SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 16 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3276

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – PROCESSO N° 001/2018

Alteração no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, visando o credenciamento de Pessoas Jurídicas na Área de Saúde.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR, inscrito na receita federal sob nº do CNPJ 15.344.304/0001-43, com sede na Rua 14 de Julho, 458 – Centro, da cidade de Sananduva-RS**, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a alteração no Anexo I do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**, para os fins de credenciamento de pessoas jurídicas, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE**, com pagamento por procedimento, seguindo as normas do presente Edital, e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica reajustado o valor das HORA CLINICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAUDE passando ao valor de R$ 90,00 (noventa reais) a hora trabalhada e inclui-se os serviços de:

• ASSISTENTE SOCIAL - contratação máxima de 150 horas mensais – HORA TRABALHADA – ao valor de R$ 31,47 (trinta e um reais e quarenta e sete centavos);
• ODONTOLOGO(A) - HORA TRABALHADA – ao valor de R$ 45,26 (quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos);
• AUXILIAR EM SAUDE BUCAL – HORA TRABALHADA – ao valor de R$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos);
• FONOAUDIOLOGO(A) – HORA TRABALHADA – ao valor de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos);
• FISIOTERAPEUTA – HORA TRABALHADA – ao valor de R$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos);
• MÉDICO ESPECIALISTA – HORA TRABALHADA – (ALERGISTA, CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GERIATRIA, GINEGOLOGIA, HEMATOLOGIA, HEPATOLOGIA, HOMEOPATIA, MASTOLOGIA, NEFROLOGIA, NEUROLOGIA, NEURO-PEDIATRIA, OFTAMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PROCTOLOGIA, PSIQUIATRIA, TRAUMATOLOGIA, UROLOGIA E VASCULAR) - média de 25min a 30min por consulta – ao valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

O Edital Completo e demais informações poderão ser solicitadas junto a sede do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - **CIRENOR**, situado na **Rua 14 de Julho, 458, centro da cidade de Sananduva-RS e pelos e-mails: contato@cirenor.rs.gov.br, cirenor@hotmail.com ou pelo site www.cirenor.rs.gov.br.**

Sananduva-RS, 15 de março de 2022.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:9AB8797C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 075/2022 - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2021 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 10/03/2022 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
ATO Nº. 075/2022 - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2021 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR. Contratada: **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0006-37. Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Conforme solicitado pela empresa e decisão do parecer jurídico nº 13/2022 fundado no inciso I do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e § 1º do art. 75 do Código Civil, ALTERA-SE o contrato para substituir o CNPJ da Matriz pelo da Filial, passando a ser o CNPJ nº.: 82.381.815/0006-37, razão social: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, localizada na Rua Dom Pedro, nº 191, Sala 305, centro da cidade de Esteio/RS, cep: 93.265-140.
Parágrafo Único - A alteração contratual não representa modificação da figura da empresa, tendo em vista que matriz e filial constituem estabelecimentos de mesma pessoa jurídica de direito privado.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 10 de março de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:821CBDC8

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 79/2022 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº204/2021 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR.

Certifico que foi realizado no dia 14/03/2022 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
ATO Nº. 79/2022 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº204/2021 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR. Contratada: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98. Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 204/2021, cancelando o item 503 – Óleo Mineral frs 100ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 14 de março de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:8EAABE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022
REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022
JERRI MENEGHETTI, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias**, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 01/2022 cujo objeto é a seleção de propostas para O REGISTRO DE PREÇOS cujo objeto é a aquisição de Luminárias com tecnologia em LED e outros materiais elétricos para manutenção da iluminação pública dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, está **SUSPENSO** para julgamento de impugnações.

Novo Hamburgo/RS, 14 de março de 2022.

JERRI MENEGHETTI-
Presidente do CP Sinos.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:9EBBAD39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO-EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO ITEM DA LICITAÇÃO 015/2022.

AVISO-EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO ITEM DA LICITAÇÃO 015/2022.
A Prefeita do município de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF, **resolve revogar o Item 51**– Máscara tripla camada, descartável, com elástico, clip nasal, com 50 und cada caixa, do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, o qual tem como objeto a *"*aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social e Habitação e Obras, Viação e Trânsito do Município de Alegria, RS*,"* em face o apontamento trazido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que verificou que o item foi cotado a um preço superior ao praticado no mercado. A medida revogatória atende os interesses da administração pública e proporciona a isonomia entre os licitantes.

Alegria, RS, 15 de março de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:F61E47D7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 052/2022, referente ao Processo Administrativo nº 084/2022, datado do dia 15 de março de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **CONSTRUTORA ROGOVSKI LTDA,** inscrita no CNPJ nº **30.018.571/0001-14**, para prestação de serviço de mão de obra para execução de guarda rodas utilizando canaletas de concreto na ponte da localidade de Ressaca do Buricá, interior do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor Total de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

Alegria - RS, 15 de março de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:ADFC7937

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto prestação de serviço de mão de obra para execução de guarda rodas utilizando canaletas de concreto na ponte da localidade de Ressaca do Buricá, interior do Município de Alegria-RS. Dispensa n° 052/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato a importância total de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais). **CONTRATADA: CONSTRUTORA ROGOVSKI LTDA,** inscrita no CNPJ nº **30.018.571/0001-14**. Data: 15.03.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:E62A1A2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 15/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** TRANSPORTES JV LTDA ME, CNPJ nº 44.069.806/0001-01. **Objeto**: Nos termos do requerimento datado de 11/03/2022, subscrito pela CONTRATADA, informando o reajuste de preços do combustível "Óleo Diesel S10", conforme comprovado pelas notas fiscais o percentual de aumento foi de 20,81% (vinte inteiros e oitenta e um centésimos por cento), e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 01, pelo qual fica estabelecido que o preço do quilômetro rodado NA LINHA 01, que era de R$3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), à ser praticado o preço atual de R$3,37 (três reais e trinta e sete centavos), considerando o percentual de aproximadamente 4,01% (quatro inteiros e um centésimo por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado e RELATIVAMENTE A LINHA 02 o preço que era de R$3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), passa à ser praticado o preço atual de R$4,08 (quatro reais e oito centavos) considerando o percentual de aproximadamente 3,29% (três inteiros e vinte e nove centésimos por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado, à contar de 11 de março do corrente ano. **Pagamento:** O presente aditivo possui o valor global de R$8.405,21 (oito mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e um centavos), conforme Pregão Eletrônico nº 01/2022 e Processo Administrativo nº 001.01.03.05/2022.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de março de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:ABC1C30E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 13/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Darlan Alex Aires ME, CNPJ nº 17.341.446/0001-82. **Objeto**: Nos termos do requerimento datado de 11/03/2022, subscrito pela CONTRATADA, informando o reajuste de preços do combustível "Óleo Diesel S10", conforme comprovado pelas notas fiscais o percentual de aumento foi de 20,81% (vinte inteiros e oitenta e um centésimos por cento), e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 01, pelo qual fica estabelecido que o preço do quilômetro rodado NA LINHA 04, que era de R$3,37 (três reais e trinta e sete centavos), à ser praticado o preço atual de R$3,50 (três reais e cinquenta centavos), considerando o percentual de aproximadamente 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado, à contar de 11 de março do corrente ano. **Pagamento:** O presente aditivo possui o valor global de R$4.472,26 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos, conforme Pregão Eletrônico nº 01/2022 e Processo Administrativo nº 001.01.03.05/2022.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de março de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:39CB516B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 12/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Darlan Alex Aires ME, CNPJ nº 17.341.446/0001-82. **Objeto:** Nos termos do requerimento datado de 11/03/2022, subscrito pela CONTRATADA, informando o reajuste de preços do combustível "Óleo Diesel S10", conforme comprovado pelas notas fiscais o percentual de aumento foi de 20,81% (vinte inteiros e oitenta e um centésimos por cento), e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 01, pelo qual fica estabelecido que o preço do quilômetro rodado NAS LINHAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 que era de R$3,26 (três reais e vinte e centavos centavos), à ser praticado o preço atual de R$3,38 (três reais e trinta e oito centavos), considerando o percentual de aproximadamente 3,68% (três inteiros e sessenta e oito por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado, à contar de 11 de março do corrente ano. **Pagamento:** O presente aditivo possui de valor global de R$2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais, conforme Pregão Eletrônico nº 02/2022, Processo Administrativo nº 006.01.03.09/2022.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de março de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:8274C47A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público que se encontra aberta CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022, para credenciamento de pessoa jurídica (grupos formais) e pessoa física (grupos informais) para o fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar, para alimentação escolar. Os interessados deverão apresentar os envelopes de documentação e proposta para o credenciamento e abertura **até às 09h00min do dia 05 de abril de 2022**, data em que será feita análise e julgamento dos envelopes**,** na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal. Edital e demais informações pelo fone (54) 3615-1154, e-mail licitação@tamandaredosul.com.br ou em almirantetamandaredosul.rs.gov.br.

Almirante Tamandaré do Sul, 16 de março de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:505A3C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº 13/2022 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos agrícolas (adubos), cfe. Termo de Convênio FPE nº 2289/2021 - Consulta Popular 2018/2019, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 29/03/2022 às 09h00min,** na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Edital no site almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser

enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.
Almirante Tamandaré do Sul, 16 de março de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:6AA07806

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 029/2022

RE T I F I C A Ç Ã O

ONDE SE LÊ,

CONCEDER férias ao vereador **MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA,** a serem gozadas no período de 05/01/2022 a 03/02/2022, pelo período aquisitivo correspondente a 05/01/2021 a 04/01/2022.

LEIA-SE,

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **KARINA GUTIERRES ROGGIA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Especial, a partir de 04 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de janeiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:E41EFAD8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 028/2022

R E T I F I C A Ç Ã O

ONDE SE LÊ,

EXONERAR KARINA GUTIERRES ROGGIA, das funções inerentes aio cargo de Assessor Especial, a contar de 04 de janeiro de 2022.

LEIA-SE,

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ILAYANE LUZ PEREIRA** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial, a contar de 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de janeiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:03FF818B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 030/2022

R E T I F I C A Ç Ã O

ONDE SE LÊ,

EXONERAR **SILVANA CORREA DA SILVA**, das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 07 de janeiro de 2022.

LEIA-SE,
CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ELIS ANGELICA DO AMARAL SILVA** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial, a contar de 05 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de janeiro de 2022.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:D7747D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados em concurso público abaixo relacionados, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Ana Lúcia Feldens Rodrigues	01/2017	22º	Psicólogo

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:CF802194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 9/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para assinatura de serviço de pesquisa de preços

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quant	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R$)	Valor Total
1	Assinatura – Banco de preços Assinatura de serviço de pesquisa	SERV	1	R$ 9.875,00	R$ 9.875,00

	de preços, com as seguintes funcionalidades: acesso via internet no site: www.bancodepreços.com.br e acesso somente autenticado com login e senha, de uso exclusivo; O acesso será feito por um servidor da SMS				

Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797,967/0001-95

Valor Total: R$ 9.875,00 (Nove mil oitocentos e setenta e cinco)

Alvorada 16 de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:14178B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019-G

Processo Administrativo nº 364/2019, Tomada de Preço nº 001/2019.

CONTRATADA: TRS Locações Ltda.,
CNPJ nº 17.183.464/0001-83

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses, do dia 16 de dezembro de 2021 a 16 de junho de 2022, conforme Cláusula Nona, Item 9.1, do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SMOV através da CI Nº 068-A/2021.

Alvorada, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:10B18E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 644/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Dispensar a servidora Indiara Leal Passífico, Matrícula Funcional nº 2017108429, da Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, a contar de 31 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5D7B0438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 645/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Júlio Cesar Trindade, matrícula funcional nº 2010104745, para a Função Gratificada de Diretor Nível IV, da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0B57E2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 646/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Antonio Carlos Godoy dos Santos, matrícula funcional nº 2000101199, para a Função Gratificada de Diretor Nível IV, da Secretaria Municipal de Governo, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:44A85C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 648/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Valdemir Ferreira Martins, matrícula funcional nº 2017108681, para a Função Gratificada de Diretor Geral Nível III, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:1E0C1D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 650/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Eduarda Dias Soares, cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 24 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:EE9EC897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 651/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Eduarda Dias Soares, cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 24 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:175BBCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 653/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 07/2022 da Secretaria da Fazenda:

Resolve:

Dispensar o servidor Fábio Souza de Oliveira, Fiscal, Matrícula Funcional nº 2018109213, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda a contar de 31 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:726BD299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 654/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 07/2022 da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

Resolve:

Conceder a servidora Viviane Furtado de Moraes, Contadora, Matrícula Funcional nº 2010104899, Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de de Habitação e Regularização Fundiária, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A16E6CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 656/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Felipe Ghion Lima, matrícula funcional nº 2018109177, para a Função Gratificada de Diretor Nível IV, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:436FC9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 657/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Arlei Juvenal de Souza, matrícula funcional nº 2017108750, para a Função Gratificada de Diretor Nível IV, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A05E9FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 658/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Roberto Port de Oliveira Fortes, matrícula funcional nº 2016108021, para a Função Gratificada de Chefe de Setor Nível V, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E7E1BD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 659/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Fernando Adriano Breyer Maciel, matrícula funcional nº 2012106320, para a Função Gratificada de Chefe de Setor Nível V, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7B2909D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 673/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Milene de Moura Martins, cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, a contar de 02 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E8E543DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 674/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Milene de Moura Martins, cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias a contar de 02 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:275B8188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 680/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 019/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Conceder à servidora Tatiana Silva Guterres, Técnica em Contabilidade, Matrícula Funcional nº 2006103017, Gratificação Especial de Responsabilidade Técnica - GERT, conforme art. 14 da Lei Municipal nº 3.671/2022, a contar de 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7736B276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 698/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Gilmar Seibel da Silva Júnior, cargo em comissão de Assessor Jurídico, Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a contar de 02 de março de 2022, ficando exonerado do cargo de Diretor Nível IV que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:80BB5F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 864/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 1.230/2021 do Tribunal Regional Eleitoral;

Resolve:

Encaminhar, com ônus na origem, ao Cartório da 002ª Zona Eleitoral de Porto Alegre, o servidor Dênis Albenick de Souza Carneiro, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 2010104799, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

A presente requisição terá vigência no período de 16 de março de 2022 à 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:4A0E6174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 672/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme Processo protocolizado sob o nº 7.012/2022, o servidor Amarildo Vargas, matrícula nº 2018109039, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de março de 2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:DC2EBE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 372/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 3.489/2022, à servidora Joseane Barbosa Martins da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 2010104816, Licença Falecimento, no período de 30 de janeiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:D1881FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 371/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 3.470/2022, ao servidor Jalcedir de Souza Barbosa, Motorista, matrícula n° 2013107033, Licença Falecimento, no período de 14 de janeiro de 2022 a 16 de janeiro de 2022, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:3A41BD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 605/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 2.571/2022, à servidora Silvia de Souza Batista, Professora CAT, matrícula nº 2004102251, Interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 15 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022, devendo a servidora retornar às suas atividades nesta data.

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:C874AD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 619/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 285/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus à Origem mediante ressarcimento, à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, da servidora Laura Rodrigues Alves, Professora, matrícula funcional nº 2015107957, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:B1DA3507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 582/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Retificar a portaria nº 394/2022, que concede cedência à servidora Daniela Conte, alterando o ônus, onde se lê: **com ônus na origem, mediante ressarcimento**, leia-se: **sem ônus a origem**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:C5C2F0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 790/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 288/2022 da Secretaria municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus na origem, mediante ressarcimento, à Prefeitura Municipal de Canoas, a servidora Gisele Vidal de Albuquerque, Professora CAT, matrícula funcional nº 2010104480, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:36085792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 798/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 302/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Permutar, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Viamão a servidora Aline Hilário da Silva, Professora de Educação Infantil, matrícula funcional nº 2018108916, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a servidora Cibeli Vargas de Souza Chaves.
A presente permuta terá vigência no período de 21 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:A91A64F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 647/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme Processo protocolizado sob o nº 5.293/2022, o servidor Selívio Ermes de Oliveira, matrícula nº 1998100720, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:63C50424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 655/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 5.547/2022, à servidora Elvira Weber, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 2017108826, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 14 de março de 2022 a 12 de março de 2024, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:D05924E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS,** inscrita no CNPJ sob o nº01.883.079/0001-09, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por seu Presidente, DIOGINES RENATO SICHELERO, inscrito no CPF nº 771.254.950-874 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula Primeira, item 1.1, do Termo de Colaboração firmado entre as partes. Serão acrescidas 15 (quinze) vagas na modalidade Pré-Escola I, e 15 (quinze) vagas na modalidade Pré-Escola II. Mantidas Inalteradas as 20 (vinte) vagas na modalidade Maternal II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Na Cláusula Primeira, item 1.1, onde consta "(...) **atendimento de Pré-Escola I em 30 vagas,** (...)" passa a constar a seguinte redação: "(...) **atendimento de Pré-Escola I em 45 vagas** (...)". Ainda na Cláusula Primeira, item 1.1, onde consta "(...) **Pré-escola II em 30 vagas** (...)" passa a constar a seguinte redação: "(...) **Pré-escola II em 45 vagas** (...)". Onde consta (...) **totalizando 80 vagas** ("...)" passa a constar a seguinte redação "(...) **totalizando 110 vagas**".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 10 de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

DIÓGINES RENATO SICHELERO
Centro Educacional Clube dos Leõezinhos

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:5066E187

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA BALÃO AZUL.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA BALÃO AZUL.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da

Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA BALÃO AZUL,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.155.035/0001-47, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por sua Presidente, ANGÉLICA SOUZA DA SILVA, inscrita no CPF nº 821.367.500-20 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objeto o acréscimo de 15,65% ao valor do recurso repassado atinente ao Termo de Colaboração 01/2021, firmado entre as partes, ação que contempla a cláusula sexta do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O atendimento das crianças, objeto do Termo de Colaboração 01/2021, será reajustado em 15,65%.Na Cláusula Sexta, item 6.2, onde consta "(...)**Berçário e Maternal R$ 450 e Pré-escola R$ 300**, por criança atendida (...)", passa a constar a seguinte redação:"(...) **Berçário e Maternal R$ 520,43 e Pré-escola R$ 346,95,** por criança atendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 14 de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

ANGÉLICA SOUZA DA SILVA
Associação Recreativa Balão Azul

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:90D6120A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 03/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.856.153/00001-59, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por sua Presidente, CAMILA BOAVISTA ARBO, inscrita no CPF nº 988.320.770-00 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objeto o acréscimo de 15,65% ao valor do recurso repassado atinente ao Termo de Colaboração 02/2021, firmado entre as partes, ação que contempla a cláusula sexta do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O atendimento das crianças, objeto do Termo de Colaboração 02/2021, será reajustado em 15,65%.Na Cláusula Sexta, item 6.2, onde consta "(...)**Berçário e Maternal R$ 450 e Pré-escola R$ 300**, por criança atendida (...)", passa a constar a seguinte redação:"(...) **Berçário e Maternal R$ 520,43 e Pré-escola R$ 346,95,** por criança atendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 14 de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

CAMILA BOAVISTA ARBO
Associação Brasileira de Educação, Saúde e Assistência Social

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:70E0EE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACÊNCIAS - AMBAVIA.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 03/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACÊNCIAS - AMBAVIA.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BELA VISTA E ADJACÊNCIAS - AMBAVIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.221.263/0001-63, doravante denominada CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, representada neste ato por seu Presidente, JOSÉ ETELVINO PAZ AUSANI, inscrito no CPF nº 578.386.400-59 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objeto o acréscimo de 15,65% ao valor do recurso repassado atinente ao Termo de Colaboração 03/2021, firmado entre as partes, ação que contempla a cláusula sexta do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O atendimento das crianças, objeto do Termo de Colaboração 03/2021, será reajustado em 15,65%.Na Cláusula Sexta, item 6.2, onde consta "(...)**Berçário e Maternal R$ 450 e Pré-escola R$ 300**, por criança atendida (...)", passa a constar a seguinte redação:"(...) **Berçário e Maternal R$ 520,43 e Pré-escola R$ 346,95,** por criança atendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 14 de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ ETELVINO PAZ AUSANI
Associação de Moradores da Bela Vista e Adjacências -AMBAVIA

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:F8FA8F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR PERFEITO.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 03/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR PERFEITO.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR PERFEITO,** inscrita no CNPJ sob o nº 88.316.716/0001-43, doravante denominada CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, representada neste ato por sua Presidente, VANESSA CAMPOS FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº 017.630.360-06 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objeto o acréscimo de 15,65% ao valor do recurso repassado atinente ao Termo de Colaboração 05/2021, firmado entre as partes, ação que contempla a clausula sexta do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O atendimento das crianças, objeto do Termo de Colaboração 05/2021, será reajustado em 15,65%.Na Cláusula Sexta, item 6.2, onde consta "(...)**Berçário e Maternal R$ 450 e Pré-escola R$ 300**, por criança atendida (...)", passa a constar a seguinte redação:"(...) **Berçário e Maternal R$ 520,43 e Pré-escola R$ 346,95,** por criança atendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 14 de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

VANESSA CAMPOS FIGUEIREDO
Escola de Educação Infantil Amor Perfeito

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:38674EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMIGOS DO TAIMBÉ.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMIGOS DO TAIMBÉ.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade ASSOCIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMIGOS DO TAIMBÉ**,** inscrita no CNPJ sob o nº 89.621.700/0001-07, doravante denominada CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, representada neste ato por seu Presidente, ENIO NUNES MARQUES, inscrito no CPF nº 184.533.500-78 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objeto o acréscimo de 15,65% ao valor do recurso repassado atinente ao Termo de Colaboração 06/2021, firmado entre as partes, ação que contempla a cláusula sexta do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O atendimento das crianças, objeto do Termo de Colaboração 06/2021, será reajustado em 15,65%.Na Cláusula Sexta, item 6.2, onde consta "(...)**Berçário e Maternal R$ 450 e Pré-escola R$ 300**, por criança atendida (...)", passa a constar a seguinte redação:"(...) **Berçário e Maternal R$ 520,43 e Pré-escola R$ 346,95,** por criança atendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 14 de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

ENIO NUNES MARQUES
Associação e Instituição de Educação Infantil Amigos do Taimbé

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:AA985808

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DUAS FIGUEIRAS - AMODUF.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DUAS FIGUEIRAS - AMODUF.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DUAS FIGUEIRAS - AMODUF**,** inscrita no CNPJ sob o nº 89.138.028/0001-01, doravante denominada CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, representada neste ato por sua Presidente, EMINEA BORGES DUARTE, inscrita no CPF nº 632.132.570-87 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objeto o acréscimo de 15,65% ao valor do recurso repassado atinente ao Termo de Colaboração 07/2021, firmado entre as partes, ação que contempla a cláusula sexta do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O atendimento das crianças, objeto do Termo de Colaboração 07/2021, será reajustado em 15,65%.Na Cláusula Sexta, item 6.2, onde consta "(...)**Berçário e Maternal R$ 450 e Pré-escola R$ 300**, por criança atendida (...)", passa a constar a seguinte redação:"(...) **Berçário e Maternal R$ 520,43 e Pré-escola R$ 346,95,** por criança atendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 14 de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

EMINEA BORGES DUARTE
Associação de Moradores da Vila Duas Figueiras - AMODUF

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:05A54AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLA INFANTIL GENTE NOSSA.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 03/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLA INFANTIL GENTE NOSSA.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ESCOLA INFANTIL GENTE NOSSA,** inscrita no CNPJ sob o nº 97.133.391/0001-54, doravante denominada CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, representada neste ato por sua Presidente, MARIA NICE ALMEIDA DA CUNHA, inscrita no CPF nº 555.717.510-53 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objeto o acréscimo de 15,65% ao valor do recurso repassado atinente ao Termo de Colaboração 09/2021, firmado entre as partes, ação que contempla a cláusula sexta do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O atendimento das crianças, objeto do Termo de Colaboração 09/2021, será reajustado em 15,65%.Na Cláusula Sexta, item 6.2, onde consta "(...)**Berçário e Maternal R$ 450 e Pré-escola R$ 300**, por criança atendida (...)", passa a constar a seguinte redação:"(...) **Berçário e Maternal R$ 520,43 e Pré-escola R$ 346,95,** por criança atendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 14 de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

MARIA NICE ALMEIDA DA CUNHA
Escola Infantil Gente Nossa

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:F84632AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 04/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **CENTRO EDUCACIONAL CLUBE DOS LEÕEZINHOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.883.079/0001-09, doravante denominada CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, representada neste ato por seu Presidente, DIÓGENES RENATO SICHELERO inscrito no CPF nº 771.254.950-874 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objeto o acréscimo de 15,65% ao valor do recurso repassado atinente ao Termo de Colaboração 010/2021, firmado entre as partes, ação que contempla a cláusula sexta do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O atendimento das crianças, objeto do Termo de Colaboração 010/2021, será reajustado em 15,65%.Na Cláusula Sexta, item 6.2, onde consta "(...)**Berçário e Maternal R$ 450 e Pré-escola R$ 300**, por criança atendida (...)", passa a constar a seguinte redação:"(...) **Berçário e Maternal R$ 520,43 e Pré-escola R$ 346,95,** por criança atendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 14 de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

DIÓGENES RENATO SICHELERO
Centro Educacional Clube Dos Leõezinhos

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:67EE6A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CRECHE LIGA ELEMENTAR DA MULHER DA VILA SALOMÉ.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CRECHE LIGA ELEMENTAR DA MULHER DA VILA SALOMÉ.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade CRECHE ELEMENTAR DA MULHER DA VILA SALOMÉ**,** inscrita no CNPJ sob o nº 92.859.727/0001-47, doravante denominada CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, representada neste ato por sua Presidente, EVA BEATRIZ MUNIZ DE ORONHA inscrita no CPF nº 448.279.460-00 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objeto o acréscimo de 15,65% ao valor do recurso repassado atinente ao Termo de Colaboração 011/2021, firmado entre as partes, ação que contempla a cláusula sexta do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O atendimento das crianças, objeto do Termo de Colaboração 011/2021, será reajustado em 15,65%.Na Cláusula Sexta, item 6.2, onde consta "(...)**Berçário e Maternal R$ 450 e Pré-escola R$ 300**, por criança atendida (...)", passa a constar a seguinte redação:"(...) **Berçário e Maternal R$ 520,43 e Pré-escola R$ 346,95,** por criança atendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 14 de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

EVA BEATRIZ MUNIZ DE ORONHA
Creche Elementar da Mulher da Vila Salomé

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:C6D4A2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DA VILA INTERSUL.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 03/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DA VILA INTERSUL.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DA VILA INTERSUL**,** inscrita no CNPJ sob o nº 91.336.354/0001-67, doravante denominada CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, representada neste ato por seu Presidente, LUCAS DE CAMPOS

ALVES, inscrito no CPF nº 817.908.210-53 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objeto o acréscimo de 15,65% ao valor do recurso repassado atinente ao Termo de Colaboração 012/2021, firmado entre as partes, ação que contempla a clausula sexta do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O atendimento das crianças, objeto do Termo de Colaboração 012/2021, será reajustado em 15,65%.Na Cláusula Sexta, item 6.2, onde consta "(...)**Berçário e Maternal R$ 450 e Pré-escola R$ 300**, por criança atendida (...)", passa a constar a seguinte redação:"(...) **Berçário e Maternal R$ 520,43 e Pré-escola R$ 346,95,** por criança atendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 14 de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

LUCAS DE CAMPOS ALVES
Associação Comunitária de Moradores da Vila Intersul

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:F501B5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 03/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA,** inscrita no CNPJ sob o nº 92.397.181/0001-50, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por sua Presidente, REGINA BEATRIZ DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 488.839.640-04 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objeto o acréscimo de 15,65% ao valor do recurso repassado atinente ao Termo de Colaboração 013/2021, firmado entre as partes, ação que contempla a clausula sexta do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O atendimento das crianças, objeto do Termo de Colaboração 013/2021, será reajustado em 15,65%.Na Cláusula Sexta, item 6.2, onde consta "(...)**Berçário e Maternal R$ 450 e Pré-escola R$ 300**, por criança atendida (...)", passa a constar a seguinte redação:"(...) **Berçário e Maternal R$ 520,43 e Pré-escola R$ 346,95,** por criança atendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 14 de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

REGINA BEATRIZ DOS SANTOS
Escola de Educação Infantil Recanto da Criança Esperança

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:D90A5A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADÉLIA.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 05/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADÉLIA.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADÉLIA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 97.263.305/0001-28, doravante denominada CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, representada neste ato por sua Presidente, ADÉLIA CENTENO ZAPATA, inscrita no CPF nº 387.462.630-04 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objeto o acréscimo de 15,65% ao valor do recurso repassado atinente ao Termo de Colaboração 014/2021, firmado entre as partes, ação que contempla a cláusula sexta do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O atendimento das crianças, objeto do Termo de Colaboração 014/2021, será reajustado em 15,65%.Na Cláusula Sexta, item 6.2, onde consta "(...)**Berçário e Maternal R$ 450 e Pré-escola R$ 300**, por criança atendida (...)", passa a constar a seguinte redação:"(...) **Berçário e Maternal R$ 520,43 e Pré-escola R$ 346,95,** por criança atendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 14 de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

ADÉLIA CENTENO ZAPATA
Creche Comunitária Tia Adélia

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:7C637703

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CRECHE TIA NENINHA II.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 03/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CRECHE TIA NENINHA II.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade CRECHE TIA NENINHA II**,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.570.275/0002-04, doravante denominada CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, representada neste ato por sua Presidente, KELLEN MUNIZ DE ORONHA, inscrita no CPF nº 992.203260-00 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objeto o acréscimo de 15,65% ao valor do recurso repassado atinente ao Termo de Colaboração 016/2021, firmado entre as partes, ação que contempla a clausula sexta do mencionado instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O atendimento das crianças, objeto do Termo de Colaboração 016/2021, será reajustado em 15,65%.Na Cláusula Sexta, item 6.2, onde consta "(...)**Berçário e Maternal R$ 450 e Pré-escola R$ 300**, por criança atendida (...)", passa a constar a seguinte redação:"(...) **Berçário e Maternal R$ 520,43 e Pré-escola R$ 346,95,** por criança atendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 14 de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

KELLEN MUNIZ DE ORONHA
Tia Neninha II

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:832A38A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DA VILA AMERICANA.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DA VILA AMERICANA.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DA VILA AMERICANA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.455.938/0001-10, doravante denominada CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, representada neste ato por seu Presidente, RODRIGO HANUSH DA SILVA, inscrito no CPF nº 004.908.160-88 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objeto o acréscimo de 15,65% ao valor do recurso repassado atinente ao Termo de Colaboração 017/2021, firmado entre as partes, ação que contempla a cláusula sexta do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O atendimento das crianças, objeto do Termo de Colaboração 017/2021, será reajustado em 15,65%.Na Cláusula Sexta, item 6.2, onde consta "(...)**Berçário e Maternal R$ 450 e Pré-escola R$ 300**, por criança atendida (...)", passa a constar a seguinte redação:"(...) **Berçário e Maternal R$ 520,43 e Pré-escola R$ 346,95,** por criança atendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 14 de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO HANUSH DA SILVA
Associação Clube de Mães da Vila Americana

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:64AC3665

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SOCIEDADE ESPÍRITA SIMÃO PEDRO.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SOCIEDADE ESPÍRITA SIMÃO PEDRO.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade SOCIEDADE ESPÍRITA SIMÃO PEDRO**,** inscrita no CNPJ sob o nº 98.759.046/0001-93, doravante denominada CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, representada neste ato por seu Presidente, LAUDIO ALBERTO BORBA, inscrito no CPF nº 183.307.540-49 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objeto o acréscimo de 15,65% ao valor do recurso repassado atinente ao Termo de Colaboração 018/2021, firmado entre as partes, ação que contempla a cláusula sexta do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O atendimento das crianças, objeto do Termo de Colaboração 018/2021, será reajustado em 15,65%.Na Cláusula Sexta, item 6.2, onde consta "(...)**Berçário e Maternal R$ 450 e Pré-escola R$ 300**, por criança atendida (...)", passa a constar a seguinte redação:"(...) **Berçário e Maternal R$ 520,43 e Pré-escola R$ 346,95,** por criança atendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 14 de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

LAUDIO ALBERTO BORBA
Sociedade Espírita Simão Pedro

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:A6CC11F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO EDUCAR BEM - AEB.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO EDUCAR BEM - AEB.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade ASSOCIAÇÃO EDUCAR BEM - AEB**,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.643.806/0001-69, doravante denominada CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, representada neste ato por sua Presidente, THAMIRYS DA SILVA CARDOSO, inscrita no CPF nº 035.727.190-46 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objeto o acréscimo de 15,65% ao valor do recurso repassado atinente ao Termo de Colaboração 019/2021, firmado entre as partes, ação que contempla a cláusula sexta do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O atendimento das crianças, objeto do Termo de Colaboração 019/2021, será reajustado em 15,65%.Na Cláusula Sexta, item 6.2, onde consta "(...)**Berçário e Maternal R$ 450 e Pré-escola R$ 300**, por criança atendida (...)", passa a constar a seguinte redação:"(...) **Berçário e Maternal R$ 520,43 e Pré-escola R$ 346,95,** por criança atendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 14 de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

THAMIRYS DA SILVA CARDOSO
Associação Educar Bem - AEB

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:42F17DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº03/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A CRECHE TIA NENINHA I.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº03/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A CRECHE TIA NENINHA I.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234.806.450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **CRECHE TIA NENINHA I ,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.570.275/0001-23 , doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por sua Presidente, KELLEN MUNIZ DE ORONHA, inscrita no CPF nº 992.203.260-00 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objeto o acréscimo de 15,65% ao valor do recurso repassado atinente ao Termo de Colaboração 015/2021, firmado entre as partes, ação que contempla a clausula sexta do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O atendimento das crianças, objeto do Termo de Colaboração 015/2021, será reajustado em 15,65%.Na Cláusula Sexta, item 6.2, onde consta "(...)**Berçário e Maternal R$ 450 e Pré-escola R$ 300**, por criança atendida (...)", passa a constar a seguinte redação:"(...) **Berçário e Maternal R$ 520,43 e Pré-escola R$ 346,95,** por criança atendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 14 de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

KELLLEN MUNIZ DE ORONHA
Creche Tia Neninha I

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:C3A62AA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os concursados abaixo relacionados, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADOS (AS)** no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, classificados em 18º e 19º lugares respectivamente, no concurso público nº 01/2019 realizado em 26 de janeiro de 2020, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

18º KARINE WALDOW
19º MARIA CLEONICE SEIBERT

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10(dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE MARÇO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE MARÇO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1255C3B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA SAMARA VARGAS RUCKERT PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

PORTARIA Nº299/2022.

CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA SAMARA VARGAS RUCKERT PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº3162/2021, **CONTRATA** temporariamente a senhora SAMARA VARGAS RUCKERT, aprovada em 15° lugar no Processo Seletivo Emergencial Simplificado Nº 04/2022, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 16/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE MARÇO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE MARÇO DE 2022.

CLÓVIS ROERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:DDA73EB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA DAIANE TAIS BAISCH PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

PORTARIA Nº300/2022.

CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA DAIANE TAIS BAISCH PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº3162/2021, **CONTRATA** temporariamente a senhora SAMARA VARGAS RUCKERT, aprovada em 14° lugar no Processo Seletivo Emergencial Simplificado Nº 04/2022, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 16/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE MARÇO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE MARÇO DE 2022.

CLÓVIS ROERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:36418085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A empresa TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA, já devidamente qualificada na Ata de Registro de Preços n.º 23/2021, firmada em 17 de setembro de 2021, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 25/2021, protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ante a alta do preço do diesel S-10. Para justificar seu pedido, juntou notas fiscais que provam a majoração dos valores.

Ademais, foi realizada pesquisa de preços nos postos de combustíveis locais e junto ao site da ANP – Agência Nacional de Petróleo, para justificar os valores que estão sendo requeridos pela contratada e verifica-se que o novo valor proposto pela empresa está dentro dos valores praticados atualmente no mercado.

Pelo exposto, **CONCEDO** equilíbrio econômico-financeiro para o item diesel S-10, face ao reajuste de preços, alterando-se a Cláusula 4.1, item 1 da Ata de Registro de Preços n.º 23/2021, que passa a ter o seguinte valor reajustado:

ITEM 1 - DIESEL S-10 passa de R$5,19 (cinco reais e dezenove centavos) para R$5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Destaca-se que o presente reequilíbrio incide somente sobre as quantidades do produto que ainda não foram solicitadas pelo Município.

As demais cláusulas e condições da Ata n.º 23/2021 continuam em pleno vigor em todos os seus termos.

Augusto Pestana/RS, 15 de março de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:D9A01D22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, torna público que está que está **SUSPENSO** o **Processo Licitatório nº 0022/2022, Pregão Eletrônico nº 0009/2022**, que tem como como objeto a Aquisição de Ar Comprimido e Oxigênio Medicinal, para análise de impugnações. A nova data será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas das 8:30h/12he das 13:30h/17h, pelo telefone nº (051) 3682.0388, ou pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:8C9CCB55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
CARTA CONVITE 003/2022

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que no dia 22 de Março de 2022 às 9:00 horas, estará realizando a abertura das Propostas do **Processo Licitatório nº 46/22 - Carta Convite nº 003/22.** Para **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Oficina Musical.** Maiores informações pelo fone: (54)3523-1344.

Barão de Cotegipe, 15 de Março de 2022.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:CE09961A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Contrata professor temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 1º da Lei Municipal n°3.556, de 22 de fevereiro de 2022, e, Edital nº 3 de Homologação do resultado oficial do processo seletivo 6-22, de 15 de março de 2022, resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. Kaline Elizabeth Lopes da Silva, para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil, turno vespertino e matutino, com regime de trabalho de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 15 de março de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2FC82517

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Contrata psicopedagoga temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 1º da Lei Municipal n°3.556, de 22 de fevereiro de 2022, e, Edital nº 3 de Homologação do resultado oficial do processo seletivo 7-22, de 15 de março de 2022, resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. Bárbara Salla dos Santos De Bastiani, para o cargo temporário de Psicopedagoga, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com

contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 15 de março de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:CF7DE62A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Contrata Assistente Social, temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 1º da Lei Municipal n°3.556, de 22 de fevereiro de 2022, e, Edital nº 3 de Homologação do resultado oficial do processo seletivo 7-22, de 15 de março de 2022, resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. Margarete de Fátima de Aguiar Deon, para o cargo temporário de Assistente Social, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 15 de março de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:99C97F0F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 3 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO OFICIAL PROCESSO SELETIVO 6-22 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROF EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA E DIVULGA O RESULTADO OFICIAL do Processo Seletivo Simplificado 06-2022 para a seguinte função:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL:

1º lugar: Kaline Elizabeth Lopes da Silva
2º lugar: Claudia Mariana Pollo
3º lugar: Letícia Viegas Rottini
4º lugar: Elizandra Fátima da Luz de Godoy
5º lugar: Jane Ribeiro de Mattos
6º lugar: Gisiane Machado
7º lugar: Neide Pan Stanguerlin
8º lugar: Elsa dos Passos de Lima

Barracão, 15 de março de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:CE6333C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 4 - CONVOCAÇÃO CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 6-22 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROF EDUCAÇÃO INFANTIL

Convoca candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo de Professor de Educação Infantil, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO**,** para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo temporário de Professor Educação Infantil, conforme Edital nº 03 de Homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado 06-2022, devendo apresentar-se para a posse:

Candidatos – Professor Educação Infantil	Classif.	Cargo	Turno	Carga Horária semanal
Kaline Elizabeth Lopes da Silva	1°	Professor (a) de Educação Infantil	Vespertino e matutino	20 horas semanais

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 15 de março de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:AA81BD2F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 3 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO OFICIAL PROCESSO SELETIVO 7-22 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICOPEDAGOGO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA E DIVULGA O RESULTADO OFICIAL do Processo Seletivo Simplificado 07-2022 para a seguinte função:

PSICOPEDAGOGO:

1º lugar: Bárbara Salla dos Santos De Bastiani
2º lugar: Kaline Elizabeth Lopes da Silva
3º lugar: Claudia Mariana Pollo

Barracão, 15 de março de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0BEE19F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 4 - CONVOCAÇÃO CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 7-22 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICOPEDAGOGO

Convoca candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo de Psicopedagogo(a), para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO**,** para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo temporário de Psicopedagogo(a), conforme Edital nº 03 de Homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado 07-2022, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo	Turno	Carga Horária semanal
Bárbara Salla dos Santos De Bastiani	1°	Psicopedagogo(a)	Vespertino e matutino	40 horas semanais

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 15 de março de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:569F84A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 3 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO OFICIAL PROCESSO SELETIVO 8-22 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA E DIVULGA O RESULTADO OFICIAL do Processo Seletivo Simplificado 08-2022 para a seguinte função:

ASSISTENTE SOCIAL:

1º lugar: Margarete de Fátima de Aguiar Deon
2º lugar: Rosane Beatriz Zaparoli
3º lugar: Tatiana Canabarro Brum dos Passos
4º lugar: Daniela Luiza Toazza

Barracão, 15 de março de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D15E358F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 4 - CONVOCAÇÃO CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 8-22 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

Convoca candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo de Assistente Social, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO**,** para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo temporário de Assistente Social, conforme Edital nº 03 de Homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado 08-2022, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo	Turno	Carga Horária semanal
Margarete de Fátima de Aguiar Deon	1°	Assistente Social	Vespertino e matutino	40 horas semanais

. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 15 de março de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:797EAE2D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Concede função gratificada a professora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei Municipal 2853/2009, resolve:

Art. 1º- Conceder função gratificada padrão 02, a Professora de Matemática, Lisângela Bergamo Pretto, matrícula 87.626.11-05, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, 20 horas, na Escola Municipal de Educação Fundamental Constantino Machado Pereira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de 21 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 15 de março de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:DDECE999

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL N50-2021 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA CELÇOI POLES ZANELLA

Retificação do Edital acerca da Contribuição de Melhoria da Rua Celçoi Poles Zanella – trecho que compreende as Quadras A, B, F, G, J e L.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 152 da Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICA** e estabelece a retificação dos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital.

Retificar os itens a seguir:

Onde se lê:

Art. 3º. – Os valores da contribuição de melhoria são os seguintes:

Contribuinte	Quadra	Lote	Testada do lote	Valor da Contribuição
ANTONIA DE PAULA MARCHETTI	B	04	25,00	5.269,50
MELANIA MARGARETE DOMINGUES	B	11	27,00	5.691,06
ORLI ANGELO NERI XAVIER	F	11	12,00	2.529,36
ORLI ANGELO NERI XAVIER	F	12	15,00	3.161,70

ORLI ANGELO NERI XAVIER	F	13	15,00	3.161,70
AGENOR PACIFICO DE JESUS	L	06	15,00	3.161,70

Leia-se:

Art. 3º. – Os valores da contribuição de melhoria são os seguintes:

Contribuinte	Quadra	Lote	Testada do lote	Valor da Contribuição
HELENA DE ALMEIDA GIACOMELLI	B	04	25,00	5.269,50
MELANIA MARGARETE DOMINGUES	B	11	25,00	5.269,50
ORLI ANGELO NERI XAVIER	F	11	12,50	2.634,75
ORLI ANGELO NERI XAVIER	F	12	12,50	2.634,75
ORLI ANGELO NERI XAVIER	F	13	12,50	2.634,75
LECIR DO CARMO RODRIGUES DE LIMA	L	05	15,00	3.161,70

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 15 de março de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:38009CFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Concede licença para tratar de interesses particulares a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 a Lei Municipal 2.616, resolve:

Art. 1° Conceder licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 06 (seis) meses, com início em 15 de março de 2022 até 15 de junho de 2022, ao servidor Eduardo Scalabrin, ocupante do cargo efetivo de fisioterapeuta, matrícula 87.861.19-05, padrão 10, classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 15 de março de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:74357B29

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Concede troca de classe a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.853/2009, resolve:

Art. 1° Conceder troca da classe B para C, a servidora Angélica Maróstica Vanz, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, padrão 11.

Parágrafo Único. A troca de classe B para C, dá-se visto que a servidora já permaneceu o tempo exigido na classe anterior para a promoção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 15 de março de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5F3F2DC7

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 047/2021, quinto do contrato, referente Licitação pregão presencial Nº 005/2021, Processo Licitatório 020/2021 com o seguinte objeto: prestação dos serviços de Transporte Coletivo de Escolares, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital. Contratada: Matos e Matos Ltda - ME, CNPJ nº 20.052.787/0001-42. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12doze) meses a contar de 15/03/2022. Assinatura: 15/03/2022

Barracão – RS, 15 de março de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:125F3580

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 165/2021, terceiro do contrato, referente Tomada de preço nº 005/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina LDTA CNPJ nº 02.930.016/0001-19. Reajuste de valor do item 001. Alta de 10,1% sobre o valor praticado do litro De Gasolina Comum. Valor reajustado para R$ 7,29 (sete reais e vinte enove centavos) o litro. Assinatura 15/03/2022.

Barracão – RS, 15 de março de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:0B176677

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a sessão pública será realizada no site https://bllcompras.com/Home/Login, com critério de julgamento, menor preço por item, objetivando aquisição de um veículo o km para uso da secretaria municipal de Saúde em substituição do veículo sinistrado Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 15 de março de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:7A7C9414

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022
Fica inexigível a licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE VT DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COM ÊNFASE NO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DO MUNICÍPIO, EM MÍDIA TELEVISIVA**, o presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição", e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: EMPRESA RBS TV SANTA ROSA LTDA
CNPJ: 93.088.367/0001-90
VALOR: R$10.141, 00 (dez mil cento e quarenta e um reais).

Barra do Guarita – RS, 11 de março de 2022.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:68799B25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2022, PREGÃO PRESENCIAL 1/2022 – Constitui objeto da presente licitação Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Demanda das escolas municipais, os produtos deverão ser entregues de forma fracionada junto a cada escola sempre que solicitado pela Secretaria de Educação.
O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 28 de março de 2022 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 15 de março de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:0C9F5E08

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: CONDUTA PRO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 33.729.346/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança, para disponibilização de pessoal para serviços de Vigilância e Segurança do Poder Legislativo do Município de Barros Cassal - RS
Dotações:
997 – Recurso livre
Valor: R$6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 02/03/22 até 28/02/23

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:EC0A0C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, o valor registrado para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com trator agrícola equipado com roçadeira hidráulica articulada, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 011/2022, conforme resultado classificatório abaixo:

DESCRIÇÃO MÁQUINA	QUANT. (HORAS)	1ª colocada	
		EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
Prestação de serviços de trator agrícola com potência mínima de 75cv, ano de fabricação a partir de 2013, com horímetro em funcionamento, equipado com roçadeira hidráulica articulada acoplada e operador especializado, para executar roçadas em estradas do Município, nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação.	500	ANDRÉ BORTOLINI EIRELI	R$ 173,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 07 de março de 2022. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 15 de março de 2022.

ROMEU RABAIOLI,
Vice-Prefeito Em Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:B2C81926

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 032/2022

EXTRATO DE CONTRATO 032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO,
CNPJ: 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: ENCOPAV ENGENHARIA LTDA,
CNPJ: 00.061.493/0001-70

ESPÉCIE: OBRAS DE ENGENHARIA
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 9.023M², INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOSÉ ARY GRIEBLER
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.356.714,52
(DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 10/03/2022 ATÉ 10/09/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 8.666/93, PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 001/2022

BOM PRINCÍPIO,15 DE MARÇO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:8B29B8A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO- CONTRATO 060/2020

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO- CONTRATO 060/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO,
CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: GERSON SCHENKEL EIRELI,
CNPJ: 15.056.015/0001-49

ESPÉCIE:TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO 060/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E REUTILIZAÇÃO DA CASA DA FAMÍLIA SELBACH
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 43.941,00
(QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS)
VIGÊNCIA: 14/03/2022 ATÉ 03/11/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 8.666/93, PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 004/2020

BOM PRINCÍPIO, 15 DE MARÇO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:FCA2CF7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0171/2022
Em, 07 de março de 2022

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 074/2022, decorrente do pregão eletrônico n° 07/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 07 de março de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6B87D549

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0172/2022
Em, 07 de março de 2022

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 075/2022, decorrente do pregão eletrônico n° 07/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo

administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 07 de março de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E056F677

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0173/2022
Em, 07 de março de 2022

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 076/2022, decorrente do pregão eletrônico n° 07/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 07 de março de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3E1644B6

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0174/2022
Em, 07 de março de 2022

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 077/2022, decorrente do pregão eletrônico n° 07/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 07 de março de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:987A337B

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0175/2022
Em, 07 de março de 2022

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 078/2022, decorrente do pregão eletrônico n° 07/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 07 de março de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em, 07 de Março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6472947C

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR ANILDO TEIXEIRA TELLES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0176/2022
Em, 07 de março de 2022

Designa o Servidor Anildo Teixeira Telles para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Anildo Teixeira Telles, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 079/2022, decorrente do pregão eletrônico n° 07/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 07 de março de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em, 07 de Março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3D5B4BA8

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGAO ELETRÔNICO Nº 19/2022

OBJETO: Aquisição de insumos para a padaria comunitária, pelo sistema de registro de preços

MODO DE DISPUTA: ABERTO, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal nº 10.024/19.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTAS: 16/03/2022 - 09:00h
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTAS: 28/03/2022 - 09:30h
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2022 - 09:30h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **28/03/2022 - 15:00h**

Maiores Informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9406 e retirada do Edital através do site *www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br*

Butiá, 16 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:AABCF992

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.284, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dos artigos 131 e 131-A da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014, objetivando atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, fica autorizado a contratar, para o ano de 2022, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual ou inferior período os seguintes profissionais:

I – até 02 (dois) para cargo de Psicólogo – 30hs;
II – até 02 (dois) para cargo de Terapeuta Ocupacional – 20hs.
§ 1º. A remuneração será proporcional à jornada normal trabalhada e obedecerá às prescrições legais vigentes para cada cargo.
§2º. Para os cargos cujas atividades profissionais dependam de inscrição nos respectivos Conselhos, será exigida a comprovação da regularidade do candidato perante a mesma.
§ 3º. As vagas destinadas aos cargos os quais não tenham concurso público vigente serão preenchidas através de processo seletivo simplificado próprio.
§ 4º. O preenchimento dos cargos em que exista concurso público vigente será feito seguindo rigorosamente a classificação dos candidatos, conforme previsão da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014.

Art. 2º. O candidato convocado deverá comparecer ao Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, sito na Avenida Independência, nº 800, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do respectivo chamamento, munido dos seguintes documentos:

I - declaração de inexistência de impedimento para assumir a função, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
II - declaração de bens devidamente atualizada, nos moldes da apresentada para a Receita Federal;
III - atestado médico de aptidão para o exercício da função, fornecido pelo serviço médico designado pelo Município de Campo Bom;
IV - certidão de quitação de obrigações eleitorais;
V - certidão de quitação de obrigações militares (somente para os candidatos do sexo masculino);
VI - prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
VII - prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VIII - atestado médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença - CID, em caso de candidato com deficiência.

§ 1º. O não atendimento da convocação, no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, ou a ausência de apresentação dos documentos, constantes nos incisos acima, determinará a convocação do candidato imediatamente classificado.
§ 2º. O candidato convocado, que não desejar ser contratado, sob a modalidade temporária, deverá protocolar manifestação por escrito declinando do seu direito;
§3º. Firmado o contrato, o candidato terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias para assumir a função, sob pena de ser tornada sem efeito a contratação temporária.

Art. 3º. As contratações formalizar-se-ão mediante CONTRATO ADMINISTRATIVO, observando-se, o disposto na Lei Municipal nº4.125, de 18 de março de 2014, e alterações subsequentes.

Art. 4º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização de qualquer espécie, quando findo o prazo contratual.
Parágrafo único. A rescisão contratual antecipada e injustificada, por qualquer das partes independerá, de aviso premonitório expresso.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei já estão previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 15 de março de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DCD59200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.285, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O QUADRO GERAL DE CARGOS VINCULADOS ÀS ÁREAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA, CONSTANTES, RESPECTIVAMENTO, DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.145, DE 08 DE ABRIL DE 2014 E Nº 4.931, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Ficam criados, no QUADRO DE CARGOS VINCULADOS À ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENGENHEIRO CIVIL) constantes da Lei Municipal n.º 4.145, DE 08 DE ABRIL DE 2014, os seguintes cargos:

I – no grupo de CARGOS TÉCNICOS EFETIVOS, referidos no inciso I do artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.145/2014, mais 03 (três) cargos de Engenheiro Civil.

Art. 2º. Ficam criados, no QUADRO DE CARGOS VINCULADOS À ÀREA DE SEGURANÇA PÚBLICA (GUARDA CIVIL) constantes da Lei Municipal nº 4.931, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019, os seguintes cargos:
I - no cargo de GUARDA MUNICIPAL, referidos no art. 6º da Lei Municipal nº 4.931/2019, mais 05 (cinco) cargo de Guarda Municipal.

Art. 3º. Os cargos relacionados nos art. 1º e 2º desta Lei ficam subordinados ao disposto no Estatuto Funcional dosServidores Municipais, e ao Plano de Carreira de Guarda Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, cujo impacto orçamentário financeiro provocado, constam do respectivo Anexo I, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 15 de março de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6372E9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.286, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, E PENSIONISTAS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E AUTARQUIAS, ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. É concedido aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município e Autarquias, a revisão geral anual de **12,65%** sobre a remuneração mensal, referente à perda inflacionária, a contar de 01/03/2022.

Parágrafo Único. São abrangidos pela revisão a que se refere o "caput" do artigo 1º, vencimentos, salários, proventos e pensões inerentes aos seguintes segmentos de servidores vinculados ao Poder Executivo Municipal e Autarquias:

I - servidores estatuários ativos, integrantes dos Quadros Funcionais Efetivo, Comissionado e de Direção Chefia e Assessoramento;
II - servidores estatutários inativos e pensionistas do Município de Campo Bom;
III - servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, titulares de empregos públicos, e servidores constitucionalmente estabilizados em funções públicas.

Art. 2º. O auxílio alimentação devido aos servidores públicos municipais, será reajustado em 30%, passando a ser:

I - R$ 409,28 (quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos) mensais, para quaisquer servidores cujo vencimento básico não exceda R$ 1.652,74 (hum mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) mensais;

II - R$ 340,16 (trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos) mensais, para os servidores não titulares de cargo em comissão (CC) ou de cargo de direção, chefia ou assessoramento (DCA), cujo vencimento básico ultrapasse a R$ 1.652,74 hum mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) mensais;

III - R$ 340,16 (trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos) mensais, para os servidores titulares de cargo em comissão (CC) ou de cargo de direção, chefia ou assessoramento (DCA) cujo vencimento do cargo titulado não ultrapasse R$ 2.492,90 (Dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos), nos termos da alínea "e" do parágrafo único do art. 124, da Lei Municipal nº 4.125/2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os respectivos efeitos a 1º de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 15 de março de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:594A9105

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

Resolução no. 001-2022

Dispõe sobre a nova composição da Diretoria do CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, em reunião ordinária realizada em 02.02.2022, conforme Ata no. 012-2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal no. 4.785 de 01 de junho de 2018.
Considerando o Decreto Municipal no. 6.566, de 09 de outubro de 2018, o qual designou a diretoria do CMDM para o mandato de 31 de agosto de 2020 à 30 de agosto de 2022;
Considerando o desligamento de algumas conselheiras do CMDM, sendo essas da Diretoria Executiva desse Conselho;

Considerando a necessidade de composição da Diretoria Executiva para prosseguimento do trabalho do CMDM.

RESOLVE:
Artigo 1º.: Eleger por unanimidade do colegiado, a composição paritária da Diretoria do CMDM para o restante do mandato até 30.08.2022, as seguintes conselheiras:
- Presidente: Lúcia Cristovam
- Vice-Presidente: Ana Cristina Flores Valente
- Secretária Geral: Giovana Lucca
- Secretária Executiva: Mercedes Goerigk

Artigo 2º.: Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 14 de março de 2022.

LÚCIA CRISTOVAM
Presidente do CMDM de Campo Bom

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:67B00077

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 55.052, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta da servidora **ANGELICA VANESSA DA SILVA NASCENTE**, matrícula nº 12399, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de março de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3DB8CDF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 13/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

FAZ CONVOCAÇÃO.

DARLENE ROHLEDER, Presidente da Câmara de Vereadores de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, a servidora **PATRICIA BRAUN**, nos dias **17, 18 e 21/03/2022 das férias** que lhe foi concedida pela portaria nº 12/2022, pelo que lhe será convertido em folga esses 3 dias de convocação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, em 15 de Março de 2022.

Registre-se e Publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:46297DAA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 14/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

DARLENE ROHLEDER, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, determina:

Art. 1º Fica designado a servidora PATRÍCIA BRAUN, matrícula nº 46/9, como membro titular e presidente da Comissão de Licitações, para o exercício de 2022.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento da presidente da Comissão de Licitações, a presidência será execida por outro membro titular, observado a ordem estabelecida no art. 2º.

Art. 2º Ficam designados as servidoras CARINE MARIA ZYDEK PAULUS, matrícula nº 47/7 e SARA CECÍLIA SEIBEL PINEDA, matrícula nº 69/8, como primeiro e segundo membros titulares da Comissão de Licitações, respectivamente, para o exerício de 2022.

Art. 3º Fica designado o servidor GEISON ANDRÉ SCHVIDER, matrícula nº 59/0, como suplente dos membros titulares da Comissão de Licitações, para o exercíco de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, RS, em 15 de março de 2022.

Registre-se e Publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:98C5087D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº13/2021 CONFORME PREVISTO NA LEI 2.882/2022.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº13/2021 CONFORME PREVISTO NA LEI 2.882/2022.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Processo Seletivo nº13/2021 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ELIZIANE A. RUTKE PUDELL,** 07º colocada para a vaga de **PROFESSORA I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2.882/2022.

Prazo para contratação: 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 15 de Março de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:9104259B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI 2.883/2022.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI 2.883/2022.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Concurso Público Edital nº 01/2019 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **CHEILA SCHNEIDER,** 10º colocada para a vaga de **PROFESSORA III – LÍNGUA PORTUGUESA,** para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2.883/2022.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 15 de Março de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2AA204F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO NO 449/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Decreto no 390/2021, de 20 de julho de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Cândido Godói para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus); define, de acordo com às normas do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, consoante o estabelecido pelo Decreto Estadual no 55.882, de 2021, medidas de monitoramento, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e de acordo com a ata do Comitê do Covid-19, de 14 de março de 2022; e

CONSIDERANDO o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8o da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição do Decreto no 390/2021, de 20 de julho de 2021, e nas respectivas alterações, e, especificamente, o disposto no parágrafo único do art. 2o do Decreto no Decreto no 390/2021, de 20 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que o Município de Cândido Godói administrou 5.429 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove) vacinas na 1ª dose, 5.190 (cinco mil cento e noventa) vacinas na 2ª dose e dose única, além de 3.054 (três mil e cinquenta e quatro) vacinas como doses de reforço, imunizando com ciclo vacinal completo na faixa de 87,80 % (oitenta e sete vírgula oitenta por cento) da população do Município de Cândido Godói, estimada em 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 6.151 (seis mil cento e cinquenta e um) habitantes, bem como está se presenciando queda no número de casos registrados, de ocupação de leitos de hospital e óbitos;

CONSIDERANDO por oportuno, que nada impede, que o Município de Cândido Godói rediscuta a necessidade de imposição de novas medidas, a serem avaliadas de acordo com o caso concreto;

CONSIDERANDO os avanços alcançados no tratamento da doença, bem como a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes,

DECRETA:

Art. 1o O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultado em todo o território do Município de Cândido Godói, RS, em local aberto ou fechado, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos serviços públicos e privados de saúde, pelos trabalhadores de saúde, inclusive estagiários, pacientes, acompanhantes ou visitantes, e, ainda, a pessoa que se encontre infectada ou com suspeita de estar contaminada, seja por contato próximo de pessoa infectada com o novo coronavírus, durante o período de transmissão ou que apresente sintomas gripais.
Art. 2o Os protocolos de atividades e/ou as normatizações específicas vigentes na esfera do Município de Cândido Godói que prevejam a utilização de máscara em caráter obrigatório deverão ser adaptados de acordo com as disposições deste ato.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:FC90795A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 450/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 281.521,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.877/2021 (LOA), de 21 de dezembro de 2021, conforme artigo 7º, inciso I.

D E C R E T A:

Art. 1º Abre crédito suplementar no orçamento público municipal de 2021 no valor de R$ 281.521,00 (Duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

ATIVIDADE 041220110.2.004000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA: 33903200.000-Material de Distribuição Gratuita.....R$ 261.521,00(1093)
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica .R$ 20.000,00(20)
Art. 2º Para cobertura das dotações do art. 1º servirão os recursos, no valor de R$ R$ 281.521,00 (Duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais) por excesso arrecadação recursos recebidos da defesa civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:3317CACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 451/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

ESTABELECE OS PADRÕES DOS VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES E PROFESSORES, SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 2.885/2022 e nº 2.886/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos padrões constantes nos artigos n.º 36 e 37 da Lei Municipal n.º 965/92, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Quadro Geral, conforme Anexos I, II do presente Decreto.

Art. 2º - Fica alterado o valor dos Níveis do Quadro dos Professores, conforme Anexo III do presente Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o valor dos Subsídios, conforme Anexo IV do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de março de 2022.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

ANEXO II
VALORES EXPRESSOS EM REAIS - MÊS DE JANEIRO/2022.

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC 1 - R$ 1.155,67	**FG 1 - R$ 437,25**
CC 2 - R$ 1.421,48	FG 2 - R$ 710,73
CC 3 - R$ 1.749,18	FG 3 - R$ 874,68
CC 4 - R$ 2.623,97	FG 4 - R$ 1.312,00
CC 5 - R$ 3.935,43	FG 5 - R$ 1.967,72

ANEXO III
VALORES EXPRESSOS EM REAIS - MÊS DE JANEIRO /2022.

QUADRO PROFESSORES	
NIVEIS	VALORES
ESPECIAL – 1	R$ 1.645,15
NIVEL – 1	R$ 2.056,44
NIVEL – 2	R$ 2.220,95
NIVEL – 3	R$ 2.303,21
NIVEL – 4	R$ 2.385,47

ANEXO IV
VALORES EXPRESSOS EM REAIS - MÊS DE JANEIRO /2022.

QUADRO COMPLEMENTAR DE SUBSÍDIOS	
CARGOS	VALORES
PREFEITO	R$ 10.067,63
VICE- PREFEITO	R$ 6.136,65
SECRETÁRIOS	R$ 5.085,66

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:19DB7ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

O PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO. LEI 8.666/93. Propostas/Habilitações NOVA DATA: 31/03/2022, às 09h. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura. O Edital está disponível na Prefeitura e no site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações fones (55) 3548-1200, 3548-1205 ou e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 16/03/2022.

VALDI L. GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:2417D058

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 – EDITAL Nº 132/2022

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para serviço de buffet, coffee break, decoração e gravação de vídeos para eventos institucionais. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 29.03.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de março de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:98009CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 EDITAL Nº 108/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de decoração de Páscoa.

CONSIDERANDO que será alterado o edital para readequação.

Capão da Canoa, 15 de março de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0AEE1C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 – EDITAL Nº 134/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de decoração de Páscoa. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16 h do dia 29.03.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de março de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9A7C5377

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA APOSTILA

APOSTILA Nº 02/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** e a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS CAPITÃO EIRELI**, CNPJ 01.590.786/0001-07, tem entre si, Registro de Preços para aquisição sob demanda de combustíveis para frota de veículos e máquinas pertencentes a municipalidade, vigente até 07/01/2023, através da Ata de Registro nº 02/2022, Pregão Presencial nº 38/2021, tendo como valor atualmente registrado, o elencado abaixo:

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	UN	Marca	Valor Unitário
02	661	Óleo Diesel Comum	Litro	Charrua	**R$ 5,50/litro**

Considerando o despacho do Protocolo Administrativo nº 144/2022 da empresa supracitada, requerendo o reequilíbrio dos preços registrados conforme Cláusula Terceira da Ata de Registro, e tendo em vista o **DEFERIMENTO** do mesmo, o valor registrado para aquisição do presente objeto passa a ser o seguinte:

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	UN	Marca	Valor Unitário
02	661	Óleo Diesel Comum	Litro	Charrua	**R$ 5,63/litro**

O devido reajuste aplica-se a partir do dia **16 de março de 2.022.**

Permanecem inalteradas as demais condições da ata de registro de preços.

Capitão/RS, 15 de março de 2.022.

Município de Capitão	Posto de Combustíveis Capitão EIRELI
SR. JARI HUNHOFF	***SRA. ROSELEI AMES ZIEM***
Prefeito Municipal	Detentora da Ata
Testemunhas:	_____
	_____

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:1AB68C65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **28/03/2022, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para objeto do presente certame a aquisição de uma Roçadeira Hidráulica Articulada, para a realização de Serviços de limpeza nos projetos da Fruticultura, Horticultura e limpeza de estradas que dão acesso as propriedades rurais**,** objeto do convênio FPE 3627/2021 da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 010/2022. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros 15/05/2022

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:D39D7A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **28/03/2022, às 14h00min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa especializada em prestar/disponibilizar os serviços de mão de obra na execução de serviços de iluminação pública e demais serviços auxiliares a serem executados em vias públicas, praças e Predios Publicos do Município**,** de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 011/2022. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site: http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros 15/03/2022

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:B807C621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **29/03/2022, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa (laboratório) para a aquisição de próteses dentárias que serão destinadas aos munícipes de Caseiros-RS, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 012/2022. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros 15/03/2022

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:13D21362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **29/03/2022, às 14h00min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de classes e cadeiras escolares para a Escola João Rodrigues de Souza e Escola de Educação Infantil Crescendo com Você do Município de Caseiros-RS, conforme descrito no Anexo I do presente Edital de Pregão Presencial nº 013/2022. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros 15/03/2022

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:6E08EF95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 04/2022 - PSP 01/2022

EXTRATO DE EDITAL 04/2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº. 01/2022
PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de CERRO LARGO/RS, no uso de suas atribuições legais, visando preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro reserva para estudantes de nível superior, com as graduações conforme quadro abaixo, para atuação das diversas Secretarias do Município de Cerro Largo, a ser cumprido nos termos da Lei Federal n.º11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal n.º2.497/2014, e alteração pela Lei Municipal 2.909/2019, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, o qual será regido pelas normas estabelecidas no **Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022, alterado pelo Edital 04/2022.**

NÍVEL	DISCRIMINAÇÃO DOS CURSOS	Nº VAGAS
SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO	CR
SUPERIOR	DIREITO	CR
SUPERIOR	ENFERMAGEM	CR
SUPERIOR	PEDAGOGIA	CR

As inscrições serão realizadas junto à Comissão designada, na sede da Prefeitura Municipal do Município de Cerro Largo-RS, situada na Rua Cel. Jorge Frantz, 675, centro, na cidade de Cerro Largo-RS, nos dias 15/03/2022 à 23/03/2022**,** no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30h e das 13:30h às 16:30h**.**
Taxa de inscrição: ISENTA
Maiores informações poderão ser obtidas em se consultando o Edital de Processo Seletivo Público nº. 01/2022, disponível na Secretaria de Administração (na Prefeitura, endereço acima, ou pelo fone 55-3359.4900), no mural de publicações da Prefeitura de Cerro Largo/RS, ou no site www.cerrolargo.rs.gov.br.

Cerro Largo, RS, 14 de março de 2022.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:7ECD6730

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO - Nº 005-2022

O Município de Coronel Barros – RS torna público que o edital de licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO nº 005/2022 – AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, foi retificado**. Abertura para o dia 28 de março de 2022 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Coronel Barros, em 15 de março de 2022.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:825B809F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4798/2022

LEI Nº 4798/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Subvenção Social à Associação de Trabalhadores da Microrregião Coronel Bicaco - ATM - CB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica o Município autorizado a conceder subvenção social à Associação de Trabalhadores da Microrregião Coronel Bicaco – ATM - CB, inscrita no CNPJ nº 18.189.981/0001-22, no valor máximo anual de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que será utilizado no pagamento das despesas de transportes dos trabalhadores da sede de Coronel Bicaco até o Município de Miraguaí-RS.
§ 1° - A importância constante do artigo 1° será repassada a Associação de Trabalhadores da Microrregião Coronel Bicaco, até o 10°(décimo) dia útil do mês da prestação dos serviços, dividida em 09 (nove) parcelas, sendo a primeira no mês de março de 2022 no valor de R$ 16.000,00 (quinze mil reais) e as demais no valor de R$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais) no período de abril a dezembro de 2022;
§ 2° - O recurso somente poderá ser utilizado para as despesas decorrentes do incentivo social concedido visando o aproveitamento de mão de obra local e geração de renda para os trabalhadores da comunidade.
Art. 2º – A Subvenção Social destina-se a cobrir despesas de instituições privadas de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa, conforme o artigo 16, parágrafo único, e o artigo 17 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º – A entidade deverá prestar contas, mensalmente, da subvenção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento dos valores, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) demonstrativo da quantificação de viagens realizadas com os recursos recebidos, em tabela com horário de saída e retorno diários;
b) relação dos trabalhadores beneficiados pelo transporte, anexando cópia da carteira de trabalho, página de identificação e de vínculo com

a empresa e comprovação mensal de emprego, mediante contracheque;
c) relação de pagamento mensal do transporte, com cópia da Nota Fiscal da empresa prestadora do serviço;
Parágrafo Único: Compete ao Controle Interno do Município a análise das prestações de contas.
Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções Sociais
Vínculo: 10000 - Recursos Livres
Art. 5º – Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Associação de Trabalhadores da Microrregião Coronel Bicaco – ATM - CB, com a previsão dos horários de saída e chegada, transportador, relação dos trabalhadores e critérios para a prestação de contas mensal.
Art. 6º – Como contrapartida a subvenção recebida, a Associação deverá participar de eventos ou campanhas do poder público local, quando assim requerido pelo ente municipal.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DE MARÇO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0FBB09AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4799/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 4799/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Estabelece o Índice de Atualização Monetária Anual do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para Exercício 2022, no Município de Coronel Bicaco-RS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no município de Coronel Bicaco-RS, terá seus valores, para o exercício de 2022, atualizados monetariamente, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo acumulado do 1° dia do mês janeiro até o dia 31 de dezembro do ano de 2021.
Parágrafo único – a cada início de exercício será encaminhado ao Poder Legislativo, para apreciação e votação, projeto de lei com o índice de atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício em curso.

Art. 2º – Fica revogada a Lei Municipal de nº 4701/2021, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8E8DB434

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4800/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 4800/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 4456/2019, de 22 de janeiro de 2019, que Alterou e Fixou os Valores das Tabelas de Taxas constantes da Lei n° 1196/95 (Código Tributário Municipal) e deu outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 4456/2019, de 22 de janeiro de 2019, que Alterou e Fixou os Valores das Tabelas de Taxas constantes da Lei n° 1196/95 (Código Tributário Municipal) e deu outras providências, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - As taxas estabelecidas na presente lei, terão seus valores, para o exercício de 2022, atualizados monetariamente, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo acumulado do 1° dia do mês janeiro até o dia 31 de dezembro do ano de 2021.
Parágrafo único – a cada início de exercício será encaminhado ao Poder Legislativo, para apreciação e votação, projeto de lei com o índice de atualização das taxas estabelecidas na presente lei, para o exercício em curso.

Art. 2º – Fica Revogada a Lei Municipal de nº 4702/2021, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:1BC8E7BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4801/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 4801/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o pagamento parcelado, e cobrança de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o pagamento dos créditos tributários e não-tributários do Município, vencidos e inscritos ou não em Dívida Ativa, nos termos desta Lei.

Art. 2º – Os créditos tributários e não-tributários, vencidos e inscritos ou não em Dívida Ativa, poderão ser pagos em ***até 36 (trinta e seis)*** parcelas mensais sucessivas ou de outra periodicidade, observado o prazo máximo de três anos.
Art. 3º – As parcelas mensais ou de outra periodicidade de créditos tributários e não tributários, não poderão ter valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 1° - O contribuinte deverá efetuar o pagamento da 1ª parcela no ato da concessão do parcelamento;
§ 2º – Aos contribuintes que já tenham aderido ao parcelamento através do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, de anos anteriores, mesmo que tenham sido cancelados em virtude de inadimplência, será permitido um novo reparcelamento, com parcelas não inferiores a R$ 100,00 (cem reais), desde que atenda o disposto no § 1° acima;
§ 3º – Os contribuintes que tenham aderido aos parcelamentos anteriores poderão incluir os débitos vencidos e não inscritos em dívida ativa nas parcelas vincendas.
Art. 4º – O parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte, em formulário padrão, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 31 de dezembro de 2022.
§ 1° - O contribuinte deverá comparecer à Prefeitura e apresentar cópias de documentos que comprovem o seu vínculo com o imóvel, como escritura, contrato de locação ou de compra e venda, além dos documentos pessoais como RG e CPF. Se o imóvel estiver em nome do cônjuge, trazer cópia da certidão de casamento; quando em nome de terceiros, será necessária procuração para solicitação de parcelamento;
§ 2º – Se os débitos estiverem relacionados à pessoa jurídica, deverão ser apresentadas às cópias do Contrato Social, do Estatuto ou do Regimento Interno, além da procuração com poderes para solicitar o parcelamento.
Art. 5º – O parcelamento somente será concedido à vista de **Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento,** em que se contenha o valor original do débito, correção monetária, juros e multa da dívida do contribuinte, discriminando, exercício por exercício, ou por espécie, interrompendo-se a prescrição.
§ 1º – O Termo de Confissão de Dívida conterá cláusula de cancelamento do benefício, na hipótese de não pagamento de três parcelas consecutivas, com vencimento antecipado do saldo devido, o qual retornará a inscrição original em dívida ativa, pelo saldo remanescente;
§ 2º – As parcelas mensais ou de outra periodicidade, vencidas, terão seus valores atualizados monetariamente, com base no Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, pelo acumulado do mês de seu vencimento até o mês da sua liquidação, ou na ausência deste, por outro índice oficial que venha substituí-lo, conforme disposto na Lei Municipal n° 3919/2015, de 16 de junho de 2015;
§ 3º – Na hipótese de o contribuinte possuir débitos relativos a tributos diversos, ou de natureza não-tributária, serão firmados Termos de Confissão de Dívida para cada espécie;
§ 4º – Quando os débitos forem de pessoa jurídica, o Poder Executivo poderá exigir a prestação de garantia, real ou fidejussória, esta mediante fiança dos sócios ou de terceiros.
Art. 6º – O parcelamento será cancelado se o contribuinte atrasar o pagamento de mais de três parcelas, sujeitando a protesto, ou outras medidas cabíveis, da dívida remanescente pelo valor original do débito, atualizado conforme disposto no artigo 5°, § 2°, desta Lei, descontando os valores já pagos.
Art. 7º – No caso de solicitação de certidão negativa de débito relativa a imóvel ou contribuinte beneficiado com o parcelamento deferido, desde que esteja em dia com o pagamento, certificar-se-á, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, ressalvando a dívida objeto do acordo de parcelamento.
Parágrafo único – A certidão expedida nos termos deste artigo será certidão positiva com efeitos de negativa e terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 8º – O Poder Executivo, avaliada a conveniência, oportunidade e o interesse do Município, poderá ajustar o pagamento da dívida mediante dação em pagamento de bem móvel ou imóvel, após avaliação prévia, através de Comissão nomeada pelo Prefeito.
Art. 9º – O Poder Executivo fica autorizado a compensar créditos tributários vencidos com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do contribuinte perante a Fazenda Municipal.
§ 1º – A compensação de que trata este artigo somente será admitida para créditos de valor igual ou inferior a R$ 700,00 (setecentos reais);
§ 2º – A compensação de créditos somente será deferida se o débito do Município resultou de contratação regular com previsão de recursos e empenho, e após procedida a liquidação da despesa, com recebimento dos materiais ou certificação da realização dos serviços ou execução da obra de que decorre o crédito do contribuinte.
Art. 10 – O Poder Executivo promoverá a revisão de todos os créditos tributários lançados e inscritos em dívida ativa, com vistas às seguintes medidas:
I – expurgo dos alcançados pela prescrição da ação de cobrança, nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional, observado o disposto no § 3° do art 2° da Lei Federal n° 6.830/80;
II – cancelamento dos valores lançados, quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador, especialmente no caso do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e taxas pelo exercício do Poder de Polícia;
§ 1° - A revisão de que trata este artigo será procedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e deverá ser documentada em expediente administrativo, inclusive, quando for o caso, mediante termo de vistoria e verificação fiscal, conforme procedimentos que forem estabelecidos;
§ 2° - O Poder Executivo declarará as medidas previstas no *"caput"* deste artigo através de edital, indicando os contribuintes, a espécie tributária, o valor dos créditos expurgados, cancelados ou remetidos, com a respectiva motivação.
Art. 11 – Fica autorizado, através desta Lei, **a anistia de multa e isenção de juros** aos contribuintes inscritos ou não em dívida ativa da seguinte forma:
I – Para os contribuintes que pagarem à vista totalmente ou uma parte dos seus débitos, após a sanção desta lei:
a) Até 31/12/2022 – Desconto de 100% (cem por cento).
§ 1 º – O desconto referido acima aplicar-se-á somente à parcela paga até a data constante da alínea a.
§ 2º – Os contribuintes que estejam em dia e que tenham aderido a parcelamentos anteriores, poderão requerer o cancelamento destes, para poderem se enquadrar nos benefícios do *"caput"* deste artigo.
§ 3º – As despesas para levantamentos de gravames judiciais, existentes sobe algum bem em garantia da divida será suportada pelo contribuinte.

II – Para os contribuintes que optarem pelo parcelamento de seus débitos, após a sanção desta lei, fica autorizado, **a anistia de multa e isenção de juros,** da seguinte forma:
de 02 a 03 parcelas – Desconto de 90% (noventa por cento);
de 04 a 12 parcelas – Desconto de 80% (oitenta por cento);
de 13 a 18 parcelas – Desconto de 70% (setenta por cento);
de 19 a 24 parcelas – Desconto de 60% (sessenta por cento);
de 25 a 30 parcelas – Desconto de 50% (cinquenta por cento);
de 31 a 36 parcelas – Desconto de 40% (quarenta por cento).

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2B741C78

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4802/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 4802/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto, define o prazo de pagamento do ISS Fixo, define o prazo das taxas de fiscalização sanitária e tributários dos cadastros econômicos ativos localizados no Município de Coronel Bicaco-RS.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a definir os prazos de pagamento dos Tributos a seguir:
– ISS Fixo – Parcela Única, cujo o vencimento passará a ser 29 de abril de 2022, com desconto de 5% (cinco por cento);
– **ISS Fixo – Parcelado,** sem desconto, cujo o vencimento da 1ª parcela passará a ser dia 29 de abril de 2022, 2ª parcela 31 de maio de 2022 e a 3ª e última parcela 30 de junho de 2022.
- **TAXA de Fiscalização Sanitária e Tributária,** cujo vencimento passará a ser 30 de abril de 2022.
Parágrafo único – A opção pelo parcelamento deverá ser requerida, formalmente, pelo contribuinte junto ao Setor de Tributação do Município, até o dia 29 de abril de 2022.
Artigo2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:DEF71815

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4803/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 4803/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto, antecipar o prazo de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto e antecipar os prazos de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2022, nas seguintes formas:
– IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – **Parcela Única,** cujo vencimento passará a ser 15 de abril de 2022, com desconto de 10% (dez por cento), e 31 de maio de 2022, com desconto de 5% (cinco por cento);

– **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – Parcelado,** sem descontos, cujo vencimento será:
1ª parcela 31 de maio de 2022;
2ª parcela 30 de junho de 2022;
3ª parcela 29 de julho de 2022.

Parágrafo único – A opção pelo parcelamento deverá ser requerida, formalmente, pelo contribuinte junto ao Setor de Tributação do Município, até o dia 31 de maio de 2022.

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:41E1C919

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4800/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 4800/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 4456/2019, de 22 de janeiro de 2019, que Alterou e Fixou os Valores das Tabelas de Taxas constantes da Lei n° 1196/95 (Código Tributário Municipal) e deu outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 4456/2019, de 22 de janeiro de 2019, que Alterou e Fixou os Valores das Tabelas de Taxas constantes da Lei n° 1196/95 (Código Tributário Municipal) e deu outras providências, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - As taxas estabelecidas na presente lei, terão seus valores, para o exercício de 2022, atualizados monetariamente, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo acumulado do 1° dia do mês janeiro até o dia 31 de dezembro do ano de 2021.
Parágrafo único – a cada início de exercício será encaminhado ao Poder Legislativo, para apreciação e votação, projeto de lei com o índice de atualização das taxas estabelecidas na presente lei, para o exercício em curso.

Art. 2º – Fica Revogada a Lei Municipal de nº 4702/2021, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2C5B23AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4803/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 4802/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto, define o prazo de pagamento do ISS Fixo, define o prazo das taxas de fiscalização sanitária e tributários dos cadastros econômicos ativos localizados no Município de Coronel Bicaco-RS.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a definir os prazos de pagamento dos Tributos a seguir:
– ISS Fixo – Parcela Única, cujo o vencimento passará a ser 29 de abril de 2022, com desconto de 5% (cinco por cento);
– **ISS Fixo – Parcelado,** sem desconto, cujo o vencimento da 1ª parcela passará a ser dia 29 de abril de 2022, 2ª parcela 31 de maio de 2022 e a 3ª e última parcela 30 de junho de 2022.
- **TAXA de Fiscalização Sanitária e Tributária,** cujo vencimento passará a ser 30 de abril de 2022.
Parágrafo único – A opção pelo parcelamento deverá ser requerida, formalmente, pelo contribuinte junto ao Setor de Tributação do Município, até o dia 29 de abril de 2022.
Artigo2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8A467D03

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO - 008/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO - Nº 008/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019
JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, faz saber, por meio deste Edital, que estão sendo nomeados os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público 001/2019, os candidatos deverão comparecer ao Departamento De Pessoal na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh. O prazo para a posse é de 10 (dez) dias, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação do referido cargo. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**

Nome	**Cargo**	**Colocação**
ANA PAULA PINHEIRO	PROFESSOR DE 1ª A 5ª SÉRIES	2º
ELIANE TERESINHA DINIZ BANDEIRA	PROFESSOR DE 1ª A 5ª SÉRIES	3º
SOELI KORTZ KRAEMER	PROFESSOR DE 1ª A 5ª SÉRIES	4º
LISAMARA DENES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	12º

.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A3FAF3D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA 114/2022, de 15 de março de 2022.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA LISAMARA DENES PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **LISAMARA DENES** *CPF nº ***.366.320-**, para o cargo de Professor de Educação Infantil*, **Classe A**, do Quadro do Magistério, carga horária semanal 20 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 12º lugar no concurso público n° 001/2019, homologado em 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora tomará posse e sua lotação se dará no dia da entrada em exercício, percebendo o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:109D7ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA 115/2022, de 15 de março de 2020.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA ANA PAULA PINHEIRO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE 1ª a 5ª SÉRIES

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **ANA PAULA PINHEIRO,** *CPF nº ***.468.490-**, para o cargo de Professor de 1ª a 5ª séries*, **Classe A**, do Quadro do Magistério, carga horária semanal 20 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 2º lugar no concurso público n° 001/2019, homologado em 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora tomará posse e sua lotação se dará no dia da entrada em exercício, percebendo o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E48CA7B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA 116/2022, de 15 de março de 2020.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA ELIANE TERESINHA DINIZ BANDEIRA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE 1ª a 5ª SÉRIES

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **ELIANE TERESINHA DINIZ BANDEIRA,** *CPF nº ***.018.610-**, para o cargo de Professor de 1ª a 5ª séries*, **Classe A**, do Quadro do Magistério, carga horária semanal 20 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 3º lugar no concurso público n° 001/2019, homologado em 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora tomará posse e sua lotação se dará no dia da entrada em exercício, percebendo o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:618774A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA 117/2022, de 15 de março de 2020.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA SOELI KORTZ KRAEMER PARA O CARGO DE PROFESSOR DE 1ª a 5ª SÉRIES

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **SOELI KORTZ KRAEMER,** *CPF nº ***.448.860-**, para o cargo de Professor de 1ª a 5ª séries*, **Classe A**, do Quadro do Magistério, carga horária semanal 20 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 4º lugar no concurso público n° 001/2019, homologado em 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora tomará posse e sua lotação se dará no dia da entrada em exercício, percebendo o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:466B825C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 031/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

DECRETO 031/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Atualiza os Valores do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito do Município de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 4800/2022, de 15 de março de 2022, que Estabelece o Índice de Atualização Monetária Anual do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2022, no Município de Coronel Bicaco-RS;

RESOLVE :

Art. 1º – Atualizar os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo acumulado do 1° dia do mês janeiro até o dia 31 de dezembro do ano de 2021.
Parágrafo único – O índice de atualização, estabelecido no caput deste artigo, incidirá para o exercício de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5203C3F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 030/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 030/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

ATUALIZA OS VALORES DAS TABELAS DE TAXAS CONSTANTES DA LEI N° 1196/95 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 2º da Lei Municipal n° 4456/2019, de 22 de janeiro de 2019, redação dada pela Lei Municipal nº 4800/2022, de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Atualizar os valores das tabelas de taxas, VIII, X, XI e XII, constantes da Lei nº 1196/95 (Código Tributário Municipal), redação dada pela Lei Municipal nº 4800/2022, em 10,06% (dez virgula zero seis por cento), com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo acumulado do 1° dia do mês janeiro até o dia 31 de dezembro do ano de 2021.
Parágrafo único – O índice de atualização, estabelecido no caput deste artigo, incidirá para o exercício de 2022.

TABELA VIII
TAXAS DE EXPEDIENTE

Discriminação R$
DISCRIMINAÇÃO
01. Atestado, declaração, por unidade.....**R$ 5,39**
02. Autenticação de plantas, livros, notas fiscais e outros documentos, por unidade ou folha……...**R$ 2,716**
03. Desconto consignado em folha, por lançamento..…**R$ 2,71**
04. Certidão por unidade ou por folha.....**R$ 6,72**
05. Expedição de Alvará, carta de "Habite-se" ou certificado, por m²……..**R$ 6,72**
06. Expedição de 2° Via de Alvará, Carta de "Habite-se" ou certificado, por m²……...**R$ 6,72**
07. Inscrições e averbações, por unidade.....**R$ 5,39**
08. Requerimento por unidade confeccionada….....**R$ 5,39**
09. Fotocópias de plantas ou documentos, além do custo da reprodução, por folha……....**R$ 1,32**
10. Emissão de guias, por unidade.....**R$ 2,01**
11. Anotações pela transferência de firma, alteração da razão social e ampliação de estabelecimento……..**R$ 5,39**
12. Expedição de certificado de avaliação de imóveis ou anotações de promessas de compra e venda……..……....**R$ 6,72**
13. Desmembramento e remembramento de lote de imóveis.....……....**R$ 86,65**
14. Expediente diversos...…..…….....**R$ 4,04**
15. Outros procedimentos não previstos.....**R$ 6,72**

TABELA X
DISCRIMINAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOAL

Pedreiro ..... R$ 4,32
Carpinteiro ..... R$ 4,32
Eletricista ..... R$ 4,32
Contramestre de Eletricista ..... R$ 8,64
Encanador ..... R$ 4,32
Contramestre de Construção ..... R$ 8,64
Serviços Gerais ..... R$ 4,32
Engenheiro Civil ..... R$ 14,20

SERVIÇOS DE MÁQUINAS

Trator retroescavadeira ..... R$ 98,76
Trator carregador ..... R$ 123,45
Motoniveladora ..... R$ 185,19
Escavadeira Pequena..... R$ 148,14
Escavadeira Grande…… R$ 222,21
Rolo Compactador……. R$ 123,45
KM rodado caminhão..... R$ 4,32
Patrulha agrícola ……..... R$ 37,02
Patrulha agrícola – acima de 32 hectares..... R$ 74,07
Carga de terra ou cascalho ….. R$ 37,02
Recolhimento de Entulhos até ½ carga caminhão caçamba…….…….. R$ 12,34
Recolhimento de Entulhos por carga completa caminhão caçamba…... .. R$ 24,69

NOTAS: ***(Redação dada pelas Leis Municipais nºs 4456/2019, 4587/2019 e 4650/2020).***
a) As taxas estabelecidas na Tabela X serão cobradas para a prestação de serviços de pessoal hora, hora/máquina e quilômetro rodado, recolhimento de entulhos, fornecimento de terra ou cascalhos;
b) Nos casos em que os valores atribuídos não forem recolhidos pelo contribuinte, os entulhos poderão ser retirados, por domicílio, da seguinte forma:
1º - de forma gratuita, pela equipe de limpeza da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a primeira coleta de cada mês do ano, desde que os entulhos estejam dispostos junto ao meio fio das calçadas;
2º - de forma onerosa, conforme valores constantes da tabela X, a partir da segunda coleta de cada mês do ano, ocasião em que os mesmos serão recolhidos normalmente pela equipe de limpeza da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e, lançado a importância devida em nome do proprietário do imóvel cadastrado no setor de tributos do município.

c) ao agricultor que possua imóvel próprio ou arrendado, ou a soma dos mesmos atinjam até 02(dois) módulos rurais, poderá ser prestadas até 02(duas) horas máquinas ano, compreendido a soma das máquinas, de forma gratuita, mediante requerimento do interessado, obedecendo à disponibilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, sendo que o controle das horas prestadas ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura e, o que exceder a referida carga horária será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor estabelecido para os serviços de máquinas, conforme constante da tabela X. O relatório de controle das horas máquinas, prestadas a título gratuito e, os respectivos beneficiados, serão submetidos à apreciação e deliberação bimestral do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
d) aos munícipes beneficiários de programa de transferência de renda do Governo Federal (bolsa-família), e aqueles que possuam renda mensal familiar per capita de até 02(dois) salários-mínimos nacional, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos obtidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada, comprovados através de relatório emitido por Assistente Social do quadro de servidores efetivos do município, que relacionará as pessoas que vivem sob o mesmo teto, assim entendido, o proprietário requerente, o cônjuge, a companheira, o companheiro, o(s) filho(s) não emancipado(s) de qualquer condição, menor(es) de 18 anos ou inválido(s), os pais, e os irmãos(ãs) não emancipado(s), de qualquer condição, menor(es) de 18 anos ou inválido(s), poderá ser disponibilizado até 02(duas) cargas de terra ou cascalho, a título gratuito, mediante requerimento do interessado, obedecendo à disponibilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. O controle dos serviços prestados, a título gratuito e, os respectivos beneficiados ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

TABELA XI

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

DISCRIMINAÇÃO

I – SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO:

A) ***CONSULTÓRIO:***
Médico, odontológico, veterinário, de psicologia, de nutrição; clínica sem internamento; médica, odontológica, veterinária, de psicologia, de nutrição, de fisioterapia e terapia ocupacional e de radiologia; ambulatório, serviço de fonoaudiologia, gabinete de massagem, serviço de audiometria, gabinete de pedicure, laboratório de análises

clínicas, laboratório de análises químicas, laboratório de proteção dentária, banco de sangue e sauna.....**R$ 86,41**

B) Farmácia, drogaria, óptica, desinsetizadora, desratizadora, comércio de prótese ortopédica, comércio de correlatos e clínica geriátrica com internamento.....**R$ 148,14**

C) Distribuidora de produtos farmacêuticos, hospitalar, distribuidora de produtos correlatos, prontos-socorros em geral, clínica médica com internamento, clínica veterinária com internamento, hospital veterinário, laboratório industrial farmacêutico, laboratório de cosméticos, laboratório industrial de saneantes domissanitários e laboratório industrial de correlatos.....**R$ 308,63**

II – SERVIÇOS DE CONTROLE DE ALIMENTOS:

A) Ambulantes em geral, veículos de transporte de produtos alimentícios em geral, refeitório e comércio de frutas e hortaliças.....**R$ 86,41**

B) Açougue e peixaria, bar, lancheria, restaurante e similares, comércio de produtos alimentícios em geral, depósito de produtos alimentícios em geral, depósito de bebidas em geral, hotel e pensão com refeições e comércio de produtos alimentícios em trailers.....**R$ 86,41**

C) Indústria de alimentos em geral, indústria de extração e engarrafamento de água mineral, cozinha industrial e supermercado.....**R$ 308,63**

III – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE:

A) Indústria metalúrgica, indústria mecânica, indústria de material elétrico e de comunicações, indústria de material de transporte, indústria de madeira, indústria de mobiliário, indústria de produtos de matéria plástica, indústria do vestuário, calçados e artefatos de tecidos, indústria editorial e gráfica, indústrias diversas, aviário, sociedade recreativa e/ ou esportiva com piscina e depósito de produtos químicos..... **R$ 148,14**

B) Extração de minerais, indústria ou serviços que utilizem galvanoplastia, indústria de papel e papelão, indústria de peles e de produtos similares, indústria têxtil, indústria de bebidas e álcool etílico, indústria do fumo, indústria petroquímica e indústria de produtos não metálicos.....**R$ 308,63**

IV – SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VETERINÁRIA:

A) Matadouro/frigorífico, matadouro, indústria de embutidos, posto de abate, indústria de laticínios, indústria de pescado.....**R$ 308,63**

V – SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES:

A) Agência bancária, agência lotérica, alfaiataria, assistência técnica e máquinas e equipamentos, atelier de costura, atelier fotográfico, bar drinque sem manipulação de alimentos, bazar, biblioteca, bilhar, sinuca, jogos eletrônicos e similares, boate, boutique, casa de cômodos, cemitério, centro de processamento de dados, cinema, comércio de artefatos de cerâmica, artefatos de madeira, artefatos de plástico, artefatos metálicos, artigos esportivos, cosméticos, fios têxteis, fumo em corda, materiais de construção, material elétrico e/ou eletrônico, material para caça e/ou pesca, produtos metalúrgicos, tecidos, material de escritório, peças e acessórios para implementos agrícolas e/ ou industriais, peças e acessórios para veículos automotores, artigos para presentes, bijuterias, calçados, confecções, cópias heliográficas, discos e fitas, ferragens em geral, joias e relógios, móveis, pedras preciosas e do vestuário, concessionária de veículos, depósito e/ou anteposto de venda de bebidas, depósito de produtos diversos, depósito de papel velho, depósito e comércio de ferro velho, distribuidores de títulos e valores, diversões eletrônicas, duplicação e/ou plastificação de documentos, engraxataria, escritório de representações, escritório de advocacia, escritório de participação comercial e/ou civil, escritório de contatos comerciais, estação de televisão, estacionamento para veículos, estofaria, floricultura, funerária, garagem de aluguel, ginásio de esportes sem piscina, hotel sem refeições, imobiliária, instituição de crédito e investimento, instituto de beleza, intermediação de operações imobiliárias e/ou financeiras, joalheria e/ou relojoaria, lavanderia, locação de quadras de esporte, locação de veículos, local de acampamento, loja de armarinhos, loja de artesanatos em geral, motel sem refeições, oficina mecânica para veículos, parque de diversões, pensão sem refeições, pensionatos sem refeições, posto de gasolina, posto de gasolina e lubrificação, posto de recebimento e entrega de roupas, prestação de serviços em geral, revenda de automóveis usados, salão de baile, salão de barbeiro, salão de cabeleireiro, serviço de reparação e conservação, serviço de xerox, serviço de lavagem de veículos, sociedade recreativa e/ou esportiva sem piscina, tabacaria, tinturaria, venda de artigos de couro, venda de artigos diversos, vidraçaria, vulcanizadora, serviço de cópias foto estáticas e academia de dança e ginástica.....**R$ 86,41**

VI – ANÁLISES:

A) Prévio para registro de embalagens, aditivos e coadjuvantes, fabricação de produtos alimentícios.....**R$ 123,45**

B) Controle para registro de produtos alimentícios e bebidas.....**R$ 123,45**

VII – EXAMES:

A) De aparelhos, utensílios e vasilhame destinados ao preparo de alimentos.....**R$ 49,68**

B) Bacteriológico de água, visando à portabilidade.....**R$ 49,68**

C) De equipamento antipoluição.....**R$ 49,68**

D) Outros, não especificados.....**R$ 49,68**

E) De prédios residenciais, por m² de área construída.....**R$ 0,16**

F) De prédios não residenciais, por m² de área construída.....**R$ 0,22**

G) De piscinas coletivas.....**R$ 60,77**

H) De piscinas residenciais.....**R$ 49,68**

I) De loteamento de glebas de terra:
1 – Lotes destinados à ocupação unifamiliar, por lote.....**R$ 1,20**
2- Lotes destinados à ocupação pluri familiar, por m² de área ocupada.....**R$ 0,08**

VIII – VISTORIA:

A) Técnico sanitário, a requerimento de terceiros.....**R$ 16,59**

B) Para habite-se, por m² de área construída.....**R$ 0,16**

C) Para encerramento de atividade de estabelecimentos.....**R$ 27,60**

IX – ABATE DE ANIMAIS:

A) Bovino:por unidade.....**R$ 11,00**

B) Ovino, caprino e suíno: por unidade.....**R$ 16,59**

C) Aves em geral: por lote de 100 unidades.....**R$ 11,00**

D) Outros: por unidade.....**R$ 5,52**

X – DERIVADOS DE:

A) Bovino, ovino, caprino, suíno, aves em geral e outros, para cada 1.000 quilogramas de produto.....**R$ 27,60**

TABELA XII
TAXA DE LICENÇA

I – ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE QUALQUER NATUREZA:
a) ***AGROPECUÁRIA:***
Pequeno: 222,21
Médio: 345,66
Grande: 555,54

b) ***INDUSTRIAL:***
Pequeno: 222,21
Médio: 370,35
Grande: 555,54

c) ***COMERCIAL:***
Pequeno 222,21
Médio: 370,35
Grande: 555,54

d) ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS*****:**
Pequeno 222,21
Médio: 432,08
Grande: 493,81
Profissionais autônomos de nível superior 246,90
Profissionais autônomos de nível médio …. 185,19
Profissionais autônomos de nível inferior 123,45

e) ***DIVERSÕES PÚBLICAS***:
e.1) Cinema e Teatro .....DIA 12,34
MÊS 61,72
ANO 185,19

e.2) Bilhar e quaisquer outros jogos de mesa 246,90
e.3) Boliches, bolão, bochas e similares por cancha 246,90
e.4) Restaurantes dançantes, boates e similares 370,35
e.5) Bailes e Festas .....DIA 61,72 MÊS 123,45
ANO 493,81

e.6) Circo e parques de diversões ….…..... DIA 37,02
MÊS 246,90

e.7) Competições esportivas .....DIA 37,02
MÊS 123,45

e.8) Tiro ao alvo, por arma .....DIA 37,02
MÊS 123,45

e.9) Quaisquer diversões ou espetáculos não incluídas nos itens anteriores;
DIA 37,02
MÊS 123,45

II – *DE FISCALIZAÇÃO OU VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS FIXOS*:
a) ***AGROPECUÁRIA*:**
Pequeno 222,21
Médio: 370,35
Grande: 555,54

b) ***INDUSTRIAL:***
Pequeno: 222,21
Médio: 432,08
Grande: 555,54

c) ***COMERCIAL:***
Pequeno 222,21
Médio: 432,08
Grande: 555,54

d) ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS*****:**
Pequeno 222,21
Médio: 432,08
Grande: 555,53
d.1)Profissionais autônomos de nível superior 246,90
d.2)Profissionais autônomos de nível médio 185,19
d.3)Profissionais autônomos de nível inferior 123,45

e) ***DIVERSÕES PÚBLICAS*****:**
e.1) Cinema e Teatro .....DIA 12,34
MÊS 61,72
ANO 185,19

e.2) Bilhar ou quaisquer outros jogos de mesa ..... MÊS 246,90
ANO 370,35

e.3) Boliches, bolão, bochas e similares por cancha ...MÊS 246,90
ANO 370,35

e.4) Restaurantes dançantes, boates e similares.....ANO 370,35

e.5) Bailes e Festas .....DIA 61,72
MÊS 123,45
ANO 493,81

e.6) Circos e parques de diversões ..... Dia 37,02
MÊS 246,90

e.7) Competições esportivas ..... DIA 37,02
MÊS 123,45

e.8) Tiro ao alvo, por arma .....DIA 37,02
MÊS 123,45

e.9) Quaisquer diversões ou espetáculo não incluídos nos itens anteriores
DIA 37,02
MÊS 123,45

III – *COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE*

a) Gêneros alimentícios .....DIA 61,72
MÊS 432,08
ANO 987,62

b) Armarinho e miudezas .....DIA 61,72
MÊS 370,35
ANO . 617,26

c) Artefatos e couro e calçados .....DIA 61,72
MÊS 555,54
ANO 925,89

d) Jóias, relógios e pedras preciosas .....DIA 61,72
MÊS 555,54
ANO 925,89

e) Louças, ferragens e material de construção .....DIA 43,21
MÊS 308,63
ANO 493,81

f) Artigos de beleza em geral e perfumaria .....DIA 43,21
MÊS 308,63 ANO 493,81

g) Artigos de papelaria, para fumantes, brinquedos e arranjos para presentes e bijuterias ..... DIA 43,21 MÊS 308,63
ANO 493,81

h) Artigos de beleza em geral .....DIA 43,21
MÊS 308,63

ANO 493,81

i) Móveis, eletrodomésticos, e aparelhos elétricos .....DIA 61,72
MÊS 555,54
ANO 1.049,34

j) Produtos medicinais ..... DIA 43,21
MÊS 308,63
ANO 493,81

k) Peles, plumas e assemelhados .....DIA 61,72
MÊS 308,63
ANO 987,62

l) Tecidos, enxovais e roupas feitas .....DIA 61,72
MÊS 308,63
ANO 1.111,08

m) Malhas, meias, lenços, gravatas, tapetes, redes e congêneres
DIA 61,72
MÊS 308,63
ANO 987,62

NOTAS:
a) A taxa de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante, decorrente de produtos não individualizados nesta tabela, será cobrada mediante a aplicação da alíquota estabelecida para a atividade que mais se assemelha;
b) A licença será cobrada para cada atividade específica caso o contribuinte exerça mais de uma.

IV – *LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS*:
a) Pela aprovação do projeto de construção e reforma de:
a.1) Construção de madeira, por m²..... 4,93
a.2) Construção de alvenaria, por m²..... 7,41
a.3) Construção de galpão e pavilhão industrial, por m²..... 3,08
a.4) Demolição de madeira, por m²..... 2,48
a.5) Demolição de alvenaria, por m²..... 2,48
a.6) Reforma e pintura, por m² 2,48

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:075BF576

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022 – AQUISIÇÃO DE VAN/MINIBUS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022 – AQUISIÇÃO DE VAN/MINIBUS
Objeto: O Município de Coronel Bicaco/RS, através da comissão permanente de licitação, torna público a intenção e Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 01/2022, deste Município, advinda do Pregão Eletrônico nº 055A/2021, processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 015003/2021, firmado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, no valor de R$ 274.600,00, Fornecedor: MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.648.115/0005-12; Quantidade: 01; Unidade: UM; Descrição: Veículo Automotor Minibus, Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares, Tipo D; Valor Unitário: R$ 274.600,00; Valor Total: R$ 274.600,00.

Coronel Bicaco, 15 de março de 2022.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:2662205E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°007/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
CONTRATO Nº 049, de 15 de março de 2022
CONTRATADA: EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI
CNPJ nº 22.828.119/0001-90
VALOR: R$4.397,52 (Quatro mil, trezentos e noventa e sete reais com cinquenta e dois centavos), sendo R$4.238,32 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais com trinta e dois centavos), para aquisição da Ondulação Transversal e R$159,20 (cento e cinquenta e nove reais com vinte centavos), para a aquisição dos Calços.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Ondulação Transversal (Quebra-mola), que será instalada na Pavimentação Asfáltica em frente ao Frigorífico e Matadouro Vitória e Compra de 04 Calços para rodas que serão utilizados no Caminhão Muck, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de março de 2022
VIGÊNCIA: até 15 (quinze) dias.

Cotiporã, 15 de março de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:5A4501B7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E SANITARISTA

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado 008/2022, na contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Assistente Social com carga de 20 horas semanais, Técnico em Enfermagem com carga horária de 40 horassemanais e Sanitarista com carga horária de 30 horas semanais. As inscrições serão recebidas no período de 16 a25 de Março de 2022 das 8h00min às 11h e das 13h30min às 16h30min, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sita a Rua Padre Eugênio Medicheski, nº 90, Bairro Centro. Informações pelo telefone(54) 3446-2820e/ou no sitewww.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ,15 de Março de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:64E244B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°049/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº049, DE 15 DE MARÇO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Ondulação Transversal (Quebra-mola), que será instalada na Pavimentação Asfáltica em frente ao Frigorífico e Matadouro Vitória e Compra de 04 Calços para rodas que serão utilizados no Caminhão Muck, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 007/2022
CONTRATADA: EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI
CNPJ nº 22.828.119/0001-90
VALIDADE: 15 dias
VALOR R$4.397,52 (Quatro mil, trezentos e noventa e sete reais com cinquenta e dois centavos), sendo R$4.238,32 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais com trinta e dois centavos), para aquisição da Ondulação Transversal e R$159,20 (cento e cinquenta e nove reais com vinte centavos), para a aquisição dos Calços.

Cotiporã, 15 de março de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:0F03F325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034, DE 15 DE MARÇO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034, DE 15 DE MARÇO DE 2022
OBJETO: registro de preços de fretamento de transporte rodoviário de passageiros que serão adquiridos quando deles o município tiver necessidade
CONTRATADA: FERRARI TURISMO E VIAGENS LTDA
CNPJ/MF nº 01.406.163/0001-31
VIGÊNCIA: 15/03/2022 à 14/03/2023.
VALOR UNITÁRIO: ITEM 01 R$5,83 ao Km, ITEM 02 R$7,21 ao Km, ITEM 03 R$4,72 ao Km, ITEM 04 R$6,33 ao Km.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 009/2022

Cotiporã, 15 de março de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:BBC861A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 20/2022

ESPÉCIE:CONTRATO N° 20/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE COXILHA, VINCULADO AO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N° 908404/2020.
VALOR: R$ 66.800,00 (SESSENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
INICIO: 15/03/2022 **VIGÊNCIA:** 15/03/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: ROSILENE INÊS PANAZZOLO FERRAZZO

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:B6D83E58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Vigésimo Quarto Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 01/2021. Pregão Presencial nº 05/2021. Aderente: Abastecedora Gral Ltda. CNPJ nº 05.830.793/0002-70. Objeto: Fica ajustado entre as partes o reequilíbrio econômico-financeiro do combustível: Óleo Diesel B S10. Valor: R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 15/03/2022.

Derrubadas/RS, 15 de Março de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:A1CBF60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a realização de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 07/2022, tipo menor preço por item, objetivando registro de preços para aquisição de tubos de concreto. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 29 de março de 2022, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 15 de março de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:A7DABD13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
REAGENDAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2022

A Secretaria de Saúde de Encruzilhada do Sul comunica o reagendamento da data da Audiência Pública 01/2022, apresentação do relatório de gestão da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 3º quadrimestre e anual de 2021, inicialmente agendado para data de 15/03/2022 e por motivos de força maior tivemos que reagendar para 21/03/2022 às 10:30 nas dependências da Câmara de Vereadores, nesta cidade.

MARCO ANTÔNIO RASSIER
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:8CE88D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contrato Adm.: TERCEIRO ADITIVO 129/2019
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 020/2019
Objeto: serviços de telecomunicações dedicado em fibra óptica e manutenção corretiva para interligação das unidades administrativas do município, através de diversas secretarias.
Valor: R$5.500,00
Data Assinatura : 03.01.22

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MARIA GASOLINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contrato Adm.: SEXTO ADITIVO 083/2021
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 007/2021
Objeto: aquisição de combustíveis para frota de veículos desta municipalidade.
Valor: R$6,62/litro gasolina
Data Assinatura : 12.01.22

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTESS LTDA
Contrato Adm.: 003/2022
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 003/2021
Objeto: aquisição de óleos lubrificantes.
Valor: R$2.822,00
Data Assinatura : 04.01.22

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA
Contrato Adm.: 005/2022
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022
Objeto: serviços de monitoramento via satélite, em caráter experimental aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Entre Rios o Sul RS.
Valor: R$5.040,00
Data Assinatura : 07.01.22

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: DEOMAR DALLAPRIA
Contrato Adm.: 006/2022
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
Objeto: aquisição de veículo usado, tipo furgão, teto alto, adaptada para cadeirante, para Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social.
Valor: R$57.500,00
Data Assinatura : 13.01.22

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CARUS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Contrato Adm.: 007/2022
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022
Objeto: prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos federais e estaduais para município de entre Rios do Sul RS.
Valor: R$2.900,00
Data Assinatura : 18.01.22

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CENTERMED – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato Adm.: 008/2022
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$2.720,40
Data Assinatura : 28.01.22

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MEDILAR IMP. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED. HOSP. S/A
Contrato Adm.: 010/2022
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$**2.113,37**
Data Assinatura : 28.01.22

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: STOCK MD PRODUTOS MEDICO-HOSPITALRES LTDA
Contrato Adm.: 011/2022
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$265,00
Data Assinatura : 28.01.22

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME
Contrato Adm.: 012/2022
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$2.460,00
Data Assinatura : 28.01.22

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato Adm.: 013/2022
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$1.050,00
Data Assinatura : 28.01.22

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GRAMS & GRAMS LTDA
Contrato Adm.: 014/2022
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$2.438,00
Data Assinatura : 28.01.22

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Contrato Adm.: 015/2022

Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$4.626,00
Data Assinatura : 28.01.22

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Contrato Adm.: 016/2022
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$111,84
Data Assinatura : 28.01.22

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Contrato Adm.: 017/2022
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003.22
Objeto: cessão onerosa dos serviços relacionados à folha de pagamento por meio da outorga onerosa de direito de exclusividade.
Valor: R$270.000,00
Data Assinatura : 28.01.22

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato Adm.: 018/2022
Edital de Licitação Modalidade: CONSORCIO CIRAU REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde -UBS.
Valor: R$2.040,00
Data Assinatura : 28.01.22

Entre Rios do Sul-RS, 31 de Janeiro de 2022.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:34F1D32E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 81/2022, PROCESSO 4392/2022

A Divisão de Compras informa a revogação da Dispensa de Licitação nº 81/2022, tendo em vista que o Pregão Presencial 87/2021 de mesmo objeto restou homologado no dia 09/03/2022, tornando a presente Dispensa de Licitação Emergencial inócua. Desta forma o Processo 4392/2022 foi encerrado e arquivado. Ato de ratificação em 11/03/2022,

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito.

Publicado por:
Flávia Rigo Busnello
Código Identificador:C0FFC6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 002/2022

EXTRATO DO ADITIVO N.º 002/2022, QUE SUBSTITUI O PLANO DE TRABALHO E PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N.º 014/2021
Processo Administrativo n.º 11678/2021. Aditivo n.° 002/2022. Substitui o Plano de Trabalho e Prorroga o Prazo de Vigência do Termo de Fomento n.º 014/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM – APAE, para execução do projeto "Adequando Espaços". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 28 de Janeiro de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:B26697BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 02/2022. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS 02/2022: **HABILITADAS: 1) JONATAN PARODI E CIA LTDA, 2) MIRANPEDRAS COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 3) CONSTRUTORA MEG LTDA 4) THAYNA MANUELLY CASASOLA LTDA. INABILITADAS: CONSTRUTORA DELTA LTDA.** A Ata de Habilitação encontra-se no site www.pmerechim.rs.gov.br e na Divisão de Licitações. Abre-se o prazo de recurso previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93.

Erechim, 15 de março de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração**.**

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:EB036CFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 - TRANSPORTE ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 05/2022, para contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Transporte Escolar no Município de Ernestina, Linha "9", para o Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Infantil, com seguinte itinerário:
Manhã: Saída na propriedade do Sr. Ildo Goedel, retornando pela RS até a propriedade do Sr. Jaime Voigt, depois até a propriedade do Sr. Olivan, seguindo pela RST 153 até o trevo da cidade, entrando na rua lateral Professor Adão Oscar Winbleing indo em direção a estrada da prainha até a propriedade do Sr. Everton Goedel, retornando pela mesma estrada até a cidade, entrando novamente na rua lateral, tendo como parada na Oficina Müller & Müller, atravessando a RS indo em direção a escola Educarte, partindo daí até a escola Raimundo Corrêa, após até a propriedade do Sr. Juliano Schu, após a escola Emei e Escola Educarte.
Meio dia: Saindo da Escola Educarte indo até a escola Emei, depois segue na rua Alfredo Augusto Koche em direção a rua Ernesto Goedel, até o final da mesma, aí até a escola Raimundo Corrêa, após a propriedade do Sr. Juliano Schú voltando até a avenida, seguindo em direção até a RST 153 até a propriedade do Sr. Antônio Goedel dos

Santos, aí voltando à RS em direção a propriedade do Sr. Ildo Goedel, após entra a direita em direção ao condomínio Village, retorna à RS dirigindo-se a propriedade do Sr. Everton Goedel, após o camping prainha, retornando a cidade pela rua Professor Adão Oscar Weinbleing passando na frente da chapeação Müller & Müller, atravessa a RS vai pela rua lateral Elemar Eggers até o trevo e seguindo pela rua Júlio dos Santos até a escolas Raimundo Corrêa após a propriedade do Sr. Juliano Schu, após escola Emei e Educarte.
TARDINHA: Sai da Escola Raimundo Corrêa, vai até a escola Emei, após Escola Educarte, indo em direção a rua Professor Adão Oscar Weinbleing com referência Chapeação Müller & Müller, volta até o trevo seguindo pela rua Elemar Eggers referência mercado Colonial, após pela rua Ernesto Goedel até a avenida Fernando Duderstadt até a farmácia Gaúcha entrando na rua João Gonçalves da Silva indo em direção a saída para a RS, seguindo pela mesma até a propriedade do Sr. Antônio dos Santos, após condomínio Village, retornando à cidade indo em direção a prainha até a propriedade do Sr. Everton Goedel tendo fim no camping prainha.
TURNO: Manhã, meio dia e tardinha
TOTAL KM: 70 km Diários
TOTAL DE ALUNOS: 25 alunos por turno em média
VEÍCULO TIPO: Veículo com capacidade mínima de 25 lugares
Tempo de uso do veículo: Máximo 20 anos, conforme Lei Municipal 730/2005, de 24 de maio de 2005
Numero de dias letivos/mês: 22
Número de meses/ano: 10
Valor de Referência por km rodado: R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos);
Base de referência: valor atual pago mais correção.

O recebimento do credenciamento, propostas e documentação será dia 29/03/2022, às 8:15h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações fone (54)3378-1105 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 15 dias do mês de março de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:2555F555

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA AMBULÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados**, que às 14:00 horas, do dia 29 de março do ano de 2022**, na sala de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Júlio dos Santos, 2021, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 023/2021 e 174/2021 , com finalidade de receber o credenciamento, propostas e documentos da habilitação do Pregão Presencial nº 05/2022, objetivando a aquisição de um veículo novo tipo furgão para a Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 016/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital.
Aquisição de veiculo tipo furgão com adaptações para Ambulância, com a finalidade de transporte de pacientes, com a seguinte descrição:

VEÍCULO NOVO TIPO FURGÃO PARA AMBULÂNCIA:
Veículo novo - 0 km - modelo2021/2022. Tipo Furgão;
No Mínimo do Tipo 4 cilindros, bi-turbo à Diesel, no mínimo de potência 163cv, De no mínimo de torque max 36,4 mkgf (360 Nm) de 1200 a 2400 RPM, Pneus 225/75 R16C radiais sem câmara, Tração traseira, capacidade de carga de no mínimo 10,5 m³, Tanque de combustível de no mínimo de 71 litros, dimensões Internas do veículo: Altura de no mínimo 2.009mm, comprimento 3.375mm, largura 1.787mm, dimensões externas do veículo altura 2.667mm, comprimento 5.932mm, largura 2.345mm, câmbio 06 (seis) marchas à frente e 01 (um) à ré, distância entre os eixos de no mínimo 3.665, Pintura Branca, teto alto. Ítens de série: Direção elétrica, kyless Start (sistema de chaves presencial para ligar o veículo), vidros dianteiros com acionamento elétrico, ESP: Programa Eletrônico de Estabilidade, ABS: Sistema Antibloqueio de Freios, ASR: Sistema de Controle de Tração, BAS: Freio de Emergência, EBV: Distribuição Eletrônica de força de frenagem, ABA: Assistente Ativo de Frenagem, Airbag Frontal Duplo, Travamento central das portas via controle remoto, Rádio CD/MP3, Faróis de neblina, Luzes de circulação diurna, Volante com ajuste de altura e profundidade, Piso naval com ancoragem, Estribo traseiro, Abertura total da porta traseira, Ar condicionado dianteiro original de fábrica. . Veículo com no mínimo um ano de garantia sem limite de quilometragem, com assistência técnica própria, vedada terceirização de garantia e assistência técnica.
Valor de referência: R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

2. DA RETIRADA DO EDITAL:
2.1. As cópias do Edital e Anexos poderão ser retiradas junto ao site da Prefeitura Municipal de Ernestina: www.ernestina.rs.gov.br
2.2. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, ou pelos fones 0 xx 54 3378-1105.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 15 dias do mês de março de 2022.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:8498ADAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 15/2022 PROCESSO Nº 45/2022.

CONTRATADA: RETIFICA L. C. LTDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: REFORMA MOTOR CARGO IVECO EURO 3- CUMMINS FTP
VALOR R$ 32.634,46 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:AF89F35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 16/2022 PROCESSO Nº 47/2022.

CONTRATADA: GEOVANI AUGUSTO ANTUNES

VALOR R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)
CONTRATADA: WALTER V. JUNIOR
VALOR R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: Serviços de ministrar aulas artísticas.
Vigência: 10 meses.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A8163809

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1761/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Daniela da Silva Dias, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30748, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Diretoria de Pessoal, na Unidade de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Investigatória, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 09.03.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AFF488FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1762/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Sheila Natali do Nascimento de C. Souto, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30716, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Diretoria de Pessoal, na Unidade de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Investigatória, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 09.03.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:075A57EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 004/2018
Décimo Quarto Adendo
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2018
Ordem de Compra nº 817/2022

Participante: **Escola de Educação Infantil Sestilia Anna Toniolo**
CNPJ: 88.368.634/0001-42
Objeto: Fica renovada a vigência do termo de colaboração por **12 (doze) meses**, contados a partir de 23 de fevereiro de 2022, até 22 de fevereiro de 2023.
A partir de 23 de fevereiro de 2022, passar a valer o Plano de Trabalho 2022, o qual integra este adendo contratual como se nele estivesse transcrito.
Valor: Os valores, corrigidos pelo IPC-A, que serão repassados à entidade partícipe, corresponderão à importância pecuniária **total** de **R$ 983.172,24** (**novecentos e oitenta e três mil, cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos**), durante o período objeto desta parceria, divididos em 12 (doze) parcelas, conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, sendo **parcelas mensais de R$ 81.931,02** (**oitenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e dois centavos**).
Creche integral – Corresponderá à importância pecuniária equivalente a **R$ 655,57** (**seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos**), por criança matriculada, com observância aos dados apresentados pelo Boletim do Movimento Escolar à Secretaria Municipal de Educação.
Creche parcial – Corresponderá à importância pecuniária equivalente a **R$ 396,06** (**trezentos e noventa e seis reais e seis centavos**), por criança matriculada, com observância aos dados apresentados pelo Boletim do Movimento Escolar à Secretaria Municipal de Educação.
Assinatura: 22/02/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:410C0842

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 005/2018
Décimo Primeiro Adendo
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2018
Ordem de Compra nº 852/2022

Participante: **Instituição Educacional e Beneficente Assembleia de Deus (IEBAD) - Escola de Ensino Médio Gustavo Nordlund**
CNPJ: 92.931.096/0001-20
Objeto: Fica renovada a vigência do termo de colaboração por **07 (sete) meses**, contados a partir de 01 de março de 2022, até 30 de setembro de 2022.
A partir de 01 de março de 2022, passa a valer o Plano de Trabalho 2022, o qual integra este adendo contratual como se nele estivesse transcrito.
Valor: Os valores, corrigidos pelo IPC-A, que serão repassados à entidade partícipe, corresponderão à importância pecuniária **total** de até **R$ 1.066.762,62 (um milhão, sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, durante o período objeto desta parceria, divididos em 07 (sete) parcelas, conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, sendo **parcelas mensais de até R$ 152.394,66 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.
Creche integral – Corresponderá à importância pecuniária equivalente a **R$ 655,57 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, por criança matriculada, com observância aos dados apresentados pelo Boletim do Movimento Escolar à Secretaria Municipal de Educação.
Creche parcial – Corresponderá à importância pecuniária equivalente a **R$ 396,06 (trezentos e noventa e seis reais e seis centavos)**, por criança matriculada, com observância aos dados apresentados pelo Boletim do Movimento Escolar à Secretaria Municipal de Educação.
Assinatura: 25/02/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0537F55E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 006/2018
Décimo Adendo
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2018
Ordem de Compra nº 822/2022

Participante: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Esteio (APAE)**
CNPJ: 89.742.712/0001-90
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 26 de fevereiro de 2022, até 25 de fevereiro de 2023.
A partir de 26 de fevereiro de 2022, passar a valer o Plano de Trabalho 2022, o qual integra este adendo contratual como se nele estivesse transcrito.
Valor: Os valores, corrigidos pelo IPC-A, que serão repassados à entidade partícipe, corresponderão à importância pecuniária **total** de **R$ 880.518,60 (oitocentos e oitenta mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos)**, durante o período objeto desta parceria, divididos em 12 (doze) parcelas, conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, sendo **parcelas mensais de R$ 73.376,55 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**
O **repasse por aluno** na educação especial passa ao valor de **R$ 543,53 (quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)**.
Assinatura: 25/02/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7FAFB4FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 138/2021

CONTRATO Nº 138/2021
Segundo Adendo
Tomada de Preços nº 015/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: RCL Instalações Elétricas EIRELI ME
CNPJ: 08.965.654/00001-61
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 12 de março de 2022, até 10 de maio de 2022
Assinatura: 11 de março de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E0D946B9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 143/2021

CONTRATO Nº 143/2021
Segundo Adendo
Tomada de Preços nº 016/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: RCL Instalações Elétricas EIRELI ME
CNPJ: 08.965.654/00001-61
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 15 de março de 2022, até 13 de maio de 2022
Assinatura: 11 de março de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1D71314A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 029/2022

CONTRATO Nº 029/2022
Dispensa de Licitação nº 034/2022
Ordem de Compra nº 921/2022

Locatário: Prefeitura Municipal de Esteio
Locador: CEPAS Participações Societárias LTDA
CNPJ: 15.384.937/0001-85
Objeto: Locação de imóvel para instalação da SME
Valor total: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
Vigência: 10 (dez) a contar da data de assinatura
Assinatura: 08 de março de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:49561FFC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 037/2022
PROCESSO n° 899/2022
Respaldado no Art. 24, Inciso XIII, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DO SENAI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CURSO DE INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS - SMDEMA,** no valor total de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 965/2022,** emitida em favor de **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI**, inscrita no CNPJ nº 03.775.069/0041-72.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2F6D4337

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1858/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Daniela da Silva Dias, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30748, para exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada à Diretoria de Pessoal, na Unidade de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Investigatória, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 09.03.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:95FDC680

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1859/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Sheila Natali do Nascimento de C. Souto, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30716, para exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada à Diretoria de Pessoal, na Unidade de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Investigatória, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 09.03.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:390690A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1860/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Carolina Alves Bettim no cargo em comissão de Diretor (CC-7), vinculado à Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar de 15.03.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:044A63A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1861/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Farias Dias, Agente Comunitário PSF UT-12, Estatutário, matrícula nº 31368, 15 (quinze) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 0147/2022, a partir de 02.05.2022, com base na Lei Municipal nº5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:091F2F95

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1862/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Lorena Matias dos Santos Ever, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31228, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 21/02/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:76AE43A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1863/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lílian Catieli Chitolina, Educador Social, matrícula nº 50732, Estatutário, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 25/02/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B6351914

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1864/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 0966/2022, que retificou a portaria n° 0874/2022, que concedeu férias para a servidora Alessandra Schmitz, Psicólogo, matricula nº 30836, Estatutário.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1640BC52

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1865/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 0874/2022, para fazer constar: Conceder para Alessandra Schmitz, Psicólogo, matricula nº 30836, Estatutário, Padrão 17, 11 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 19/08/2020, a partir de 01/02/2022, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8D90F6AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1866/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lidiani Behenck Hahn Carlos, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30558, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 03/02/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:19399238

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1867/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 7247/2021, que designou Davi Vargas

Limeira, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30867, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Bruno Klafke Alves, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31505, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 09/02/2022 a 18/02/2022, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C2B40582

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1868/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 0039/2022, que retificou a portaria n°7247/2021, que designou Davi Vargas Limeira para substituir Bruno Klafke Alves no período de férias.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3977B300

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1956/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Vinicius Fonseca Dias, Auxiliar de Escritório, matricula nº 30638, Estatutário, o período de férias, a partir de 08/03/2022, ficando 30 (trinta) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:22CE8E1E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1957/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vinicius Fonseca Dias, Auxiliar de Escritório, matricula nº 30638, Estatutário, 30 (trinta) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 1956/2022, a partir de 16.03.2022, com base na Lei Municipal nº5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:49C2D7E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1958/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Taiane Argenta Sodre, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula n° 30905, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Vinicius Fonseca Dias, Auxiliar de Escritório, matricula nº 30638, Estatutário, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 30 dias a partir de 16/03/2022, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B851E885

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1959/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Gabriela Fidellis, matrícula nº 6958, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o servidor Benedito Antonio Lopes, matrícula nº 6900, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, abaixo relacionados:

- Contrato nº 032/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Servico Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços (curso de instalador de sistemas fotovoltaicos) - SMDEMA, vinculado à Dispensa de Licitação nº 037/2022, oriunda do processo administrativo nº 899/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:34465E81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1960/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CEDER Daiane Maciel Schaff Zanin, Professor de Educação Infantil e Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41054 e 40306, para o Município de Canoas, a contar de 16/03/2022, com natureza de cedência onerosa para o cedente, mediante ressarcimento pelo cessionário, conforme Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F764D8C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1961/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Manoela Dias Gomes, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7814, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Cristina Silva Schmitz, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30801, durante seu afastamento por motivo de férias, no período 14/03/2022 à 24/03/2022, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:433C78F6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1962/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tamires Carvalho Ferreira, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 30555, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/03/2022 a 13/03/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A6230361

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1963/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Silva da Silva, Professor Área I 20h/Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas n°41890 e 41390, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/03/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DFF5D2B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1964/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Cristiano Sehn, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30235, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/03/2022 a 14/03/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:47AF710C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1965/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cibele Marques Gonçalves, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7824, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/03/2022 a 15/03/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:861D1D6A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1966/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmem Teresinha Ramos Lucas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 4952, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/03/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:27E9E9BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1967/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Maciel Schaff Zanin, Professor de Educação Infantil e Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41054 e 40306, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/03/2022 a 12/03/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:21015C07

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1968/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Lidia Costa da Silva Dias, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 40118, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1672/2022, no período de 10/03/2022 a 11/03/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9EE5CCED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1969/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Moreira Mattos Antonio, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 30447, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/03/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8CDDF13E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1970/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisiane Cardoso Hilgert, Odontóloga, Estatutário, matrícula nº 3431, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/03/2022 a 12/03/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:334EEB09

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1971/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Soares Marques, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40048 e 40137, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/03/2022 até 19/03/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:113B52A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1972/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lauro Militão Libano, Servente, Estatutário, matrícula nº 50296, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/03/2022 até 05/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C111E1D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1973/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rafael Ramos Cioquetta, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46812, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1573/2022, no período de 08/03/2022 até 16/03/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:30CB5787

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1974/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7322, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/02/2022 até 01/03/2022 e no período de 07/03/2022 até 09/03/2022, com remuneração, em decorrência de acidente de trabalho, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:94A14DAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1975/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marian Renate Hubscher, Agente Visitador Sanitário, Estatutário, matrícula nº 30783, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1504/2022, no período de 08/03/2022 até 07/04/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C694B2E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1976/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandra Lopes Guilherme, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 50637 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/03/22 até 11/03/22, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6BC34CB9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1977/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Vanessa Daniele Mizevski, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 50723, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/03/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A2D62CBF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1978/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Santos dos Reis, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50595, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/03/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1E84A75A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1979/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Noemir da Rocha Rodrigues Feijó, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7130, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/03/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A6504278

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública as seguintes decisões finais em processos administrativos sanitários:
Processo nº: 033/21
Autuado: SAMEDI SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MÉDICA POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 05.979.256/0001-06
Data da Autuação: 03/12/2021
Local da Infração: RUA PADRE FELIPE, 380
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 6º inciso XII da IN 92/21 ANVISA; Artigos 31º e 35º da RDC ANVISA 330/19; Anexo I da IN ANVISA 32/21, tipificado pelo artigo 10º inciso II da Lei Federal 6437/77.
Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração, não interposto recurso fica mantida a penalidade aplicada pelo Assessor de Vigilância Sanitária.
Data da decisão final: 07/02/2022
Penalidade Imposta: Advertência.

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:CF4C2F89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 556/2022 – Processo nº 573/2022 – Contratado: LUANA W. ROCHA, CNPJ: 26.181.647/0001-50 Objeto: Aquisição de 180 tubos de concreto dn 400, altura 1m. Valor: R$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais). Lei 14.133/21.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Carlos Menezes Severo
Código Identificador:1048B483

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022 – Processo nº 581/2022 – Contratado: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.CNPJ: 20.275.382/0001-73 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL. Valor: R$ 51.012,00(Cinquenta e Um Mil e Doze Reais). Lei 8.666/93.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Carlos Menezes Severo
Código Identificador:4C30B2DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2022
TERCEIRIZAÇÃO DE LIMPEZA

PROCESSO Nº031/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°021/2022
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação da UBS.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$:29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
Fornecedor(a): **ESN SUL SERVIÇOS, EXECUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES DE MAO DE OBRA LTDA.**

Faxinalzinho, RS, 15 de março de 2022.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:E8EBDC12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022
Processo nº 372/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Considerações iniciais:
O presente processo de Inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: **DPM Educação Ltda**, CNPJ n.º 13.021.017/0001-77, com sede à Avenida Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, CEP 90.240-004, Cidade de Porto Alegre- RS.

1. DO OBJETO DO PROCESSO:
1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para ministrar treinamento ao(s) servidor(es) abaixo descrito(s):

• Eleci Campos Ziebel, matricula 65-5, ocupando o cargo de Telefonista;
• Edilson Gonçalves Campos, matrícula 1208-4, ocupando o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;
• Amanda Brites Fiedler, matrícula 1323-4, ocupando o cargo de Auxiliar Administrativo;
• João Laerte Meleu Ferreira, matrícula 1271-8, ocupando o cargo de Secretário da Fazenda;

O tema do curso será **"Introdução a Nova Lei de Licitações: (Lei 14.133/2021) – Alterações, Procedimentos Iniciais e Aspectos Práticos"**, nos dias 31 de março e 1º de abril de 2022 das 09h às 12h e das 13h às 17h, curso presencial.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
2.1- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor de:
R$ 539,10 (quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos) por servidor participante, perfazendo um total de **R$ 2.156,40** (dois mil e cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
2.2- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.
2.3- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado nesta Inexigibilidade, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 0,5% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:
3.1- Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTANCIA:
4.1- Faz-se necessário este treinamento para qualificação do(s) servidor(es) acima citado(s).

5.DA ESCOLHA:
5.1- A escolha da empresa DPM Educação Ltda, pelo fato desta ser considerada empresa de notória especialização.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: Setor de Compras, Licitação e Patrimônio
Ação (Atividade ou Projeto): 2.042 Capacitação E Treinamento Dos Servidores Municipais
Despesa: 1052 Serviço de Seleção e Treinamento
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.48.00.00
Fonte de recurso: 01- Livre

7. DA JUSTIFICATIVA:
7.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade pelo fato desta ser considerada empresa de notória especialização e que atende as necessidades do órgão solicitante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1- Deve ser exigida da empresa a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista previstas na lei.

Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município e a formalização do instrumento contratual.

Formigueiro- RS, 15 de março de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A65C1662

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2022
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E O SR. SELSON GERMANO CARDOSO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2022
VALOR: R$15.600,00
FIRMADO EM 25/02/2022

Glorinha, 15 de março de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:5A36E19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO HUMANO DO CONSÓRCIO MUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE
VALOR: R$ 37.783.304,08
FIRMADO EM 17/12/2021

Glorinha, 16 de março de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:8CA8E3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2022
OBJETO: ESTIMATIVA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
RAZÃO SOCIAL: IMPRENSA NACIONAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ Nº 04.196.645/0001-00
VALOR: R$ 3.000,00
DATA: 10/02/2022

Glorinha, 16 de março de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:82F6D6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 206/2022

Designa membros das instâncias julgadoras para apuração de infrações do processo administrativo sanitário.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n° 1.026/2007 e a Lei Federal n° 6437/1977,

RESOLVE**:**

Designar, nesta data, os integrantes das INSTÂNCIAS JULGADORAS PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO, conforme abaixo relacionados:
Primeira Instância Julgadora: ELIONETI DOS SANTOS SILVA – Agente Administrativa Auxiliar;
Segunda Instância Julgadora: ISABEL CRISTINA BORGES DUTRA – Diretora da Secretaria Municipal de Saúde;
Terceira Instância Julgadora: GITHEL APARECIDA FERREIRA CARDOZO – Secretária Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 09 de março de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:CAB30448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 207/2022

Nomeia comissão especial para análise e avaliação das amostras e ensaios laboratoriais dos kits de uniformes escolares.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE**:**

1 - Nomear a Comissão Especial para Análise e Avaliação das Amostras e os Laudos dos Ensaios Laboratoriais, de acordo com o Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 015/2022 – AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, a qual irá verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas dos descritivos dos itens do Edital, sendo que serão analisadas e aprovadas, ou não, por esta Comissão, composta pelos seguintes membros:
- LUCIANE D'ÁVILA SANTOS – Diretora Geral – matrícula nº 774928;
- ANDREIA MICHEL DE OLIVEIRA – Diretora de Departamento – Matrícula n° 774880;
- CATIANE CORTINOVE FERREIRA – Agente Administrativa – Matrícula nº 579-7.
2 – A Comissão acima será presidida pelo primeiro membro, e deverá emitir, à empresa classificada, parecer com o resultado conforme exigências constantes no termo de referência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de março de 2022.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:28843F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC, junto a EMEF ARY SOARES, incluindo material e mão de obra, na forma de empreitada por preço global. Abertura dia **01/04/2022** às **9h**, na sala de reuniões da Prefeitura. Editais e anexos, disponíveis em **www.glorinha.rs.gov.br**. Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo fone n° 0xx51 3487-1020, pelo e-mail editais@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 16 de março de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rübel Ferreira
Código Identificador:402F1E1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - DISPENSA 13/2022

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 24, IVda Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO paraContratação de empresa capacitada para realização deSERVIÇOS DE TELEFONIA UNIFICADA IP, conforme processo administrativo nº. 013/2022e Contrato nº.023/2022, sendo a contratada – INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI.Valor total do contratoR$74.397,27 (setenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:5663F39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 005/2021

Transcorrido o prazo recursal referente a habilitação sem interposição de recurso, a Comissão de Licitações marca a abertura do envelope de nº. 02 – PROPOSTA para o dia 17/03/2022 às 10 horas na Secretaria de Licitações e Contratos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:17C5EF95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 012/2022
A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a contratação de empresa para a realização de serviços de sondagem de Solo tipo STP (Standart Penetration Test), segundo NBR 6484, execução de 05 (cinco) furos com aproximadamente 10 (dez) metros por furo, junto ao Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski ,com a emissão de Relatório de Sondagem e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no órgão competente.
OBS: A empresa poderá solicitar o projeto da obra a ser executada, junto ao Setor de Engenharia.
Os interessados deverão encaminhar propostas de preços com a discriminação detalhada dos serviços, com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, à partir do dia 16 de março de 2022 à 21 de março de 2022 junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 15 de março de 2022.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:8133CF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 011/2022
A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a aquisição das seguintes peças para reposição na Retroescavadeira Marca Randon RK 406, ano/modelo 2013, do Município de Guarani das Missões/RS:
02 unidades – cilindro giro 406-A
Os interessados deverão encaminhar propostas de preços com a discriminação detalhada, com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, à partir do dia 16 de março de 2022 à 21 de março de 2022 junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 15 de março de 2022.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:0507DAF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 027/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 (um) dia, a servidora municipal **Daiana Galvan Grandi**, matrícula nº 618-1, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Roberto Gallego Terrazas CRM nº 20981, a ser suportado pelo município, a partir de 11/03/2022

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/03/2022.

IBIRAIARAS, 15 de Março de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:6EA8165E

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 028/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 08 (oito) dias, a servidora municipal **Daiana Galvan Grandi**, matrícula nº 618-1, conforme avaliação do médico do município, Dr. Roberto Gallego Terrazas CRM nº 20981, a ser suportado pelo município, a partir de 13/03/2022.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/03/2022.

IBIRAIARAS, 15 de Março de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:F0EF4E41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 144/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3706-0	**Gessica Zimmer**	18	01/04/2020 à 31/03/2021	21/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 15 DE MARÇO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 15 de março de 2022.

RAFAEL GODOY BRAUN
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:AE455C53

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3880-6	**Pamela Hentz Cappellari**	18	22/06/2020 à 21/06/2021	21/03/2022
3500-9	**Cristina Duz**	10	01/09/2018 à 31/08/2019	21/03/2022
3718-4	**Odair José Petry**	10	26/09/2020 à 25/09/2021	16/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 15 DE MARÇO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 15 de março de 2022.

RAFAEL GODOY BRAUN
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:E38B1E64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022

Contratante: Município de Ibiraiaras-RS. **Contratada:** Borba, Pause & Perin - Advogados. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria. **Pagamento:** mensal, conforme contrato e processo nº 34/2022. **Valor mensal: R$ 2.570,00** (dois mil quinhentos e setenta reais) **Prazo:** de 15/03/2022 até 15/03/2023, com previsão de prorrogação, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:764A9CD5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 31/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de março de 2022: Contrato Administrativo n.º 31/2022; Pregão Eletrônico n.º 01/2022; Contratada: **CENTRINUNS COMÉRCIO DE COMPUTADORES EIRELI EPP (CNPJ: 34.009.638/0001-05)**; Objeto: Aquisição de equipamentos de informática; Valor total: **R$ 64.242,00** (sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais); Data de assinatura: 14/03/2022.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:E5934FD7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 32/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de março de 2022: Contrato Administrativo n.º 32/2022; Pregão Eletrônico n.º 01/2022; Contratada: **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE - ME (CNPJ: 35.316.374/0001-03)**; Objeto: Aquisição de equipamentos de informática; Valor total: **R$ 8.109,00** (oito mil e cento e nove reais); Data de assinatura: 14/03/2022.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:9C4A042E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 33/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de março de 2022: Contrato Administrativo n.º 33/2022; Pregão Eletrônico n.º 01/2022; Contratada: **ERIK LUIZ FARIAS CARVALHO - ME (CNPJ: 41.388.052/0001-64)**; Objeto: Aquisição de equipamentos de informática; Valor total: **R$ 30.968,00** (trinta mil e novecentos e sessenta e oito reais); Data de assinatura: 14/03/2022.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:44F77F4B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 34/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por

seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de março de 2022: Contrato Administrativo n.º 34/2022; Pregão Eletrônico n.º 01/2022; Contratada: **CONTIGO TELECOM (CNPJ: 14.065.989/0001-96)**; Objeto: Aquisição de equipamentos de informática; Valor total: **R$ 39.950,00** (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais); Data de assinatura: 14/03/2022.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:CFDF6708

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.255/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022. RETIFICA DECRETOS 3.250/22, 3.251/22, 3.252/22 E 3.253/22 PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com os dispostos na Lei Municipal 2.534/21, 2.554/22 e 2.556/22;
CONSIDERANDO que, quando da expedição doDecreto nº 3.250de 23/02/2022, ocorreu erro material, tendo constado erroneamente como sendo "crédito especial", quando o correto é "crédito suplementar";
CONSIDERANDO que, quando da expedição doDecreto nº 3.251de 09/03/2022, ocorreu erro material, tendo constado erroneamente como sendo "crédito especial", quando o correto é "crédito suplementar";
CONSIDERANDO que, quando da expedição doDecreto nº 3.252de 09/03/2022, ocorreu erro material, tendo constado erroneamente como sendo "Lei Municipal Nº 2.554/2021...", quando o correto é "Lei Municipal Nº 2.554/2022...";
CONSIDERANDO que, quando da expedição doDecreto nº 3.253de 09/03/2022, ocorreu erro material, tendo constado erroneamente como sendo "Lei Municipal Nº 2.556/2021...", quando o correto é "Lei Municipal Nº 2.556/2022...";
DECRETA:
Art. 1º Fica retificado parcialmente o Decreto nº 3.250de 23/02/2022, para exclusiva correção de erro material, no que se refere ao título "Abre crédito especial no orçamento do Município", passando a ter a seguinte redação: "Abre crédito suplementar no orçamento do Município"; e, modifica o Art.1º que passa a ter a seguinte redação:
*"**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2022, na ordem de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:*
0401.0412300122.004 Manutenção das Atividades da Sec Mun de Orçamento e Finanças
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$. 10.000,00"
Art. 2º Fica retificado parcialmente o Decreto nº 3.251de 09/03/2022, para exclusiva correção de erro material, no que se refere ao título "Abre crédito especial no orçamento do Município", passando a ter a seguinte redação: "Abre crédito suplementar no orçamento do Município"; e, modifica o Art.1º que passa a ter a seguinte redação:
*"**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município no ano de 2022, na ordem de **R$ 37.132,98 (Trinte e Sete Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos)** para atender as despesas da seguintes classificações:*
Art. 7º III
0601.1236100282.018 Manutenção do Transp Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.14 Diárias..... .....R$. 2.000,00"
Art. 3º Fica retificado parcialmente o Decreto nº 3.252de 09/03/2022, para exclusiva correção de erro material, no que se refere ao caput "... Lei Municipal Nº 2.554/2021 ...", passando a ter a seguinte redação: "...Lei Municipal Nº 2.554/2022... ";
Art. 4º Fica retificado parcialmente o Decreto nº 3.253de 09/03/2022, para exclusiva correção de erro material, no que se refere ao caput "... Lei Municipal Nº 2.556/2021 ...", passando a ter a seguinte redação: "...Lei Municipal Nº 2.556/2022... ";
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 14 de março de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 14 de março de 2022

RAFAEL GODOY BRAUN
Secretário Da Administração E Planejamento Em Exercício

Publicado por:
Rafael Godoy Braun
Código Identificador:F5CD015F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 12845

PROCESSO N.º 018/2022

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Especial sendo o administrado a empresa **ECOSUL Coleta de Resíduos Ltda – EPP** e designação dos servidores Circe Elaine Cechin Freitas, Tatiane Gaier Ebbing e Marcelo Gunchoroski para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 5º, 22 e 26, da Lei Municipal n.º 2851/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de março de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1D997242

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 12840

PROCESSO N.º 006/2022

OBJETO: altera o art. 2º da Portaria n.º 12.689/2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 5º, 22 e 26, da Lei Municipal n.º 2851/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de março de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4954C335

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 015-2022 – Processo 034-2022, referente a locação de imóvel, localizado na Rua Professora Erica Kanitz, 1167 – Bairro Odila, matr. 4.512 A, de propriedade de: VERA FONTANA – CPF 103.898.220-00 E SILVIO LUIZ THOME FONTANA – CPF 068.541.760-34, destinado ao funcionamento do CAPS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, pelo valor mensal de R$ 3.000,00, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 061-2022.

Ibirubá - RS, 15 de março de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:09217EA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 014-2022 – Processo 033-2022, referente a locação de imóvel (galpão industrial) com 370 m²), localizado na Linha Cinco - interior, matrícula 17.677, de propriedade de ALVO ANTONIO CAMERA, inscrito no CPF n.º 040.346.510-91 e IVALDINA CAMERA – CPF 363.723.740-72, destinado ao funcionamento da Associação de Catadores Cidadania Sustentável Ibirubá - RS, pelo valor mensal de R$ 4.000,00, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 060-2022.

Ibirubá - RS, 15 de março de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CB6E6BC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2022
CONTRATO N.º 003/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71.
CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 00.125.392/0001-15
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA O PODER LEGISLATIVO.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, II, da Lei n.º 8666/93, por ser a mesma empresa que presta os serviços análogos ao Poder Executivo, possibilitando a integração online do sistema financeiro, contábil e de transparência do Município de Imbé, com isenção ao Poder Legislativo das taxas de licenciamento dos softwares, já custeados pelo Executivo.
PERÍODO: de 12(doze) meses.
VALOR: R$ 91.926,52 (noventa e um mil novecentos e vinte seis reais e cinquenta e dois centavos).

Imbé, 11 de março de 2022.

MARCELINO TEIXEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:C85B201D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022 – FAMURS

Objeto: Registro de Preço para aquisição de eletrodomésticos e condicionadores de ar, visando atender as demandas do Executivo Municipal. Abertura: 04/04/2022, às 08:30horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 15 de Março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:FDBE2BC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2022 – FAMURS

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos nas apresentações líquidas, pomadas, cremes, geleia, spray, pó para suspensão, para Unidades Sanitárias do Município e Farmácia Municipal. Abertura: 05/04/2022, às 08:30horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 15 de Março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:6B36A76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.006, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.006, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO , REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 212.800,00".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.252, de 30 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 212.800,00 (duzentos e doze mil, oitocentos reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
	02	**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
	2056	**APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
3.3.90.40.00.00.00.00	1104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 125.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			**R$ 125.000,00**
	12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**	
	2553	**FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 14.048,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 73.752,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS			**R$ 87.800,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 212.800,00**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
	02	**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
	2056	**APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 125.000,00
	02	**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			**R$ 125.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 125.000,00**

Art. 3º Servirão de recursos para complementar o artigo 2º:
a) o valor de R$ 14.048,00, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 1050 - IGD BOLSA FAMILIA;
b) o valor de R$ 73.752,00, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 1060 - PROGRAMA DA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF/CRAS;

TOTAL R$ 87.800,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:3EB4C88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.007, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"CONVOCA A 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1º Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema **"A Política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do Cuidado em Liberdade, Rumo ao Avanço e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial no SUS"**, a realizar-se no dia 23 de março de 2022, na cidade de Imbé/RS, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Imbé e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º A normatização necessária a realização da 1º Conferencia Municipal de Saúde Mental constará em Regimento Interno.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretária Municipal de Saúde de Imbé.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:AED2A3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 610/2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Silvano da Silva Quadros,** Oficial Geral de Manutenção, Padrão 4, matrícula nº 12.149, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 3.104/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:A4BA2147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 611/2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº

64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Diego de Paiva,** Auxiliar Administrativo, Padrão 3, matrícula nº 13.528, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 12.341/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:D590C96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 612/2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Humberto Trindade Machado,** Operário Especializado, Padrão 4, matrícula nº 12.127, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com os Processos nº 2.225/2018 e nº 2.241/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:F4F0C889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 613/2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Rubinara Vargas da Silva,** Servente, Padrão 1, matrícula nº 12.162, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 14.759/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:EB418174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 614/2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Josilene de Borba Rodrigues,** Contínuo, Padrão 2, matrícula nº 6.435, correspondente ao 4º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 12.694/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:4903DAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 615/2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Fabiana Ckless Moresco,** Cirurgião Dentista, Padrão 10, matrícula nº 6.021, correspondente ao 2º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 6.650/2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:6C217B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 616/2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Eneir Borba de Andrade,** Servente, Padrão 1, matrícula nº 2.134, correspondente ao 5º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 7.999/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:AE3501DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 617/2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Ângelo Márcio Estevan Pereira,** Mecânico de Máquinas Leves, Padrão 4, matrícula nº 3.131, correspondente ao 4º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 15.853/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:3F544B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 618/2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Ana Lúcia Medeiros de Lima,** Professora Área I, matrícula nº 2.045, correspondente ao 5º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 4.710/2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:E63E4802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 619/2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Cláudia Moreira Pedro,** Professora Área I, matrícula nº 2.672, correspondente ao 4º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 14.514/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:6A5F5E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 620/2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Fabíola Biehl Barbosa,** Professora Área I, matrícula nº 2.055, correspondente ao 5º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 4.475/2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:2EE16F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 621/2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Fernando Niederauer,** Professor Área II – Educação Física, matrícula nº 2.061, correspondente ao 5º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 4.584/2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:F809BFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 622/2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Inês Teresinha Pereira Figueira,** Professor Área I, matrícula nº 2.113, correspondente ao 5º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 5.397/2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:B8F97F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 623/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **João Carlos Machado dos Santos,** matrícula nº 778, do cargo de Operador de Máquina, Padrão 7, conforme Processo nº 7.404/2017, concedida pela Portaria nº 731/2017.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:B87A96C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624/2022 "CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 624/2022

"CONVERTE 02 (**DOIS**) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Mairi Arezi,** matrícula nº 7.395, do cargo de Assistente Social, Padrão 9, conforme Processo nº 6.991/2021, concedida pela Portaria nº 421/2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:12C49F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625/2022 "CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 625/2022

"CONVERTE 01 (**UM**) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Simoni Viganó,** matrícula nº 6.464, do cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão 6, conforme Processo nº 4.960/2020, concedida pela Portaria nº 928/2018.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:DB5B374C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 626/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Humberto Trindade Machado,** matrícula nº 12.127, do cargo de Operário Especializado, Padrão 4, conforme Processos nº 2.225/2018 e nº 2.241/2021, concedida pela Portaria nº 612/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:714CEFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 627/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Rubinara Vargas da Silva,** matrícula nº 12.162, do cargo de Servente, Padrão 1, conforme Processo nº 14.759/2021, concedida pela Portaria nº 613/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:70CEA974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 628/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Fabiana Ckless Moresco,** matrícula nº 6.021, do cargo de Cirurgião Dentista, Padrão 10, conforme Processo nº 6.650/2020, concedida pela Portaria nº 615/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:606903EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 629/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Eneir Borba de Andrade,** matrícula nº 2.134, do cargo de Servente, Padrão 1, conforme Processo nº 7.999/2021, concedida pela Portaria nº 616/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:419A4984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 630/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Ângelo Márcio Estevan Pereira,** matrícula nº 3.131, do cargo de Mecânico de Máquinas Leves, Padrão 4, conforme Processo nº 15.853/2021, concedida pela Portaria nº 617/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:59CF3640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 631/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Ana Lúcia Medeiros de Lima,** matrícula nº 2.045, do cargo de Professor Área I, conforme Processo nº 4.710/2020, concedida pela Portaria nº 618/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:14E2CEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 632/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Cláudia Moreira Pedro,** matrícula nº 2.672, do cargo de Professor Área I, conforme Processo nº 14.514/2021, concedida pela Portaria nº 619/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:9A03F990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 633/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Fabíola Biehl Barbosa,** matrícula nº 2.055, do cargo de Professor Área I, conforme Processo nº 4.475/2020, concedida pela Portaria nº 620/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:494FDCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 634/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Fernando Niederauer,** matrícula nº 2.061, do cargo de Professor Área II – Educação Física, conforme Processo nº 4.584/2020, concedida pela Portaria nº 621/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:9766486E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 635/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Inês Teresinha Pereira Figueira,** matrícula nº 2.113, do cargo de Professor Área I, conforme Processo nº 5.397/2020, concedida pela Portaria nº 622/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:E7A6AC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636/2022 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 636/2022

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 25 de fevereiro de 2022, a servidora **Aline dos Santos Souza,** matrícula nº 12.754, nomeado através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor Área II – Educação Física, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 3.423/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:44B5D8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637/2022 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 637/2022

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 07 de março de 2022, a servidora **Fernanda Ferreira Gamba,** matrícula nº 12.724, nomeada através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor Área I, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 3.303/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:7A89FBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638/2022 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 638/2022

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 07 de março de 2022, a servidora **Jéssica César Macedo,** matrícula nº 14.263, nomeada através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor Área I, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 3.406/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:DB14597D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639/2022 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 639/2022

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 07 de março de 2022, a servidora **Gizelly Vicente Salvador,** matrícula nº 15.816, nomeada através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor Área II – Língua Inglesa, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 3.266/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:D7A391AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640/2022 "CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 640/2022

"CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91-A, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar de 13 de outubro de 2021, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário para pagamento, mediante compensação, de IPTU,** à servidora **Analú de Azevedo Cadore,** matrícula nº 2.120, do cargo de Professor Área I, conforme Processo nº 2.028/2022, concedida pela Portaria nº 143/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:85254679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 641/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91-A, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar de 1º de fevereiro de 2022, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário para pagamento, mediante compensação, de IPTU,** à servidora **Tânia dos Santos Ribeiro,** matrícula nº 12.142, do cargo de Servente, Padrão 1, conforme Processo nº 1.942/2022, concedida pela Portaria nº 482/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:585FF71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642/2022 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 642/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **23/02/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 016/2022, que tem como objeto registro de preços de uniformes escolares para os alunos das unidades de Educação Infantil (EMEI) e de Ensino Fundamental (EMEF) do Município.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72+443	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	José Fernando Vargas dos Santos	14096	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 016/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:1D7D1DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 643/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 277/2021 E NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO"

PORTARIA Nº 643/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 277/2021 E NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme Lei Municipal nº 1.881/2017 e Decreto Municipal nº 3.253/2017, **REVOGA**, a partir de 07 de março de 2022, a Portaria nº 277/2021 e NOMEIA a "**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO",** designada a planejar, minutar editais e executar todos os atos inerentes à realização de **Processo Seletivo Simplificado - PSS**, tendo como objetivo, selecionar pessoal para a admissão em funções públicas temporárias; sendo composta pelos seguintes servidores:

•**Alessandra Machado;**

•**Cláudio Hernandez Mello da Costa;**

•**Elenice Rojas da Silva Lopes; e**

•**Fernanda Rodrigues Mota.**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:9495B877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 644/2022 "REVOGA PORTARIAS QUE CONVOCARAM PROFESSORES PARA CUMPRIREM REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO"

PORTARIA Nº 644/2022

"REVOGA PORTARIAS QUE CONVOCARAM PROFESSORES PARA CUMPRIREM REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 179/2022 - SMED, **REVOGA** as Portarias que convocaram os membros do Magistério abaixo relacionados, para cumprirem regime suplementar de trabalho, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Matr.	Nome	Área	Horas de Convocação	A contar de:
15.728	Eva Loreni de Andrade de Barros	Área I	16 horas	04/03/22
15.708	Ivan Oliveira dos Santos	Educação Física	04 horas	02/03/22
15.717	Shana Lise Leite Costa	Educação Física	04 horas	02/03/22

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:DB89817B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 645/2022 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 645/2022

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Josilene de Borba Rodrigues,** matrícula nº 6.435, do cargo de Contínuo, Padrão 2, conforme Processo nº 12.694/2021, concedida pela Portaria nº 624/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:AB12CA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646/2022 "CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 646/2022

"CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91-A, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário para pagamento, mediante compensação, de IPTU,** ao servidor **Silvano da Silva Quadros,** matrícula nº 12.149, do cargo de Oficial Geral de Manutenção, Padrão 4, conforme Processo nº 3.104/2022, concedida pela Portaria nº 610/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:03302942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2022 "AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 647/2022

"AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o § único, do art. 88, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio** à servidora **Márcia de Bitencourt,** matrícula nº 7.815, do cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão 6, no período de 05 de março de 2022 a 04 de abril de 2022, devendo retornar ao serviço em 05 de abril de 2022, concedida pela Portaria nº 574/2022, de acordo com o Processo nº 0342/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:805D748B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648/2022 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 648/2022

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 22 de fevereiro de 2022, ao servidor **Jorge Vitor Kreutz,** matrícula nº 6.134, nomeado através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista, de acordo com os Processos nº 2.759/2022 e nº 11.038/2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:227CD5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649/2022 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 649/2022

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 1º de março de 2022, à servidora **Daniele Hoffmann Fernandes,** matrícula nº 5.992, nomeado através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão 6, de acordo com os Processos nº 3.035/2022 e nº 11.953/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:BAA02D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650/2022 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 650/2022

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 08 de fevereiro de 2022, à servidora **Carina Virgínia Cecconello,** matrícula nº 6.562, nomeado através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão 6, de acordo com o Processo nº 2.061/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:0D2F1329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651/2022 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 651/2022

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 25%** (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos, a partir de 08 de fevereiro de 2022, à servidora **Rosa Maria de Assis Costa,** matrícula nº 2.348, nomeada através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor Área I, de acordo com o Processo nº 2.109/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:B55E37A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652/2022 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 652/2022

"CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 180/2022 - SMED, **CONVOCA,** pelo período máximo de 120 (cento e vinte) dias, os membros do Magistério abaixo relacionados, para cumprirem regime suplementar de trabalho, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Matr.	Nome	Área	Horas de Convocação	A contar de:
15.821	Camila Santos Rodrigues	Língua Inglesa	08 horas	03/03/2022
15.708	Ivan Oliveira dos Santos	Educação Física	08 horas	03/03/2022
14.479	Karla Liziany C. Sinhoreli	Área I	16 horas	03/03/2022
15.727	Renan Rocha Motta	Educação Especial	16 horas	03/03/2022
15.717	Shana Lise Leite Costa	Educação Física	16 horas	03/03/2022

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:E70555A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653/2022 "CONVOCA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 653/2022

"CONVOCA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013, atendendo ao Memorando nº 180/2022 - SMED, **CONVOCA**, a partir de 03 de março de 2022, a servidora **Aline Medianeira Tolfo Rossa**, matrícula nº 15.674, nomeada através de Concurso Público para ocupar o cargo de Fonoaudiólogo, Padrão 8, para prestar serviço de **12 (doze)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:71D1E88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654/2022 "CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"

PORTARIA Nº 654/2022

"CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com os incisos I, II e III, do artigo 11º e § 1º, da Lei Municipal nº 840/03 – Plano de Carreira do Magistério, **CONCEDE,** a partir de 1º de fevereiro de 2022, **Mudança de Classe de 10%** (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) servidor(a) **Daiani Gomes Ramos,** matrícula nº 13.465, Professor Área I, passando a ser classificado(a) como: **Professor Área I, Classe B,** conforme Processo nº 2.492/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:6C71E75E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022
PROCESSO Nº 12/2022- EDITAL Nº 04/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO E DO PÁTIO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS. para a Secretaria Municipal De Educação ,Cultura, Desporto e Turismo **,** às 9h00min.

do dia 05 de abril do ano de 2022, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 15 de março de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:CB9FA027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Altera o decreto no 154, de 30 de novembro de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Independência para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus); define, de acordo com às normas do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, consoante o estabelecido pelo Decreto Estadual no 56.199, de 2021, medidas de monitoramento, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal; e

CONSIDERANDO o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8o da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição do Decreto no 130, de 20 de julho de 2021 e, também, em sua última alteração, consoante o disposto no Decreto no 164, de 10 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2o e no parágrafo único do art. 3o do Decreto no 130, de 20 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, e, as alterações promovidas no Anexo Único desse ato por intermédio do Decreto Estadual no 56.120, de 1º de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 56.199, de 18 de novembro de 2021, que alterou o Decreto Estadual n.º 55.882, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO as orientações emitidas na data de 22 de novembro de 2021 pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19;

CONSIDERANDO as deliberações havidas, em reunião realizada nesta data, na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual da pandemia, dentro de normas técnicas compatíveis;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o Poder Público municipal tem o compromisso de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para satisfazer as necessidades e demandas da população, devendo ser sopesado o critério de gradação dos bens resguardados pelo ente estatal com o processo de definição e densificação do Interesse Público,

CONSIDERANDO por oportuno, que nada impede, que o Município de Independência rediscuta a necessidade de imposição de novas medidas, a serem avaliadas de acordo com o caso concreto;

CONSIDERANDO os avanços alcançados no tratamento da doença, bem como a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes,

DECRETA:

Art. 1o O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultado em todo o território do Município de Independência, em local aberto ou fechado, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos serviços públicos e privados de saúde, pelos trabalhadores de saúde, inclusive estagiários, pacientes, acompanhantes ou visitantes, e, ainda, a pessoa que se encontre infectada ou com suspeita de estar contaminada, seja por contato próximo de pessoa infectada com o novo coronavírus, durante o período de transmissão ou que apresente sintomas gripais.
Art. 2o Os protocolos de atividades e/ou as normatizações específicas vigentes na esfera do Município de Independência que prevejam a utilização de máscara em caráter obrigatório deverão ser adaptados de acordo com as disposições deste ato.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 14 de MARÇO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:46EE846C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 18/2022 - PA DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, diante Parecer Técnico da Assessória Jurídica e Informações e Recomendações 07/2022 da UCCI, **DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** com a finalidade de investigar os fatos, a conduta da servidora e possível desconto em folha de pagamento.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria nº 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:1D00A320

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO

O Município de Iraí - RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação **Credenciamento nº 01/2022**, para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, com prestação de contas, por meio eletrônico de valores arrecadados, **até o dia 18 de março de 2022, as 14 horas.**
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 22 de fevereiro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FFAA57D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09-2022

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público que as **14:00 horas do dia 17 de março de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 09/2022. Contratação de hora maquina para o interior do municipio.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site:www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 04 de março de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8D6F5E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022

O Município de IRAI - RS, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2022**, para **aquisição de pneus para entrega imediata**, com início às 08:00, horário de Brasília – DF, no dia 21 de março de 2022.
Duvidas pelo telefone: 55 3745 -1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 08 de março de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:03AEBE29

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 10/2022**, **no dia 22 de março de 2022,** as 14:00 horas,para Aquisição de trigo para o Município, conforme lei nº 3.294/2022.
Dúvidas pelo telefone: 55 3745-1288; ramal 216; email: licitacao@irai.rs.gov.br;
Data: 09 de fevereiro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:6AB11773

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 11/2022**, **no dia 23 de março de 2022,** as 14:00 horas,para Aquisição de material elétrico para o centro administrativo.
Dúvidas pelo telefone: (55)3745-1288; ramal 216; email: licitacao@irai.rs.gov.br;
Data: 09 de março de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4E5AB91D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços nº 01/2022**,** as 14:00 horas do dia 30 de março de 2022. ,para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO PROGRAMA PRO INFANCIA – PROJETO TIPO II, CONFORME ANEXO.
Dúvidas pelo telefone: 55 3745-1288; RAMAL 216 email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 11 de março de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DA7C3844

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços nº 02/2022**,** as 14:00 horas do dia 31 de março de 2022 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO EM EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE AREA DEGRADADA NO MUNICIPIO.
Dúvidas pelo telefone: 55 3745-1288; RAMAL 216 email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 11 de março de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:183B9853

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 009/2022

Contratado**: EDUARDO NUNES PIRES**
CPF: 017.232.820-90
Objeto: Prorrogação.
Contrato nº 009/2022.
Datado de 02/03/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:892CDB40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 125/2022

Contratado**: ARNALDO FINGER FILHO**
CPF: **263.931.820-91**
Objeto: Prestação de Serviços.
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Dispensa de Licitação nº 004/2022.
Datado de 14/03/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:A68A91E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº001/2022

Credenciado**: LABORATÓRIO OSVALDO CRUZ DE ITAQUI LTDA**
CNPJ: **87.369.443/0001-32**
Objeto: Prestação de Serviços.
Valor: R$ 291.892,00 (Duzentos e noventa e um mil e oitocentos e noventa e dois reais)
Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2022.
Datado de 14/03/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CREDENCIAMENTO Nº002/2022

Credenciado**: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BORGES LTDA**
CNPJ: **38.159.682/0001-52**
Objeto: Prestação de Serviços.
Valor: R$ 291.892,00 (Duzentos e noventa e um mil e oitocentos e noventa e dois reais)
Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2022.
Datado de 14/03/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:721ECEAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 498/2022, Dispensa de Licitação nº 005/2022 para **AQUISIÇÃO DE 18 MESAS PARA REFEITÓRIO COM BANCOS ESCAMOTEÁVEIS COM 08 LUGARES PARA AS ESCOLAS ULISSÉA DE LIMA BARBOSA, OSÓRIO BRAGA E RANULFO LACROIX.** Ratifico, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:3A58F4B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 57/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada para a transformação do veículo micro-ônibus marca/modelo Marcopolo/Vollare V8 ON, espécie/tipo passageiro ônibus, em consultório médico móvel, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município. Cópias do Edital nº 57/2022 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 29 de março de 2022, às 10h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 15 de março de 2022.

MARCELO AUGUSTO FRÖHLICH –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:4FB2CC2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 09/2022

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2022
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **29 DE MARÇO DE 2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando através de Registro de Preços a Contratação de Empresa para fornecimento de Instrutor de Danças Tradicionalistas para atendimento as crianças e adolescentes e Fonoaudióloga para atendimento nas escolas municipais e Secretaria de Saúde, tendo como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO/HORA**. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:D9C73AE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 10/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 18/03/2022 as 14:00 horas, procedera com licitação na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço, processo administrativo nº 36/2022, do tipo menor preço por item para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE POÇOS ARTESIANOS.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 15 de Março de 2022.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:976B2564

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA**, CNPJ sob nº 93.234.789/0001-26 **Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mesas e cadeiras escolares para as escolas EMEF Monteiro Lobato e EMEF Menno Edgar Heinle. Pagamento:** conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 86/2022 e processo de dispensa nº 12/2022. **Prazo:** até 30 dias.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 15 de Março de 2022.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:2CAE4E3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 32/2022

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE BLOCOS DE CONCRETO E PEDRA SEXTAVADA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09:00hrs do dia 23/03/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09:00hs do dia 23/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 23/03/2022.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 15 de Março de 2022.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:2C1FF508

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 33/2022

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE 2.500 M³ DE BRITA GRADUADA E 400M³ DE RACHÃO PARA PREFEITURA DE LINDOLFO COLLOR.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09h do dia 24/03/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09hs do dia 24/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 24/03/2022.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 15 de Março de 2022.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:39B7701A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 013/2022 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **29** de março **de 2022** às 09**horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO- AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA AS VIATURAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA**. Maiores informações pelo

telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 15 de março de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:5F02AA1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 009/2022

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 009/2022
PROCESSO:911/2022
FORNECEDOR :MARCO ANTÔNIO GIRARDI
CPF nº 567.576.697.68
OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço Rua Osvaldo Bastos - nº 497 - sala nº 01, Bairro Centro, CEP 95.530-000, no Município deMaquiné/RS, para abrigar as instalações do Conselho Tutelar.
Valorestimado de R$ 1.038,05(mil e trinta oito reais e cinco centavos),mensais.
Vigência:09/03/2022 a 08/03/2023
DISPENSA DE DE LICITAÇÃO nº 024/2022

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:3E16B415

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 40/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 42/2022.

REQUERENTE: Secretaria Municipal da Educação, desporto, cultura e juventude.

OBJETO: Contratação de mão-de-obra para cercamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antônia.

VALOR: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 15 de março de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayná Ferrari Risson
Código Identificador:4A8B3056

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 41/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 43/2022.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de serviços de decoração do Ginásio Municipal para Jantar Baile alusivo às comemorações do dia do Município que acontecerá no dia 18 de março de 2022.

VALOR: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 15 de março de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayná Ferrari Risson
Código Identificador:87FE4770

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 42/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 41/2022.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, desporto, cultura e juventude.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) unidades de carrinhos de bebê e 03 (três) unidades de cadeira de descanso para uso no berçário da Escola Municipal de Educação Infantil Rosalina Manfroi.

VALOR: 2.396,70 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais com setenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 15 de março de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayná Ferrari Risson
Código Identificador:11AFEC3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 43/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 44/2022.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do Projeto de Segurança do Trabalho – PGR e LTCAT.

VALOR: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 15 de março de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayná Ferrari Risson
Código Identificador:0B097848

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022, CANDIDATO APROVADO.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2019, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2020, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 8833/2022 e nas Leis Municipais nºs 4333/2021, 2158/2006 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Keila Cristina Gomes da Costa	Controlador Interno	2º lugar	35 horas	628/2022

I – A presente **CONVOCAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal n° 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.5 do capítulo XI do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 16 DE MARÇO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:5961E7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 45/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: DPM Educação LTDA.
CNPJ: 13.021.017/0001-77.
Objeto: Pagamento do curso EAD de ITBI – Aspectos Civis e Tributários (análise do negócio jurídico e da tributação) nos dias 16, 17 e 18 de Março de 2022, para o servidor Sidnei Jesus Araújo do Amaral.
Valor Contratual: R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de Março de 2022.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:90A4BF2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 29 de março de 2022, às 14h estará recebendo as propostas para a Aquisição de 1 (uma) Retroescavadeira Ano Mínimo (2021) com no máximo 20 (vinte) horas de trabalho através da Licitação Pregão Presencial Nº 002/2022. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:BC773F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 383, DE 4 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico daservidoraLETÍCIA RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 15172-1, cargo deProfessora de Educação Infantil, lotada naSecretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º Oavanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (03.07.2017 a 05.02.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme oinciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 05de fevereiro de 2022 (05/02/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E0101C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 384, DE 4 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico daservidoraMÔNICA RATTIS GOULART, matrícula nº 15342-1, cargo deProfessora, lotada naSecretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º Oavanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (17.07.2017 a 19.02.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme oinciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 19de fevereiro de 2022 (19/02/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DE58C2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 385, DE 4 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico doservidor NILSON BRZOZOWSKI SILVA, matrícula nº 15156-1, cargo deFiscal Tributário, lotada naSecretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento.

§1º Oavanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (29.06.2017 a 01.02.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme oinciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01de fevereiro de 2022 (01/02/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:70ACAA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 386, DE 4 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico daservidoraROBERTA KELLI BLOEDOW DE CASTRO, matrícula nº 15270-2, cargo deProfessora, lotada naSecretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º Oavanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (17.07.2017 a 19.02.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme oinciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 19de fevereiro de 2022 (19/02/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2240BFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 387, DE 4 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico doservidor RODRIGO DE MELLO CAVALCANTE, matrícula nº 15288-1, cargo deProfessor, lotado naSecretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º Oavanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (10.07.2017 a 12.02.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme oinciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 12de fevereiro de 2022 (12/02/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7D134AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 388, DE 4 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico doservidor TIAGO CHUASTE SILVEIRA, matrícula nº 10022-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado naSecretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento.

§1º Oavanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (04.07.2017 a 06.02.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme oinciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 06de fevereiro de 2022 (06/02/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E04CE8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 389, DE 4 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso IV do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 4.164/2022,resolve:

Art. 1º CONVOCAR o servidor LAURO LIMA DE MEDEIROS, matrícula nº 8214-1, cargo de Professor 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, para o regime suplementar de trabalho, com o acréscimo de 10 (dez) horas semanais em sua carga horária.

Art. 2º O servidor supramencionado fará jus à gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico mensal, cumprindo a carga horária total de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de março de 2022 (03/03/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E4AB38C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 390, DE 4 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso IV do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 4.164/2022,resolve:

Art. 1º CONVOCAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, para o regime suplementar de trabalho, com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais em suas respectivas cargas horárias.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	Nº DA MATRÍCULA
CAMILA EID DE SOUZA DOS SANTOS	11495-1
FERNANDA GARCIAS DA ROSA	16382-1
RENATA LEAL DOS ANJOS	7951-1

Art. 2º Os servidores supramencionados farão jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seus respectivos vencimentos básicos mensais, cumprindo, cada um, a carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de março de 2022 (03/03/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C18BA422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 391, DE 4 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica

Municipal, considerando que a candidata anterior não tomou posse no prazo legal e o Processo nº. 385/22, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Fisioterapeuta, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 002/2018, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Saúde:

CRISTINA SOARES BARBOSA BENTES, 9º lugar

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:ED992952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 392 , DE 04 MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipale considerando o Processo nº 4.148/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), no período de 22a 25 de fevereiro de 2022 (22/02/2022 a 25/02/2022), a servidoraANDRESA BIANCA GONÇALVES PERES, matrícula nº 8012656-1, cargo de Visitador do PIM, lotada na Secretaria Municipal Da Saúde– SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de fevereiro de 2022 (22/02/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9CB33A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 393 , DE 04 MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipale considerando o Processo nº 4.078/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 24 fevereiroa 2 de março de 2022 (24/02/2022 a 02/03/2022), a servidoraANDRIELE CAROLINE OLIVEIRA DE MELLO, matrícula nº 16323-1, cargo deAgente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal De Administração e Planejamento– SMAP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de fevereiro de 2022 (24/02/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A0A733FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 394, DE 4 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do Sr. MOZART ROCHA PEREIRA GOMES JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº. 208 de 2022, onde obteve a classificação de 21º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 001 de 2018 para o cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando o previsto no artigo 63 da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que o candidato não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:97C8E914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 395, DE 04 MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipale considerando o Processo nº 3.797/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 21a 25 de fevereiro de 2022 (21/02/2022 a 25/02/2022), a servidoraMARIANGELA SOUZA PEREIRA, matrícula nº 5789-1, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal De Educação e Cultura– SMEC, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de fevereiro de 2022 (21/02/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4ADC2852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 396, DE 4 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que as candidatas anteriores não tomaram posse no prazo legal e considerando o Processo nº. 17.133/21, resolve:

Art. 1º NOMEAR as candidatas abaixo indicadas, para o cargo de Merendeira, aprovadas no Concurso Público de Edital nº. 001/2018, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

NIQUÉLI GONTARSKI MARQUES, 24º lugar
JANAINA RODRIGUES CARNIEL, 25º lugar
VANESSA GUBERT, 26º lugar

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D5668287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 397, DE 4 DE MARÇO DE2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 4.354/2022 – memo nº 76/2022 resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora MARISTELA APARECIDA NEVES, matrícula nº 5005442-4, cargo de Coordenador Unidade de Serviço, da Secretaria Municipal da Saúde - SMS para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor em 06/03/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:00AB09DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 398 , DE 07 MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipale considerando o Processo nº 3.915/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 28 de fevereiroa 05 de marçode 2022 (28/02/2022 a 05/03/2022), a servidoraGLAUCIA MEDIANEIRA NEGRINI, matrícula nº 12530-1, cargo deAssistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal De Educação e Cultura– SMEC, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2022 (28/02/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (07/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:21A30E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 399, DE 7 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso IV do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Memorando nº 77/2022-SMS/GS,resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor BRAYAN WILLIAM DE FREITAS, matrícula nº 5009079, cargo de Coordenador de Secretaria, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por período indeterminado, a partir do dia 3 de março de 2022 (03/03/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de março de 2022 (03/03/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (07/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DF710807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 400, DE 07 MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipale considerando o Processo nº 3.966/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 02 dea 08 de marçode 2022 (02/03/2022 a 08/03/2022), a servidora LUANA SILVA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 13730 -1, cargo de Técnico em Enfermagem,lotada na Secretaria Municipal Da Saúde – SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de marçode 2022 (02/03/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (07/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:254A0DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 401 , DE 07 MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipale considerando o Processo nº 3.903/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 23 de fevereiroa 01 de marçode 2022 (23/02/2022 a 01/03/2022), a servidoraSILVENE LIMA DE ALMEIDA, matrícula nº 15814-1, cargo deAgente Combate Endemias,lotada na Secretaria Municipal Da Saúde – SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de fevereirode 2022 (23/02/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (07/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AC795A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 403, DE 07 MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipale considerando o Processo nº 3.914/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 28 de fevereiroa 09 de marçode 2022 (28/02/2022 a 09/03/2022), a servidoraRACHEL GARCIA DUARTE DIAS, matrícula nº 13064-1, cargo deAgente Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal Da Educação e Cultura – SMEC, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de fevereirode 2022 (28/02/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (07/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B0631BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 404, DE 7 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 472/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora ZULAMAR VITÓRIA SOUZA, matrícula 4553-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º Considera-se o período aquisitivo de 2015/2022 (22.08.2015 a 27.03.2022), de acordo com a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme oinciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (07/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:26620316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 405 , DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipale considerando o Processo nº 3.354/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade, no período de 18 de fevereiro a 17 de junho de 2022 (18/02/2022 a 17/06/2022), à servidoraALESSANDRA MACHADO MACIEL, matrícula nº 16314-1, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2022 (18/02/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de marçodo ano de dois mil e vinte e dois (07/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1D6920B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 406, 07 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 3.354/2022,resolve:

Art. 1º CONCEDERprorrogação da Licença Maternidade, de 18 de junho a 16 de agosto de 2022,à servidoraALESSANDRA MACHADO MACIEL, matrícula nº 16314-1, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portariae seus efeitos retroagem ao 18º dia do mês defevereirodo ano de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimodia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (07/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
SecretáriaMunicipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AEE1F429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 407, DE 07 MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o disposto no Inciso IV do Art 115 da Lei Municipal nº 88/1993 e considerando o Processo nº 2.469/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Acidente de Trabalho (INSS), no período de 31 de janeiroa 09 de fevereirode 2022 (31/01/2022 a 09/02/2022), a servidoraCARINA DE LIMA REIS FALEIRO, matrícula nº 8012580-2, cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal Da Saúde – SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de janeirode 2022 (31/01/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (07/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DD314B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 408, DE 07 DE MARÇO DE2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando oMemorando nº 4.455/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER o afastamento das atividades de trabalho presencial, conforme decreto municipal 80/2021, à servidora Sra. GIOVANA CAROLINE ADAM DE MOURA, Matrícula 12610-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de março de 2022 (04/03/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (07/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DB62CF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 409, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 4232/2022, resolve:

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal do servidor, **MARCIA ELIANE DA SILVA**, de matrícula nº 4596-01, cargo deProfessor 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,o **Tempode Serviço Prestado à Iniciativa Privada**constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 19023050.1.00051/22-0, NIT 1238552185-9 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 22/02/2022, num total de 1600 dias de trabalho de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), destinando suas contribuições previdenciárias ao RGPS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Privado		
Empresa	**Período**	**Tempo**
CENTRO MATERNO INFANTIL MIMI MIAU LTDA	01/09/1989 a 06/01/1990	0 ano, 04 meses e 06 dias
CENTRAL DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	22/09/1992 a 18/01/1993	0 ano, 03 meses e 27 dias
MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA	01/03/1993 a 30/06/1994	01 ano, 04 meses e 0 dias
VUTTO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	20/11/1995 a 23/12/1995	0 ano, 01 mês e 04 dias
JANDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	04/03/1996 a 01/06/1996	0 ano, 02 meses e 28 dias
MENFERTEC COMERCIODE FERRO E AÇO LTDA	18/11/1996 a 01/09/1998	01 ano, 09 meses e 14 dias
MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA	01/03/1999 a 01/06/1999	0 ano, 03 meses e 01 dia

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimodia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (07/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3CCC34A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 410, DE 8 DE MARÇO DE2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso VI do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004e considerando o Processo nº 4.163/2022 e o Memorando nº 132/2022 - SMEC, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora DIANIFER MARIA PEREIRA, matrícula nº 8012680-1, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a gratificação pelo exercício em atividades à noite, com Educação Básica de Jovens e Adultos - EJA, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre 10 (dez) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4 de março de 2022 (04/03/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:06F5E32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 411, DE 8 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 4.478/2022,resolve:

Art. 1º CANCELAR a concessão de duas (2) diárias para dentro do Estado, sem pernoite, estabelecidas pela Portaria nº 316, de 22 de fevereiro de 2022 (22/02/2022), especificamente com relação à servidora BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER, matrícula nº 9571-1, cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, em virtude da não possibilidade de comparecimento no Curso Rotinas de Compras nos Municípios, promovido pela Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - Famurs, em Porto Alegre / RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de fevereiro de 2022 (22/02/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0BB29C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 412, DE 8 DE MARÇO DE2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipale considerando o Processo nº 3.684/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação), no período de 15 de fevereiro a 1º de março de 2022 (15/02/2022 a 15/03/2022), à servidora MARCIA PORTELA MARTINS MORAS, matrícula 8257-1, cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de fevereiro de 2022 (15/02/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4DCAE949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 413, DE 8 DE MARÇO DE2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipale considerando o Processo nº 3.426/2022 e 4.030/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde - INSS, no período de 14 a 20 de fevereiro de 2022 (14/02/2022 a 20/02/2022), ao servidorMARCELO COSTA DA SILVA, matrícula 5009090-2, cargo de Coordenador Unidade de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Saúde– SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de fevereiro de 2022 (14/02/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B7327DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 414, DE 8 DE MARÇO DE2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipale considerando o Processo nº 2.468/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 16de fevereiro a 17 de março (16/02/2022 a 17/03/2022), aoservidor CARLOS EVANDRO SANTOS DE AMORIM, matrícula nº 11436-1, cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de fevereiro de 2022 (16/02/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B793847C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 415, DE 8 DE MARÇO DE2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º RETIFICAR o Artigo 1º da Portaria nº 301, de 18 de fevereiro de 2022 (18/02/2022), que concedeu licença para tratamento de saúde,à servidora MARIA ROSALINA MARONEZ DE MIRA, conforme disposto no Artigo 2º, que segue.

Art. 2º Onde se lê "...a partir do dia 13/02/2022 até o dia 25/02/2022", leia-se "no período entre 9 de fevereiro a 30 de abril de 2022 (09/02/2022 e 30/04/2022)".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de fevereiro de 2022 (09/02/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (08/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2D527320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 416 , DE 9 DE MARÇO DE2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipale considerando o Processo nº 3.359/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 15a 23 de fevereiro de 2022 (15/02/2022 a 23/02/2022), aoservidorANDRIO VELASQUES BARCELLOS, matrícula nº 16306-1, cargo deEducador Físico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de fevereiro de 2022 (15/02/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (09/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BBAA6B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 417, DE 9 DE MARÇO DE2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 4.184/2022,resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora VERIDIANA CARDOSO BISCARRA, matrícula nº 5363-2, cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 012/2022, expedida pela SMEC, da Classe "B" para a Classe "C", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de fevereiro de 2019 (27/02/2019),data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (09/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4BA19F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 418, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 4.170/2022, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido o servidor HECTOR DUARTE GOMES, matrícula nº 16389-1, do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – SMELT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2022 (03/03/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimodia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (10/03/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:28D4434B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2405/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o poder executivo a contratar em caráter emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, **EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Servidor para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro noart. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipaleart. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 2ºO cargo, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, será de conformidade com a tabela abaixo descrita, assim sendo:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Psiquiatra	08	R$ 5.046,58

Art. 3ºO prazo da contratação é de 02 (dois) meses, sendo que as condições de trabalho e os requisitos para provimento constam nas disposições do ANEXO I.
Art. 4ºA contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
Art. 5º Considerando a excepcionalidade e o caráter emergencial, fica o Poder Executivo autorizado no presente caso, a dispensar a elaboração de Processo Seletivo Simplificado.
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 7ºA presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigendo a partir de 15 de março de 2022.

Novo Cabrais, 15 de Março de 2022.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal Em Exercício

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO PSIQUIATRA – 08 HORAS SEMANAIS: com as seguintes atribuições:**
Síntese dos Deveres: Prestar assistência Médica Psiquiátrica.
Exemplos de Atribuições: Realizar observações clínicos-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes; fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos, solicitados pela justiça; comparecer em Juízo ou perante júri para prestar testemunho sobre assuntos especializados ou esclarecer aspectos técnicos: efetuar controle psiquiátrico em pacientes egressos do manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade vigiada, por determinação de sentença judiciária; ministrar tratamento médico-psiquiátrico para recuperação dos pacientes internados; supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares; manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios; realizar psicoterapia individual e em grupo; atender aos familiares dos pacientes informando-os sobre o doente; participar de juntas médicas; participar de programas voltados

para a saúde pública; solicitar exames especializados; executar outras tarefas semelhantes.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária: 08 horas semanais
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: no mínimo 18 anos;
b) Instrução: Curso superior completo com especialização;
c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.
Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:91E9243A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2406/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, **EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 2º A quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado que irá atuar na Secretaria Municipal de Saúde, será de conformidade com o constante na tabela abaixo, cujas atribuições do cargo, as condições de trabalho e os requisitos para provimento constam nas disposições do ANEXO I:

Quantidade	Nome do Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Motorista	44	R$ 1.770,89

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência**.**
Art. 4º O prazo da contratação é de até 12 (DOZE) meses, podendo ser renovado por igual período.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 15 de março de 2022.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal Em Exercício

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: **MOTORISTA**
SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanais.
b) Outras: Horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: 1º Grau incompleto
b) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"; experiência no mínimo de 6 meses de prática com veículos automóveis;
c) Idade: A partir dos 18 anos de idade.
d) **Outros:** Conforme regulamento edital Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C5ABC665

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2407/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Cobrir Despesas com o Campeonato Municipal de Futebol Sete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, **EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrir despesas com o Campeonato Municipal de Futebol Sete, até o valor de R$-12.000,00 (doze mil reais), que será aplicado no pagamento das despesas necessárias, como: Organização, Divulgação, sonorização, publicidade, arbitragem Premiações com Troféus, Medalhas e Dinheiro, Segurança, Material e Equipamento Esportivo.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão pelas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA
Classif.: 27.812.0250.2.104 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR E DO CALENDÁRIO ESPORTES
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 109
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Cód. da despesa: 110
Elem. Despesa: 3.3.90.31.00.00.00 – PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP. E OUTRAS
Cód. da despesa: 111
Elem. Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATUITA
Cód. da despesa: 112
Elem. Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
Cód. da despesa: 113
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Novo Cabrais, 15 de Março de 2022

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1B4D3D60

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2408/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o pagamento parcelado, remissão e cobrança de créditos tributários e não-tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, **EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I – DO PARCELAMENTO

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo autorizado** a **parcelar** o **pagamento dos créditos tributários e não-tributários do Município**, **vencidos** e **inscritos** ou **não em Dívida Ativa**, e a **conceder remissão**, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os créditos tributários e não-tributários, vencidos e inscritos ou não em Dívida Ativa, poderão ser pagos em até **36 (trinta e seis) parcelas** mensais sucessivas ou de outra periodicidade, observado o prazo máximo de **03 (três) anos**, na forma que for estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 3º - As parcelas mensais ou de outra periodicidade não poderão ter valor inferior a **R$-35,00 (trinta e cinco reais)**.

Parágrafo único - Observado o disposto no *"caput"* deste artigo, o Poder Executivo estipulará, na forma que melhor atenda à capacidade do contribuinte, o número e a periodicidade das parcelas.

Art. 4º - O **parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte**, em **formulário padrão**, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **no prazo máximo de 12 (doze) meses**, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único – O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser estendido a critério da administração municipal mediante decreto, devendo ser observado o prazo máximo de 12 (doze) meses para nova prorrogação.

Art. 5º - O **parcelamento somente será concedido** à **vista de Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento**, em que se contenha o valor **total da dívida**, incluindo **correção monetária, juros e multa**, nos termos da lei vigente, e **sua discriminação**, **por espécie**.

§ 1º - O Termo de Confissão de Dívida conterá cláusula de cancelamento do benefício, na hipótese de **não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas**, com vencimento antecipado do saldo devido, o qual será inscrito em dívida ativa pelo seu montante, desconsiderando-se as inscrições anteriores eventualmente feitas.

§ 2º – As parcelas mensais ou de outra periodicidade serão acrescidas da correção equivalentes a variação do IPCA acumulada anualmente a contar do mês seguinte da consolidação do débito e juros de 0,50% (zero, cinquenta por cento) no mês;

§ 3º - Na hipótese de o contribuinte possuir débitos relativos a tributos diversos, ou de natureza não-tributária, serão firmados Termos de Confissão de Dívida para cada espécie, sendo o limite mínimo de parcela estabelecido no art. 3º desta lei aplicado para cada termo de parcelamento.

Art. 6º - O parcelamento será cancelado:

I - se o contribuinte atrasar o pagamento de mais de **03 (três) parcelas**;

II - se deixar de recolher o valor de tributo de sua responsabilidade, na **data do vencimento**.

Art. 7º - No caso de solicitação de certidão negativa de débito relativa a imóvel ou contribuinte beneficiado com o parcelamento deferido, desde que esteja em dia com o pagamento, certificar-se-á, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, ressalvando a dívida objeto do acordo de parcelamento.

Parágrafo único - A **certidão expedida** nos termos deste artigo terá validade pelo prazo de **30 (trinta) dias**.

CAPÍTULO II – DA DAÇÃO EM PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO.

Art. 8º - O Poder Executivo, avaliada a conveniência, oportunidade e o interesse do Município, poderá ajustar o pagamento da dívida mediante dação em pagamento de bem imóvel, mediante avaliação prévia pelo Setor de Engenharia do Município, e constará de expediente administrativo próprio.

Art. 9º - O **Poder Executivo** fica autorizado a **compensar créditos tributários vencidos** com **créditos líquidos e certos**, **vencidos** ou **vincendos**, do contribuinte perante a **Fazenda Municipal**.

§ 1º - A compensação de que trata este artigo será obrigatória e será reduzida a termo de compensação conforme modelo constante do ANEXO I que é parte integrante da presente lei.

§ 2º - A compensação de créditos somente será deferida se o débito do Município resultou de contratação regular com previsão de recursos e empenho, e após procedida a liquidação da despesa, com recebimento dos materiais ou certificação da realização dos serviços ou execução da obra de que decorre o crédito do contribuinte.

CAPÍTULO III – DA REMISSÃO DE CRÉDITOS.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, aos contribuintes que se enquadrem nas condições abaixo enumeradas:

I - viúva, órfão menor, aposentado ou trabalhador, proprietários de um único imóvel cuja renda, somada a do grupo familiar, seja inferior a **01 (um) salário mínimo**;

II - entidade cultural, beneficente, hospitalar, recreativa, religiosa, sem fins lucrativos, e entidade esportiva registrada na respectiva federação;

§ 1º - Somente serão abrangidos pela remissão:

I - nos casos do **inciso I**, o prédio cujo valor venal não seja superior a **R$-10.000,00 (Dez mil reais)** e desde que seja utilizado como residência do contribuinte;

II - no caso do **inciso II**, somente o imóvel ocupado exclusivamente como sede das entidades.

Art. 11 - A remissão deverá ser requerida no prazo de **03 (três) meses**, a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo, em regulamento a esta Lei, estabelecerá o procedimento para o reconhecimento e outorga da remissão, incluídos os documentos que devem instruir o pedido.

§ 2º - Apurada, em qualquer época, a falsidade dos documentos ou das provas apresentadas para a concessão da remissão, o benefício será cancelado, efetuando-se a cobrança judicial do crédito.

§ 3º - A remissão de que trata este artigo somente poderá ser outorgada após cumpridas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO III – DA REVISÃO, EXPURGO E CANCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 12 - O Poder Executivo **promoverá a revisão** de todos os créditos tributários lançados e inscritos ou não em dívida ativa, com vistas à seguintes medidas:

I - expurgo dos alcançados pela **prescrição da ação de cobrança**, nos termos do **art. 174 do Código Tributário Nacional**, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80;

II - cancelamento dos valores lançados, quando **comprovada** a **não ocorrência do respectivo fato gerador**, especialmente, no caso do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e taxas pelo exercício do Poder de Polícia;

§ 1º - A revisão de que trata este artigo será procedida pela Secretaria Municipal de Finanças e deverá ser documentada em expediente administrativo, inclusive, quando for o caso, mediante termo de vistoria e verificação fiscal, conforme procedimentos que forem estabelecidos.

§ 2º - O **Poder Executivo declarará as medidas** previstas no ***"caput"*** deste artigo **através de edital**, indicando os **contribuintes**, a **espécie tributária**, o **valor** dos **créditos expurgados**, **cancelados** ou **remetidos**, com a respectiva **motivação**.

Art. 13 - O **Poder Executivo** fica **dispensado de promover a execução judicial dos créditos tributários e não-tributários**, inscritos ou não em **dívida ativa**, que, em relação a **cada contribuinte e computados o principal, juros, multa e correção monetária**, sejam de valor **inferior** a **R$-1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**.

§ 1º - O **Órgão Jurídico** do Município fica **autorizado a requerer** a **desistência das ações de execução fiscal** que tenham por objeto créditos de **valor inferior ao definido** no "**caput"** deste artigo, já computados os honorários de sucumbência fixados, desde que a execução não tenha sido embargada e o contribuinte recolher em juízo o valor das custas e demais despesas do processo, salvo se o executado estiver litigando ao abrigado da gratuidade de justiça.

§ 2º - Sempre que **o valor total da dívida** do contribuinte **ultrapassar o valor estabelecido** neste artigo, o Poder Executivo diligenciará para

que seja **promovida a execução fiscal**, ressalvada a hipótese de parcelamento em vigor.
§ 3º - Os créditos de que trata este artigo serão reclassificados pelo Poder Executivo em categoria própria, para fins de controle, ficando em cobrança administrativa, a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 4º- A desistência de ações executivas fiscais não obsta ao Município tomar as providências autorizadas pela Lei Municipal nº 1971/2017 e suas alterações posteriores.
§ 5 º - O valor previsto no caput deste artigo será corrigido anualmente pelo mesmo índice de correção aplicado ao VRM (Valor de Referencia Municipal) e será atualizado por Decreto.
Art. 14 - Ficam **cancelados**, nos termos do inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os débitos de qualquer natureza e origem, inscritos ou não em dívida ativa, **vencidos há mais de 04 (quatro) anos**, que, em relação a cada contribuinte ou devedor e computados todos os encargos legais ou contratuais, sejam de **valor inferior** a **R$-1.000,00 (hum mil reais), e que já tenha sido objeto de protesto e ou inclusão no SPC/SERASA nos termos da Lei Municipal nº 1971/2017 e ainda não adimplidos**.
§ 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças adotar as medidas administrativas para excluir dos cadastros, arquivos ou registros, os créditos correspondentes aos débitos cancelados nos termos do *"caput"* deste artigo, efetuando os registros contábeis que se fizerem necessários.
§ 2º - Para o cancelamento de débitos referente à tarifa de água será observado o prazo de 10 (dez) anos devido à natureza do débito.
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 15 - O Poder Executivo **instituirá Cadastro dos Contribuintes Inadimplentes** em relação a créditos municipais devidamente constituídos, pertinentes a **impostos, taxas, contribuição de melhoria, contribuições sociais, tarifas, preços públicos, multas e valores de qualquer outra origem**.
§ 1º - Será **obrigatória a consulta ao Cadastro** de que trata este artigo, toda vez que for examinado **pedido formulado por munícipe** objetivando concessão de auxílio, subvenção, incentivo, financiamento ou transferência de recursos a qualquer título.
§ 2º - O **contribuinte** que estiver em **débito com o Município**, ressalvado o caso de parcelamento em vigor com situação de regular adimplência, **não será deferido qualquer pedido** ou **solicitação** de que trata o **§ 1º** deste artigo, salvo nos casos de:
I - Auxílio para atender situação decorrente de calamidade pública;
II - Benefício previsto em lei para os comprovadamente necessitados.
§ 3º - A prestação de serviços inseridos no âmbito da educação e saúde, não fica condicionada à regularidade fiscal de que trata este artigo.
Art. 16 - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.
Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1500/2013 de 15.06.2013, possuindo a mesma vigência de doze meses podendo ser prorrogada por mais doze meses nos termos do estatuído em seu art. 4º.

Novo Cabrais, 15 de Março de 2022

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5C1050C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2409/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR e ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$ 725.410,18 (Setecentos e vinte e cinco Mil, quatrocentos e dez Reais e dezoito centavos)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2022** nas seguintes classificações:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010320.1.062000 Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primaria a Saúde
Fonte....: 4500 - Implementação. Segurança Alimentar
Conta: 1783
Elem. Desp: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 2.310,18
Conta: 1784
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 4.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 041230110.2.016000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 161
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 30.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0150.1.070 – PAVIMENTAÇÃÃO DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 220
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 233.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010320.2.138000 Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta:1785
Elem. Desp: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 10.000,00
Conta: 1786
Elem. Desp: **4**.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 2.600,00
Conta: 1787
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 15.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103020280.2.128000 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 599
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ - 20.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361. 410.2.048000 Conservação, Ampliação e Reforma de prédios Escolares - E.F.
Recurso: 1068 – Salário Educação
Conta: 1788

Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ - 149.400,00
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 324
Elem. Desp: **4**.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 15.000,00
Conta: 325
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ - 104.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650410.2.049000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Ensino Infa
Recurso: 1068 – Salário Educação
Conta: 1789
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ - 38.000,00
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 378
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ - 17.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650410.2.050000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - CRECHE
Recurso: 1068 – Salário Educação
Conta:1790
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ - 62.600,00
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 1805
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ - 22.500,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, pelo **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2021 nas seguintes fontes:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4500	Implementação. Segurança Alimentar	R$6.310,18
2	0001	Recurso livre	R$ 263.000,00
3	0040	ASPS	R$ 47.600,00
4	1068	Salário Educação	R$ 250.000,00
5	0020	MDE	R$ 158.500,00
TOTAL			R$ 725.410,18

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO – no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 na seguinte classificação:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.146 - Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS
Recurso: 4011 - ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 1791
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 10.000,00**
Conta: 1792
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 20.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.087000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores
Fonte....: 0031 – Fundeb
Conta: 1793
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.....**R$ - 14.000,00**
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo anterior apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2021 nas seguintes fontes:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4011	4011 – ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO	R$ 30.000,00
2	0031	Fundeb	R$ 14.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 44.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 15 de março de 2022

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:16C239DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4218/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente, autorizado pelo inciso I, do art. 7º da lei municipal nº2379/2021, de 21 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal de Novo Cabrais em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) na lei orçamentária anual exercício de 2022, na seguinte classificação:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010320.2.138000 Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde
Fonte....: 4002 – Alienação de Bens
Conta: 1698
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ - 500,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 1º, pelo superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício findo de 2021 na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4002	Alienação Bens Saúde	R$ 500,00
TOTAL			R$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 10 de março de 2022

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3B09B735

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4219/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pelo inciso I, do art. 7º da lei municipal nº2379/2021, de 21 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal de Novo Cabrais em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) na lei orçamentária anual exercício de 2022, na seguinte classificação:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0160.1.028. – IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA
Fonte....: 0001 – Recurso Livre
Cód. da despesa: 795
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ 12.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650410.2.050000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - CRECHE
Recurso: 0031 - FUndeb
Conta: 384
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ - 1.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 127820220.2.101000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Pré-escola
Recurso: 0031 - FUndeb
Conta: 446
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 3.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 08.02 FUNDO MUNIC. DE DESENV. AGROPECUARIO
CLASSIF.: 206080180.2.072000 Manutenção e Conservação Casas do Agricultor.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 660
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....**R$ - 500,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 175120160.2.062000 Manutenção e Ampliação do Sistema de Esgoto
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 809
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES.....**R$ - 12.500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 123650210.2.144000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Servidores - CRECHE - 70%
Recurso: 0031 - FUndeb
Conta: 369
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 4.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de março de 2022

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:06B5FE75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4221/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Superávit no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º, da Lei Municipal Nº2409/2022, de 15 de Março de 2022 e dá Outras Providências**.**

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2409, de 15 de março de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por superávit financeiro – no valor de R$ 725.410,18 (setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dez reais e dezoito centavos) na lei orçamentária anual exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010320.1.062000 Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primaria a Saúde
Fonte....: 4500 - Implementação. Segurança Alimentar
Conta: 1783
Elem. Desp: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 2.310,18
Conta: 1784
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 4.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 041230110.2.016000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 161
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 30.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0150.1.070 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 220
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 233.000,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010320.2.138000 Manutenção e Expansão do Espaço Físico de Unidades Básicas de Saúde
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta:1785
Elem. Desp: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 10.000,00
Conta: 1786
Elem. Desp: **4**.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 2.600,00
Conta: 1787
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 15.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103020280.2.128000 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 599
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ - 20.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361. 410.2.048000 Conservação, Ampliação e Reforma de prédios Escolares - E.F.
Recurso: 1068 – Salário Educação
Conta: 1788
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ - 149.400,00
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 324
Elem. Desp: **4**.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 15.000,00
Conta: 325
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ - 104.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650410.2.049000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Ensino Infa
Recurso: 1068 – Salário Educação
Conta: 1789
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ - 38.000,00
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 378
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ - 17.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650410.2.050000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - CRECHE
Recurso: 1068 – Salário Educação
Conta:1790
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ - 62.600,00
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 1805
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ - 22.500,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 1º, pelo superavit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício findo de 2021 nas seguintes fontes:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4500	Implementação. Segurança Alimentar	R$6.310,18
2	0001	Recurso livre	R$ 263.000,00
3	0040	ASPS	R$ 47.600,00
4	1068	Salário Educação	R$ 250.000,00
5	0020	MDE	R$ 158.500,00
TOTAL			R$ 725.410,18

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 15 de março de 2022.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D370F12F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4222/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Especial por Superávit no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 3º, da Lei Municipal Nº2409/2022, de 15 de Março de 2022 e dá Outras Providências**.**

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 3º da Lei Municipal Nº2409, de 15 de março de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito especial por superávit financeiro – no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) na lei orçamentária anual exercício de 2022 na seguinte classificação:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.146 - Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS
Recurso: 4011 - ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO
Conta: 1791
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 10.000,00
Conta: 1792
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 20.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.087000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores
Fonte....: 0031 – Fundeb
Conta: 1793
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.....R$ - 14.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo anterior apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2021 nas seguintes fontes:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4011	4011 – ATENÇÃO BASICA – PIES / NUCLEO DE APOIO	R$ 30.000,00
2	0031	Fundeb	R$ 14.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 44.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 15 de março de 2022.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C7C85955

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4220/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pelo inciso i, do art. 7º da lei municipal nº2379/2021, de 21 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal de Novo Cabrais em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) na lei orçamentária anual exercício de 2022, na seguinte classificação:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 175120160.2.062000 Manutenção e Ampliação do Sistema de Esgoto
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 808
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 6.555,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.2.141 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 701
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 3.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 175120160.2.062000 Manutenção e Ampliação do Sistema de Esgoto
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 809
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES.....**R$ - 6.555,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.2.141 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 702
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C.....**R$ - 3.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de março de 2022

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:CBD9CD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EXTRATO DE EDITAL Nº 12/2022
A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando Contratação Temporária Excepcional**,** para desempenhar função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física – Dança, Professor de Música, Professor de Informática, Fonoaudiólogo e Psicopedagogo junto a Secretaria Municipal de Educação, bem como a formação de Cadastro de Reserva.
Inscrições: de 16/03/2022 a 25/03/2022, em conformidade com o disposto no item 3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado, em dias úteis, no seguinte horário: das 8:00 as 12:00, e das 13:00 as 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, no Centro Administrativo Municipal, Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, localizada na avenida 28 de dezembro, nº 1.200, Centro. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Novo Cabrais ou pelo telefone nº 3616-5010 / 3616-5013 ramais 203 ou 206. O Edital na íntegra está afixado no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, bem como no site oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br/).

Novo Cabrais, 15 de Março de 2022.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5E1CB314

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 034/2022
EMENTA: Determina a aplicação das medidas sanitárias em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e estado de calamidade pública declarado pelo Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto Estadual nº 55.882/2021.
DATA: 14/03/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0C857100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 035/2022
EMENTA: Altera a tabela do art. 1º do Decreto Municipal n.º 01, de 10 de janeiro de 2022, que "Estabelece o Calendário Fiscal para pagamento de tributos municipais no exercício de 2022".
DATA: 15/03/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4EDB74CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521/2022

Portaria nº 521/2022 de 15/03/2022 – **CEDE** o professor **NATANAEL BOBSIN STRSBURG**, matrícula 2960-01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o Município de Capão da Canoa-RS, **EM PERMUTA** com a professora **LETICIA DA SILVA SCHNEIDER**, matrícula 108789, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 1912/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C93CA7E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522/2022

Portaria nº 522/2022 de 15/03/2022 – **RECEPCIONA** a professora pública do Município de Capão da Canoa-RS **LETICIA DA SILVA SCHNEIDER**, matrícula 108789, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em permuta com o professor **NATANAEL BOBSIN STRSBURG,** matrícula 2960-01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 1912/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3E1210F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523/2022

Portaria nº 523/2022 de 15/03/2022 – Retifica a portaria nº 138/2006 a fim de incluir o tempo público prestado pela servidora anterior a sua nomeação, conforme processo nº 3436/2022. Averbar na ficha funcional da Professora Área II, **REJANE FEISTAUER SCHOROEDER**, o tempo de serviço prestado a entidade privada, correspondente a 3.693 (três mil seiscentos e noventa e três) dias, ou sejam, a 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias, deverá ser contado para fins de aposentadoria e o tempo público prestado ao Município de Osório anterior a sua nomeação, correspondente a 714 (setecentos e quatorze) dias, deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, de acordo com a Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, anexa ao processo nº 1623, de 14 de fevereiro de 2006 e processo nº 3436/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7D6B97D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524/2022

Portaria nº 524/2022 de 15/03/2022 – **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 410/2022 que "NOMEIA A CONTAR DE 04 DE MARÇO DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, LISIANE DA SILVA DALPIAZ,** para o cargo de Professora Área I – Ensino Fundamental, nível 01, lotada na Secretaria de Educação**"**, conforme processo nº 3967/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9276C8AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525/2022

Portaria nº 525/2022 de 15/03/2022 – Concede a servidora **VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 6714-01, lotada na EMEF José Garibaldi, **A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 07 de março de 2022 até 16 de fevereiro de 2023, de acordo com o processo nº 6258/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:333F7988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526/2022

Portaria nº 526/2022 de 15/03/2022 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **DAIANE MARIA MOREIRA,** do cargo de auxiliar de educação infantil, matrícula 3682-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 17 de maio de 2014 a 16 de maio de 2019, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 6254/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:46CB7776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527/2022

Portaria nº 527/2022 de 15/03/2022 – **RETIFICA** a contar de **17 de setembro de 2018**, as portarias nºs 1323/2018, 732/2020 e 504/2022 que **concedem Aposentadoria** a servidora **ELIZETE PELISSOLI,** do cargo de Professora, nível 03, classe F, Regime Estatutário, regido pela Lei nº 2.351/91, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, com proventos mensais integrais, com paridade, no valor de R$ 8521,55 (oito mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), em conformidade com a Lei nº 6.162, de 27 de fevereiro de 2019, composto das seguintes vantagens: 40% (quarenta por cento) relativo a 08 (oito) avanços trienais, de acordo com o artigo 86, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991; 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 85, da Lei nº 2.351 de 23 de maio de 1991;100% (cem por cento) de Regime suplementar de 20 horas semanais, incorporado conforme artigo 31 da Lei nº 2351/1991 30% (trinta por cento) de Gratificação de Supervisão Escolar de acordo com a decisão judicial transitada em julgado na ação nº 9001494-69.2018.8.21.0059 a ser custeado pelo FPSMO – Fundo de Previdência Social do Município de Osório.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D1E7A021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2022

Portaria nº 528/2022 de 15/03/2022 – **RETIFICA as Portaria nºs 1228/2021 e 505/2022 que Revisa os proventos de aposentadoria,** concedida através da Portaria nº 1323/2018, a contar de 29 DE ABRIL DE 2021, à servidora **ELIZETE PELISSOLI**, do cargo de Professora, nível 03, classe F, Regime Estatutário, regida pela Lei nº 2.351/91, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, com proventos mensais integrais, com paridade, no valor de R$ 8521,55 (oito mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), em conformidade com a Lei nº 6.162, de 27 de fevereiro de 2019, composto das seguintes vantagens: 40% (quarenta por cento) relativo a 08 (oito) avanços trienais, de acordo com o artigo 86, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991; 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço de acordo com o artigo 85, da Lei nº 2.351 de 23 de maio de 1991; 100% (cem

por cento) de Regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, incorporado conforme artigo 31 da Lei nº 2351/1991; 30% (trinta por cento) de Gratificação de Supervisão Escolar de acordo com a decisão judicial transitada em julgado na ação nº 9001494-69.2018.8.21.0059; a ser custeado pelo FPSMO – Fundo de Previdência Social do Município de Osório.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EBE9C52F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2022

Portaria nº 529/2022 de 15/03/2022 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ROSANA DA SILVA MARTINS FERNANDES,** do cargo de atendente, matrícula 1008-01, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 05 de agosto de 2015 a 11 de março de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 6255/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:54130F90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530/2022

Portaria nº 530/2022 de 15/03/2022 – Concede a servidora **ELIANA GOMES RODRIGUES**, matrícula 4287-02, lotada na EMEI Cantinho da Alegria, **A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 08 de março de 2022 até 16 de fevereiro de 2023, de acordo com o processo nº 6277/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F64F20F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531/2022

Portaria nº 531/2022 de 15/03/2022 – **DESIGNA** os servidores **DANIEL VIDANA MARTIMBIANCO**, matrícula 6507-01, do cargo de Dirigente de Equipe de Patrimônio, como presidente da comissão, **CLAUDIO MORO**, matrícula 5179-02, do cargo de Engenheiro Mecânico, **MARCIO GOLDANI MUNIZ**, matrícula 6607-01, do cargo de Dirigente de Equipe de Manutenção, **ADRIANO KILES BARUFI**, matrícula 6409-02, do cargo de Coordenador de Unidade de Conservação de Praças e Jardins, **FERNANDO ROBERTO HENNIG**, matrícula 2548-01, do cargo de Auxiliar de Administração e **JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO**, matrícula 6414-01, do cargo de Dirigente de Equipe de Manutenção, para em Comissão realizar o levantamento e avaliação de veículos e equipamentos, bem como os procedimentos legais para a realização de leilão. Fica revogada a portaria nº 1428 de 29 de junho de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E500FA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2022

Portaria nº 532/2022 de 15/03/2022 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR BRUNO DA SILVEIRA NUNES,** do cargo de motorista, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório anterior a sua nomeação, correspondente a 4173 (quatro mil cento e setenta e três) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 5583/2022, a contar de 08 de março de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FAA7B6C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2022

Portaria nº 533/2022 de 15/03/2022 – **CEDE** a professora **DANIELA DE SOUZA MOURA**, matrícula 3231-01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o Município de Capivari do Sul-RS, **EM PERMUTA** com a professora **VANELI ESPÍNDOLA MOCELIN**, matrícula 440, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 27554/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:51406C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534/2022

Portaria nº 534/2022 de 15/03/2022 – **RECEPCIONA** a professora pública do Município de Capivari do Sul-RS **VANELI ESPINDOLA MOCELIN**, matrícula 440, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em permuta com a professora **DANIELA DE SOUZA MOURA,** matrícula 3231-01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 27554/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4F949EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2022

Portaria nº 535/2022 de 15/03/2022 –Concede a servidora **MARISABETE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 5932-01, lotada na EMEI Santa Luzia, **A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 15 de março de 2022 até 16 de fevereiro de 2023, de acordo com o processo nº 6408/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9A101B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536/2022

Portaria nº 536/2022 de 15/03/2022 – Nomeia os membros da comissão de licitação:
Presidente: **FABIANO MINOTTI,** matrícula nº 3860-01, do cargo de Auxiliar de Administração,
Membros gratificados: **EDUARDO REZENDE CARVALHO**, matrícula nº 6550-01, do cargo de Auxiliar de Administração; **MAISSON RAFAEL FLOR DOS SANTOS**, matrícula nº 3412-01, do cargo de Auxiliar de Administração;
Membros suplentes: **IZABELA CRISTINA PISONI BRAGA,** matrícula nº 3539-01, do cargo de Auxiliar de Administração; **RENATA RODRIGUES RIBEIRO,** matrícula nº 3427-01, do cargo de Auxiliar de Administração; **SIMONE ROSA,** matrícula nº 3084-01, do cargo de Auxiliar de Administração; **ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO,** matrícula nº 3014-01, do cargo de Agente Administrativo; **ANGELA MARIA ROLLETO D'ÁVILA,** matrícula nº 3250-01, do cargo de Auxiliar de Administração; **EDILIANA MAGGI MARQUES**, matrícula nº 3020-01, do cargo de Auxiliar de Administração; **VITOR HUGO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 3913-01, do cargo de Auxiliar de Administração;

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:39F029D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07.2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07.2021: Comunicamos a habilitação e classificação dos candidatos Túlio Valêncio Gomes, Vládnéia Bombardi, Carmem Lúcia Montagna Oliveira, Gabriela Barbosa dos Reis, Thaís de Oliveira Costa e Susana Rocha Santana e a inabilitação do candidato Tiago Costa de Almeida. Segue a seguir relação com a classificação atualizada:

1. OFICINEIRO DE INFORMÁTICA:
1º Vânia Ferreira Meregalli Dorneles
2. OFICINEIRO DE TEATRO:
1º Henrique Leal da Silva
3. OFICINEIRO DE DANÇA:
1º Vanessa Campos Cardoso
4.OFICINEIRO DE MÚSICA:
*Sem candidatos habilitados ou inscritos
5.OFICINEIRO DE ESPORTES:
1º Túlio Valêncio Gomes
2º Daniele de Souza Arruda
6.OFICINEIRO DE APRENDIZAGENS ESPECIAS
1º Simone Messagi
7.OFICINEIRO DE TRABALHOS MANUAIS/ARTESANAIS
1º Haroldo Alves Machado
8.OFICINEIRO DE CULINÁRIA
1º Marisa Anflor Fraga dos Santos
9.OFICINEIRO DE ESCRITA CRIATIVA
1º Júlia Ferri Pinto
10.OFICINEIRO DE RACIOCÍNIO
*Sem candidatos habilitados ou inscritos
11.OFICINEIRO DE LIBRAS
*Sem candidatos habilitados ou inscritos
12.OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
1º Scheila Almeida Borba
2º Nisele Machado Soares
3º Franciele Ortis dos Santos
4º Diuliana Dias dos Santos
13.OFICINEIRO DANÇA GAÚCHA
*Sem candidatos habilitados ou inscritos
1**4.OFICINEIRO GRAFITE**
*Sem candidatos habilitados ou inscritos
15.OFICINEIRO DE RECREAÇÃO
1º Andréa do Nascimento Santos
2º Rodrigo Lemos Camargo
3º Adriele da Silva Carvalho
3º Gabriela Barbosa dos Reis
4º Brenda Vitória Braz Martins
5º Vladinéia Bombardi
6º Carmem lúcia Montagna Oliveira
16.OFICINEIRO DE LUDICIDADE
1º Susana Rocha Santana
2º Andréa do Nascimento Santos
3º Paloma Fernandes Lima da Silva
4º Jéssica Caroline da Rosa Messagi
5º Jéssica da Costa Ferreira
6º Thaís de Oliveira Costa
7º Milena Pagani Dada

Abre-se prazo legal de recursos. Observe-se que o presente credenciamento permanecerá aberto para inscrição de novos interessados. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 15 de março de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:8CF75517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022: Comunicamos que o certame restou fracassado. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 15 de março de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:F4CA45E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, torna público que fica Retificada a data de abertura da **Concorrência nº 001/2022**. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação na Estrada Areia Branca, com pavimentação completa, drenagem pluvial em trecho de rua nova, sem pavimentação, com sinalização, incluindo os serviços afins e correlatos, na forma dos projetos, cronogramas, planilhas e memorial descritivo. Convênio SEDUR/FPE nº 2021/3741. Processo n.° 21/2600-0000214-4. **NOVA DATA**: **15/04/2022 às 10h00min.** Demais dados do Edital permanecem inalterados.

Parobé, 15 de Março de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:9F29A7BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.979 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidor lotado na Secretaria de Saúde.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 1.603/2021, despacho nº 13;

RESOLVE:
Art.1º Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao servidor **Dagoberto Garcia Machado,** Motorista, matrícula nº 895-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no período compreendido entre 06/02/2022 a 30/04/2022.**
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 23 de fevereiro de 2022.

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos em Substituição
Port. nº 5.932/2022

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:FA1E03AC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.977 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Transfere servidora para a Secretaria de Assistência Social e Inclusão.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 276/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Transferir a servidora **Maria Angela Vigil Rosso,** Agente Administrativo, matrícula nº 1454-0, lotada no Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão, **a contar de 13 de janeiro de 2022.**
Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 23 de fevereiro de 2022.

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos Em Substituição
Port. nº 5.932/2022

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:367B28F0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.958 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa servidor em substituição ao Gestor de Investimentos do RPPS.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, a Portaria nº 5.902/2021;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 236/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Renato Luiz Medeiros Madruga**, Tesoureiro, matrícula nº 395-6, em substituição a servidora **Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho**, Gestor de Investimentos dos Recursos do RPPS, matrícula nº 1241-6, **no período compreendido entre 31/01/2022 a 19/02/2022.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 10 de fevereiro de 2022.

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos em Substituição
Port. Nº 5.932/2022

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:5CC4E2F7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 179/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial- nº 08/2022

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **01 de abril de 2022**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 08/2022,** tipo Menor Preço por item, **para *AQUISIÇÃO DE SALGADINHOS*. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível no site: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br.

Pedras Altas, 14 de março de 2022.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:24FE6421

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 176/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preços nº 01/2022

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **05 de abril de 2022**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 01/2022,** tipo Menor Preço Global, **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível no site: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 14 de março de 2022.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:3984C262

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.990 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Concede licença a servidora lotada na Secretaria de Saúde para tratar de interesses particulares e exonera FG.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 106 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 171/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora **Marcela Mariani Moreira**, Técnico em Enfermagem,

matrícula n° 1211-4, pelo período de 02 (dois) anos, **de 14/03/2022 a 14/03/2024.**
Art. 2º Exonerar a pedido a servidora **Marcela Mariani Moreira**, Técnico em Enfermagem, matrícula n° 1211-4, do cargo de **Diretor de Enfermagem**, **a partir de 14/03/2022.**
Art. 3º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 10 de março de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos jurídicos.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jober Mariani Bento
Código Identificador:C3EAEF63

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.994 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidores para atuarem no Programa Estratégia Saúde da Família - ESF.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Art. 1º da Lei Municipal nº 740/2010, alterada pelas Leis nº 1.319/2017 e nº 1.475/2019;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 399/2022;

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, percebendo a gratificação de função:
Ana Paula Nottar, Odontólogo, matrícula nº 1703-5;
Carmem Silvia dos Santos Araújo, Enfermeiro, matrícula nº 1574-1;
Lucélia Boetege, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1105-3;
Marcela Mariani Moreira, Enfermeiro, matrícula nº 1211-4;
Vaine Teresinha Garcia Machado, Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº 1741-8.
Art.2º Fica revogada a Portaria nº 5.242 de 04 de março de 2020.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de março de 2022.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 15 de março de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jober Mariani Bento
Código Identificador:FB43452C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 11/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratado: VICTORIA SCOTT SOUZA SCARDOELLI
Modalidade: Dispensa nº 89/2022
Contrato nº: 11/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários para castração de animais caninos e felinos.
Valor: 6.200,00
Vigência: 01/04/2022 a 31/12/2022
Dotação Orçamentária: 339039992200

Pedras Altas, 14 de março de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:E7DAA994

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.996 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Designa membros para compor a Comissão Especial Processante Permanente.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 404/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial Processante, que tem por objetivo instruir, esclarecer os fatos e sugerir as decisões a serem adotadas nos Processos Administrativos Especiais – PAE:
I – Titulares:
Gizeli Cardoso Soares, Serviços Gerais, **Matrícula nº 1333-1,** sob a presidência desta;
Adriana de Assis Brasil Brum, Agente Administrativo, **matricula nº 1329-3**;
Junior Beles Soares, Agente Administrativo, **matricula nº 1708-6**.
II – Suplentes:
Saionara Medeiros Madruga, Agente Administrativo, **matricula nº 397- 2**;
Caroline Soares Marques, Agente Administrativo, **matricula nº 1298-0.**
Parágrafo Único: na ausência de um dos titulares, será convocado o suplente de acordo com a ordem contida no inciso II, deste artigo.
Art. 2° A partir da instituição desta comissão todos os Processos Administrativos Especiais que estão em curso passam a ser conduzidos por esta, concedendo prazo de 30 (trinta dias) para que seja emitido relatório contendo o número de processos em tramitação e seu estágio atual, momento do qual serão estabelecidos o futuro andamento dos mesmos.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n° 5.743 de 12 de agosto de 2021.
Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 15 de março de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jober Mariani Bento
Código Identificador:DBC3C664

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.997 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Designa membros para compor a Comissão Permanente Disciplinar.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Lei Municipal 794/2010;
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 404/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente Disciplinar, ficando a presidência sob responsabilidade do primeiro, conforme segue:
I – Titulares:
Gizeli Cardoso Soares, Serviços Gerais, **Matrícula nº 1333-1**;
Adriana de Assis Brasil Brum, Agente Administrativo, **matricula nº 1329-3**;
Junior Beles Soares, Agente Administrativo, **matricula nº 1708-6**.

II – Suplentes:
Saionara Medeiros Madruga, Agente Administrativo, **matricula nº 397- 2**;
Caroline Soares Marques, Agente Administrativo, **matricula nº 1298-0.**
Parágrafo Único: na ausência de um dos titulares, será convocado o suplente de acordo com a ordem contida no inciso II, deste artigo.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 15 de março de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jober Mariani Bento
Código Identificador:A3BF55DA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 5999 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 12/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo Contratação de Contrato via 1DOC de nº 78/2022,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 11/2022, decorrente da Dispensa 137/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de projeto elétrico, a ser realizado por empresa especializada para elaboração de projeto elétrico para alimentação dos aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências da unidade básica de saúde.
Titular: Marcio Santos Silveira - Mat 590-8;
Suplente: Junior Beles Soares- Mat 1708-6.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 12/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 12/2022.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:3BC16352

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 5998 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.º 5998 de 15 de março de 2022.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 11/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo Contratação de Contrato via 1DOC de nº 75/2022,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 11/2022, decorrente da Dispensa 89/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários para castração de animais caninos e felinos.
Titular: Marcio Santos Silveira - Mat 590-8;
Suplente: Junior Beles Soares- Mat 1708-6.
Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 11/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 11/2022.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:94663DD1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.955 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede desdobramento a Professora permutada.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Portaria nº 5.623/2021;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 231/2022, despacho nº 7;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder desdobramento de 20 (vinte) horas semanais, a servidora **Catia Aparecida Feira Klein**, Professora permutada, matrícula nº 1785-0, **a contar de 07 de março de 2022.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 09 de fevereiro de 2022.

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos Em Substituição
Port. nº 5.932/2022

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:E5848490

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 12/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratado: CLAUDIOMIR CORREA DA SILVA – MEI
Modalidade: Dispensa nº 137/2022
Contrato nº: 12/2022
Objeto: prestação de serviços de elaboração de projeto elétrico, a ser realizado por empresa especializada para elaboração de projeto elétrico para alimentação dos aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências da unidade básica de saúde.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 10/03/2022 a 08/04/2022
Dotação Orçamentária: 449051800000

Pedras Altas, 15 de março de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:48D645E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 124/2021

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº 124/2021 – SMS**, para Aquisição de Aviamentos – Saúde Mental V.

Empresa vencedora:
Item 01: N.J.L. Neubarth & cia Ltda, no valor total de R$193,35.
Item 02: N.J.L. Neubarth & cia Ltda, no valor total de R$193,35.
Item 03: N.J.L. Neubarth & cia Ltda, no valor total de R$193,35.
Item 04: N.J.L. Neubarth & cia Ltda, no valor total de R$193,35.
Item 05: N.J.L. Neubarth & cia Ltda, no valor total de R$193,35.
Item 06: N.J.L. Neubarth & cia Ltda, no valor total de R$193,35.
Item 07: N.J.L. Neubarth & cia Ltda, no valor total de R$193,35.
Item 08: N.J.L. Neubarth & cia Ltda, no valor total de R$194,85.
Item 09: N.J.L. Neubarth & cia Ltda, no valor total de R$229,35.
Item 10: N.J.L. Neubarth & cia Ltda, no valor total de R$224,85.
Item 11: N.J.L. Neubarth & cia Ltda, no valor total de R$193,35.
Item 12: N.J.L. Neubarth & cia Ltda, no valor total de R$193,35.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 15 de março de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F37898F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 101/2021

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação**RP PE Nº101/2021 – SMED**, para Aquisição de Mamadeiras e Bico.

Empresas vencedoras:
Item 01: Adriano Hellwig, no valor total de R$14.180,00.
Item 02: Adriano Hellwig, no valor total de R$3.640,00.
Item 03: Matefi Comercial Ltda, no valor total de R$3.780,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No sitewww.portaldecompraspublicas.com.br ewww.pelotas.com.br

Pelotas, 15 de março de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:649E7D22

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 179/2021

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação**RP PE Nº179/2021 – SMED**, para Aquisição de Produtos de Limpeza e Higiene II.

Empresa vencedora:
Item 01: N.J.L. Neubarth & cia Ltda, no valor total de R$9.540,00.
Item 02: Poa Distribuidora de Mat. de Lim. e Gen. Alim. Ltda, no valor total de R$1.600,00.
Item 03: São Lourenço Com de Produtos de Limpeza Ltda, no valor total de R$2.820,00.
Item 04: Darlu Indústria Têxtil Ltda, no valor total de R$5.670,00.
Item 05: N.J.L. Neubarth & cia Ltda, no valor total de R$22.200,00.
Item 06: São Lourenço Com de Produtos de Limpeza Ltda, no valor total de R$7.928,00.
Item 07: Poa Distribuidora de Mat. de Lim. e Gen. Alim. Ltda, no valor total de R$19.740,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No sitewww.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 15 de março de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:2B008E63

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 215//2021

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº215//2021 – SMS**, para Aquisição de Medicamentos UBS I.

Empresa vencedora:

Item 01: deserto.
Item 02: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R$83.385,00.
Item 03: deserto.
Item 04: deserto.
Item 05: cancelado.
Item 06: DMB - Distribuidora de Medicamentos Beltrão Eireli, no valor total de R$27.341,39.
Item 07: cancelado.
Item 08: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor total de R$218.880,00.
Item 09: DF2MED Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R$48.148,20.
Item 10: RS Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R$60.048,60.
Item 11: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP, no valor total de R$8.391,40.
Item 12: Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor total de R$9.282,03.
Item 13: RS Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R$142.184,30.
Item 14: deserto.
Item 15: cancelado.
Item 16: DMB - Distribuidora de Medicamentos Beltrão Eireli, no valor total de R$33.138,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No sitewww.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 15 de março de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:74285615

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 009/2022 – SAS, aquisição de hortifrutigranjeiros. Abertura: 9h do dia 28/03/2022.
PE Nº 015/2022 – SAS, aquisição de carne e derivados. Abertura: 9h do dia 28/03/2022.
RP PE Nº 211/2021 – SMS, aquisição de medicamentos III. Abertura: 9h do dia 28/03/2022.
PE Nº 018/2022 – SMS, aquisição de rádios de comunicação digital para SAMU. Abertura: 10h do dia 28/03/2022.
PE Nº 267/2021 – SAS, aquisição de cadeiras para escritório. Abertura: 11h do dia 28/03/2022.
RP PE Nº 285/2021 – SMED, aquisição de sacos para lixo e suporte para sabonete líquido. Abertura: 11h do dia 28/03/2022.
RP PE Nº 188/2021 – SMED, aquisição de caixa de som. Abertura: 13h do dia 28/03/2022.
RP PE Nº 012/2022 – SMED, aquisição de material de cantina I. Abertura: 13h do dia 28/03/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 15 de março de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:8FC01FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 0003/2022

Pelo presente, fica notificado(a) DANIELA AIRES DOS SANTOS, nome fantasia XXX, inscrita no CPF/CNPJ/RG sob o número **44.823.799/0001-91**, de que na data de 16 (dezesseis) de fevereiro de 2022 foi prolatada **SENTENÇA** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 0009/2022** com penalidade de **ADVERTÊNCIA** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): artigo 8 da RDC ANVISA 502/2021, artigo 842 do Decreto estadual RS 23.430/1974 c/c artigos 02 e 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977**.** O(A) autuado(a) tem de prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação desse edital, para fazer ingressar com recurso.

Pelotas, 15 de março de 2022.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
VISA/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:92439919

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 7/2021

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação n°07/2021
CONTRATADA: liz serviços online ltda **CNPJ** nº 03.725.725/0001-35
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 13/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEUDO EM VERSÕES ESPECIFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES) INCLUINDO ALTERAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMERICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: até 20 de março de 2023.
VALOR: Fica reajustado o valor, conforme clausula sexta do contrato 13/2021, ficando o total de R$ 3.169,80 (Três mil, cento e sessenta e nove reais com oitenta centavos) a ser pago em parcela única anual, mantidas as demais condições contratuais nos termos do artigo 65, I, b, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

Piratini, 15 de março de 2022

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:93D59836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 039 DE 09 DE MARÇO DE 2022

Estabelece o número de dias letivos para o ano de 2022**.**

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Ofício n.109/2022 SME

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido o número de dias letivos para o ano de 2022, conforme cópias anexas dos Calendários de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA das Escolas Municipais.
Art. 2º - O ano letivo teve início dia 07 de março de 2022 e previsão de término para o dia 16 de dezembro, cumprindo a carga horária de 800 horas e 200 dias letivos.
Parágrafo Único – Nas escolas Municipais de Educação Infantil Antenor Elias de Mattos e de Educação Infantil Dr. José Maria da Silveira, serão implantados o Projeto Intervenção Pedagógica – Rede Municipal de Ensino uma perspectiva para o futuro, sendo turno integral com carga horária de 1400 horas e 200 dias letivos.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 09 DE MARÇO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:D73D884E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°040 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Aprova Extinção de Condomínio.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Processo Administrativo n°869/2021e alterações no Memorial Descritivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a extinção de condomínio, de propriedade de **Arnóbio Glória Gonçalves , Atilano Dias e Celio Roberto da Silva Dias,** assim descritos:

Lote de Origem: Um terreno urbano com área de 614,86m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Piratini sob nº 15.065, situado na rua 24 de Maio, contendo um prédio de alvenaria com área de 103,00m², designado pelo nº 433 da referida rua, distante 169,35 metros da rua 15 de Novembro, sem quarteirão delimitado, bairro Bela Vista, nesta cidade.
Confrontações, dimensões, ângulos interno e orientações magnética (caminhamento horário):
Ao sul segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 14,80 metros, ângulo interno 6.1.2 de 110°, confrontando-se com a rua 24 de Maio novamente ao sul do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 22,10, ângulo interno 1.2.3 de 179°, confrontando-se com a rua 24 de Maio; ao oeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 22,40 metros, ângulo interno 2.3.4 de 85°, confrontando-se com o terreno da sucessão de Antônio Cleide de Oliveira Gonçalves ; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5, com uma distância de 21,90 metros ângulo interno 3.4.5 de 77°, confrontando-se com terreno da sucessão de Roque Soares do Amaral; ao norte segmenta-se do 5 ao ponto 6, com uma distância de 19,30, ângulo interno 4.5.6 de 198°, confrontando-se com terreno da sucessão de Roque Soares do Amaral; ao es-sudeste segmenta-se do ponto 6 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 16,20 metros, ângulo interno 5.6.1 de 71°, confrontando-se com terreno da sucessão de Roque Soares do Amaral.

Terreno 01
Proprietário: Atilano Dias
Matrícula: R.3/15.065

Proprietário: Celio Roberto da Silva Dias
Matrícula: R.4/15.065

Um terreno urbano com área de 357,15m², situado na rua 24 de Maio, contendo um prédio de alvenaria com área de 103,00m², designado pelo nº 433 da referida rua, distante 169,35 metros da rua 15 de Novembro, sem quarteirão delimitado, bairro Bela Vista, nesta cidade, tendo como proprietários: Atilano Dias com 50% do imóvel e Celio Roberto da Silva Dias com 50% do imóvel.

Confrontações, dimensões, ângulos interno e orientações magnéticas (caminhamento horário):
Ao sul segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 22,10 ,ângulo interno 4.1.2 de 92°, confrontando-se com a rua 24 de Maio; ao oeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 22,40 metros, ângulo interno 1.2.3 de 85°, confrontando-se com o terreno da sucessão de Antônio Cleide de Oliveira Gonçalves; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 21,90 metros, ângulo interno 2.3.4 de 77°, confrontando-se com terreno da sucessão de Roque Soares do Amaral e ao leste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 15,60 metros, ângulo interno 3.4.1 de 106°, confrontando-se com terreno 02 de Arnóbio Glória Gonçalves.

Terreno 02
Proprietário: Arnóbio Glória Gonçalves
Matrícula: R.5/15.065 - área 128,855m²
Matrícula:: R.6/15.065 - área 128,855m²
Um terreno urbano com área de 257,71m², situado na rua 24 de Maio, distante 191,45 metros da rua 15 de Novembro, sem quarteirão delimitado, bairro Bela Vista, nesta cidade.
Confrontações, dimensões, ângulos interno e orientações magnética (caminhamento horário).Ao sul segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 14,80 metros, ângulo interno 4.1.2 de 110°, confrontando-se coma rua 24 de Maio; ao oeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 15,60 metros, ângulo interno 1.2.3 de 87° , confrontando-se com o terreno 01 de Atilano Dias e de Celio Roberto da Silva Dias; ao norte segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 19,30 metros, ângulo interno 2.3.4 de 92°, confrontando-se com terreno da sucessão de Roque Soares do Amaral e ao leste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 15,75 metros, ângulo interno 3.4.1 de 71°, confrontando-se com o terreno da sucessão de Roque Soares do Amaral.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto n.°230, de 08 de novembro de 2021.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WILLIAN MARRION DE OLIVEIRA BORGES
Secretário Municipal de Governança, em Exercício.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:5FB6B1DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022: Aquisição de 02 (dois) veículos novos, tipo utilitário, zero quilômetro, ano/modelo 2021/2022, para ser utilizado a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí, conforme discriminado no Anexo I do edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 10h 00min do dia 29/03/2022. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 15 de março de 2022.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:5B4C589C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses para eventual aquisição de Medicamentos da **Farmácia Básica** para atender os usuários da Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 29/03/2022. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 15 de março de 2022.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9E2D8339

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que RETIFICOU os itens 13.2, 14.2.2, 14.6, alínea "c", e 15.2.3 do Edital, itens 7, 8.4, 10 e 12 do Termo de Eeferência, e cláusulas segunda, item IV, quarta e décima quarta, da Minuta do Contrato, e a data da abertura das propostas. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**, cujo objeto é a contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, celetistas, pensionistas da Prefeitura Municipal de Quaraí, inclusive aqueles que venham a ser admitidos na vigência do contrato, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência, que integra o edital de Pregão Presencial no 024/2022.
Nova data de início da sessão da disputa de preços: 29/03/2022.
As demais clausulas do Edital e seus anexos permanecem inalteradas.

Quaraí/RS, 15 de março de 2022.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:EFC06AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULO PARA A ÁREA DE SAÚDE.

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregoeiro Alcemar Quevedo de Moraes, designado pela Portaria Municipal de nº 01/2022, de 10/01/2022, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2022**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:30 horas** do dia **29/03/2022**, cujo **OBJETO** é a **Aquisição de Dois Veículos Para a Área de Saúde, Um de 5 Lugares e Outro de 11 Lugares, ambos Ano/Modelo 2022, na Cor Branca, Direção Hidráulica/Elétrica, Ar Condicionado e Demais Equipamentos e Acessórios Obrigatórios, Conforme Descrição Completa,** e demais especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao BANRISUL S.A. Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 37, Centro, Quevedos – RS, telefones (55) 3279-1099 e (55) 98106-1913.

Quevedos, 15 de março de 2022.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:389909CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°08/2022.

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°08/2022**.
Objeto:Registro de preços para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular por GPS/GSM/GPRSI.**Dia 30.03.2022, às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:D4DA7B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.284 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o serviço social do comércio - SESC

GARLENO ALVES DA SILVA**,** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Serviço Social do Comércio – SESC, com sede na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o N° 03.575.238/0001-33, nos termos do Convênio que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O prazo do presente Termo de cooperação é da data de assinatura do contrato até o dia 17 de abril de 2022.

Art. 2º-O Termo de Cooperação que trata a presente Lei, baseia-se nos termos do Art. 3°, X, da Lei n° 13.019/2014, onde o legislador admite a existência de parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos e exclui as referidas parcerias das exigências da lei que estabelece o marco regulatório com as organizações da sociedade civil.

Art. 3º O projeto tem o objetivo de proporcionar melhores condições para o aproveitamento do tempo livre, através de atividades que promovam o desenvolvimento de hábitos saudáveis e estimule a integração social.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias;

05. 03 - Manutenção Desporto Municipal
278120805 - Desporto e Lazer
2015000 - Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
1 – Recurso Livre Administração Direta Municipal

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 15 DE MARÇO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A53AE72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.285 DE 15 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08.01.20.244.0800.**2.034 – Aquisição e Manutenção de Equipamentos Agrícolas**
4.4.90.52.00.00.00 **(661)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 540.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 540.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2021.**
(3677) Bco Brasil C/FPM - 7022 – X..... R$ 540.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 540.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:719DD8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.286 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, um professor de Geografia

GARLENO ALVES DA SILVA**,** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**, 1 (um) professor de Geografia**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.
Art. 2º As contratações autorizadas por esta Lei, serão pelo prazo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

§ 1º – A contratação de que trata a presente lei, para o cargo de professor de Geografia dar-se-á através de seleção por análise de currículo, com avaliação através de prova de títulos e com chamada pública, inclusive com publicação nas rádios locais, uma vez que não existem mais aprovados para esse cargo, na lista do último concurso público.

Art. 3º A carga horária do cargo a ser cumprida pelo titular será de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 514/1992.

Art. 4º O vencimento do cargo será equivalente ao fixado para a categoria funcional, do Quadro de Servidores Efetivos do Município, Lei 513/92.

Art. 5º O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o mesmo do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento que seguem em anexo como parte integrante do Projeto de Lei.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 15 DE MARÇO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E3E7258E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 333/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **15.03.2022 a 19.03.2022, 5 (**cinco) dias**,** ao Servidor **VASCO RONALDO DUTRA,** Matrícula **585-1,** Operário, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 15 DE MARÇO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E538AF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 334/2022

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a pedido a contar de **16.03.2022,** a Servidora **LORENILDA SILVA DA ROSA,** matrícula **3676-5,** do cargo Técnico em Enfermagem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE MARÇO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2C3831E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 335/2022

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JOSE CAUDIOMIRO TEIXEIRA LOPES,** Matrícula **1093-9,** Motorista, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.04.2022 a 30.04.2022**, referente ao período aquisitivo de **30.10.2019 a 29.10.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 15 DE MARÇO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F3206D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 336/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **15.03.2022 a 21.03.2022, 7 (**sete) dias**,** ao Servidor **ALEX BRIÃO DE OLIVEIRA,** Matrícula **2870-3,** Motorista, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE MARÇO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DFD067A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 337/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), à Servidora **TATIANA DE FREITAS DAME,** Médico Psiquiatra, Classe A, Padrão 40, a contar de **15.03.2022,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨b¨ do inicio do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE MARÇO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F6D1B1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 338/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **REVOGA** a Portaria 331/2022**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE MARÇO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E3F9D742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 339/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA CLAITON OLIVEIRA DA SILVA,** Agente Administrativo Auxiliar, para responder pela Secretaria Municipal de Administração na ausência do Secretário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE MARÇO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AC955883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 340/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **JOSE FRANCISCO URRUTH NETO**, Matrícula **3006-6**, Operador de Máquinas, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **16.03.2022 a 14.04.2022,** referente ao período aquisitivo **25.01.2013 a 24.01.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE MARÇO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B29CAC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 341/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **01.03.2022 a 07.03.2022, 7 (**sete) dias**,** à Servidora **MARCIA DA ROSA DO PRADO,** Matrícula **3646-3,** Servente Doméstica, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE MARÇO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A3C9853A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.411 DE 15 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.285 de 15/03/2022** fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08.01.20.244.0800.**2.034 – Aquisição e Manutenção de Equipamentos Agrícolas**
4.4.90.52.00.00.00 **(661)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 540.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 540.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2021.**
(3677) Bco Brasil C/FPM - 7022 – X..... R$ 540.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 540.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FC40362D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.412 DE 15 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.229 de 17/11/2021**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
03.02.16.482.0301.**1.002 – Construir, ampliar e reformar Habitações Populares Urbanas**
4.4.90.51.00.00.00 **(72) –** Obras e Instalações..... R$ 25.000,00
RECURSO: 001 - LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 25.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2021.**

(3676) Bco Brasil C/Movimento - 7033 – 5..... R$ 25.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO.....R$ 25.000,00

Art. 3º – EsteDECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3BA72412

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
A Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 18 de março de 2022, às 08:30 h, no **Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras**, reabertura da sessão da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa que atua na área de tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de software, em regime de locação, para o gerenciamento do Processo Legislativo Eletrônico em plataforma web com acesso e disponibilização na rede mundial de computadores, possibilitando a acesso à consulta pública, atendendo as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), assegurando o direito ao acesso à informação e a transparência do Processo Legislativo Municipal. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital, no horário de expediente, das 7h30min às 13h30min, em dias úteis, ou através do site: http://www.santanadolivramento.rs.leg.br/. Ou através do portal www.gov.br/compras.

CAROLINA ALLENDE TORRES DA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:8D413E57

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte retificação no edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022:
Onde se lê: Fontes de recursos: Contratos de Repasse Nºs.: 885680/2019/MDR/CAIXA – trecho C; **8899616/2020/MDR/CAIXA** – OPERAÇÃO 1070912-56 - trecho D; 900288/2020/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1070937-81 - trecho E;
Leia se: Fontes de recursos: Contratos de Repasse Nºs.: 885680/2019/MDR/CAIXA – trecho C; **899616/2020/MDR/CAIXA** – OPERAÇÃO 1070912-56 - trecho D; 900288/2020/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1070937-81 - trecho E.
Fica mantida a data de 30 de março de 2022, às 9horas, na sede da Secretaria Municipal da Fazenda, rua Hugolino Andrade nº 433, para inicio do certame **Tomada de Preço nº 001/2022** - Processo Administrativo nº 22/2022, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em serviço de terraplanagem, drenagem urbana, pavimentação asfáltica com cbuq, passeio público e sinalização em via pública- av. Brasilia (trecho C- compreendido entre a avenida Camilo Alves Gisler e a rua Modesto Gorotides), (trecho D- compreendido de 17,06 metros do eixo da rua Darcy Neves até 213,06 metros do eixo da mesma rua) e (trecho E- compreendido de 213,06 metros do eixo da rua Darcy Neves até 413,06 metros da mesma rua). **– Sant´Ana do Livramento – RS**.
Edital disponível em: www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 14 de março de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:84D8E6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.814, DE 15 DE MARÇO 2022.

Regula a 1ª Medida da Determinação Sanitária nº. 03/2022 do Comitê Técnico da Região R03, recepcionada pelo Decreto nº. 107 de 21 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Sistema de Avisos, Alertas e Ações, instituído pelo Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, e suas alterações;
CONSIDERANDO o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8º da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO que a decisão do Governo do Estado oportuniza aos gestores de uma região Covid deliberar pela aplicação de protocolos diferentes do estabelecido pelo Sistema de Avisos, Alertas e Ações;
CONSIDERANDO que o Município de Sant'Ana do Livramento administrou 66.700 (sessenta e seis mil, setecentos) vacinas na 1ª dose, 58.109 (cinquenta e oito mil, cento e nove) vacinas na 2ª dose e dose única, além de 30.874 (trinta mil, oitocentos e setenta e quatro) vacinas como doses de reforço, imunizando com ciclo vacinal completo na faixa de 76% (setenta e seis) da população do Município de Sant'Ana do Livramento, estimada em 2020 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 76.321 (setenta e seis mil, trezentos e vinte e um) habitantes, bem como está se presenciando queda no número de casos registrados, de ocupação de leitos de hospital e óbitos;
CONSIDERANDO que nada impede que o Município de Sant'Ana do Livramento rediscuta a necessidade de imposição de novas medidas, a serem avaliadas de acordo com o caso concreto;
CONSIDERANDO os avanços alcançados no tratamento da doença, bem como a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;
CONSIDERANDO o disposto na 1º Medida da Determinação Sanitária nº. 003/2022, emitida pelo Comitê Técnico da Região R03, em 18 de fevereiro de 2022.
CONSIDERANDO que a região regrediu no sistema 3As, de alerta para aviso, em 08 de março de 2022 devido a redução de todos os índices apresentado no Gabinete de Crise do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Comitê Técnico da Região R03, realizada em 14 de Março de 2022, que por maioria decidiu adotar a sugestão de supressão do uso de máscara em locais abertos, permanecendo a obrigatoriedade em locais fechados de qualquer natureza.

D E C R E T A:

Art. 1º. O uso de máscara de proteção individual em local aberto passa a ser facultativo em todo o território do Município de Sant'Ana do Livramento, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada.
Paragráfo único. O disposto no *caput* não se aplica a ambientes fechados e a pessoa que se encontre infectada ou com suspeita de estar contaminada, seja por contato próximo de pessoa infectada com o novo coronavírus, durante o período de transmissão ou que apresente sintomas gripais.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de março de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:EF16374F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.808, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$50,00 – SMAIS".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$50,00** (cinquenta reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, no **programa "0252 – SUAS – PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA",** na ação **"4001 – PESSOAL E ENCARGOS",** com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Crédito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
12.02.08.244.0252.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	50,00	1278*

**(***) Recurso 1278 – SUAS – PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
12.01.08.244.0252.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	50,00	1278*

**(***) Recurso 1278 – SUAS – PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de março de 2022.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal. de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:37B83972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.809, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$30.000,00 - SMS".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$30.000,00** (trinta mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, no **programa "0236 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE",** na ação **"3867 – PROJETO TESTAR FASE III",** com o elemento abaixo

relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.03.10.305.0236.3867	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	4190*
08.03.10.305.0236.3867	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	4190*
08.03.10.305.0236.3867	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	4190*
TOTAL ……			30.000,00	

**(***) Recurso 4190 – FES/BLVGS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o recurso disponibilizado, em caráter extraordinário, através do Fundo Estadual de Saúde definido na Portaria SES n° 815/2021.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de março de 2022.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal. de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:394B60D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.810, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$16.474,00 – Chefia do Executivo".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$16.474,00** (dezesseis mil quatrocentos e setenta e quatro reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, no **programa "0002 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CHEFIA DO EXECUTIVO"** na ação **"4685 – AÇÕES DA DEFESA CIVIL",** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Chefia do Executivo, como segue:

Crédito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
02.03.06.182.0002.4685	3.44.90.30	Material de Consumo	15.930,00	1319*
02.03.06.182.0002.4685	3.33.90.30	Material de Consumo	544,00	1319*
TOTAL ……			16.474,00	

**(***) Recurso 1319 – DEFESA CIVIL – PROC.59052.008017/2021-85

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o valor de 16.474,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e quatro reais) referente ao recurso 1319, disponível na conta bancária n°605247, agencia 0035 do Banco do Brasil.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de março de 2022.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal. de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:806FDC7A

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.24
Data: 04/03/2022
Hora: 12:12
Portaria nº 18/2022

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2022, à servidora **CLEUZA ROSINHA CASTRO GOULART**, matrícula 1485, cargo de Cozinheiro, padrão 1, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.023,91 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Cozinheiro, padrão 1, classe D", no valor de R$ 1.359,75 (mil, trezentos e cinquenta nove reais com setenta e cinco centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 8 (oito) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 32% (trinta e dois por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R$ 435,12 (quatrocentos e trinta e cinco reais com doze centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Diferença de incorporação de anuênios no valor de R$ 229,04 (duzentos e vinte e nove reais com quatro centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, § 2º; a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - SISPREM - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 04/03/2022.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora- Geral De Sistema De Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:05DC08F8

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.24
Data: 04/03/2022
Hora: 12:59
Portaria nº 17/2022

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2022, ao servidor **JOSE ANTONIO SERRATE SILVEIRA**, matrícula 211381, emprego de

Escriturário, padrão 7, classe D, regime jurídico celetista, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.432,33 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do empregado público na função de " Escriturário, padrão 7, classe D", no valor de R$ 2.411,21 (dois mil, quatrocentos e onze reais com vinte e um centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 8 (oito) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 32% (trinta e dois por cento) sobre o vencimento básico, no valor de R$ 771,59 (setecentos e setenta e um reais com cinquenta e nove centavos) – Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Diferença de incorporação de anuênios, no valor de R$ 249,53 (duzentos e quarenta e nove reais com cinquenta e três centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, §2º; Leis Municipais nº 5026 de 09/12/2005 e nº 5118 de 20/07/2006; a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - SISPREM - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 04/03/2022.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora - Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:C4FFEA5D

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.24
Data: 04/03/2022
Hora: 12:48
Portaria nº 29/2022

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2022, à servidora **CLEIDE DA ROCHA GONÇALVES**, matrícula F-859, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 3, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.899,17 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de " Professor - Nível 3 da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Inicias, Classe A", no valor de R$ 1.876,00 (mil, oitocentos e setenta e seis reais) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Incorporação Função Gratificada do Magistério de Diretor de Escola - FGM-1, no valor de RS 1.443,07 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais com sete centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 18 (dezoito) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 72% (setenta e dois por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 1.105,03 (mil, cento e cinco reais com três centavos) – Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 7 (sete) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 28% (vinte e oito por cento) sobre o vencimento básico do "nível 1, classe A", no valor de R$ 404,06 (quatrocentos e quatro reais com seis centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação de regência de classe no valor de R$ 71,01 (setenta e um reais com um centavo) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, III e parágrafos 1º e 2º; a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 04/03/2022.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora - Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:E7DCB9C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. Processo Administrativo nº 5962/2022. Objeto: Contratação de empresa que forneça material e mão de obra para instalação de portas, corrimão e barra antipânico para os ginásios municipais. Abertura: 01/04/2022, às 10:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/03/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:621542EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2022

Aviso de Alteração e Reagendamento do Edital de Chamada Publica nº. 02/2022 – Objeto: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar: Motivo da Alteração: Para adequar o Edital conforme resolução 21/FNDE de 16 de novembro de 2021 e acréscimo de itens; Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 31/03/2022. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Fone: (55) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:0ECEA31C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Aviso do Pregão Presencial nº 002/2022 – Objeto: Contratação, por menor preço unitário, de empresa especializada para prestação serviços de regularização fundiária urbana - REURB-E (especifica) e/ou REURB-S (social) através do sistema de registro de preços unitários. Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 30/03/2022. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Fone (55) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:D63881FA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Aviso da Tomada de Preços nº 009/2022 – Objeto: Obras de adequação e aperfeiçoamento da iluminação pública na praça Raul Oliveira; Protocolo de Propostas: até 09h15min do dia 31/03/2022. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Fone: (55) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:41A6BAD6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022

Aviso de alteração e reagendamento do Edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2022. Objeto: Registro de preços de medicamentos. Propostas: deverão ser postadas até as 08 horas do dia 31/03/2022, no Sistema Eletrônico, no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 31/03/2022 às 9 horas. Alterações feitas nos preços de referência. Para mais informações, telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:228D6638

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/SMGRH/2022

De 15 de março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 296/SMGRH/2022, que nomeou **CRISTIANE KOLLING** para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 19/SMGRH/2022.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 15 de março de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C99E23CE

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/SMGRH/2022

De 15 de março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 297/SMGRH/2022, que nomeou **PÂMELLA BRIGO** para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pela candidata requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar, para posterior chamamento.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 15 de março de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:A45B7D46

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/SMGRH/2022

De 15 de março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 298/SMGRH/2022, que nomeou **EDUARDO RONCAGLIO** para o cargo efetivo de Cirurgião Dentista, Padrão 6, Classe A, carga horária de 10 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pelo candidato requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar, para posterior chamamento.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 15 de março de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:2FE8D6DC

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/SMGRH/2022

De 15 de março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 299/SMGRH/2022, que nomeou **GRAZIELE BALENSIEFER AZAMBUJA PIEGAS** para o cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 19/SMGRH/2022.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 15 de março de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:4A4C905B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 351/SMGRH/2022

De 15 de março de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **BEN-HUR MARCHI DA SILVA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Engenheiro Civil, Padrão 9, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 15 de março de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:CB07972C

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 352/SMGRH/2022

De 15 de março de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ISABELA TORBES RIBEIRO DA SILVA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Cirurgiã Dentista - ESF, Padrão 13, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 15 de março de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:5F6DDE09

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 24/SMGRH/2022 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada no Edital nº 15/SMAd/2019, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Agente Administrativo (Classificação 46 a 50)
46- Cassiane Cristina Thum
47- Tanaísa da Silva Bratz
48- Marcos Jose Cardoso
49- Ariele Bade Dorneles
50- Ana Vitoria Toso Gonçalves Soares

Categoria funcional – Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Classificação 87 a 96)
87- Aline Malakowski Voltz
88- Ângela Karina de Oliveira
89- Elisiane dos Santos Piccin
90- Claudia Mikilyta Urach
91- Analice da Rosa Corr
92- Graziele Copetti
93- Josiane Zimpel
94- Adriana Patrícia Contri
95- Elisiane Chiapetta Lutz
96- Ana Rita Damian

Categoria funcional – Professor de Inglês (Classificação 05)
05- Bruna Berres Hartmann

Categoria funcional – Professor de Matemática (Classificação 12 a 14)
12- Paola Liandra Schildt Grasel
13- Ronei Osvaldo Ziech
14- Alana Carvalho dos Santos

Categoria funcional – Professor de História (Classificação 12)
12- Ana Maria Becker Teixeira

Categoria funcional – Professor de Geografia (Classificação 08)
08- Rodrigo Pütow

Categoria funcional – Servente (Classificação 65 a 69)
65- Denise da Silva Machado
66- Tainara da Silva Machado
67- Janaína Rissi Ribeiro
68- Cristine Mendonça dos Santos
69- Charlise da Rosa Golzer

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **28, 29 E/OU 30 DE MARÇO DE 2022**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais

ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **31 DE MARÇO DE 2022**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.**
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 15 de março de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:6A0CD0FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022

Comunicamos aos interessados que foi retificado o edital do Pregão Eletrônico nº. 031/2022, do tipo menor preço por item, para aquisição de 01 (uma) van adaptada para cadeirante, com recursos provenientes da Consulta Popular 2018/2019. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com nova data de abertura no dia 29/03/2022 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2022.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS -
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:28F2C598

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.023/2022, do tipo menor preço por item, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS o registro de preços para aquisição de monitor de LED 21,5" para diversas Secretarias. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 04/04/22 às 9hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 8:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2022.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:A1577395

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
JULGAMENTO FINAL DA FASE N.º 01/HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 005/2022

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação da Licitação na Modalidade de Convite n.º 005/2022, do tipo menor preço, cujo objeto consiste Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a reforma da E.M.E.F. Santa Inês, em conformidade com Memorando n.º 014/2022 e Pedido de Compra n.º 2022/68, ambos da Secretaria Municipal da Educação, declara que realizada a publicidade legal, do julgamento da fase de habilitação do certame, e transcorrido o prazo recursal, verificou que não houve interesse das participantes em recorrer, sendo assim a comissão mantém a decisão que INABILITOU a empresa LORENCI OLIVEIRA ENGENHARIA, por deixar de apresentar o exigido no item 5.1.8 do edital licitatório, e HABILITOU a empresa MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA ME, por ter cumprido as exigências editalícias pertinentes a fase de habilitação. Diante do exposto, a comissão marca para o dia 17/03/2021 às 13:00hs, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, a abertura dos envelopes nº 02 da empresa declarada habilitada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:CEFF0935

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2021. PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 19/07/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de refeições (marmitex), as quais serão fornecidas aos servidores a serviço desta Prefeitura Municipal, que durante o meio dia estiveram prestando serviços no interior do Município.

Ficam registradas as seguintes alterações:
Concedido o reequilíbrio financeiro à empresa RESTAURANTE PITANGUEIRAS LTDA, passando de R$ 13,50 para R$ 15,52; permanecendo ainda valor vantajoso para administração pública, diante média de preços atual de mercado. Cabe salientar que a referida empresa foi a única participante no pregão presencial nº 002/2021, não havendo empresas remanescentes para negociação do item.
Ficam atualizadas as quantidades registradas para aquisição de refeições (marmitex), as quais serão fornecidas aos servidores a serviço desta Prefeitura Municipal, que durante o meio dia estiveram prestando serviços no interior do Município, conforme especificados abaixo:

RESTAURANTE PITANGUEIRAS LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO
01	3.000	Un	Restaurante Pitangueiras	Refeições (marmitex), individualizadas.	R$ 15,52

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 09 março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:E10AAD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.129, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional abaixo relacionada, prevista no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", como segue:

"Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Oficial Administrativo	50	13"

Art. 2.º A tabela de Gratificações por Responsabilidade Técnica de profissionais da saúde, prevista no art. 46-D, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, passa a vigorar acrescida da seguinte gratificação, como segue:

Quantidade	Denominação	Coeficiente
"01	Gratificação Especial por Responsabilidade Técnica pela área de saúde de Estabelecimento de Educação Infantil (EEI) - profissionais com formação superior em Enfermagem, Medicina ou Nutrição	6.524"

Art. 3.º Ficam incluídos a "Seção XII – Da Gratificação Especial por Gestão do Quadro do Magistério Municipal" e o Art. 46-E, na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, com a seguinte redação:

"**Seção XII – Da Gratificação por Gestão do Quadro do Magistério Municipal**

Art. 46-E A Gratificação Especial por Gestão do Quadro do Magistério Municipal será concedida a servidor efetivo, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Denominação	Coeficiente
01	Gratificação Especial por Gestão do Quadro do Magistério Municipal	7,382"

§ 1.ºDa gratificação serão deduzidos valores eventualmente incorporados à remuneração, a título de gratificações de mesma natureza ou de funções de confiança.

§ 2.ºO servidor que perceber a Gratificação Especial prevista no*caput*não pode, em nenhuma hipótese, perceber remuneração por serviço extraordinário.

§ 3.ºNa hipótese de exceder a carga horária de trabalho deverá ser realizada compensação, na forma prevista no artigo 55, da Lei Complementar 035, de 7 de outubro de 2005, com alterações posteriores.

§ 4.º Fica incluído na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 o Anexo V, contendo as atividades a serem desempenhadas pelo servidor designado para perceber a Gratificação Especial por Gestão do Quadro do Magistério Municipal, com a seguinte redação:

"Anexo V
Da Gratificação Especial por Gestão do Quadro do Magistério Municipal

Denominação: Gestor do Quadro do Magistério Municipal

Atribuições:

a)**Descrição Sintética**: Gerir a área de recursos humanos do quadro do magistério municipal.

b)**Descrição Analítica**: Planejar o quadro do magistério municipal, a fim de atender todas as necessidades escolares, organizar, articular e acompanhar a execução de atribuições administrativas, relativas a registro, controle, digitação e conferência do Movimento Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, bem como organizar a montagem do quadro de professores das mesmas, através de transferências, contratação de profissionais, permutas e concessão de regime suplementar de trabalho. Realizar o atendimento a diretores, secretários de escola, professores dentre outros, bem como realizar atividades relacionadas a execução, acompanhamento e encaminhamento do processo de nomeação/contratação de professores; organizar e conferir requerimentos protocolados pelos professores, a fim de poder atender as demandas de licenças legalmente concedidas, através de Regime Suplementar de Trabalho, em qualquer época do ano; rever o expediente a ser submetido ao despacho do Secretário da Educação, referente a situações protocoladas pelos professores, no que diz respeito a sua vida funcional; manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço; examinar/conferir os documentos escolares e prestar esclarecimentos ao superior, quando necessário, bem como, acompanhar e fornecer todas as informações necessárias à unidade escolar; executar outras tarefas correlatas, designadas pela autoridade competente."

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:AACC665E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.130, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, na Secretaria Municipal da Educação, para suprir licença saúde de titulares e /ou licença gestante, conforme abaixo especificado:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
03	Professor Área I – Educação Infantil	32 h/s

Art. 2.º As especificação exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura dos mesmos.

Parágrafo único. Os contratos firmados em decorrência desta Lei poderão ser rescindidos a qualquer tempo, em especial quando ocorrer o retorno ao trabalho das titulares a serem substituídas ou findar o não letivo de 2022.

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 05 - Secretaria Municipal da Educação
Dotação orçamentária: 543
Ação: 2018 - Valorização dos Profissionais educação infantil FUNDEB 70%
Rubrica: Contratação por tempo determinado
Recurso: 0031 FUNDEB

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:13ED65C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.131, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, junto a Escola Municipal de Educação Infantil, para substituição de licença gestante, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária
01	Cuidador Social	40h/s

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, a contar da assinatura do mesmo, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, e especialmente quando encerrar a licença saúde da titular substituída ou findar o não letivo de 2022.

Art. 4o O ocupante do cargo previsto no art. 1.° terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 05 - Secretaria Municipal da Educação
Dotação orçamentária: 543
Ação: 2018 - Valorização dos Profissionais educação infantil FUNDEB 70%
Rubrica: Contratação por tempo determinado
Recurso: 0031 FUNDEB

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:957B5654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.132, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, na Secretaria Municipal da Educação, para suprir licença saúde de titulares e /ou licença gestante, conforme abaixo especificado:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
02	Professor Área II – Anos Finais - Matemática	20 h/s

Art. 2.º As especificação exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura dos mesmos.
Parágrafo único. Os contratos firmados em decorrência desta Lei poderão ser rescindidos a qualquer tempo, em especial quando ocorrer o retorno ao trabalho das titulares a serem substituídas ou findar o não letivo de 2022.

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 05 - Secretaria Municipal da Educação
Dotação orçamentária: 528
Ação: 2009 - Valorização dos Profissionais educação infantil FUNDEB 70%
Rubrica: Contratação por tempo determinado
Recurso: 0031 FUNDEB

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4F3EF81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.133, DE 15 DE MARÇO DE 2022

LEI N.º 9.133, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Carga horária
01	Instrutor Educacional - Artes Cênicas	10	30h/s
02	Instrutor Educacional - Banda Escolar	10	30h/s
02	Instrutor Educacional - Atendimento Educacional Especializado	10	30h/s
02	Instrutor Educacional - Educação Física	10	30h/s
05	Instrutor Educacional - Pedagogia	10	30h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações e as atribuições são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3o Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar das assinaturas dos mesmos.

Art. 4o Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.° terão os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, da Secretaria Municipal Educação (SEMED):
Dotação orçamentária: 528
Ação : 2009 - Valorização dos profissionais do Ensino Fundamental FUNDEB 70%
Rubrica: Contratação por tempo determinado
Recurso: 0031 FUNDEB

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Anexo I

Categoria Funcional: Instrutor Educacional - Artes Cênicas

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver a expressão cênica nos alunos.

b) Descrição Analítica: Desenvolver a pratica de iniciação teatral nos alunos, utilizando exercícios de memorização, presença cênica, interpretação e criação textual.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino médio completo e certificação na área com no mínimo 50 horas.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: Instrutor Educacional - Banda Escolar

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver a percepção musical dos alunos.

b) Descrição Analítica: Desenvolver a percepção musical dos alunos, buscando um envolvimento pleno nas atividades, interagindo com a rotina da sala de aula. Repassar aso alunos noções de leitura e partituras, conhecimento de entonação e ritmos musicais, técnicas de treinamento que proporcione o desenvolvimento musical dos alunos e a capacidade de executar musicas em grupo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino médio completo e certificação na área com no mínimo 50 horas.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: Instrutor Educacional - Atendimento Educacional Especializado

Atribuições:

a) Descrição Sintética: elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. .

b) Descrição Analítica: Desenvolver habilidade de integração ao espaço lúdico e social, buscando ações de inclusão ampla, que permitam flexibilidade no trabalho com a totalidade dos alunos, construindo planejamento, estratégias e adaptações de tarefas, jogos, dança, atividades de numeramento, letramento e motricidade.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Licenciatura (Ensino Superior) em qualquer área do conhecimento com Especialização em Educação Especial ou com Especialização em Atendimento Educacional Especializado (AEE).

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: Instrutor Educacional – Educação Física

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Elaborar e executar planos de aula e estratégias de iniciação esportiva e estímulo à motricidade com alunos do Ensino Fundamental.

b) Descrição Analítica: Desenvolver atividades que estimulem a vivência esportiva em modalidades individuais e coletivas, priorizando as habilidades de integração social, respeito às diferenças

e desenvolvimento de motricidade, possibilitando um ambiente de integração coletiva, priorizando uma abordagem interdisciplinar.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Licenciatura em Educação Física (Ensino Superior) e registro no CREF.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: Instrutor Educacional - Pedagogia

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Elaborar e executar Planos de aula, utilizando o RCM – Referencial Curricular Municipal.

b) Descrição Analítica: Planejar e desenvolver atividades, com base nos conteúdos do RCM – Referencial Curricular Municipal, trabalhando em conjunto com o cronograma proposto pelas escolas Municipais, privilegiando o trabalho com projetos, estações e gamificação de atividades, devendo prezar pela inclusão e pelo trabalho interdisciplinar.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Licenciatura em Pedagogia (Ensino Superior).

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F3419DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.186, DE 15 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO: **Processo Administrativo Especial n.º 03/2022.**

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º **03/2022** e designação dos servidores Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361; Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24.511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:9EBD4C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.186, DE 15 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO: **Processo Administrativo Especial n.º 03/2022.**

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º **03/2022** e designação dos servidores Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361; Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24.511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B761CC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 040/2022 do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado à aquisição de água mineral para atendimento da demanda das Secretarias Municipais. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 31/03/2022 às 14hs, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2022.

GUSTAVO ALVES DOS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:49C5F711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 138/2020.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 030/2020.
CONTRATADA: TELENORTE TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.424.261/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção nos equipamentos telefônicos e redes telefônicas.

ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sétima no Contrato original, especificamente o item 7.1, que passa a ter a seguinte redação:
7.1- Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no Edital Licitatório e no presente Contrato, o que será feito pelos servidores Feliciana da Silva Amaral e Emerson Speransa dos Santos, conforme Portaria 1015, de 02/03/2022, em substituição à servidora Tainara da Rocha Muniz.

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:35EF10AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 253/2020.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 133/2020.
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ n.º 61.198.164/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de seguros contra terceiros para os veículos da frota desta municipalidade.
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer incluir seguro contra terceiros referente ao veículo de placas JBD2E97, desta municipalidade, conforme solicitado através dos memorandosnº 049/2022 – SMTDS e nº 070/2022 - SMTDS, encaminhado pelo memorando nº 261/2022 - DEC e termo de pedido de compra nº 2022/253 de 04 de fevereiro de 2022, e de acordo com as especificações abaixo descritas:
Secretaria: SMTDS; Espécie/Tipo/Marca/Modelo: Fiat Gran Siena 1.4; Ano/Modelo: 2021/2021; Placa: JBD2E97; Renavam: 012876033169; Chassi: BD19710HM3406130.
Altera-se a cláusula quarta do contrato original para fazer incluir o valor de R$ 470,29 (quatrocentos e setenta reais, vinte e nove centavos) conforme solicitado pelos memorandosnº 049/2022 – SMTDS e nº 070/2022 - SMTDS, encaminhado pelo memorando nº 261/2022 - DEC e termo de pedido de compra nº 2022/253 de 04 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:29590A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.192, DE 15 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO: **Processo Administrativo Especial n.º 04/2022.**

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º **04/2022** e designação das servidoras Danila da Cunha Prates de Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770, Graciela Silva da Silveira, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.766 e Marlene Terezinha Machado de Pinho, Contadora, matrícula n.º 37.279, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:616D1209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 99/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.052, de 25 de janeiro de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil – carga horária de 24h/s	**Ducirene Dos Santos Bertoldi**	88.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, Vossa Senhoria permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Informamos, também, que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e inciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biométria médica de ingressso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2022.

CLEIA JUCARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:BF26D040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.196, DE 15 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO: **Processo Administrativo Especial n.º 05/2022.**

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º **05/2022** e designação das servidoras Danila da Cunha Prates de Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770, Graciela Silva da Silveira, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.766 e Marlene Terezinha Machado de Pinho, Contadora, matrícula n.º 37.279, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:7D3BD8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 93, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Altera dispositivos do Decreto n.º 1.023, de 1.º de novembro de 2013, que "Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1o O Art. 6.º, do Decreto n.º 1.023, de 1.º de novembro de 2013, que "Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6.° A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema, antes do pagamento do imposto.

§1.º No caso do emitente não conseguir cancelar a NFS-e pelo sistema, a mesma somente poderá ser cancelada se for devidamente justificado pelo requerente, por meio de processo administrativo, caso não tenha ocorrido o pagamento do imposto.

§2.º O prazo para solicitação de cancelamento da NFS-e, o qual deverá ser justificado pelo requerente, por meio de processo administrativo, é de 30 (trinta) dias após a emissão da NFS-e.

§3.º Após o pagamento do imposto a NFS-e não poderá ser cancelada."

Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:570E197A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 039/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022.
CONTRATADA: L. J. D'AVILA & CIA LTDA, CNPJ: 03.129.441/0001-86.
OBJETO: Aquisição de passagens para o Ensino Médio e Ensino Fundamental do meio rural do Município para o ano letivo de 2022, da empresa L. J. D'ávila
VALOR TOTAL: R$ 114.600,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:47B46645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.197, DE 15 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO: **Processo Administrativo Especial n.º 06/2022.**

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º **06/2022** e designação dos servidores Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361; Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24.511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:6428DFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022, destinado à aquisição de passagens para o Ensino Médio e Ensino Fundamental do meio rural do Município para o ano letivo de 2022, da empresa Transporte Transjones LTDA, com base no Caput do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 132/2022, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação, do memorando nº 53/2022 e pedido nº 2355/2021, através da empresa TRANSPORTE TRANSJONES LTDA, CNPJ Nº 94.489.960/0001-00, sendo 14.800 passagens para a localidade de canto dos Guilhermes/Pinheirinhos, ao valor unitário de R$ 6,80, totalizando R$ 100.640,00 (cem mil, seiscentos e quarenta reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:DBF84823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022, destinado à aquisição de lombadas ecológicas tipo B de rápida instalação para seis ruas do Município, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 232/2022, e justificativas da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, do memorando nº 525/2021 e pedido nº 2072/2021, através da empresa EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI, CNPJ Nº 22.828.119/0001-90, para aquisição de 55,5 metros de Lombada ecológica tipo B de rápida instalação, conforme Contran 600. Produzido de matéria-prima de origem reciclada, composta por módulos iguais de 0,5 m x 0,78 m x 0,08 m (largura x comprimento x

altura). Módulos intercalados nas cores preto e amarelo no sentido da via, acompanhado de kit chumbadores para fixação, ao valor de R$ 724,50 o metro, totalizando R$ 40.209,75 (quarenta mil, duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:615C1B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022.
CONTRATADA: TRANSPORTES BARROCADAS LTDA, CNPJ: 09.317.725/0001-82.
OBJETO: Aquisição de passagens para o Ensino Médio e Ensino Fundamental do meio rural do Município para o ano letivo de 2022, da empresa Transportes Barrocadas
VALOR TOTAL: R$ 242.180,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:0CC77576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.198, DE 15 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 02/2022.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 02/2022 e designação das servidoras Danila da Cunha Prates Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770 e Marlene Terezinha Machado de Pinho, Contadora, matrícula n.º 37.279, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D1DCB207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 94, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o uso facultativo de máscara de proteção facial em ambientes ao ar livre.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1o Fica facultado o uso de máscara de proteção facial, em ambientes ao ar livre, no Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2o Este Decreto entrará em vigor a partir de 16 de março de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F08DFCA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CIENTIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE DATA PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

Tomada de Preços nº 001/2022 (Processo Administrativo nº 024/2022).
Ficam cientificados os interessados da sessão de julgamento da habilitação e proposta financeira da empresa participante RENNER ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.421.695/0001-67, considerando a apresentação, no prazo legal, de nova documentação, conforme prerrogativa disposta no §3º, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93, a realizar-se dia 18/03/2022, às 09h, na Sala de Licitações (3° piso do Centro Administrativo). **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 15 de março de 2022.

GUSTAVO QUADROS MADEMANN,
Presidente Comissão de Licitações.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:5996CB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021.

Extrato Aditivo 001 – Acréscimo de valores - Contrato Nº: 018/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A. Valor.....: R$ 15.212,50 (quinze mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos). Vigência.....: Início: 15/03/2022. Término: 22/04/2022. Licitação...: Processo de Inexigibilidade nº 008/2021, de 20 de abril de 2021 (Processo Administrativo nº 064/2021). Dotação orçamentária: 3390/71-587. Objeto.....: Contratação da empresa VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, concessionária da linha Santo Augusto-RS-Porto Alegre-RS e Porto Alegre-RS-Santo Augusto-RS, para fornecimento de passagens, denominadas VALE-PASSAGENS, para usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, que necessitam de atendimento médico especializado na capital do Estado e para o atendimento, através da SEHAS, conforme Lei Municipal Nº 2.469/2009. **Do Aditivo**: Acréscimo nos termos do artigo 65, l, b, da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato, na quantidade de 125 (cento e vinte e cinco) passagens, denominadas VALE-PASSAGENS, conforme Memorando nº 124/2022/SMS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 15 de março de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice - Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:360B8615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice Prefeito Municipal de Santo Augusto no exercício do cargo de Prefeito torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.142 de 29 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal 3.147/2022.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MAGALI REGINA SCHUMANN, classificada em 15° lugar, para o cargo de PROFESSOR II;
A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 18/2021 de 23 de dezembro de 2021, e resultado final homologado pelo Edital 18/2021, publicado em 11 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 15 DE MARÇO DE 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito
Matrícula 3103-01

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:310442B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Presencial Nº 2/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELISEIA MARINES NEIS. Licitação.....: Pregão Presencial Nº 002/2022, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 06/01/2022 (Processo Administrativo nº 2/2022). Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de combustíveis e abastecimento nos veículos integrantes da frota oficial do Município, por um período de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do Termo:** Concedido equilíbrio econômico financeiro, a contar de 14/03/2022, referente aos itens 1 e 4 (Gasolina Aditivada), de R$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) passa para R$ 7,12 (sete reais e doze centavos) e itens 3 e 6 (Óleo Diesel S10), de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) passa para R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 638/2022, manifestação da Secretária Municipal de Administração, Parecer Jurídico e despacho do Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 15 de março de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:D5A5F138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 018/2022 (Processo Administrativo nº 52/2022). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de uma Retroescavadeira, a ser utilizada junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares sob nºs 202119840003-0 e 202128670008, e recursos próprios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais**. Da Retificação:** ficam retificados: 1) O item 1 (DO OBJETO) do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e 2 (DO OBJETO) do Contrato. A descrição do item sofreu alteração; 2) Subitem 16.1 do Edita, Subitem 3.1 do Termo de Referência e do Contrato (DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO), o prazo de entrega foi alterado. Em face das retificações acima, ficam alteradas as datas constantes no item 1 do Edital: **Republicação Edital**:16/03/2022, **Data/hora limite para recebimento de propostas:** 01/04/2022, às 9h, **Data/hora da abertura das propostas:** 01/04/2022, às 9h01min e **Data/hora início da disputa:** 01/04/2022, às 9h02min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos. **Do Termo de retificação:**encontra-se disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Informações:**Secretaria de Administração ou pelo telefone(55)3781-5239.

Santo Augusto-RS, 15 de março de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:F0498FD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 032/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 305/2020 – prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano a partir de 17/03/2022 – Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados.

São Gabriel, 15 de março de 2022.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DFD3FB42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 18/2022

Contrato nº 18/2022 – Objeto: Contratação de empresa do ramo jurídico, para realização de serviços técnicos profissionais de consultoria, assessoria e orientação jurídica. – **Processo** n° 27/2022, **Inexigibilidade nº** 01/2022 – **Contratado:** MATTIONI ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.615.861/0001-87. **Valor Mensal:** R$ 4.773,00 (quatro mil, setecentos e setenta e três reais). **Valor Total:** R$ 57.276,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a contar de 15 de março de 2022.

São João do Polêsine, RS, 15 de março de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:10FFF119

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2020 – TERMO ADITIVO Nº 062

Extrato do Termo Aditivo nº 062 – Contrato nº 037/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10 de R$ 5,128, para **R$ 5,237**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda: Os novos preços entram em vigor no dia 10 de março de 2022.

São José do Ouro, RS, 09 de março de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:C7447843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 027/2021/2021 - TERMO ADITIVO 4

Extrato do Termo Aditivo 4 – Contrato Nº 027/2021

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: AS TRANSPORTES
CNPJ nº 39.983.852/0001-81
Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar para atendimento da demanda educacional dos estudantes do Município de São José do Ouro/RS.

Cláusula Primeira: Fica reajustado o preço do quilometro rodado da linha 05 de R$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos), para R$ 6,04 (seis reais e quatro centavos), nos termos do Artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante nota fiscal do combustível Óleo Diesel S10, planilha atualizada e requerimento expresso em anexo.

Cláusula Segunda: Os novos preços entram em vigor no dia 15 de março de 2022.

São José do Ouro, RS, 14 de março de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:7ED80ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 052/2021 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato Nº 052/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
CONTRATADA: GV Comercio do Vestuario e Transportes ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para realizar serviços de coleta orgânica e coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais de São José do Ouro, e transporte dos resíduos até o centro de triagem municipal.

Cláusula Primeira: Fica reajustado o preço mensal desta contratação, para **R$ 26.656,10** (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) para os serviços de COLETA, e **R$ 1.280,88** (um mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) por dia de FERIADO trabalhado, conforme cláusula quarta do contrato e nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante planilhas atualizadas, requerimento expresso do contratado e análise do pedido revisado pela assessoria técnica e autorizado pela administração municipal.

Cláusula Segunda: Novos preços autorizados, a contar do dia 01 de fevereiro de 2022.

São José do Ouro, 02 de março de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:7916D503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

Processo Adm: Nº 020/2022

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de pneus e câmaras de ar, para manutenção da frota de veículos.

Empresas vencedoras valor total: **R$556.505,64** (quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos):

FIRENZE PNEUS LTDA (44722796000161) com o lote: 14 no valor total de R$3.190,00 (três mil e cento e noventa reais).

ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI (08774832000177) com os lotes: 3, 4, 13 e 25 no valor total de R$65.789,64 (sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

ZEUS COMERCIAL EIRELI (34840358000144) com os lotes: 1, 2, 5, 7, 8, 9, 11, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 no valor total de R$430.764,00 (quatrocentos e trinta mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

CPX DISTRIBUIDORA S/A (10158356000101) com os lotes: 10, 12 e 19 no valor total de R$43.642,00 (quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e dois reais).

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA (02678428000113) com o lote: 6 no valor total de R$13.120,00 (treze mil e cento e vinte reais).

Processo Homologado em 15 de março de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:9F8B6AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

Processo Adm: Nº 023/2022

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de recapagem de pneus, para manutenção dos veículos e máquinas do Município de São José do Ouro.

Empresa vencedora:
GARBIN BERGAMO & CIA LTDA (11442752000129) todos os lotes, valor total de R$ 317.560,00 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta reais)

Processo Homologado em 15 de março de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:278DDA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Processo Adm: Nº 015/2022

Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos e equipamentos do Município de São José do Ouro.

Empresas vencedoras:
BIASI & CIA LTDA (96704028000260) lotes 01 e 02, valor total de R$ 928.900,00 (novecentos e vinte e oito mil, novecentos reais)

T R R COMBUSTIVEIS OURENSE LTDA (87356168000112) lote 03, total de R$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais)

Processo Homologado em 15 de março de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:D0632D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.300

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 5021, de 08 de março de 2022,

C O N C E D E

A servidora **LUCIANA RAMOS DOS SANTOS, matricula** n° 85256 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 73.852, de 22 de fevereiro de 2012, **sete (07) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **06 de março a 12 de março de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FA74A1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.279

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 4573, de 04 de março de 2022,

C O N C E D E

A servidora **FERNANDA PINTO DE VASCONCELOS**, **matricula** n° 80024 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 22.904, de 09 de março de 1992 e **matricula** n° 83749 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 50.449, de 22 de setembro de 2006, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **02 de março a 04 de março de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:086B1EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.278

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 4594, de 04 de março de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ALINE CANTO BITELLO matricula** n° 85837 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 96.438, de 26 de agosto de 2016, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** relativo ao período de **02 de março a 04 de março de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de março de 2022..

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6DD19ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.260

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 22111, de 30 de novembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **ELOISA SCHROER**, matricula n° 83627 ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 50.032, de 21 de agosto de 2006, **SEIS MESES DE LICENÇA-PREMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas de **22 de agosto de 2006 a 21 de agosto de 2016** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de março de 2022..

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C81B796C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.259

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 22111, de 30 de novembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **ELOISA SCHROER**, matricula n° 81376 ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 28.486, de 12 de abril de 1996, **SEIS MESES DE LICENÇA-PREMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **15 de abril de 2006 a 14 de abril de 2016** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de março de 2022..

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:96C1B7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.247

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 236, de 02 de Março de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **28 de Outubro de 2020**, a **MARIA NELITA THOME ,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 81528, nomeada através da Portaria nº 29238, de 28 de Outubro de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Março de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C7E70F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.246

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 236, de 02 de Março de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **06 de Junho de 2020**, a **MARCO ANTONIO FILLIPIN RODRIGUES ,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Técnico em Cultura , matrícula nº 85038, nomeada através da Portaria nº 70218, de 06 de Junho de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Março de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D7A2FDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.245

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 236, de 02 de Março de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **15 de Agosto de 2020**, a **LILIAN NUNES DA SILVA ,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Técnico em Cultura , matrícula nº 85119, nomeada através da Portaria nº 71641, de 15 de Agosto de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Março de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:320443E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.244

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 235, de 02 de Março de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **27 de Junho de 2020**, a **ROGERIO INACIO DAUDT,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 84190, nomeado através da Portaria nº 55990, de 27 de Junho de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Março de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:868B39CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.243

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 235, de 02 de Março de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **12 de novembro de 2020**, a **NILSON RODRIGUES KARAN ,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Engenheiro matrícula nº 84324, nomeado através da

Portaria nº 58261, de 12 Novembro de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Março de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C00C6CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.242

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 235, de 02 de Março de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **03 de setembro de 2020**, a **JORGE DA SILVA ,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula nº 82359, nomeado através da Portaria nº 33319, de 26 Agosto de 1999, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Março de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E393E077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.241

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 235, de 02 de Março de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **03 de setembro de 2017**, a **JORGE DA SILVA ,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula nº 82359, nomeado através da Portaria nº 33319, de 26 Agosto de 1999, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Março de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:107C8EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.241

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 235, de 02 de Março de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **03 de setembro de 2017**, a **JORGE DA SILVA ,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula nº 82359, nomeado através da Portaria nº 33319, de 26 Agosto de 1999, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Março de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:423F7C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.240

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 235, de 02 de Março de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de 24 **de junho de 2020**, a **ELIO DE SOUZA ,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operário, matrícula nº 82300, nomeado através da Portaria nº 33047, de 17 de junho de 1999, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Março de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AEE4C3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.239

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 235, de 02 de Março de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de 11 **de maio de 2020**, à **ARGEMIRO DE OLIVEIRA,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 82270, nomeado através da Portaria nº 32871, de 06 de maio de 1999, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Março de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A4D8D22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.275

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: cópia de e-mails enviado por procuradoria@saoleopoldo.rs.gov.br para dda@saoleopoldo.rs.gov.br, solicitando abertura de processo, datados entre os dias 29/03 à 05/04/2021; cópia de e-mail de Marcelo da Silva para Márcio Deus, impresso em 02/12/2021; Memorando nº 164/2021 deste Departamento para Secretaria da Fazenda datado de 06/12/2021; Memorando nº 340/2021 de Diretoria de Dívida Ativa para Departamento de Disciplina Administrativa. datado de 29/12/2021; cópia de Sentença processo 9001976-95.2018.8.21.0033, autor: Carlos José dos Santos, datada de 28/09/2018, constituída de 04 (quatro) páginas; Memorando nº 003/2022 deste Departamento, datado de 11/01/2022 e Despacho PGM nº 012/2022, datado de 18/01/2022, os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 18/2021, de 24/05/2021 (em anexo).Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Procuradora Geral do Município, para apurar as circunstâncias e as responsabilidades pela penhora indevida realizada a pedido da Prefeitura a homônimo de Carlos José dos Santos, que teve valores bloqueados de sua conta bancária e penhora pelo sistema Renajud. Após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando a completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de março de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D1487301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.274

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: Memorando nº 721/2021 da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos – SEMURB para Procuradoria Geral do Município, datado de 19/11/2021; Memorando nº 684, de Superintendência de Revitalização Urbana/Setor dos Cemitérios, datado de 09/11/2021 e constituído de 03 (três) páginas; cópia da ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos, contendo os dados funcionais da servidora Rosangela Freitas da Silva, os quais foram todos protocolados em 06/12/2021, sob o n.º 40/2021 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pelo Secretário Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta da servidora **ROSANGELA FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, estatutária, registrada nesta Municipalidade, sob matrícula n.º 86290. Após análise da documentação apresentada, DETERMINA a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as responsabilidades da servidora **ROSANGELA FREITAS DA SILVA**, que diante a solicitação do Diretor Administrativo e Financeiro da SEMURB, Amauri de Barros, para que a Processada criasse um passo a passo para que os demais funcionários do Setor dos Cemitérios tivessem domínio dos trabalhos de sua competência e que até então somente a Processada e sua filha Amanda Prux de Souza (que é estagiária) tinham domínio, a Processada se negou a cumprir a determinação superior e decidiu tirar férias. Diante da decisão, o Diretor pediu que a Processada se apresentasse na SEMAD no retorno de suas férias. Após a fala do Diretor, a Processada retorna ao seu computador e deleta 02 (duas) pastas de arquivos, bem como não entregou as chaves do Setor do Cemitério. Ainda, a Processada convidou a estagiária Amanda para lhe acompanhar, momento em que foi questionada pelo Diretor qual seria seu horário, e a estagiária respondeu que seria às 14hs, mas que iria com sua mãe. Se após apuração dos fatos, restar comprovada a materialidade e a responsabilidade for atribuída a Processada, terá tal servidora, infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II – lealdade às instituições a que servir; III – observância das normas legais e regulamentares; IV – cumprimento às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; XI – tratar com urbanidade as pessoas e XV – manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho e XVII – apresentar relatórios ou resumos de suas atividades nas hipóteses e prazos previstos em lei ou regulamento, ou quando determinado pela autoridade competente; e art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo, ou execução de serviço; V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição e XIII – proceder de forma desidiosa no desempenho das funções. Tornando-a incursa em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), observando-se o art. 154, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006.Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de março de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:52D53C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.272

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 08/2022, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres,

D E S I G N A

no período de 07 a 13 de fevereiro de 2022 (07 dias), a servidora **MARA IVANI SALIN,** matrícula nº 84329, para responder pela Função Gratificada de Coordenador do Centro Jacobina, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular ROSÂNGELA BATISTA ZANINI, matrícula nº 55292, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de março de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BBDB8496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.270

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 239/2022, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

D E S I G N A

no período de 03 a 17 de março de 2022 (15 dias), a servidora **LETÍCIA DE SOUZA,** matrícula nº 80950, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular RAQUEL CRISTIANE ANDREIS, matrícula nº 85299, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de março de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0A7E0775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.269

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 031/2022, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 07 a 26 de fevereiro de 2022 (20 dias), o servidor **UITÃ DUTRA STUMPF,** matrícula nº 84298, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular FABIANO DE MARI, matrícula nº 84968, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de março de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B062BADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.268

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 225/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

nomear os membros da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO,** conforme determina o art. 18 do Decreto nº 9.210, de 11 de março de 2019, na forma abaixo relacionada:

- GISELE VIEIRA RAMOS - matrícula 84175 – SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- PAULA SUSELE SILVA DE BEARZI - MATRÍCULA 10694 – SETOR DE PLANEJAMENTO DA SEMSAD
- CRISTINA LIMA DA ROCHA CANNAS – MATRÍCULA Nº 83415 – COORDENADORA DA SAÚDE MENTAL

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de março de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:82E1A04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.267

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 0083/2022/DA, de 24 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

R E S O L V E

nomear os membros para a **COMISSÃO DE LEILÃO**, com a competência específica para organizar a realização de leilão de veículos e obstáculos apreendidos ou removidos pela fiscalização de trânsito, nos termos do art. 328 da Lei nº 9503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA

MEMBROS TITULARES:

Claudio Dumom Freitas Caldeira - matrícula nº 84703
Gilmar Araújo de Borba – matrícula nº 82549
Nilson Torriano – matrícula nº 84704

MEMBROS SUPLENTES:

Diego José Camboim de Souza – matrícula nº 83119
Juliana Severo Faistauer – matrícula nº 85048
José Carlos de Oliveira Pedrozo – matrícula nº 84705

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de março de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D45F8458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.266

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 024/2022, da Secretaria Municipal de Obras e Viação,

D E S I G N A

no período de 1º de março a 29 de abril de 2022 (60 dias), o servidor **ROGÉRIO INÁCIO DAUDT,** matrícula nº 84190, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Carpintaria, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular ERNESTO ERNANI NUNES,

matrícula nº 26493, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de março de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2C5ED77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.264

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando n° 051/2022, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

com vigência a partir de 23 de fevereiro de 2022, **JANAÍNA DE OLIVEIRA RAMOS**, matrícula nº 84642, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo Administrativo do Parque Imperatriz, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de março de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:68F11763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.263

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 247, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

D E S I G N A

no período de 21 de fevereiro a 02 de março de 2022 (10 dias), o servidor **RODRIGO SILVA MENEGUETTI,** matrícula nº 83417, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Folha de Pagamento da Educação, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **MÁRCIA ELISE OTTERBACH,**, matrícula nº 85200, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de março de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8FF96EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.338

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6238, de 10 de março de 2022,

C O N C E D E

A servidora **CLARELIS DO NASCIMENTO matricula** n° 84861, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 68.584, de 16 de março de 2011, concede **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **10 de março de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6EC11B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.337

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6062, de 11 de março de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ELIZANDRA SIRLEI DEL ZOTTO RITTER, matricula** n° 84572 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 62.715, de 02 de fevereiro de 2010, **seis (06) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **03 de março a 08 de março de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7002EF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.336

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6135, de 11 de março de 2022,

C O N C E D E

A servidora **PAULA PINTO, matricula** n° 83041 ocupante do cargo de Professora , Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 42.126, de 22 de março de 2004, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 04 de março de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D19F7B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.335

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 6288, de 11 de março de 2022,

C O N C E D E

A servidora **CARINE DOS REIS FICK, matricula** n° 83452 ocupante do cargo de Professora da Língua Portuguesa, Nível **"VIII"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 49.217, de 12 de junho de 2006, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **10 março a 11 de março de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:22F32A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.293

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 3515, de 21 de fevereiro de 2022,

CONCEDE

Com vigência a partir de **02 de março de 2022,** ao servidor **VINICIUS BERVIAN BOESING,** matricula n° 85076**,** ocupante de cargo de Agente Administrativo III Nível **"VIII"**, Padrão **"D"**, nomeado através da Portaria nº 70.733, de 30 de junho de 2011, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:22B4E19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°03/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 10001/2019
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE**,** inscrita no CNPJ n°: 96.743.893/0001-34.
DO PRAZO: Adita-se o prazo de vigência e execução relativo ao Termo de Colaboração nº 03/2018, passando o mesmo a viger de 30 de abril de 2021 a 30 de abril de 2022.
DO VALOR: A transferência financeira para a execução do Termo de Colaboração nº 03/2018 passa a R$ 22.626,64 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) mensais, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho para os próximos doze meses, devidamente aprovado.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:FC7463D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°02/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 10006/2018
CONTRATADO: LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**,** inscrita no CNPJ n°: 04.470.307/0001.07.
DO PRAZO: Adita-se o prazo de vigência e execução relativo ao Termo de Colaboração nº 02/2018, passando o mesmo a viger de 30 de abril de 2021 a 30 de abril de 2022.
DO VALOR: A transferência financeira para a execução do Termo de Colaboração nº 02/2018 passa a R$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais) mensais, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho para os próximos doze meses, devidamente aprovado.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:A25B0019

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 18/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SÃO LEOPOLDO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.593.844/0001-56
OBJETO: objetivo viabilizar a execução do "Transportar com Alegria e Segurança". Este projeto prevê atender a uma demanda reprimida da instituição que transporta atualmente 40 acolhidos diariamente, divididos em 12 escolas da rede pública do Município de São Leopoldo.
VALOR O valor total do projeto será de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), contudo o recurso financeiro disponível pelo FMDCA, pela captação realizada para o projeto é de R$ 279,794,56 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais com cinquenta e seis centavos) , já retido 20% (vinte por cento) para custeio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, por força do art. 16, alínea "f", da Lei nº 7.383/2011 e Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2198 Projeto Atividade, 1338 3.3.50.43.00.00.00.00 1080. 00000 - Subvenções Sociais.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:F074CD59

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CANCELAMENTO INEXGIBILIDADE 05/2022

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública o **CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – OBJETO**: Aquisição de acessórios e reagentes específicos para análises químicas em equipamentos da marca HACH. **FORNECEDOR:** HEXIS CIENTIFICA LTDA. **CNPJ N°** 53.276.010/0001-10.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:BF9036CC

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022 - SRP - COPA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, **exclusiva a ME/EPP** na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 03/2022**, tipo **Menor Preço por Lote – SRP, OBJETO:** Aquisição FUTURA de Material de Copa, Limpeza e Conservação, através do Sistema de Registro de Preços – SRP. **DATA DE ABERTURA:** 29 de março de 2022, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:C954E6E9

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022 - SRP

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, **com lotes exclusivos a ME/EPP,** na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 04/2022**, tipo **Menor Preço Por Lote – SRP, OBJETO:** Aquisição futura de caixas de proteção para hidrômetros e conjuntos para instalação de entrada de água para padronização dos nichos de hidrômetros do SEMAE, através do Sistema de Registro de Preços – SRP. **DATA DE ABERTURA:** 30 de março de 2022, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:60C91F11

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2022 AO CONTRATO Nº 069/2018.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 069/2018

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018.

CONTRATADO: FRANARIN & CIA LTDA– CNPJ Nº: 93.277.291/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de atualização de assinatura do software PLEO versão 4.0 para Windows com banco de dados para edificações e saneamento(Franarin e Sinapi), referente ao fornecimento mensal das atualizações de preços.

REAJUSTE: Fica reajustado no valor de **R$330,37** correspondente ao percentual de 17,78321% do valor original atualizado, de acordo com o índice IGP-M/FGV, acumulado no período: jan/2021 e dez/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:DB5D5667

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0272/2022, 14 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **DENISE BALCONI CREASSO FRANCHI**, matrícula 3460, detentora do cargo contrada de Auxiliar de Consultorio Dentário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (filho)** nos termos do Artigo nº 116 Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **08.03.2022 a 14.03.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **08.03.2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:960AF3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3762, DE 09 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.365.000,00 (UM MILHÃO,TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Municipal N° 3393, de 11 de Novembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal N° 3393, de 11 de Novembro de 2021, conforme segue:

6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
601 UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
2063 PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (292)..... R$ 150.000,00

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (294)..... R$ 300.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (293)..... R$ 190.000,00

2065 PROJ/ATIV. BIBILIOTECAS ESCOLARES (E.M.E.F.)
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (306)..... R$ 40.000,00

2068 PROJ/ATIV. PROGRAMA MATERIAL DIDÁTICO E EDUCACIONAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (1159) ..... R$ 510.000,00

602 UNIDADE: ENSINO INFANTIL
2601 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (344)..... R$ 85.000,00
2605 PROJ/ATIV. BIBILIOTECAS ESCOLARES (E.M.E.I.)
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (355)..... R$ 10.000,00

2609 PROJ/ATIV. OBRAS, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1167)..... R$ 80.000,00
TOTAL .... R$ 1.365.000,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação,como segue:

6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
601UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
2061 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (282) ..... R$ 50.000,00
339040- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (275) ..... R$ 180.000,00
2063 PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)
339030- MATERIAL DE CONSUMO (288) .... R$ 30.000,00
2067 PROJ/ATIV. TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E MEIOS DIGITAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (1158)..... R$ 180.000,00

602 UNIDADE: ENSINO INFANTIL
2601 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (327)..... R$ 20.000,00
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (337) ..... R$ 15.000,00

2604 PROJ/ATIV. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (349)..... .. R$ 40.000,00
2607 PROJ/ATIV. TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E MEIOS DIGITAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (1192)..... R$ 160.000,00
339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (1193)..... R$ 230.000,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1168)..... R$ 160.000,00

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1072)..... R$ 300.000,00
TOTAL ..... R$ 1.365.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, ao 09 (nove) dia do mês de Março, de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:420FE4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0273/2022, 14 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA Assessor de Divulgação

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, a servidora **PRISCILA PANCIEIRA MARTINI**, matricula 3731, nomeada pela Portaria DP n° **0114 de 27.01.2022**, no qual exerceu o cargo de **Assessor de Divulgação**, a contar de **14.03.2022**, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:2F512B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0274/2022, 14 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, PRISCILA PANCIEIRA MARTINI, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE GABINETE**, criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com percepção **CC - 4**, a contar de **14.03.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:1F8E9FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0275/2022, 14 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA EQUIVALENTE A FG - 4

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ANDRESSA DA COSTA SCHERER**, detentora do cargo efetivo de Locutora, matricula 3010, FG 4, para exercer a função de **ASSESSORA DE DIVULGAÇÃO**, conforme Of. N° 062/2022/GP, a contar de **14.03.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:008D7249

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0276/2022, 14 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **GLAUCIA MEDIANEIRA DOS SANTOS AGUIAR**, matrícula 840, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora, mudança de **Nível 1** para **Nível 2**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Graduação apresentado, nos termos do Artigo n.º13, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 315-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:92C98F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0277/2022, 14 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **FERNANDO AURI CERDOTE PEDROSO**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matricula 2133, o gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de Férias, 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de **13.02.2019 a 12.02.2020** e 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de **13.02.2020 a 12.02.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **14.03.2022 a 27.04.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:82A78A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3769, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

CONVOCA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1°Convoca a comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde Mental, a realizar-se dia 23 de março de 2022,, na Câmara de Vereadores do município de São Pedro do Sul, das 8:30 às 12:00 horas.

Art. 2ºO tema da Conferência será : A SAÚDE MENTAL COM DIREITO: A REDE DE CUIDADO EM LIBERDADE.

Art 3ºA comissão organizadora será composta pelos seguintes servidores:
Raquel Mendonça Flores
Marizani Prunzel
Gabriele Braibante Pereira
Neila Casola

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois reais).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3C3ACDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.770, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

REAJUSTA VALORES DOS JETONS NO ÂMBITO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal n° 2588, de 22 de abril de 2016 e Lei Municipal nº 2602, de 16 de junho de 2016,

Considerando a necessidade de adequação de valores referente aos jetons no âmbito da Comissão Especial de avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, faz saber que:

D E C R E T A

Art. 1º Estabelece, de acordo com o percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), conforme Lei Municipal de nº 3427, de 07 de fevereiro de 2022, que os valores a serem pagos, a título da Comissão Especial de avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, passam a ser os seguintes:

Os jetons terão o valor de R$ 82,76(oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) a ser pagos aos dois membros e de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) à Presidente da Comissão, limitados ao máximo de três jetons mensais, a serem pagos **mediante relatório mensal das reuniões para fins de controle e autorização de pagamento.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/01/2022, conforme a Lei Municipal n°3427, de 07de fevereiro de 2022.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de marçode 2022 (dois mil e vinte e dois).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
ProcuradoraMunicipal.

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2C799AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2022.

CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais n° 2.022/2010 e 3.167/2020 **TORNA PÚBLICO**que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando a formação de cadastro reserva para futura contratão AUXILIAR **DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.249/2020.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e conduzido pela comissão especialmente designada pela Portaria Municipal de nº 3.469 de 15 de março de 2022, e obedecerá ao seguinte:

I- DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para cadastro reserva para futura contratação de AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal de acordo com o interesse público.

A carga horária do profissional contratado será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com vencimento mensal de**R$ 741,55 (SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, **com a devida complementação**, até atingir o salário mínimo nacional vigente, conforme estabelece a Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, podendo, ainda, ser acrescido do adicional de insalubridade previsto na legislação municipal aplicável, e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

II – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação para o provimento do cargo, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.rs.gov.br, podendo, ainda serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional e nas redes sociais.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazovencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III– DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
Ter idade mínima de dezoito anos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
Possuir aptidão para o exercício do cargo;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **17 de março a 24 de março de 2022,**EXCLUSIVAMENTE POR ENTREGA FÍSICA DOS DOCUMENTOS, no endereço Rua Floriano Peixoto, 222, centro, São Pedro do Sul ou SEDEX com data de postagem dentro do período das inscrições e recebido no centro administrativo até o dia 28 de março de 2022, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Entrega do Currículo;
c) Cópia do Certificado de Conclusão no ensino fundamental
Comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar os títulos em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem recursos e/ou impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais recursos e/ou impugnações.

IV– DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

O candidato inscrito deverá obter pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)No máximo 05 cursos – mínimo 20 horas cada – últimos 05 anos	10	50
b)Ensino Médio	10	10
c)Curso Superior	10	20
d)Pós Graduação	10	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

O comprovante da escolaridade exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não será pontuada a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos relativos a qualquer tipo de experiência profissional, nem mesmo na condição de estagiário ou bolsista.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, os candidatos poderão interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

Havendo um candidato inscrito, será dispensada a pontuação prevista neste item e contratado o candidato que comprovar os requisitos do item IX deste Edital.

Havendo mais de um candidato inscrito e caso nenhum atinja a pontuação mínima constante, conforme títulos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste item, e desde que cumpridos todos os requisitos previstos no item IX deste Edital, os mesmos serão considerados classificados e resolvida a ordem de classificação mediante a aplicação dos critérios de desempate previstos no item VI deste Edital.

V – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão de Organização do PSS, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrodosul.orgcom a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação. Não será aceita, na fase recursal, complementação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período de inscrição.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos;
Maior pontuação no item “d”
Maior pontuação no item “c”
d) Sorteio, na forma como vier a ser definida em edital específico.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a”, e “b” e “c”.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo ao primeiro classificado a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal, e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final**.**

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado conforme as necessidades da administração pública municipal, para comparecimento junto aoDepartamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação**:**

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;

Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.
q) Títulos enviados anteriormente via e-mail, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original, para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação**.**

– DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010, nº 3.167/2020, nº 314/2020 e nº 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL:AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

ATRIBUIÇÕES:

A)DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

B)DESCRIÇÃO ANALÍTICA - Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos; classificar documentos ou papéis em geral a serem protocolados; protocolizar processos e documentos, registrando entrada e saída e movimentação; auxiliar no arquivamento de processos, documentos e papéis em geral, bem como nas tarefas de registro de dados em fichas ou outro processo de controle e pesquisa em arquivo; auxiliar na elaboração de balancetes, inventários e balanços de material movimentado ou em estoque; auxiliar no levantamento de dados para a proposta orçamentária; auxiliar nos trabalhos de coleta e registro de dados pertinentes as atividades do setor de trabalho; estudar e informar processos de rotina, referente as atividades do setor de trabalho de acordo com a orientação recebida; efetuar registro da frequência do pessoal; preparar mapa de frequência de pessoal, comunicando as alterações ocorridas, bem como organizar a efetividade do pessoal para fins de pagamento de acordo com a orientação recebida; elaborar, sob orientação folhas de pagamento de pessoal; efetuar, sob supervisão, os assentamentos individuais do pessoal; elaborar grades ou certidões de tempo de serviço; executar tarefas rotina administrativa em estabelecimento de ensino, de acordo com orientação recebida; efetuar trabalhos de aquisição de material de consumo ou permanente, mediante tomada de preços, registro de fornecedores, expedição de convites, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; requisitar e manter suprimento em geral, com faturas, conhecimentos ou notas de entrega; distribuir o material de consumo necessário ao serviço, de acordo com normas pré-determinadas; efetuar a guarda de material de acordo com as instruções existentes, bem como providenciar no recolhimento do material inaproveitável, redigir termos de danos e avarias; registrar e controlar a aquisição e o empréstimo de livros e publicações, de acordo com critérios pré-determinados; operar com máquinas simples de reprodução e duplicação de documentos; atender ao público, prestando informações solicitadas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A)GERAL: CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 35 HORAS

B)ESPECIAL: O EXERCÍCIO DO CARGO PODERÁ EXIGIR ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A)IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

B)INSTRUÇÃO: 1º GRAU COMPLETO

Anexo II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2022.

FICHA DE INSCRIÇÃO

PERIODO DE INSCRIÇÃO: 17 de março a 24 de março de 2022

CARGO: AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME: _____

DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: (___) _____ Cel: (___) _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES:

( ) entrega do Currículo

( ) CPF
( ) CARTEIRA DE IDENTIDADE

( ) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

( ) DIPLOMA EM CURSO SUPERIOR

( ) CERTIFICADO DE PÓS GRADUAÇÃO

( ) CURSOS DIVERSO MINIMO DE 20 HORAS - QUANTIDADE : _____

São Pedro do Sul, ____/____ de 2022.

_____
Candidato (a)

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DA64B90B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.469, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no disposto nas Leis Municipais nº 2022/2010, 3167/2020 e alterações.

Considerando a necessidade de FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVOpara atuar junto a as secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul ;

D E S I G N A

Art. 1°Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 07/2022, conforme segue:

RUBIA AITA XAVIER, matrícula nº 3354, secretária de administração
ELIANE MARGARETE AREND BAYER , matrícula nº 3512, chefe departamento de pessoal
MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI, matrícula nº 1705, assessora jurídica

Art. 2°A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, com o encaminhamento de relatório a Senhora Prefeita para homologação do Processo Seletivo .

Art. 3°Os serviços desempenhados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, podendo ser certificado aos integrantes da Comissão a sua atuação em conformidade com esta Portaria Municipal.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANA BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C1C8E31F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DOS CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022

Contrato n° 030/2022. Período 2022, Vigência: 17 de fevereiro de 2022 até 31 de julho, Contratante: Município de São Valentim do Sul CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2022, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: a contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios junto ao programa de alimentação escolar das escolas do município, Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Marcolin e Escola Municipal de Educação Infantil Espaço Crescer. Contratada: FRUTEIRA GRIEGER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.648.558/0001-00. Valor: R$ 7.967,50.

Contrato n° 031/2022. Período 2022, Vigência: 17 de fevereiro de 2022 até 31 de julho, Contratante: Município de São Valentim do Sul CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2022, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: a contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios junto ao programa de alimentação escolar das escolas do município, Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Marcolin e Escola Municipal de Educação Infantil Espaço Crescer. Contratada: GILMAR BENEDETTI EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 4120003972. Valor: R$ 31.908,15.

Contrato n° 032/2022. Período 2022, Vigência: 17 de fevereiro de 2022 até 31 de julho, Contratante: Município de São Valentim do Sul CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2022, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: a contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios junto ao programa de alimentação escolar das escolas do município, Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Marcolin e Escola Municipal de Educação Infantil Espaço Crescer. Contratada: GIRARDI AÇOUGUE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.256.287/0001-05. Valor: R$ 4.720,00.

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:FA47D4FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 19/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 19/2022. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico registro de preços na data e horário que seguem: Dia 28/03/2022 às 14h00min Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de sistema de sonorização, com o fornecimento de equipamentos, transporte, montagem e desmontagem para uso em festividades e eventos, visando a atender as demandas as Secretaria de Cultura e Turismo de Sapucaia do Sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos:

http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ ewww.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:3F6F4866

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 20/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 20/2022. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico registro de preços na data e horário que seguem: Dia 29/03/2022 às 14h00min Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de sistema de iluminação, com o fornecimento de equipamentos, transporte, montagem e desmontagem para uso em festividades e eventos, visando a atender as demandas as Secretaria de Cultura e Turismo de Sapucaia do Sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:B5694EB2

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 82/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 82/2021. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico registro de preços na data e horário que seguem: Dia 28/03/2022 às 14h00min Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carimbos para suprir necessidades de todas as secretarias do Municipio. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ ewww.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F3B25091

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 142544/2022 - PERP nº 0033/2022– **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TELEVISÃO PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, UPA Sapucaia do Sul E Hospital Tramandaí,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 28/03/2022 às 09:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 16 de março de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:F21C7E6F

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:
PREGÃO ELETÔNICO. PROCESSO: 140696 DL - 0065.001/2022. Objeto: aquisição de material de escritório, para Hospital Municipal Getulio Vargas, UPA Sapucaia e Hospital de Tramandai, via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93 Art. 24 Inciso VII. Fornecedor: EDUARDO RITA BEM - EPP (18539470000193) R$ 1.270,50; IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP (17791755000154) R$ 735,00; **PROCESSO: 143361 DL - 0098.001/2022.** Objeto: aquisição de material de escritório para Hospital Municipal Getulio Vargas, UPA Sapucaia e Hospital de Tramandai, via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93 Art. 24 Inciso VII. Fornecedor: EDUARDO RITA BEM - EPP (18539470000193) R$ 328,64.

Sapucaia do Sul, 16 de março de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:DAFA97B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.170, DE 11 DE MARÇO DE 2022. ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 3.099, DE 10 DE MARÇO DE 2009 QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR MUNICIPAIS (SERVENTE ESCOLAR), E CRIA CARGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA D

LEI:
Art. 1º Fica alterado o Art. 4º da Lei nº 3.099/2009, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 4º Ficam criados 70 cargos de Oficial Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para Profissional de Apoio com o objetivo de atender os estudantes de inclusão da rede municipal de ensino."
Art. 2º No §1º do Art. 4º da Lei nº 3.099/2009, onde se lê "(atendente escolar)", leia-se "(Profissional de Apoio).
Art. 3º O §2º do Art. 4º da Lei nº 3.099/2009 fica revogado, e ainda criam-se os parágrafos 3º, 4º e 5º que passagem a vigorar com o texto a seguir:
"Art. 4º ...
...
§3º A formação mínima exigida para o referido cargo é pressuposto fundamental para a admissão, devendo ser de Ensino Médio concluído e 100 (cem) horas de capacitação na área de inclusão.
§4º A capacitação prevista no §3º deste artigo, será proporcionada e certificada pela Secretaria Municipal de Educação, após o ingresso do candidato no cargo, distribuídas em dois semestres, no primeiro ano vigente de contratação, com exigência de 100% de freqüência por parte do contratado.
§5º São atribuições do Cargo de Oficial Municipal (Profissional de Apoio), para atendimento dos estudantes de inclusão:
Atuar junto aos estudantes públicos da educação especial, auxiliando na sala de aula em atividades pedagógicas, assim como prestar auxílio na locomoção, alimentação, troca de roupa, higiene e pessoal. Direcionar e acompanhar os estudantes, propiciando-lhes acesso aos espaços dentro das unidades educacionais, e demais atividades promovidas pela escola, de acordo com a deficiência e as necessidades de cada estudante;

Monitorar, orientar e avaliar o percurso pessoal de estudo e aprendizagem do estudante sob sua responsabilidade, considerando os princípios de construção de cidadania e da cultura de paz;
Participar das reuniões conforme os demais membros da escola;
Participar da formação continuada, realização de feiras culturais, passeios, gincanas e demais eventos organizados pela equipe diretiva e pedagógica da escola onde houver a participação do estudante público alvo da Educação Especial;
Participar do planejamento junto aos professores de turma de inclusão e professor do AEE, objetivando a integração entre professores e os critérios de participação dos estudantes;
Auxiliar na elaboração e desenvolvimento de estratégias com intuito de reduzir barreiras de aprendizagens que possam existir no ambiente educativo, por meio do planejamento compartilhado, produção de recursos, e aplicação de conteúdos metodológicos, que nortearão a realização das atividades diversas para a participação dos estudantes
Realizar registro de atividades desempenhadas diariamente;
Recepcionar, acompanhar e auxiliar os estudantes públicos alvo da Educação Especial nos horários de entrada, saída, intervalo e demais deslocamentos.".
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 11 de março de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:CC12F604

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 971/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição, montagem e desmontagem de divisórias com perfis de aço pintado e vidro liso 4mm, com a empresa ELERI WOMMER.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C2BDF111

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 993/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de persianas verticais, com a empresa GERONIMO BOHRER E CIA LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:41731A1D

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 969/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a prestação de serviço de atendimento, apoio administrativo e preparação de documentos, com a empresa ARICHELI DOS SANTOS.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:7FD6D30F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 957/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a prestação de serviço para a confecção de 118 trofeus de 15 cm e 3 trofeus de 50 cm para o Rodeio, com a empresa CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:667A94C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 024/2022

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para execução parcelada de **EXAMES relativos à Medicina do Trabalho,** para atender à demanda da Administração Municipal, pelo prazo de 12 meses, a contar de 16 de Março de 2022, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 011/2022, com as empresas:
MEDPAR MÉDICOS DO PARANHANA ASSOCIADOS LTDA.

Taquara, 15 de Março de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:1AC787C2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Abertura: 09h00min do dia 05 de Abril de 2022 **Tipo:** Menor preço GLOBAL **Objeto: EMPREITADA GLOBAL**, com fornecimento de material e mão de obra, para **REFORMA NA EDIFICAÇÃO SEDE DA ESCOLA CÍVICO MILITAR E ESTAJA – ECIM,** sendo reformas pontuais internas e externas, reparos no telhado e pintura total da escola **Data limite para cadastramento de empresas:** 01/04/2022.

Taquara, 15 de Março de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:0A6E9FC7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2022/485

O Município de Taquara informa que está disponível, a COTAÇÃO para REGISTRO DE PRÇEOS para aquisição de TONERS REMANUFATURADOS E ORIGINAIS para atender a demanda das Secretarias Municipais.

A referida cotação estará aberta até às 17:30 horas do dia 18/03/2022.

No intuito de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados em apresentar orçamento, podem solicitar a planilha de itens para preenchimento e enviá-la para o e-mail: compras08@taquara.rs.gov.br, de forma presencial, ou através do WhatsApp5135419247.
Salientamos que as propostas deverão conter os dados mínimos para identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 338

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:D8746DAD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

3º APOSTILAMENTO
CONTRATO N°: 014/2020
PROCESSO N°: 1074/2020
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa n° 002/2020 – Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: GAMA INFORMÁTICA, SERVIÇO E TREINAMENTO LTDA ME
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para desenvolvimento, instalação, treinamento e manutenção de sistema de controle de MERENDA ESCOLAR
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Primeira, no que se refere à Fiscalização
ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:E3C2A066

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Abertura: 10h30min do dia 05 de Abril de 2022 **Tipo:** Menor preço GLOBAL **Objeto: EMPREITADA GLOBAL**, com fornecimento de material e mão de obra, para **CONSTRUÇÃO DE MURO na Secretaria de Obras e Serviços. Data limite para cadastramento de empresas:** 01/04/2022.

Taquara, 15 de Março de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F913E1BD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 038/2022

Processo nº: 1925/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 1º de Abril de 2022, às 09h00min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
Objeto: Aquisição de veículo, com no mínimo 7 lugares, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS, www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras10@taquara.rs.gov.br e compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 15 de Março de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Taquara, 15 de Março de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:0A85500E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1398/2022

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compras n° 2022/1398, para Dispensa de Licitação, tendo como objeto a *aquisição de PEÇAS para manutenção da Retroescavadeira Randon, placa IQO 3341*, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **AUTORIZO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas e 30 minutos do dia21/03/2022.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Ficha Técnica do Produto;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de

forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:76495526

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 40 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,, de acordo com a Lei Municipal nº 2.640/2022, **CONVOCA**:

AUXILIAR DE SALA (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 179/2021)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
10°	LETÍCIA DA SILVA PEREIRA	039.720.680-18	70

MOTORISTA (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 137/2021)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
17°	NATALICIO OSVALD	333.373.060-04	61

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:0E3B24FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 – CANCELAMENTO DE ITEM

EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 – CANCELAMENTO DE ITEM. (aquisição de pneus, câmaras, protetores e materiais de borracharia para os veículos pesados, máquinas e equipamentos, ônibus escolares e micro-ônibus (incluindo escolares) da frota municipal). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Tramandaí. **Contratada: * ZEUS COMERCIAL EIRELI* - Item cancelado:** n°32.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:229BB4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021. (aquisição de veículos de passageiros, tipo micro-ônibus, 0KM, de acordo com as especificações constantes abaixo, destinado ao transporte de equipes de trabalho e usuários rede de proteção Social Básica do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** EIFFEL VEÍCULOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA * -** Item nº01: Quantidade: 2 UNIDADES, Valor unitário: R$187.000,00**.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:40DBF00B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: TRANSPORTES IRMÃOS CÉ LTDA.
CNPJ Nº 87.297.040/0001-25.
OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação de Serviços de Transporte Escolar para o Município de Travesseiro/RS, obedecendo aos seguintes itinerários:
1.1.1 - ITINERÁRIO: BARRA DO FÃO (veículo com capacidade mínima de 38 passageiros) - Saindo da EMEF Pedro Pretto e seguindo pela Rua José Weizenmann, Rua Rainoldo Heineck, passando pela EEEM Monsenhor Seger e seguindo pela Avenida 10 de Novembro, seguindo pela Rua Daniel Ahne até a EMEI Criança Esperança, retornando pela Avenida 10 de Novembro em direção a Picada Felipe Essig, seguindo a Três Saltos Baixo, São João e seguindo em direção à Barra do Fão até a residência de Joel Venter. O transporte escolar deverá iniciar às 11h40min. Aproximadamente 27,7 km diários. (meio dia – volta). Nas 4ª feiras.
1.1.2 - ITINERÁRIO PICADA FELIPE ESSIG (veículo com capacidade mínima de 45 passageiros) - Saindo da EMEF Pedro Pretto e seguindo pela Rua 20 de Março, passando pela Rua Rainoldo Backendorf e seguindo até a EEEM Monsenhor Seger, seguindo pela Avenida 10 de Novembro até a Rua Daniel Ahne em direção à EMEI Criança Esperança, retornando pela Avenida 10 de Novembro em direção à Picada Felipe Essig até a residência de Iana Kremer. O transporte escolar deverá iniciar às 11h40min. Aproximadamente 10,8 km diários. (meio dia – volta). Nas 4ª feiras.
1.1.3 - ITINERÁRIO PICADA FELIPE ESSIG (veículo com capacidade mínima de 45 passageiros) - Saindo da residência de Iana Kremer na localidade de Picada Felipe Essig, seguindo pela Estrada Geral de Picada Felipe Essig, passando pela Avenida 10 de Novembro, seguindo em direção à Rua Daniel Ahne até a EMEI Criança Esperança, retornando pela Avenida 10 de Novembro e seguindo até a EEEM Monsenhor Seger, passando pela Rua Rainoldo Backendorf em direção à Rua 20 de Março seguindo até a EMEF Pedro Pretto. O transporte escolar deverá iniciar às 6h55min (manhã – ida). Aproximadamente 10,8 km diários. Nas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras.
1.1.4 - ITINERÁRIO PICADA FELIPE ESSIG (veículo com capacidade mínima de 45 passageiros) - Saindo da EMEI Criança Esperança e seguindo pela Avenida 10 de Novembro, passando pela Rua Rainoldo Backendorf e seguindo pela Rua 20 de Março até a EMEF Pedro Pretto (parada). Saindo da EMEF Pedro Pretto e seguindo pela Rua 20 de Março, passando pela Rua Arthur Gaertner e seguindo pela Avenida 10 de Novembro até a localidade de Picada Felipe Essig na residência de Iana Kremer. O transporte escolar

deverá iniciar às 16h15min (tarde – volta). Aproximadamente 13,6 km diários. Nas 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feiras.
1.1.5 - ITINERÁRIO BARRA DO FÃO (veículo com capacidade mínima de 38 passageiros) - Saindo da EMEI Criança Esperança na Rua Esperança seguindo pela Avenida 10 de Novembro, contornando pela Rua Arthur Gaertner, seguindo pela Rua 20 de Março até a EMEF Pedro Pretto (parada). Saindo da EMEF Pedro Pretto e seguindo pela Rua José Weizenmann, Rua Reinoldo Heineck, seguindo pela Avenida 10 de Novembro, passando por Picada Felipe Essig, Três Saltos Baixo, Linha São João e seguindo em direção à Barra do Fão até a residência de Joel Venter. OBSERVAÇÃO: O transporte escolar deve iniciar às 16h15min (tarde – volta). Aproximadamente 27,7 km diários. Nas 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feiras.
1.1.6 - ITINERÁRIO SÃO MIGUEL (veículo com capacidade mínima de 15 passageiros) - Saindo da residência de Paulinho Sausen e seguindo até a residência de Raul Delazeri, passando pelo Salão Comunitário de São Miguel e seguindo até Linha Fortaleza, retornando e seguindo até a residência de Vinícius Vian de Almeida, retornando e passando pela Rua Albino Kunrath em direção à Rua Rainoldo Heineck até a EEEM Monsenhor Seger. O transporte escolar deverá iniciar às 18h10min. Aproximadamente 20,4 km diários (ida e volta). Nas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras.
1.1.7 - ITINERÁRIO SEDE (veículo com capacidade mínima de 25 passageiros) - Saindo da residência de Eugênio Ahne na Rua 20 de Março e seguindo à Linha Macuco, retornando e passando pela Rua José Weizenmann, Rua Rainoldo Heineck até a EEEM Monsenhor Seger. O transporte escolar deverá iniciar às 18h30min. Aproximadamente 14,4 km diários (ida e volta). Nas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras.
1.1.8 - ITINERÁRIO: BARRA DO FÃO (veículo com capacidade mínima de 38 passageiros) - Saindo da residência de Marlene Spieckert, seguindo pela Estrada Geral de São João, passando por Três Saltos Baixo (parando na Casa Comercial Rockenbach para aguardar alunos de Três Saltos Alto e São João Alto) e seguindo em direção à Picada Felipe Essig até Picada Vinagre Alta na residência de Neiva Specht, retornando pelo mesmo trajeto e seguindo até a Avenida 10 de Novembro, até a EEEM Monsenhor Seger. O transporte escolar deverá iniciar às 18h. Aproximadamente 44 km diários (ida e volta). Nas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 IV nº 021/2022.
PRAZO/VALIDADE: 1º de maio de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.1;
R$ 6,03 (seis reais e três centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.2;
R$ 6,03 (seis reais e três centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.3;
R$ 6,03 (seis reais e três centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.4;
R$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.5;
R$ 5,98 (conco reais e noventa e oito centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.6;
R$ 6,00 (seis reais) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.7;
R$ 5,88 (conco reais e oitenta e oito centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.8.

Travesseiro, 15 de março de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A76E839D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: FERNANDO TOVAR DE CASTRO 71707360049.
CNPJ Nº 43.716.504/0001-15.
OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação de Serviços de Transporte Escolar para o Município de Travesseiro/RS, obedecendo aos seguintes itinerários:
1.1.1 - ITINERÁRIO LINHA HERVAL (veículo com capacidade mínima de 05 passageiros) - Saindo da residência de Gilson Blau e seguindo até a Rua Rainoldo Heineck em direção à Avenida 10 de Novembro até a Rua Daniel Ahne na EMEI Criança Esperança. O transporte escolar deverá iniciar às 7h (manhã) e às 16h30min (tarde). Aproximadamente 14,2 km diários. Nas 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feiras.
1.1.2 - ITINERÁRIO LINHA HERVAL (veículo com capacidade mínima de 05 passageiros) - Saindo da residência de Gilson Blau e seguindo até a Rua Rainoldo Heineck em direção à Avenida 10 de Novembro até a Rua Daniel Ahne na EMEI Criança Esperança. O transporte escolar deverá iniciar às 7h (manhã) e às 11h30min (meio dia). Aproximadamente 14,2 km diários. Nas 4ª feiras.
1.1.3 - ITINERÁRIO LINHA HERVAL (veículo com capacidade mínima de 05 passageiros) - Saindo da residência de Gilson Blau e seguindo até a Rua Rainoldo Heineck em direção à EEEM Monsenhor Seger. O transporte escolar deverá iniciar às 18h30min (ida) e às 23h (volta). Aproximadamente 12 km diários (ida e volta). Nas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 IV nº 021/2022.
PRAZO/VALIDADE: 1º de maio de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) por Km para os itinerários descritos nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3.

Travesseiro, 15 de março de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:FCE12A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: FUCKS E SANDRI TUR TRANSPORTES LTDA.
CNPJ Nº 20.338.403/0001-52.
OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para a prestação de Serviços de Transporte Escolar para o Município de Travesseiro/RS, obedecendo aos seguintes itinerários:
1.1.1 - ITINERÁRIO SÃO JOÃO ALTO (veículo com capacidade mínima de 20 passageiros) - Saindo da residência de Sadi Markmann, seguindo por São João Alto, passando pela residência de Nélio Fuchs, seguindo até a residência de Jacir Kochenn, passando pela residência de Valcir Kochem, seguindo até a residência de Marcelo Kochem, passando pela residência de Fernando Kochem, seguindo até a residência de Flavio Wommer, retornando e seguindo pela Estrada Geral de Três Saltos Alto, até a parada de ônibus em frente à residência de Décio Pivatto. O transporte escolar deverá iniciar às 06h (manhã), às 12h15min (meio dia) e às 17h (tarde). Aproximadamente 27,6 km diários (manhã - ida, meio dia - volta, tarde – volta). Nas 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feiras.
1.1.2 - ITINERÁRIO SÃO JOÃO ALTO (veículo com capacidade mínima de 20 passageiros) - Saindo da residência de Sadi Markmann, seguindo por São João Alto, passando pela residência de Nélio Fuchs, seguindo até a residência de Jacir Kochenn, passando pela residência de Valcir Kochem, seguindo até a residência de Marcelo Kochem, passando pela residência de Fernando Kochem, seguindo até a residência de Flavio Wommer, retornando e seguindo pela Estrada Geral de Três Saltos Alto, até a parada de ônibus em frente à residência de Décio Pivatto. O transporte escolar deverá iniciar às 06h (manhã) e às 12h15min (meio dia). Aproximadamente 18,4 km diários. (manhã - ida, meio dia – volta). Nas 4ª feiras.

1.1.3 - ITINERÁRIO SÃO JOÃO ALTO (veículo com capacidade mínima de 05 passageiros) - Saindo da residência de Valcir Kochem, passando pela residência de Nélio Fuchs, seguindo em direção à residência de Alberto Keil, seguindo pela Estrada Geral de Três Saltos Baixo, no Comércio Rockenbach. O transporte escolar deverá iniciar às 18h15min. Aproximadamente 23 km diários (ida e volta). Nas 2ª,3ª,4ª,5ª e 6ª feiras.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 IV nº 022/2022.
PRAZO/VALIDADE: 31 de maio de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 6,03 (seis reais e três centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.1;
R$ 6,03 (seis reais e três centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.2;
R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.3.

Travesseiro, 15 de março de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:923E1BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação do **Edital de Pregão Eletrônico Nº 010/2022. Objeto:** Aquisição de um trator esteira**. Sessão de Lances:** 13h do dia 30/03/2022. **Edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2022 Registro de Preços. Objeto:** Fornecimento de oxigênio e gás mistura. **Sessão de Lances:** 13h do dia 31/03/2022. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 16 de março de 2022.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:B18CF6A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA JUNTO AO PRÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, LOCALIZADA NA VENDINHA, TRIUNFO – RS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 01 de abril de 2022, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 MARÇO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B7F68B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 119/2022
Dispensa de Licitação nº 92/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 91/2022
O Município de Triunfo torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana realizou a aquisição de peças para manutenção do veículo RENAULT Oroch, placas IXZ 9771, conforme documentos em anexo, fls. 03, das empresas Vilmar de Lima Peixoto LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.911.820/0001-00**,** com sede em Triunfo/RS, fls. 07, que apresentou o valor total para o item 4 de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais); ErliAuto Peças LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.315.299/0001-35, com sede em Triunfo/RS, fls. 06, que apresentou o valor total para os itens 2, 3 e 5 de R$ 190,00 (cento e noventa reais); Auto Peças Triunfo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.176.029/0001-54, com sede em Triunfo/RS, fls. 08, que apresentou o valor total para os itens 6, 7 e 8 de R$ 60,00 (sessenta reais); e Azevedo e Fazenda Com de Peças LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.239.631/0001-47, com sede em Triunfo/RS, fls. 08, que apresentou o valor total para o item 1 de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais), conforme requisição de compras nº 441/2022, totalizando a presente dispensa o valor de R$423,00 (quatrocentos e vinte e três reais) mediante Dispensa de Licitação com amparo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 MARÇO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CD67FE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 872/2019
Pregão Presencial n° 61/2019
Contrato n° 166/2019
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Tadeu de Paula - EPP
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: Contratação de serviços de assessoria na área de geologia, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando-se no dia 14 de março de 2022, com previsão de término em 13 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 MARÇO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F70C35BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público a republicação do Edital da Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022,** com nova data de abertura prevista para o dia 29 de março de 2022, às 8h30min, tipo Menor Preço por Item, para contratação de serviço para elaboração de Projeto Técnico para a obtenção da **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação**, destinadas ao licenciamento ambiental do Distrito Industrial do Município de Tupancireta, com área total de 70 ha em zoneamento urbano, para fins de recebimento de empreendimentos diversos. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupancireta, 14 de março de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupancireta

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0CCFB5AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 002/2022. Objeto: Aquisição de mobiliário para a nova sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tupandi/RS, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 28/03/2022, às 14h00min, na Prefeitura.** Edital disponível no Site:www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

MATHEUS KLASSMANN,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Isabel Cristina Franzen
Código Identificador:8D882B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Validade: 23/04/2021 A 22/04/2022

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi (RS), CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a **ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 177, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco(PR), CEP 85.507-520, e-mail: licitacao@abcdistribuidora.far.br , telefone 46-3225-5767, neste ato representada por Dalci Dambros, CPF nº 546.515.499-34, visando registro de preços para futuras aquisições de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços nº 26/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 09/2021, nos termos do Decreto nº 3.285/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento do item 105 - Neomicina (sulfato) 5mg/g + Bacitracina 250UI/g, pomada, c/ 10gda Ata de Registro de Preços nº 26/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2021, pois, conforme declaração acostada, a empresa está impossibilitada de arcar com o pedido em razão do desabastecimento do medicamento. Dessa maneira, é hipótese de cancelamento da ata o pedido do fornecedor, conforme disposição da cláusula quarta, item 4.2.2 da ata de registro de preços 26/2021.
Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 15 de março de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
Procurador Jurídico
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:1B21F866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

edital no 19/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os classificados no Concurso Público Nº 01/2021, conforme ordem classificatória do Edital Nº 14/2021 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da nomeação, para a posse.

Os seguintes classificados estão CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município, sito a Av. Tucunduva, 2.617 – Tuparendi-RS, para obter a listagem de documentos que deverão ser providenciados para a posse no prazo antes estipulado.

1- ATENDENTE DA EDUCAÇÃO

Inscrição	Nome	Classificação
56518802066-5	Virginia Cogo Guarienti	28º

2- MERENDEIRA-SERVENTE

Inscrição	Nome	Classificação
56528799029-4	Rosane Luiza Ramos	9º
56528797895-7	Noeli Dutra de Campos	10º

3- MÉDICO

Inscrição	Nome	Classificação
56512798923-9	Diego Raian Cesar Esquerdo	7º

Tuparendi, 15 de março de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:B9EE822B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Jethamed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.027.398/0001-71, com sede na Rua Paula Freitas, n° 33, Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão (PR), CEP 85.601-750, e-mail jethamed@gmail.com; Telefone: (46) 2601-1345, neste ato representada por sua Responsável Legal, Jerusa Aparecida Pitt Baseggio, inscrita no CPF sob nº 054.562.379-03, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços nº 33/2021, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 09/2021, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 123 da ata de registro de preços 33/2021, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

O ***item 123 - Prednisolona 3mg/ml solução oral***, c/ 60ml passará de R$3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) para **R$4,71 (quatro reais e setenta e um centavos).**

Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 15 de março de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:D612D1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.905.076/0001-90, com sede na Rua Minas Gerais, nº 370, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão –PR, CEP 85601.040, e-mail licitacaorg2s@gmail.com; Telefone: (46) 2601-0889; Conta: Banco do Brasil – C/C: 39572-2 Agência: 4693-0, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Narciso José Ronsani, inscrito no CPF sob nº 050.515.959-79, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços nº 38/2021, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 09/2021, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 81 da ata de registro de preços 38/2021, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

O ***item 81 - Ibuprofeno 600mg*** passará de R$0,17 (dezessete centavos) para R$0,19 (dezenove centavos) o comprimido.

Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 15 de março de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:B848E07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 05 - HOMOLOGAÇÃO FINAL - MONITOR SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 13/2022

Ata n° 05

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vintedois, às dez horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tucunduva, n° 2617, reuniram-se os membros da Comissão, nomeados pela Portaria nº 155/2022, de 18 de fevereiro de 2022, para o fim específico de homologação final após análise curricular dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital nº 13/2022, visando a contratação temporária para o cargo de **Monitor Social**. Segue classificação final após critérios de desempate:

I- **MONITOR SOCIAL**

Nome do Candidato	Colocação
CECÍLIA VEIGA BENKOWITZ	1º
JUCIANE SICHINEL	2º
ELIANE MEDIANEIRA HOFSTETTER	3º
SIMONE CRISTINA GOULART	4º
JENECI DE OLIVEIRA	5º
LAURA COMIS FREDRICH	6º
TALIA RAQUEL CHAVES	7º

JOICE HELENA TAVARES DINIZ
Membro

IVANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA
Membro

PATRÍCIA EHRHARDT
Presidente

Visto em: ___/____/_____

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:07914944

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO N° 014/2022

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2019, de 17 de abril de 2019, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

CARGO: DENTISTA
RENATA CERETTA TESSELE – 8° LUGAR

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:00 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:
I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
III – endereço residencial e nº de telefone;
IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) carteira de identidade;
b) CIC/CPF;
c) PIS/PASEP;
d) título de eleitor com comprovação da última votação;
e) certificado militar (para o sexo masculino);
f) certidão de nascimento ou casamento;
g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;
VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma) e vacina antitetânica e RX do tórax;

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:1DF0FAAE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LICITAÇÃO N°008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Edital de Licitação n°008/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022
Sistema de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para Registro de Preços para a aquisição de um Caminhão, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 8h00min. do dia 29/03/2022 e a sessão pública de lances terá início dia 29/03/2022 às 09h00min. O Edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e nos sites www.valeverde.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br.

Vale Verde, 15 de março de 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:FE7BA222

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente CLÍNICA DE FISIOTERAPIA GM LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 04/2022, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de sessões de Fisioterapia Clínica, para atendimento aos pacientes SUS. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/03/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1012/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CLÍNICA DE FISIOTERAPIA GM LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de sessões de Fisioterapia Clínica. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0040 – Rubrica: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 09/03/2023. Valor: Conforme Edital. Data ass: 15/03/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0F75D328

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 023/2021 - I

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e MARJAN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Aditou-se o Contrato Administrativo nº 023/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 018/2021, prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, até 31/03/2023. Acresce-se o valor mensal de R$ 843,49, ou seja, 10,543590% no valor do Contrato. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 15/03/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:C8BB607D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - CHAMAMENTO 01/2022

TORNA PÚBLICOque o Chamamento 01/2022, contendo Chamamento Público, encontra-se divulgado no**Painel de Publicações do PREV-XANGRI-LÁ**e no*site* www.prevxangrila.com.br, em 16 de março de 2022.
Fica aberto o prazo para entrega de documentos para contratação da candidata Daniela da Rosa nos **dias 16/03/2022, 17/03/2022 e 18/03/2022, das 12h30min às 18h30min**, na sede do Prev-Xangri-Lá, Rua Rio Apucaé, nº 1071, Apartamento 01, Centro, Xangri-Lá/RS.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:5FAC35FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº121/2022 CHAMAMENTO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro

EDITAL N.º 121 DE 16 DE MARÇO DE2022.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação do concurso público edital 01/2016, conforme a lei nº 2294 de 29 de outubro de 2021, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 12:30 às 19:00, nos dias 16 a 20 de março de 2022.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

AUXILIAR DE DISCIPLINA

Classificação	Concursado
24º	MARIA NOELI BARBOSA
25º	JEVERSON JOVAIR MOREIRA

AUXILIAR DE TURMA

Classificação	Concursado
57º	ELISABETE STFFT LUCENA
58º	ANA PAULA BARCAROLO
59º	JULIANA GUIMARAES CASSOL

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Classificação	Concursado
14º	TATIANE CERETTA

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Classificação	Concursado
32º	CARINA DORNELES GOMES
33º	KEVIN MARINHO PORCHER

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1B19AFD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 078/2022 - QUARTO TERMO ADITIVO AO ATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2021 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/03/2022 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 078/2022 - QUARTO TERMO ADITIVO AO ATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2021 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR. Contratada: **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0006-37. Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Retifica-se o ato nº 428/2021 (1º Termo Aditivo ao ato administrativo nº 376/2021), onde os itens 1 e 2 passam a ter os seguintes valores:

Item	Descrição	Qtde.	Un.	**Valor Unitário**	Valor Total
1	EMULSÃO ASFALTICA – RR1C (Pintura de ligação)	500	t	**R$ 3.993,12**	R$ 1.996.560,00
2	EMULSÃO ASFALTICA – RR2C (Pintura de ligação)	500	t	**R$ 4.374,70**	R$ 2.187.350,00

SEGUNDA – Retifica-se também o ato nº 043/2022 (2º Termo Aditivo ao ato administrativo nº 376/2021), onde os itens 1 e 2 passam a ter os seguintes valores:

Item	Descrição	Qtde.	Un.	**Valor Unitário**	Valor Total
1	EMULSÃO ASFALTICA – RR1C (Pintura de ligação)	500	t	**R$ 4.146,62**	R$ 2.073.310,00
2	EMULSÃO ASFALTICA – RR2C (Pintura de ligação)	500	t	**R$ 4.556,43**	R$ 2.278.215,00

TERCEIRA – Mantem-se inalterados os valores do item 3 – Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70), tanto no ato nº 428/2021 quanto no ato nº 043/2022.

QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 14 de março de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:0A8F9940

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DENOMINADO "ÁREA AZUL" NO MUNICÍPIO DE ALVORADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1°. A execução do sistema de Estacionamento Rotativo Pago para veículos nas áreas, vias e logradouros públicos do Município de Alvorada, denominado "**ÁREA AZUL**", instituído pela Lei Municipal n° 3.083 de 21 de junho de 2017, será redefinido e reorganizado em conformidade com o presente Decreto.

Art. 2°. As vias e logradouros públicos incluídos no sistema regulamentado por este Decreto denominado "**ÁREA AZUL**" são consideradas áreas especiais de estacionamento e sua utilização depende do prévio pagamento de tarifa específica e terão as seguintes condições:
I. Na fixação dos valores das tarifas será considerado o tempo de duração do estacionamento;
II. A ocupação de uma vaga não poderá exceder o período máximo de 2 (duas) horas, exigindo que o usuário retire o veículo da vaga rotativa;
III. As tarifas serão fixadas e poderão ser fracionadas em períodos de 30 (trinta) minutos até o limite máximo de 120 (cento e vinte) minutos de permanência na mesma vaga;

Art. 3°. As áreas de Estacionamento Rotativo Pago da cidade de Alvorada compreenderão a princípio o número estimado de 984 vagas, podendo ocorrer variação para mais ou para menos de até 10% (dez por cento) sobre o referido quantitativo, e que contempla as seguintes vias públicas:

TIPO	**LOGRADOURO**	**EXTENSÃO**
Rua	Alberto Pasqualine	Entre Rua Sagres e Av. Pres. Getúlio Vargas
Tv.	Amazonas	Entre a Rua México e Av. Pres. Getúlio Vargas
Rua	Bandeirantes	Entre a Rua Ceará e Av. Pres. Getúlio Vargas
Rua	Casemiro de Abreu	Entre a Rua Tobias Barreto e Av. Pres. Getúlio Vargas
Rua	Ceará	Entre a Rua Contabilista Vitor Brum e Rua João Machado
Rua	Contabilista Vitor Brum	Entre A Rua Ceará e Rua Jardim Maringá
Rua	Dr. João Inácio	100 metros a partir da Av. Pres. Getúlio Vargas
Rua	Figueira	100 metros a partir da Av. Pres. Getúlio Vargas
Rua	Flor da Serra Futebol Clube	Entre Rua Ricardo F. Nunes e Rua México
Rua	Icaraí	100 metros a partir da Av. Pres. Getúlio Vargas
Rua	Jardim Maringá	Entre Rua Contabilista Vitor Brum e Rua João Machado
Rua	José de Alencar	Entre Rua Rui Barbosa e Av. Pres. Getúlio Vargas
Rua	Jovelino de Souza	Entre Rua Ricardo F. Nunes e Av. Pres. Getúlio Vargas
Rua	Justo	Entre Rua Ceará e Av. Pres. Getúlio Vargas

Av.	Maringá	Entre Av. Pres. Getúlio Vargas e Rua Humberto de Campos
Rua	Monteiro Lobato	Entre Av. Pres. Getúlio Vargas e Rua Humberto de Campos
Rua	Nilzo Ramires	Entre Rua Contabilista Vitor Brum e Av. Pres. Getúlio Vargas
Rua	Noruega	Entre Rua Líbano e Av. Pres. Getúlio Vargas
Rua	Oceania	Entre Tv. Itália e Av. Pres. Getúlio Vargas
Av.	Pátria	100 metros a partir da Av. Pres. Getúlio Vargas
Rua	Péricles Simões Ferreira	100 metros a partir da Av. Pres. Getúlio Vargas
Rua	Porto Rico	Entre Rua Sagres e Av. Pres. Getúlio Vargas
Av.	Presidente Getúlio Vargas	Entre Rua Ricardo F. Nunes e Av. Pátria
Rua	Roberto de Souza Feijó	Entre Rua Ceará e Av. Pres. Getúlia Vargas
Rua	Sagres	Entre Rua Porto Rico e Rua Salgado Filho
Rua	Salgado Filho	Entre Rua Sagres e Av. Pres. Getúlio Vargas
Rua	Santiago	100 metros a partir da Av. Pres. Getúlio Vargas
Rua	Santo Antônio	Entre Av. Pres. Getúlio Vargas e Rua Humberto de Campos
Rua	São Borja	100 metros a partir da Av. Pres. Getúlio Vargas
Rua	Suiça	Entre Tv. Bélgica e Av. Pres. Getúlio Vargas
Rua	Taimbé	100 metros a partir da Av. Pres. Getúlio Vargas
Rua	União	100 metros a partir da Av. Pres. Getúlio Vargas
Rua	Viamão	100 metros a partir da Av. Pres. Getúlio Vargas

Parágrafo único. A critério da Municipalidade e atendendo às necessidades técnicas, poderá o sistema sofrer acréscimo ou supressões de vias ou mesmo de parte já em operação.

Art. 4°. O sistema "**ÁREA AZUL**" será cobrado nos seguintes dias e horários:
I. De segundas às sextas-feiras, no período compreendido das 09h00min às 18h00min, sem interrupções;
II. Nos sábados, no período compreendido das 09h00min às 13h00min, sem interrupções;
III. Nos domingos e feriados não haverá funcionamento da "**ÁREA AZUL**"; porém, as vagas especiais de Idosos e PNE deverão ser respeitadas para qual o seu fim, todos os dias, 24 horas por dia.
Parágrafo primeiro. À critério da Municipalidade, fica estabelecido que no mês de dezembro de cada ano quando da época do Natal, quando necessário e por sua convocação e autorização, que o horário de funcionamento do sistema rotativo poderá ser expandido conjuntamente com a rede do Comércio em horário noturno, sendo de segunda à sexta-feira das 9h às 20h e aos sábados das 9h às 17h, por utilização de sinalização precária ao período.
Parágrafo segundo. Fica estabelecido que não haverá funcionamento da "**ÁREA AZUL**" nos dias 31 de dezembro de cada ano, em razão da época do Ano Novo.

Art. 5° Constituem infrações de trânsito e, portanto, passíveis de autuação, inclusive de remoção dos veículos; toda a ação ou omissão contrária às disposições definidas neste Decreto e na Lei Municipal n° 3083/2017 e demais instrumentos pertinentes, estando os veículos sujeitos ainda à aplicação de autos de infração e demais penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9503, de 23 de setembro de 1997), lavrados pelos agentes da autoridade de trânsito.
§1°. Será considerado como irregular e sujeito à aplicação avisos de irregularidade, de autos de infração e demais penalidades e medidas administrativas previstas o veículo que:
I. Não efetuar pagamento da tarifa;
II. Exceder o período máximo de estacionamento contínuo permitido de 2 horas, respectivamente ao tipo de vaga;
III. Expirar do prazo de validade do período pago de estacionamento, dentro do período contínuo permitido;
IV. Estacionar o carro na vaga de moto e/ou moto na vaga de carro, de acordo com a sinalização vertical e horizontal ou ainda em qualquer outra vaga regulamentada neste Decreto;
V. Realizar carga e descarga em desacordo com a sinalização e regulamentação e fora das vagas destinadas a esse fim;
VI. Estacionar o veículo fora das delimitações individuais da vaga;
VII. Estacionar nas vagas exclusivas de idoso e de PCD (pessoa com deficiência) sem o cartão de identificação emitido por órgãos competentes;
VIII. Estacionar nas "vagas rápidas", vagas exclusivas de farmácias e nas "vagas de embarque e desembarque", sem a devida necessidade e finalidade, bem como exceder o limite máximo de estacionamento permitido de até 15 (quinze) minutos, de acordo com a sinalização viária vertical;
IX. Ocupar indevidamente a vaga rotativa ou conduzir a ocupação indevida, sobre a situação de irregularidade constatada e registrada;
X. Estacionar o veículo nas delimitações de entrada e saída de garagem, conforme regulamentação federal, independentemente de ser em imóvel próprio;
XI. Não efetuar os procedimentos de regularização do "aviso de pós-uso/irregularidade", conforme estabelecido neste Decreto.

§2°. As despesas de remoção e guarda dos veículos correrão por conta, única e exclusivamente dos proprietários dos veículos.
§3°. A permanência do condutor ou passageiro no interior do veículo estacionado no sistema regulamentado, mesmo que com a utilização de pisca alerta, não desobriga o pagamento da tarifa pública.
§4°. Não será permitido o uso da mesma vaga de estacionamento superior ao estabelecido de forma contínua, nem mesmo com novo pagamento, caso em que o veículo flagrado nesta situação deverá ser retirado do local estando sujeito às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503/97). Após o período de 2 horas estará autorizado um novo uso da mesma vaga rotativa utilizada anteriormente.

Art. 6°. Os veículos infratores em desacordo com o sistema de estacionamento rotativo pago, conforme exposto no art. 4º deste Decreto, estarão passíveis de "**AVISO DE PÓS-USO / IRREGULARIDADE**", emitido pela monitoria da Concessionária quando do ato de monitoramento eletrônico e de verificação dos veículos estacionados nas vagas delimitadas no sistema de estacionamento rotativo, e que independem da afixação do referido instrumento nos veículos, desde que detenham registros e históricos comprovados eletronicamente (foto, informações do ato irregular, entre outras informações que auxiliem evidenciem).

Art. 7° A operação do sistema "**ÁREA AZUL**" deverá ser por modalidade eletrônica, com operações de gestão integradas e simultâneas por meio do uso de equipamentos eletrônicos emissores de tíquete de estacionamento, apoiados conjuntamente pelas plataformas operadas por meio da telefonia celular e da internet.
§1°. A operação de fiscalização e monitoramento deverá ser efetuada pela identificação e pelo registro da placa do veículo, de modo que permita o total controle da arrecadação e da rotatividade das vagas.
§2°. A gestão e aferição da receita das horas eletrônicas deverão ser em tempo real e imediato, apta à auditoria permanente por parte do Município.
§3°. O usuário, obrigatoriamente, deverá adquirir o tíquete avulso de estacionamento ou ativar o seu crédito pré-pago ao estacionar na vaga.

§4°. O usuário terá até 15 (quinze) minutos de tolerância por vaga, para adquirir o tíquete de estacionamento de qualquer valor ou ativar o seu crédito pré-pago.
§5°. O tempo de estacionamento inicia quando o veículo ocupa a vaga rotativa, devidamente verificado pela concessionária quando do monitoramento, não havendo qualquer tipo de tolerância adicional, independentemente de qualquer tipo de entendimento ou motivo, alheio as regras do sistema de estacionamento.

Art. 8° Ficam fixados os valores/tarifas por período de permanência dos veículos nas áreas integradas ao sistema de Estacionamento Rotativo Pago "**ÁREA AZUL**", nas vias públicas do Município de Alvorada / RS, a serem pagas pelos Usuários de forma antecipada ou por pós-uso, conforme seguem:
§ 1° Tarifa de estacionamento para vagas rotativas para **AUTOMÓVEIS**, do tipo passeio:
I. Até 30 (trinta) minutos: Tarifa correspondente a 30 minutos / meia hora, valor de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos);
II. De 30min1s (trinta minutos e um segundo) até 60 (sessenta) minutos: Tarifa correspondente a 1 hora, valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
III. De 60min1s (sessenta minutos e um segundo) até 90 (trinta) minutos: Tarifa correspondente a 1h e 30 minutos, valor de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos);
IV. De 90min1s (noventa minutos e um segundo) até 120 (cento e vinte) minutos: Tarifa correspondente a 2 horas, valor de R$ 5,00 (cinco reais).

§2°. Tarifa de estacionamento para vagas rotativas para **MOTOCICLETAS** e **SIMILARES** são as seguintes:
I. Tarifa de até 60 (sessenta) minutos: Tarifa correspondente a 1 hora no valor de R$ 1,00 (um real);
II. Tarifa de até 120 (cento e vinte) minutos: Tarifa correspondente a 2 horas, no valor de R$ 2,00 (dois reais);
III. Para efeito de incentivo à rotatividade nas vagas de Área Azul, haverá **ISENÇÃO** de até 60 (sessenta) minutos por vaga rotativa do tipo sem tolerância adicional. Caso o veículo permaneça na vaga rotativa em desacordo com o previsto neste artigo, perder-se-á o direito à isenção de até 60 minutos, devendo efetuar o pagamento de todo o período ocupado continuamente desde a sua ocupação inicial, onde ainda estarão sujeitos a aplicação de aviso de irregularidade e das penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503/97).
IV. A fim de causar a esperada rotatividade desses veículos na Área Azul, as motocicletas e similares só poderão estacionar no mesmo bolsão após intervalo superior a 2 horas, onde estarão sujeitas a aplicação de aviso de irregularidade e das penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503/97).

§3°. Tarifa de estacionamento para vagas rotativas para **CARGA E DESCARGA** são as seguintes:
I. Tarifa de até 60 (sessenta) minutos, no valor de R$ 4,00 (quatro reais);
II. Tarifa de até 120 (cento e vinte) minutos, no valor de R$ 8,00 (oito reais);
III. Para efeito de incentivo à rotatividade nas vagas de Área Azul, haverá **ISENÇÃO** de até 30 (trinta) minutos por vaga rotativa do tipo sem tolerância adicional. Caso o veículo de carga permaneça na vaga rotativa em desacordo com o previsto neste artigo, perder-se-á o direito à isenção de até 30 minutos, devendo efetuar o pagamento (exceto nos parquímetros) de todo o período ocupado continuamente desde a sua ocupação inicial, onde ainda estarão sujeitos a aplicação de aviso de irregularidade e das penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503/97).
IV. A fim de causar a esperada rotatividade desses veículos na Área Azul, os veículos de carga e similares só poderão estacionar no mesmo bolsão após intervalo superior a 2 horas, onde estarão sujeitos a aplicação de aviso de irregularidade e das penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503/97).

§4°. Tarifa para estacionamento de **CAÇAMBAS** ou **CONTÊINERES** conduzidos para entulho/materiais em geral e similares ou para veículos conduzindo os contêineres: R$ 20,00 (vinte reais) pelo período fixo de 1 (um) dia útil – diária.
§5°. Tarifa por vaga rotativa ocupada para o estacionamento de **OPERAÇÕES ESPECIAIS** (mudança, evento privado, etc.) com uso de maior quantidade de tempo ao regulamentado e/ou pelo uso de vagas adicionais em conjunto, desde que haja prévia autorização do Município: R$ 20,00 (vinte reais) pelo período fixo de 1 (um) dia útil – diária.
§6°. TARIFA DE AVISO DE PÓS USO PARA AUTOMÓVEIS: R$ 5,00 (cinco reais) desde que regularizado em até 120 (cento e vinte) minutos.
I. O usuário Poderá se utilizar da vaga rotativa dentro do próprio período de 120 minutos.

§7°. TARIFA DE AVISO DE PÓS USO PARA MOTOCICLETAS E SIMILARES: R$ 2,00 (dois reais) desde que regularizado em até 120 (cento e vinte) minutos.
I. O usuário Poderá se utilizar da vaga rotativa dentro do próprio período de 120 minutos.

§8°. TARIFA DE AVISO DE PÓS USO PARA CARGA E DESCARGA: R$ 8,00 (oito reais) desde que regularizado em até 120 (cento e vinte) minutos.
I. O usuário Poderá se utilizar da vaga rotativa dentro do próprio período de 120 minutos.

§9°. TARIFA DE AVISO DE IRREGULARIDADE PARA TODOS OS VEÍCULOS: R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para qualquer tipo de veículo ou infração ou ainda sem qualquer tipo de aquisição de tempo/período, desde que regularizado em até 03 (três) dias úteis, até as 18 horas de cada dia.

§10°. A tarifa poderá ser reajustada anualmente a critério do Poder Concedente.

Art. 9° Deverá ser emitido de forma eletrônica pelo monitor da empresa Concessionária o aviso de "**MONITORAMENTO ELETRÔNICO**" por meio da emissão impressa da "**TOLERÂNCIA / AVISO DE PÓS-USO / AVISO DE IRREGULARIDADE**", com o objetivo de alertar e orientar o usuário/condutor do veículo que ocupou ou que causou a ocupação, sobre a situação de irregularidade constatada e registrada caso haja, cujos registros eletrônicos serão devidamente utilizados como base de dados e aproveitamento para verificação e fiscalização do sistema rotativo, exclusivamente pelo Município de Alvorada, para impor ação e sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro aos infratores do sistema de estacionamento rotativo.
§1º. O comprovante impresso do **AVISO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO** não é obrigatório, sendo sua comprovação eletrônica, mas quando emitido deverá ser colocado preferencialmente no para-brisa do veículo.
§2º. Serão considerados como válidos os avisos ora extraviados e não portados pelo usuário, desde que devidamente registrado pelo sistema eletrônico de estacionamento.

§3º. Não há necessidade do retorno do monitor da Concessionária ao veículo estacionado para um novo aviso, exceto pelo contínuo descumprimento tempo máximo de permanência.
§4º. No caso de contínuo descumprimento ao tempo máximo de permanência pelo usuário da "**AREA AZUL**", poderão ocorrer outro(s) ato(s) de "**MONITORAMENTO ELETRÔNICO**" a cada 120 (cento e vinte) minutos.

Art. 10. Para os efeitos do presente Decreto são utilizados os conceitos e procedimentos a seguir elencados:
I. TOLERÂNCIA: o tempo de até 15 (quinze) minutos será contado a partir da ocupação da vaga pelo veículo, apontado e verificado pela Concessionária quando do "**MONITORAMENTO ELETRÔNICO**" em campo, por meio da consulta e inserção do veículo no sistema eletrônico de gestão através de registros eletrônicos tendo por base a placa do veículo. A tolerância concedida não se trata de qualquer tipo de isenção ou de gratuidade para permanecer com o veículo sem o devido pagamento, mas tão somente o tempo para deslocamento até o posto de venda e/ou monitores da concessionária.
II. No caso de o Usuário não ter adquirido o tíquete de estacionamento ou ativado o seu crédito pré-pago dentro do período da **TOLERÂNCIA** de 15 (quinze) minutos, com base nos mesmos registros do monitoramento eletrônico, o mesmo registro automaticamente tornar-se-á "**AVISO DE PÓS-UTILIZAÇÃO**" ou "**AVISO DE IRREGULARIDADE**" sucessivamente em ato contínuo;
III. "**AVISO DE PÓS-UTILIZAÇÃO PARA AUTOMÓVEIS**" – em ato contínuo e em até 2 (duas) horas após sua emissão, o Usuário deverá efetuar o pagamento da respectiva tarifa no valor de R$ 4,00 (quatro reais), relativa ao mesmo valor do teto de permanência numa mesma vaga de 2 (duas) horas, e poderá utilizar o período e permanecer estacionado por até 2 horas a partir da sua emissão. Essa tarifa é respectiva e coligada a tarifa de 120 minutos, que deverá ser reajustada automaticamente quando da sua alteração no futuro.
IV. "**AVISO DE PÓS-UTILIZAÇÃO PARA MOTOCICLETAS E SIMILARES**" – em ato contínuo e em até 2 (duas) horas após sua emissão, o Usuário deverá efetuar o pagamento da respectiva tarifa no valor de R$ 2,00 (dois reais), relativa ao mesmo valor do teto de permanência numa mesma vaga de 2 (duas) horas, e poderá utilizar o período e permanecer estacionado por até 2 horas a partir da sua emissão. Essa tarifa é respectiva e coligada a tarifa de 120 minutos, que deverá ser reajustada automaticamente quando da sua alteração no futuro.
V. "**AVISO DE PÓS-UTILIZAÇÃO PARA CARGA E DESCARGA**" – em ato contínuo e em até 2 (duas) horas após sua emissão, o Usuário deverá efetuar o pagamento da respectiva tarifa no valor de R$ 8,00 (oito reais), relativa ao mesmo valor do teto de permanência numa mesma vaga de 2 (duas) horas, e poderá utilizar o período e permanecer estacionado por até 2 horas a partir da sua emissão. Essa tarifa é respectiva e coligada a tarifa de 120 minutos, que deverá ser reajustada automaticamente quando da sua alteração no futuro.
VI. "**AVISO DE IRREGULARIDADE**" – para todas as situações expostas acima e para todos os tipos de veículos, quando expirado o ato continuado do tempo das 2 (duas) horas mencionas no inciso III deste artigo, e caso não tenha sido efetuado o referido pagamento, o instrumento de maneira continuada torna-se automaticamente "Aviso de Irregularidade", para pagamento da tarifa de regularização no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), que poderá ser pago até 3 (três) dias úteis da sua emissão, até às 18 (dezoito) horas de cada dia para a devida regularização;
VII. À critério da Concessionária os veículos infratores contumazes apontados com mais de 3 (três) "**AVISOS DE IRREGULARIDADE**", poderão serem bloqueados no sistema de estacionamento rotativo de Alvorada nas plataformas de conveniência e serviço, utilizando-se apenas do tíquete avulso, ficando passíveis da contínua aplicação de penalidades e de medidas administrativas ora regulamentadas.
VIII. Para as plataformas de autoatendimento e/ou atendimento automático, não haverá qualquer tipo de tolerância, iniciando a contagem de maneira automática pela própria ativação da plataforma pelo usuário e/ou pela ativação da plataforma quando do monitoramento pela concessionária.

Parágrafo único. Caso o usuário não regularize o "**AVISO DE IRREGULARIDADE**" nas situações descritas neste artigo, estará sujeito à lavratura do auto de infração de trânsito por intermédio da fiscalização de trânsito Municipal, de acordo com a Lei Federal n° 9.503/97.

Art. 11. No sistema de estacionamento rotativo pago "**ÁREA AZUL**", as vagas de estacionamento serão contempladas, utilizadas e reguladas por formas, descrição, periodicidade de uso, utilidades e denominações, quais sejam:
I. VAGA DE ÁREA AZUL REGULAR: exclusiva para veículos convencionais do tipo automóveis de passeio/particular, camionetas, caminhonetes e demais veículos do tipo de passeio e ou utilitário; será por período individual de até 2 (duas) horas e/ou 120 (cento e vinte) minutos;
II. VAGA DE CARGA E DESCARGA: exclusivo ao exercício à referida finalidade e por tempo máximo de ocupação de até 02 (duas) horas com isenção de 30 minutos dentro desse tempo, não sendo, portanto, permitido em especial o estacionamento de veículos do tipo automóveis e motocicletas em geral, independentemente de tempo;
III. VAGAS PARA IDOSOS: de acordo com o art. 41 da Lei Federal n° 10.741/03, disposto na Resolução nº 303 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito obrigatória reserva de 5% (cinco por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por idosos - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, estando o seu uso sujeito ao pagamento do valor da tarifa, tendo até 1 (uma) hora de isenção por dia e por veículo, numa única vez;
IV. VAGAS PARA PCD (pessoa com deficiência): em conformidade com o art. 7° da Lei Federal n° 10.098/00, disposto nas Resoluções 304 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, obrigatória reserva de 2% (dois por cento) das vagas em estacionamento regulamentado, estando o seu uso sujeito ao pagamento do valor da tarifa, tendo até 1 (uma) hora de isenção por dia e por veículo, numa única vez;
V. VAGA RÁPIDA / FARMÁCIA - as vagas demarcadas no sistema rotativo terão gratuidade de até 15 (quinze) minutos com o uso do "**PISCA ALERTA**", somente deverão ser ocupadas por veículos do tipo automóveis, com referida finalidade de propiciar ao usuário isenção por pequenas inserções no sistema de estacionamento com utilização rápida, não sendo permitido o estacionamento de veículos de carga do tipo caminhão com capacidade superior a 1000 kg (um mil quilogramas) e motocicletas em geral, as quais serão distribuídas na proporcionalidade de 01 (uma) vaga por farmácia em plena operação e funcionamento, respeitando o quantitativo máximo de 2% do total das vagas da "**AREA AZUL**" e além da sinalização vertical, deverão ainda ser identificadas pela cor Azul na sinalização horizontal;
VI. VAGAS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE - as vagas demarcadas no sistema rotativo terão gratuidade de até 15 (quinze) minutos com o uso do "**PISCA ALERTA**", somente deverão ser ocupadas por veículos do tipo automóveis, com referida finalidade de propiciar ao usuário isenção por pequenas inserções no sistema de estacionamento com utilização rápida, não sendo permitido o estacionamento de veículos de carga do tipo caminhão com capacidade superior a 1000 kg e motocicletas em geral.
VII. VAGAS PARA MOTOCICLETAS: no sistema de estacionamento rotativo pago "**ÁREA AZUL**", as vagas de estacionamento para **MOTOCICLETAS** e **SIMILARES**, serão contempladas, utilizadas e reguladas por formas, descrição, periodicidade de uso, utilidades e denominações, são elas:

a. VAGA AZUL DE MOTOCICLETAS: exclusiva para motocicletas, motonetas e ciclomotores, que somente poderão estacionar em locais definidos do tipo "bolsão exclusivo" para esse tipo de veículo, sujeito ao pagamento de tarifa e de rotatividade, tendo até 1 (uma) hora de isenção por dia e por veículo, por tempo máximo de ocupação de 2 (duas) horas;
b. VAGA VERDE DE MOTOCICLETAS: exclusiva para motocicletas, motonetas e ciclomotores, que somente poderão estacionar em locais definidos do tipo "bolsão exclusivo" para esse tipo de veículo, e que ficam dispensadas de pagamento e da rotatividade.

§1°. A Concessionária em conjunto com o Departamento de Trânsito do Município definirá os locais com os "bolsões" de vagas de estacionamento exclusivo para motocicletas e similares dentro do sistema de estacionamento rotativo, bem como quais bolsões serão diferenciados entre "**VAGA AZUL**" e "**VAGA VERDE**", atendendo às necessidades técnicas e de rotatividade dentro do sistema.
§2°. As motocicletas estacionadas fora dos locais exclusivos e previamente determinados para este tipo de veículo, independentemente do tamanho da vaga face ao tamanho do veículo em questão, ou nas vagas destinadas aos veículos de passeio ou nas vagas destinadas de carga e descarga, ou ainda se estacionarem em locais que não permitam a manobra de veículos, estarão sujeitas a aplicação de aviso de irregularidade e das penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9.503/97).
§3°. A critério da Municipalidade, e atendendo às necessidades técnicas e de rotatividade, poderá ser aplicada a "**ÁREA AZUL**" nas vagas especiais de moto a qualquer momento.
VIII. DE ÁREA AZUL REGULAR COMPARTILHADA COM VEÍCULO ESCOLAR EM RESTRITA OPERAÇÃO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS: exclusiva para veículos convencionais do tipo automóveis de passeio/particular, camionetas, caminhonetes e demais veículos do tipo de passeio e ou utilitário em conformidade ao exclusivo e em respeito ao horário permitido e regulamentado na sinalização vertical. Ficam autorizados em horários alternados os veículos do tipo escolar, desde que devidamente autorizados para finalidade e operação, que terão isenção/gratuidade de pagamento da tarifa dentro do horário permitido pela exclusiva finalidade, quando estacionados nas vagas demarcadas no sistema rotativo defronte a escolas, desde que em conformidade ao regulamentado pela sinalização vertical para utilização exclusiva, restrita e controlada.

Art. 12. No sistema de estacionamento rotativo pago "**ÁREA AZUL**", as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente para operação de **CARGA E DESCARGA**, devem observar ao seguinte:
I. Permitido o estacionamento no sistema de estacionamento Rotativo regulamentado, somente para veículos do tipo e em real exercício/operação de carga e descarga, com capacidade de peso máximo entre 1 (uma) e 5 (cinco) toneladas;
II. Veículos com peso superior ao previsto no inciso I deste artigo somente serão permitidos fora dos horários de funcionamento do sistema;
III. O veículo deverá obedecer às características compatíveis da vaga rotativa, tanto pelo seu tamanho e como pela da possibilidade da manobra, entre outras.
IV. Não será permitida a ocupação da vaga por automóveis de passeio e por motocicletas e afins;
V. Os veículos de carga e descarga terão isenção de até 30 (trinta) minutos por vaga;

Art. 13. A ocupação e utilização da vaga rotativa de "**ÁREA AZUL**" tratadas como extraordinárias e/ou de longa duração acima do tempo permitido deverão obter autorização prévia da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade e estarão submetidas a necessidade da rotatividade e ao pagamento das tarifas, pelo pagamento da diária no valor de R$ 20,00 (vinte reais) por vaga ocupada, conforme as situações abaixo elencadas:
I. Ocupação por **CAÇAMBAS** ou **CONTÊINERES** para entulho/materiais em geral ou para veículos que estejam conduzindo as caçambas ou contêineres;
II. Por veículos de mudanças em geral;
III. Ocupação da vaga por contêiner, trailer, módulo de venda ambulante ou similar, estruturas diversas, para comercialização de produtos e serviços nas vias públicas, por veículos próprios ou por veículos conduzindo;
IV. Ocupação da vaga por evento particular em geral, por veículos participantes ou por veículos conduzindo trailers, venda ambulante, módulos ou similares, estrutura do evento em geral ou qualquer tipo de causa de ocupação.

§1°. A ocupação das vagas rotativas das formas previstas neste artigo, ficarão sujeitas ao monitoramento da concessionária com a emissão de avisos de irregularidade e sujeitos a fiscalização com a consequente infração de trânsito, inclusive para veículo conduzido ou para pessoa física ou jurídica, que comprovadamente causaram qualquer tipo de ocupação conforme exposta sob sua responsabilidade.
§2°. O Município poderá estabelecer o regramento necessário para as empresas de caçambas ou outras pessoas físicas ou jurídicas a fim de regulamentar esse tipo de ocupação da vaga rotativa, além do disposto nas Leis Municipais 1977/2008 e 3130/2017 ou em situações em que não houver a possibilidade do monitoramento eletrônico e que não seja possível a identificação do veículo pela placa, bem como em razão do exercício da fiscalização por autoridade da indevida ocupação no sistema regulamentado.

Art. 14. Estão isentos e não sendo sujeitos ao pagamento do preço público os seguintes veículos:
I. Destinados a socorro de incêndio e salvamento e as ambulâncias;
II. De polícia;
III. De fiscalização e operação de trânsito
IV. Que utilizam o sistema de estacionamento rotativo nas **VAGAS RÁPIDAS** (uso em geral e para farmácias) e nas **VAGAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE**, de uso geral e no exclusivo uso da referida finalidade da vaga, bem como pelo período estipulado;
V. Do tipo caminhão e utilitários, prestadores de serviços de utilidade pública estrutural, quando em atendimento, desde que devidamente sinalizados, conforme previsto no art. 29, VIII, da Lei n° 9503/97 e na Resolução n° 268/2008 do CONTRAN, suas alterações e substituições;
VI. Conduzidos ou conduzindo idosos e PCD (pessoas com deficiência), terão isenção de até 1 (uma) hora por dia, sem qualquer tolerância adicional, desde que ocupando as suas vagas rotativas próprias, portando obrigatoriamente ainda no painel do veículo a respectiva credencial de identificação para o devido uso;
VII. Oficiais do serviço público federal, estadual e municipal em serviço;
VIII. Utilizados pelo Poder Público Municipal, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
IX. Oficiais das Forças Armadas;
X. Táxis que utilizam o sistema de estacionamento rotativo, em serviço e no exclusivo exercício à referida finalidade por ocupação de passageiros e pelo período máximo de ocupação da vaga de 15 (quinze) minutos, sem qualquer tolerância adicional.
XI. Os veículos em operações de carga e descarga consoante o disposto no art. 8°, §3°, III, deste Decreto Municipal;

§1º. Após o período referido no inciso X deste artigo, caso o táxi permaneça na vaga, o veículo estará passível de aviso de irregularidade pelo uso da vaga rotativa de direto da concessionária e/ou autuação e remoção, através da fiscalização de trânsito.
§2º. Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN, conforme o Art. 29, VIII, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), e conforme as Resoluções 268 e 614 do CONTRAN e demais Resoluções e Leis que venham a surgir.
§3º. Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, na área delimitada de estacionamento rotativo, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observado o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só podem

ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência, conforme o Art. 29, VII, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), e conforme as Resoluções 268 e 614 do CONTRAN e demais Resoluções e Leis que venham a surgir.

Art. 15. Os Veículos indevidamente estacionados nas vagas especiais referidas no art. 10 deste Decreto com destinação própria ou temporal serão monitorados e em caso de descumprimento por ocupação imprópria ou por ocupação acima do tempo regulamentado, serão advertidos por meio do "**AVISO DE IRREGULARIDADE**" e pagamento de tarifa no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), para todos os tipos de veículos e sem qualquer tipo de tolerância, estando ainda a qualquer tempo sujeitos à lavratura do auto de infração de trânsito através da fiscalização de trânsito Municipal.

Art. 16. A cobrança de tarifa de estacionamento rotativo não acarretará para o Município de Alvorada ou à Concessionária, pessoa jurídica de direito privado delegada, a obrigação de guarda e vigilância dos veículos, não respondendo, por acidentes, danos, furtos, ou quaisquer outros prejuízos de qualquer natureza, que os veículos ou usuários venham a sofrer nos locais definidos como estacionamento rotativo "**ÁREA AZUL**".

Art. 17. A sinalização viária do sistema regulamentado seguirá a regulamentação federal, que será tomada como base legal a sinalização vertical para a fiscalização do sistema de estacionamento rotativo, tendo a sinalização horizontal (pintura viária) como complementar à sinalização vertical (placas), tendo ainda a pintura do meio fio ou cordão na cor azul.

Art. 18. As vagas regulares delimitadas na "**ÁREA AZUL**" deverão ser utilizadas exclusivamente por veículos do tipo de passeio compatíveis ao seu tamanho e para automóveis do tipo camionetas, caminhonetes e demais veículos quando possível, não sendo permitida sua utilização por veículos do tipo caminhão independentemente do tamanho, ônibus ou micro ônibus, bem como por motocicletas e similares.

Art. 19. A administração do Estacionamento Rotativo Pago será na modalidade de Concessão Onerosa para com empresa privada, com pagamento de outorga para o Município, sendo a contratação através de Concorrência Pública de acordo com as Leis Vigentes.

Art. 20. A Pessoa Jurídica de direito privado que venha explorar o estacionamento rotativo pago destinará mensalmente, ao Município de Alvorada, outorga mínima de 10% (dez por cento) ao montante total arrecadado com a exploração do serviço, com a dedução dos impostos diretamente incidentes sobre a atividade e operação (ISS, PIS, CSLL, COFINS e IRPJ).

Art. 21. A Operação do sistema estacionamento rotativo público denominado de "**ÁREA AZUL**" deverá ser por modalidade eletrônica, com operações de gestão integradas e simultâneas através do uso de equipamentos eletrônicos emissores de tíquete de estacionamento, apoiados conjuntamente pelas plataformas de telefonia fixa, da telefonia celular e da internet, com as seguintes atribuições e características. São elas:
I. A operação de venda de cartões avulsos e/ou créditos eletrônicos de horas de estacionamento, deverá ser ofertada e disponibilizada por equipamentos eletrônicos emissores de comprovantes de estacionamento, instalados nas vias e ruas do Município e/ou nos estabelecimentos comerciais e de serviços do Município, chamados de Postos de Venda Autorizados e/ou disponibilizados ainda através de Agentes Monitores da Concessionária, distribuídos nos sistema;
II. A operação de venda de créditos eletrônicos de horas de estacionamento, deverá ser ofertada e disponibilizada pela concessionária através de sítio eletrônico da internet e por meio de aplicativo para equipamento do tipo smartphone, para uso através de plataformas da telefonia fixa e da telefonia móvel, bem como de plataformas de autoatendimento;
III. A operação de Fiscalização e Monitoramento deverá ser efetuada pela identificação da placa do veículo, de modo que permita o total controle da arrecadação e da rotatividade das vagas;
IV. A gestão e aferição da receita das horas eletrônicas deverão ser em tempo real e imediata, apta à auditoria permanente por parte do Município de Alvorada.

Art. 22. A cobrança de tarifa de estacionamento rotativo, não acarretará para o Município de Alvorada ou à Concessionária Pessoa Jurídica de Direito Privado Delegada, a obrigação de guarda e vigilância dos veículos, não respondendo por acidentes, danos, furtos ou quaisquer outros prejuízos de qualquer natureza, que os veículos ou usuários venham a sofrer nos locais definidos como estacionamento rotativo.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 24. Ficam revogados os Decretos nº 094 de 28 de agosto de 2017, 135 de 29 de julho de 2021; 148 de 18 de agosto de 2021, nº 175, de 19 de outubro de 2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

*** Republicado em 16/03/2022 para correção de texto.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:D099C866

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, o valor registrado para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tendo como referência o Pregão Presencial nº 012/2022, conforme resultado classificatório abaixo:

EMPRESA: LATICÍNIOS BIO LTDA – 1ª CLASSIFICADA				
1	100	KG	ABACATE - de 1ª qualidade, grau médio de maturação.	R$ 9,55
2	258	UN	ABACAXI grau médio de amadurecimento, com peso minimo de 1.5kg por unidade	R$ 7,32
3	40	KG	ABÓBORA CABOTIA - unidade média, médio grau de amadurecimento, sem podridões.	R$ 4,17
4	40	KG	ABOBRINHA, TIPO ITALIANA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA E SEM FERIMENTOS	R$ 4,20
5	52	EMB	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO em embalagem de 400g, sem corantes artificiais, validade minima de 12 meses a contar da data de entrega.	R$ 6,49
6	37	PAC	ACUCAR CRISTAL 5 KG branco, validade minima de 05 meses a contar da data de entrega	R$ 23,38
7	12	PAC	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, PACOTE COM 2KG, EMBALAGEM CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R$ 8,29
8	35	KG	AÇUCAR MASCAVO com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, pct de 1kg, com validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	R$ 13,26
9	75	KG	AIPIM DESCASCADO, CONGELADO, EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM REGISTRO DA ORIGEM, VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - EMBALAGEM DE 1KG (PESO LÍQUIDO)	R$ 6,95
10	40	UN	ALHO, CABEÇA MÉDIA, SEM PODRIDOES	R$ 2,50
11	40	PAC	AMIDO DE MILHO 500G validade minima de 06 meses a contar da data de entrega	R$ 4,50
12	6	PAC	ARROZ INTEGRAL - embalagem de 1 kg, com data de validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega.	R$ 6,25
13	36	PAC	ARROZ PARBOILIZADO PACOTE DE 5KG VALIDADE DE 03 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	R$ 22,62
14	60	PAC	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT. 250G VALIDADE DE 03 MESES A CONTAR DATA DE ENTREGA.	R$ 5,45
15	300	KG	BANANA PRATA, 1ª qualidade, com casca uniforme, sem ferimentos e ou defeitos e com ponto de maturação adequado no momento da entrega	R$ 5,69
16	1200	UN	BARRA DE CEREAL 25G diversos sabores, sem edulcorantes e adoçantes artificiais, validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega	R$ 1,49
17	175	KG	BATATA INGLESA, ROSA, MÉDIA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA SEM FERIMENTOS	R$ 4,10
18	12	KG	BETERRABA - 1ª qualidade, média, adequada no momento da entrega.	R$ 5,30
19	40	PAC	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE 400G validade minima de 06 meses a contar da data da entrega	R$ 6,13
20	102	PAC	BISCOITO MARIA PACOTE COM 400G tipo maria, doce , validade minima de 6 meses a contar da data de entrega	R$ 4,95
21	122	PAC	BISCOITO SALGADO 400G tipo cream cracker, validade minima de 6 meses a contar da data de entrega	R$ 5,95
22	50	UN	BISCOITO TIPO MAISENA DOCE - validade mínima de 6 meses a contar a data de entrega, embalagem de 400g.	R$ 5,55
23	10	UN	CACAU EM PÓ 100% - sem adição de açúcar, embalagem de 200g, validade mínima de 6 meses a contar a data de entrega.	R$ 9,99
24	20	UN	CAFÉ EM PÓ GRANULADO, EMBALAGEM COM TAMPA DE 100G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 10,05
25	12	EMB	CAFÉ INSTANTÂNEO GRANULADO EMB. C/200G c/tampa, validade minima de 6 meses a contar da data de entrega	R$ 13,34
26	12	KG	CARNE BOVINA PONTA DE PEITO - magra, embalagem de 1 kg, com carimbo do CISPOA ou SIF	R$ 29,16
27	190	KG	CARNE DE 1ª QUALIDADE, EM ISCAS, FRESCA, COM ODOR NORMAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, NOME DO FRIGORÍFICO OU ABATEDOURO E REGISTRO NO SIF.	R$ 51,50
28	215	KG	CARNE MOIDA de 1ª qualidade, fresca, c/odor normal, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, contendo nome do frigorífico ou abatedouro e registro no SIF, prazo de validade de 30 dias a contar da data de entrega.	R$ 44,99
29	90	KG	CEBOLA BRANCA, padrão uniforme, sem podridoes	R$ 3,40
30	90	KG	CENOURA - nova, padrão médio e uniforme	R$ 3,99
31	50	EMB	CEREAL MATINAL, PACOTE DE 1KG, FLOCOS DE MILHO, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega	R$ 29,43
32	110	CX	CHÁ DE ERVAS EM SACHÊS CAIXA COM 10 SAQUINHOS, 10G, DIVERSOS SABORES, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R$ 3,90
33	25	PAC	CHOCOLATE GRANULADO PCT. COM 150G validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega	R$ 4,72
34	13	KG	CHUCHU - padrão médio e uniforme, adequado no momento da entrega.	R$ 3,45
35	28	UN	COUVE - FLOR - padrão médio e uniforme.	R$ 5,96
36	20	UN	DOCE CREMOSO DE UVA ORGÂNICO, - pote de vidro de 280g, comprovação de autenticidade do produto orgânico, mediante apresentação da certificação orgânica.	R$ 9,50
37	12	UN	DOCE DE FRUTAS, GOIABADA, POTE 400G	R$ 4,62
38	375	EMB	ERVILHA, embalagem vedada de 200g drenado, validade minima de 12 meses a contar data da entrega	R$ 3,49
39	20	UN	ESPINAFRE - fresco, maço médio, sem ferimentos.	R$ 4,69
40	420	EMB	EXTRATO DE TOMATE 340G embalagem vedada com 340g, validade minima 12 meses a contar data da entrega	R$ 3,35
41	20	PAC	FARELO DE AVEIA - pacote de 170g, com data de validade de 3 meses a contar a data da entrega.	R$ 4,50
42	65	KG	FARINHA DE MILHO PCT. 01KG VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R$ 4,70
43	15	PAC	FARINHA DE ROSCA, PACOTE DE 500G, COM DATA DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R$ 5,60
44	35	KG	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 01KG, VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	R$ 5,26
45	12	KG	FARINHA TRIGO ESPECIAL 01 KG validade minima 3 meses a contar da data de entrega	R$ 3,81
46	65	PAC	FARINHA TRIGO ESPECIAL PACOTE COM 05 KG validade minima 3 meses a contar da data de entrega	R$ 17,49

47	35	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - embalagem de 1 kg, com data de validade de 6 meses a contar da data da entrega.	R$ 8,33
48	30	PAC	FERMENTO EM PO BIOLÓGICO, SECO, PARA PÃO EMB. 125G validade mínima 24 meses a contar da data da entrega	R$ 6,99
49	60	LT	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, SECO, PARA BOLO LATA C/ 100G validade mínima 24 meses a/c da data da entrega	R$ 2,96
50	2	LT	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - para lactantes no primeiro semestre de vida, com predominância das proteínas do soro do leite em relação a caseína. É adicionada de óleo vegetal, maltodextrina, sacarose e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos adicionada de ferro e selênio, lata de 400g, validade mínima de 1 ano.	R$ 41,00
51	40	LT	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO - para lactantes a partir do sexto mês. É adicionada de óleo vegetal, maltodextrina, sacarose e enriquecida com vitaminas,minerais, ferro e outros oligoelementos, lata de 400g, validade mínima de 1 ano.	R$ 41,50
52	8	KG	KIWI GREEN, 1ª qualidade, grau médio de maturação adequado no momento da entrega	R$ 14,99
53	167	KG	LARANJA VALÊNCIA, grauda, grau de maturação adequado no momento da entrega	R$ 3,10
54	95	EMB	LENTILHA EMBALAGEM 500G VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R$ 8,76
55	60	KG	LIMÃO tahiti, casca lisa, grau médio de amadurecimento	R$ 5,75
56	270	KG	MAÇA tipo gala, com casca lisa e sem ferimentos, com grau de maturação adequada no momento da entrega	R$ 6,88
57	50	KG	MAMÃO FORMOSA, com casca lisa e sem ferimentos, com grau de maturação adequada no momento da entrega	R$ 8,55
58	160	KG	MAMÃO, com casca lisa e sem ferimentos, com grau de maturação adequada no momento da entrega	R$ 8,55
59	50	KG	MANDIOQUINHA - grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos e sem podridões.	R$ 6,99
60	140	KG	MANGA TOMMY, COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	R$ 5,20
61	50	UN	MASSA TIPO CABELO - pacote 500g, validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega.	R$ 4,48
62	30	UN	MASSA TIPO LETRINHA/ALFABETO - pacote de 500g, validade minima de 6 meses a contar da data da entrega.	R$ 4,48
63	132	UN	MASSA TIPO PARAFUSO - pacote 500g, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	R$ 3,81
64	15	UN	MELADO PURO DE CANA - liquido, potes de 400g, validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega.	R$ 7,40
65	50	KG	MELANCIA - com casca lisa e sem ferimentos com grau de maturação adequado no momento da entrega.	R$ 1,86
66	165	KG	MELÃO AMARELO COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	R$ 5,20
67	108	PAC	MILHO PIPOCA, TIPO 1, PACOTE COM 500G, VALIDADE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 4,31
68	350	EMB	MILHO, embalagem vedada de 200g drenado, validade minima de 12 meses a contar da data de entrega	R$ 3,89
69	25	PAC	MISTURA PARA BOLO PCT. C/400G sabores de chocolate, baunilha, laranja ou coco, validade minima de 8 meses a contar da data de entrega	R$ 4,50
70	12	EMB	MOLHO DE TOMATE 340G	R$ 1,77
71	109	UN	OLEO DE SOJA para uso doméstico refinado, embalagem pet de 900ml, validade minima de 06 meses a contar da data de entrega	R$ 8,99
72	21	PAC	ORÉGANO SECO, EM EMBALAGEM VEDADA DE 30G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R$ 3,30
73	193	DZ	OVOS TIPO 2 branco, de galinha, com validade minima de 30 dias	R$ 7,17
74	170	KG	PERA - com casca lisa e sem ferimentos, com grau de maturação adequado no momento da entrega.	R$ 8,40
75	80	KG	POLVILHO AZEDO, PACOTE 01KG, COM DATA DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 9,47
76	105	KG	QUEIJO FATIADO tipo mussarela, embalado em sacos plásticos lacrados a vácuo, resfriado entre 1 a 10ºC, com validade minima de 30 dias, contendo na embalagem registro no SIF e MA.	R$ 38,67
77	70	PAC	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO, PACOTE 100G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO SIF E MA.	R$ 8,90
78	15	KG	REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, em embalagem resistente, tamanho médio(aproximadamente 1 a 2 kg cada).	R$ 2,90
79	10	KG	REPOLHO ROXO - de 1ª qualidade, em embalagem resistente, tamanho médio (aproximadamente 1 a 2kg cada).	R$ 6,70
80	25	PAC	SAGU, TIPO 1, PCT. 500G VALIDADE DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R$ 4,58
81	32	KG	SAL FINO DE COZINHA iodado, pct. de 1kg	R$ 1,60
82	15	KG	SALSICHA RESFRIADA ENTRE 1 a 10ºC, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS	R$ 12,96
83	39	UN	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - lata de 250g - sistema abre e fecha, validade mínima de 01 ano a contar da data da entrega	R$ 8,99
84	230	KG	TOMATE longa vida, grau médio de amadurecimento, casca lisa sem ferimentos e sem podridoes	R$ 7,50
85	25	UN	VINAGRE DE MAÇÃ SEM ÁLCOOL E SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 750ML, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 4,18

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 11 de março de 2022. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 15 de março de 2022.

ROMEU RABAIOLI,
Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:AFB31F5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.283, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), com as seguintes classificações:

Órgão – 06 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade – 03 Divisão de Educação Fundamental - MDE			
Função – 12 Educação			
Subfunção – 361 Ensino Fundamental			
Programa – 0047 Ensino Fundamental			
Atividade – 2.674 PROGRAMA MUNICIPAL DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS			
Recurso – 1 – Livre			
3470	3.3.90.32.00.00.00.00.0001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
3471	3.3.90.92.00.00.00.00 0001	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Especiais abertos no artigo 1º deste Decreto, e a redução de igual valor da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 10 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Unidade – 01 Reserva de Contingência			
Função – 99 Reserva de Contingência			
Subfunção – 999 Reserva de Contingência			
Programa – 9999 Reserva de Contingência			
Atividade – 2.235 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Recurso – Livre			
3237	9.9.99.99.00.00.00.00.0001	Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	101.000,00

Art. 3º. Ficam incluídas no PPA 2022/2025 e LDO 2022, para o exercício de 2022 a Ação 0047.13 (*Programa Municipal de Fornecimento de Absorventes Higiênicos)*, do Programa 0047 (*Ensino Fundamental)*, no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), no Órgão 06 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), em conformidade com o artigo 15 do Plano Plurianual - Lei Municipal n° 5.236 de 11 de agosto de 2021, e em conformidade com o artigo 4° da LDO – Lei Municipal n° 5.250 de 26 de outubro de 2021, conforme quadro abaixo .

PPA 2022-2025
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0047 – Ensino Fundamental					
0047.13 – Programa Municipal de Fornecimento de Absorventes Higiênicos	Despesa com material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina. Reduzir faltas em dias letivos de alunas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.		R$ 101.000,00	2022 2023 2024 2025	Livre

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 15 de março de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:ABEFCD43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2022

Protocolo Administrativo nº 145/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.**

Em ata datada de 15/03/2022, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 009/2022, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

FERRARI TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP.
CNPJ/MF nº 01.406.163/0001-31

ITEM	SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA	VALOR – R$		VEÍCULO Modelo/Placas
			UNIT. P/KM RODADO	TOTAL	
01	Transporte de passageiros com veículo **MICROÔNIBUS**, com capacidade mínima de 28 lugares, equipado com ar condicionado, tacógrafo instalado e todos os itens de segurança conforme legislação de trânsito vigente, de acordo com as normas do DENATRAN. Com percurso de até 300 km (ida e volta) partindo do centro de Cotiporã.	4.000 km	5,83	23.320,00	VOLARE WL ON MARCOPOLO 2018/2019 36 lugares PLACAS IZL7F35
02	Transporte de passageiros com veículo **ÔNIBUS**, com capacidade mínima de 40 lugares, equipado com banheiro, ar condicionado, tacógrafo instalado e todos os itens de segurança conforme legislação de trânsito vigente, de acordo com as normas do DENATRAN. Com percurso de até 300 km (ida e volta) partindo do centro de Cotiporã.	5.000 km	7,21	36.050,00	ÔNIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO PARADISO - 2008 46 lugares PLACAS DCP 4570
03	Transporte de passageiros com veículo **MICROÔNIBUS**, com capacidade mínima de 28 lugares, equipado com ar condicionado, tacógrafo instalado e todos os itens de segurança conforme legislação de trânsito vigente, de acordo com as normas do DENATRAN. Com percurso acima de 300 km (ida e volta) partindo do centro de Cotiporã.	4.000 km	4,72	18.880,00	VOLARE WL ON MARCOPOLO 2018/2019 36 lugares PLACAS IZL7F35
04	Transporte de passageiros com veículo **ÔNIBUS**, com capacidade mínima de 40 lugares, equipado com banheiro, ar condicionado, tacógrafo instalado e todos os itens de segurança conforme legislação de trânsito vigente, de acordo com as normas do DENATRAN. Com percurso acima de 300 km (ida e volta) partindo do centro de Cotiporã.	5.000 km	6,33	31.650,00	ÔNIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO PARADISO - 2008 46 lugares PLACAS DCP 4570
VALOR TOTAL ESTIMADO R$109.900,00					

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades do Município, mediante ordem de serviço e emissão de empenho, sendo que o registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos quinze dias do mês de março de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2B064934

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.040, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 61.429,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 61.429,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.040:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.040 fica onerado no montante de **R$ 56.429,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 5.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 14 DE março DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 32/2022

Crédito Adicional					**Origem do Recurso** / **Redução**				**Amparo**
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Acesso**	**Ação**	**NDO**	**RV**	
677	1.004	3.3.90.30	1103	5.000,00	678	1.004	3.3.90.39	1103	A8.04
677	1.004	3.3.90.30	1103	1.429,00	679	1.004	4.4.90.52	1103	A7
887	1.051	3.3.90.39	0001	50.000,00	746	2.052	3.3.90.39	0001	A7
264	2.078	3.3.90.14	0001	5.000,00	277	2.081	3.3.90.39	0001	A7
Total				**61.429,00**					

Resumo por amparo		**Lei nº 2.918**
Amparo	**Valor**	
A7	56.429,00	Onera
A8.04	5.000,00	Elemento
Total	**61.429,00**	

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:17CE438C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 60/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2022

EDITAL Nº 060/2022.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022.

Divulga o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, que visa a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais 03(três) vagas +CR (cadastro de reserva).
O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Leis Municipal nº 1.573, de 15 de junho de 2021. , **torna públicA** DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, que visa a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais 03(três) vagas +CR (cadastro de reserva), de acorodo com o processo administrativo n°993/2022.

RESULTADO PRELIMINAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
NOME DO CANDIDATO	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
SANDRA CRISTINA BENITES DOS SANTOS	01	70
ROSANGELA MORAES DE OLIVEIRA	02	*
THAILA DOS SANTOS WITT	04	*
FERNANDA ALEGRE ARAUJO	05	65
RUBIA CRISTINA ANGÉLICO RODRIGUES	06	75
SILVANA STAUDT	07	90
THAMYRIS BORGES RODRIGUES DE ALMEIDA	08	80
CLAUDIA ALESSANDRA NOSTRANI	09	90
RENATA CAMPOS PIONER	10	75
MAYARA DE OLIVEIRA MUNIZ	11	85
MARTA DOS SANTOS	12	55
BIANCA CAMPOS THOMAZ	13	*
GÉLSON FIGUEROA VENANCIO	14	75
SONIA MARIA ALVES	16	50
MARCIA ADRIANA BITENCOURT DOS SANTOS	17	*
ANA PAULA DOS SANTOS	18	80
MARIA EDUARDA DA SILVA DALPIAZ	19	85
ELISANDRA DICKMANN	21	85
BRUNA DA SILVA PRUNES	22	70
FERNANDA CRISTINA DA SILVA	23	*
LETÍCIA CAETANO SANTANA	24	*
JAQUELINE TRAMONTIN ZANOTTI	25	90
CLAUDIA RIBEIRO GALAZAR	26	80
JULIANA FERREIRA	27	65
FERNANDO LUIZ NUNES DE CARVALHO NUNES	28	85

*** não compareceram**

Fica aberto, conforme o item 9.1. do edital nº 041/2022, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 041/2022, o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos contra o resultado preliminar e/ou o gabarito preliminar.

Maquiné, em 15 de março de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:1D976E12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2021.

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 130/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a preços para **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede municipal**:

Através da presente ficam registradas as seguintes alterações:
Fica concedido o reequilíbrio financeiro à empresa **L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, para os itens "01 – Achocolatado em pó instantâneo...", passando de R$ 13,50 para R$ 16,19; "11 – Café em pó...", passando de R$ 12,00 para R$ 14,16; "20 - Farinha de trigo especial..."; passando de R$ 14,00 para R$ 15,34; "22 – Feijão preto...", passando de R$ 5,40 para 6,73; "29 – Lentilha...", passando de R$ 5,20 para 7,14; "Item 30- Macarrão tipo espaguete...", passando de R$ 2,08 para 2,18; "34 – Óleo de soja...", passando de R$ 8,50 para 9,34, permanecendo ainda valor vantajoso para administração pública, diante média de preços atual de mercado, e dos valores apresentados pelas empresas remanescentes, conforme documentos anexos ao processo.

Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme especificados abaixo:

BELKA ALIMENTOS EIRELI:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
07	1.400	UN	UN	Biscoito doce tipo Maria integral, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção e com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 300g. **Deverá apresentar amostra. Marca: MOSMANN PACOTE DE 400G.**	R$5,00
08	1.500	UN	UN	Biscoito doce sortido, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), sem recheio, com sabores diferentes e em quantidades semelhantes, consistência crocante, em embalagem plástica, atóxica, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 300g. **Deverá apresentar amostra. Marca: MOSMANN PACOTE DE 300G.**	R$3,30
09	2.300	UN	UN	Biscoito salgado tipo Água e Sal, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, com dupla proteção, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 300g. **Deverá apresentar amostra. Marca: MOSMANN PACOTE DE 300G.**	R$3,02

DELCIO DELMAR RAMBO EPP:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
04	700	UN	500g	Amido de milho embalagem plástica atóxica, resistente e transparente ou embalagem externa de caixa de papelão com embalagem interna de papel. Deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. **Marca: MAIS CERTA.**	R$3,52
10	100	UN	500g	Cacau em pó natural, 100% cacau, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, livre de gordura trans, sem lactose. Embalagem com quantidade mínima de 500g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. **Marca: NUTRIWIEDER.**	R$18,00
13	100	UN	500g	Canjica de milho branco, tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 500 gramas e prazo de validade mínima de 6 meses. **Marca: NUTRIROSA.**	R$3,98
17	450	KG	1 KG	Farinha de mandioca classe fina, tipo 1, acidez baixa, pacote de 1 kg, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. **Marca: NUTRIWIEDER.**	R$4,46
25	250	UN	500g	Flocos de milho tipo "flocão". Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem de 500g e prazo de validade mínima de 6 meses. **Marca: ZANIN.**	R$3,10

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMAOS LTDA:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
06	100	UN	500g	Aveia em flocos finos, primária plástica atóxica, de 500g, resistente e transparente. Com prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. **Marca: TEMPRA.**	R$6,72
12	70	UN	100g	Canela em pó, sem adição de açúcar ou qualquer outra especiaria, pacote de 100 g, embalagem plástica atóxica, deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. **Marca: TEMPRA.**	R$5,18
15	5.200	UN	UN	Extrato de tomate, acondicionado em embalagem íntegra (em sachê de material atóxico, de 340g a 350g), resistente, vedada hermeticamente e limpa, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deverá constar externamente, os dados com o número de registro no ministério da saúde, constando prazo de validade não inferior a 12 meses. **Marca: ZAINE.**	R$1,50
23	550	UN	125g	Fermento biológico instantâneo para pão embalado a vácuo com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. **Marca: GOOD INSTANT.**	R$4,19
27	25	UN	UN	Leite de soja em pó. Principal ingrediente extrato de soja, sabor natural, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Não deve conter na composição produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Isento de lactose, glúten e proteína do leite. Sem traços de leite. Embalagem com quantidade mínima de 400g. Validade mínima 10 meses. **Marca: SOYMILKE.**	R$24,90
33	1.300	UN	UN	Milho verde cozido no vapor em embalagem sachê. Ingredientes: preferencialmente apenas milho e água. Aceitável milho, água e sal. Produto preparado com milho de 1ª qualidade previamente debulhado. Grãos médios, íntegros de coloração amarela, macios, livre de impurezas. Embalagem com no mínimo 150g contendo informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. **Marca: FUGINI.**	R$3,09
35	100	UN	100g	Orégano, embalagem plástica de polipropileno transparente, pacote de 100 g, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. **Marca: TEMPRA.**	R$5,65
36	600	PC	1 KG	Sal moído e iodado, pacote de 1 kg, em embalagem plástica, resistente e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. **Marca: SALSUL.**	R$0,99
37	400	GF	750 ml	Vinagre de álcool garrafa de plástico resistente, atóxico e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. **Marca: ROSINA.**	R$1,59

FAC DISTRIBUIDORA LTDA:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
16	350	KG	1 KG	Farinha de arroz branco, tipo especial, de primeira qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sabor neutro, indicada para celíacos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 7 meses contados a partir da data de entrega, acondicionados em embalagem resistente de 1 Kg e atóxica. Não conter glúten. **Marca: BLUE VILLE.**	R$6,49
28	85	UN	UN	Leite sem lactose em pó, integral. Contendo enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Sem traços de leite. Embalagem com quantidade mínima de 400g. Validade mínima 10 meses. **Marca: CCGL.**	R$19,40

L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI ME:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	1.800	UN	UN	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem refil de poliéster e polietileno para sache mínimo de 700g, com cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e minerais, emulsificante lecitina de soja e antioxidante ácido ascórbico da marca Nestlé – Nescau. Deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo,10 meses. **Marca: NESCAU.**	R$16,19
02	3.300	PC	2 kg	Açúcar cristal, embalagem primária plástica, atóxica, resistente, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. **Marca: GASPARIN.**	R$7,60
11	1.400	UN	500g	Café em pó embalado à vácuo com selo ABIC torrado e moído torra tradicional, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. **Marca: CABOCLO.**	R$14,16
18	200	KG	1 KG	Farinha de milho fina, validade mínima de 6 meses, embalagem primária plástica atóxica, resistente e transparente. **Marca: NUTRIROSA.**	R$2,75
20	800	PC	5 KG	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 5 meses. **Marca: ROSESOL.**	R$15,34
21	800	KG	1 KG	Farinha de trigo integral especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 5 meses. **Marca: ORQUÍDEA.**	R$3,99
22	6000	KG	1 KG	Feijão Preto tipo 1, novo, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente. Deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. **Marca: ONDÃO.**	R$6,73
29	800	UN	500g	Lentilha, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem plástica, transparente de 500g, resistente, com solda reforçada e íntegra. Data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses. **Marca: CALDO D'ORO.**	R$7,14
30	2.800	UN	500g	Macarrão tipo espaguete c/ ovos, de sêmola, íntegra, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve contar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. **Marca: FLOR DE LIZ.**	R$2,18
34	4.700	UN	900ml	Óleo de soja 900 ml, refinado, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. **Marca: LEVIT.**	R$9,34

M J SCHEFFER E CIA LTDA:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
03	250	UN	500g	Amendoim em grãos, torrado e descascado sem adição de sal ou açúcar, 100% natural, sem sujidades. Embalagem de 500g com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. **Marca: VALORE.**	R$5,14
05	0	PC	5kg	Arroz Branco polido, tipo I, classe longo e fino, pacote de 5 kg, grãos inteiros, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados e livres de sujeira, em embalagem plástica resistente e transparente. Prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. **Marca: KISAFRA.**	R$13,48
14	100	UN	300g	Erva Doce desidratada, embalagem plástica atóxica, de 300g, com identificação do produto e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. **Marca: SABOR DOS CANYONS.**	R$7,12
19	2.100	PC	500g	Farinha de milho pré-cozida, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 500 g, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. **Marca: ZANIN.**	R$1,75
24	650	UN	100g	Fermento químico p/bolo - em pó, embalagem plástica e lacrada, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. **Marca: APTI.**	R$1,84
31	2.400	UN	500g	Macarrão tipo penne c/ ovos, de sêmola, íntegra, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve contar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. **Marca: DIANA.**	R$2,29
32	200	PC	500g	Milho para pipoca pacote, embalagem plástica e transparente, pacote de 500g, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 4 meses. **Marca: BELA DICA.**	R$2,59

RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EIRELI EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
26	380	UN	800 g	Fórmula infantil para crianças de 06 a 10 meses, em pó, adicionada de prebióticos para contribuir no tratamento da constipação, com ácido docosahexaenoico (DHA), ácido araquidônico (ARA) e nucleotídeos, com no mínimo 80% de lactose, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, de minerais e de oligoelementos, atendendo a todas as recomendações do Codex Alimentarium FAO/OMS e RDC nº44/2011, embalagem lata com no mínimo 800g. **Marca: NESTLE NAN 2 COMFOR.**	R$27,94

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 14 março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:C00A7247

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 4755 DE 03/01/2022 ALTERA FONTE DE RECURSO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022, ABRINDO CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, NO VALOR DE R$ 1.358.277,50 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL,no uso de suas atribuições legais, conformeart. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal**,**com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N. º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.162, de17 de dezembrode 2021 e Lei Municipal nº 4.155, de23 de novembrode 2021,

Art. 1º Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária fica alterada a fonte de recurso vinculada ao saldo da dotação consignada na Lei de Orçamento para o exercício de 2022, abrindo crédito suplementar por superávit, no valor R$ 1.358.277,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0368.0007.2028	Manutenção das atividades pedagógicas e fomentação do uso das novas tecnologias	
33390320000000000000 1001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 1.320.500,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	

0028.0846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais	
33390930000000000000 2040	Indenizações e restituições	R$ 37.777,50

Art. 2º Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária fica alterada a fonte de recurso vinculada ao saldo da dotação consignada na Lei de Orçamento para o exercício de 2022, abrindo crédito suplementar por excesso, no valor R$ 112,66 (cento e doze reais e sessenta e seis centavos) para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais	
33390930000000000000 2040	Indenizações e restituições	R$ 112,66

Art. 3º Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária fica alterada a fonte de recurso vinculada ao saldo da dotação consignada na Lei de Orçamento para o exercício de 2022, abrindo crédito suplementar por redução, no valor R$ 100,00 (cem reais) para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais	
33390930000000000000 2040	Indenizações e restituições	R$ 100,00

Art. 4º É aberto crédito suplementar por superávit, no valor de R$2.015.402,28 (dois milhões, quinze mil, quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos) para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2023	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190920000000000000 0020	Despesas de exercícios anteriores	R$ 61.800,00
33390300000000000000 0020	Material de consumo	R$ 8.000,00
33390920000000000000 0020	Despesas de exercícios anteriores	R$ 8.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0361.0007.2028	Manutenção das atividades pedagógicas e fomentação do uso das novas tecnologias	
33390320000000000000 0020	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 67.500,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0365.0007.2035	Modernização e ressignificação de práticas pedagógicas na educação infantil	
33390300000000000000 0020	Material de consumo	R$ 305.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0027.0812.0008.1010	Criação e ampliação de espaços públicos de esporte e lazer	
34490510000000000000 1073	Obras e instalações	R$ 1.111.044,61
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0027.0812.0008.2059	Promoção de esporte na comunidade	
33390480000000000000 2049	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 29.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0010.2089	Manutenção das ações e serviços especializados de apoio ao SUS	
33390920000000000000 4501	Despesas de exercícios anteriores	R$ 217.000,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
002	MANUT. DA ATIV. DE CONVÊNIOS E COMDEMA	
0004.0122.0002.2130	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
34490520000000000000 1011	Equipamentos e material permanente	R$ 9.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2138	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33360450000000000000 0001	Subvenções econômicas	R$ 150.000,00
24	SEC. MUN. DE TRAB., CIDAD. E ECON. SOLID	
001	SEC. MUN. DE TRAB, CIDAD. E ECON. SOLID.	
0004.0122.0002.2161	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
34490520000000000000 2111	Equipamentos e material permanente	R$ 49.057,67

Art. 5º É aberto crédito suplementar por redução, no valor de R$ 17.560.317,81 (dezessete milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e um centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0001.0031.0001.2001	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da manutenção das atividades do órgão	
33390390000000000000 0001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0004.0122.0002.2018	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390400000000000000 0001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 3.420,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0003.0092.0003.2019	Acesso à Justiça - Assistência Judiciária Municipal	
33390390000000000000 0001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.500,00
04	SECRETARIA M. PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO	
0004.0122.0002.2146	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190160000000000000 0001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 1.485,93
33390300000000000000 0001	Material de consumo	R$ 1.000,00
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	

001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0002.2011	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190920000000000000 0001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 11.424,37
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0002.2012	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390920000000000000 0001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 2.600,00
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0128.0005.2013	Valorização do servidor	
33390390000000000000 0001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2023	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190920000000000000 0020	Despesas de exercícios anteriores	R$ 28.400,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390300000000000000 0020	Material de consumo	R$ 26.800,00
33390400000000000000 0020	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 65.700,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
0012.0361.0007.2037	Aquisição de gêneros alimentícios para ensino fundamental	
33390300000000000000 1002	Material de consumo	R$ 30.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0368.0007.2028	Manutenção das atividades pedagógicas e fomentação do uso das novas tecnologias	
33390400000000000000 1001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 710.800,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0361.0007.2037	Aquisição de gêneros alimentícios para ensino fundamental	
33390300000000000000 1002	Material de consumo	R$ 256.700,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0004.0122.0002.2058	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390920000000000000 0001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 300,00
34490520000000000000 0001	Equipamentos e material permanente	R$ 17.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0027.0812.0008.2059	Promoção de esporte na comunidade	
33390480000000000000 2049	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 31.000,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
001	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0004.0122.0002.2063	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190920000000000000 0001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 4.878,64
33390300000000000000 0001	Material de consumo	R$ 1.101,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
001	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0004.0122.0002.2064	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390400000000000000 0001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 6.950,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2080	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190920000000000000 0040	Despesas de exercícios anteriores	R$ 19.233,27
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2081	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390920000000000000 0040	Despesas de exercícios anteriores	R$ 13.817,78
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0010.2089	Manutenção das ações e serviços especializados de apoio ao SUS	
33390920000000000000 0040	Despesas de exercícios anteriores	R$ 32.395,17
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0010.2092	Manutenção das ações e serviços do Programa de Atenção Domiciliar (EMAD)	
33390300000000000000 4501	Material de consumo	R$ 90.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária	
33390400000000000000 4500	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 260.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0010.2092	Manutenção das ações e serviços do Programa de Atenção Domiciliar (EMAD)	
33190160000000000000 4501	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 3.172,46
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0010.2093	Manutenção das ações e serviços na rede de atenção de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar	
33350920000000000000 4230	Despesas de exercícios anteriores	R$ 11.683.409,00
33350920000000000000 4501	Despesas de exercícios anteriores	R$ 1.926.248,57
33350920000000000000 4170	Despesas de exercícios anteriores	R$ 324.959,50
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0004.0122.0002.2101	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390400000000000000 0001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 30.330,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0015.0452.0011.2104	Manutenção de praças, parques e jardins	
33390300000000000000 0001	Material de consumo	R$ 21.000,00
12	SECRETARIA MUN IND, COM, AGRIC. E ABAST	

001	SECRETARIA MUN. IND, COM. AGRIC E ABAST.	
0004.0122.0002.2111	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390400000000000000 0001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 24.050,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0015.0452.0013.2135	Gestão da limpeza urbana e saneamento	
33390920000000000000 0001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 1.137.323,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
002	MANUT. DA ATIV. DE CONVÊNIOS E COMDEMA	
0018.0541.0013.2131	Modernização e manutenção do Centro de Bem Estar Animal	
33390300000000000000 1011	Material de consumo	R$ 11.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2138	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390400000000000000 0001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 7.576,00
33390920000000000000 0001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 100,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais	
33390930000000000000 0040	Indenizações e restituições	R$ 170.074,97
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0004.0122.0002.2150	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390920000000000000 0001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 2.500,00
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0004.0122.0002.2150	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390400000000000000 0001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 3.450,00
23	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
001	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
0004.0122.0002.2155	Manutenção das atividades administrativas	
33390920000000000000 0001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 300,00
23	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
001	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
0015.0452.0011.2159	Manutenção e consumo de iluminação pública	
33390920000000000000 1025	Despesas de exercícios anteriores	R$ 491.268,15
24	SEC. MUN. DE TRAB., CIDAD. E ECON. SOLID	
001	SEC. MUN. DE TRAB, CIDAD. E ECON. SOLID.	
0004.0122.0002.2161	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390400000000000000 0001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 2.050,00

Art. 6º Servirá de cobertura para os créditos suplementares de que tratam os artigos 3º e 5º deste Decreto, a redução de R$ 17.560.417,81 (dezessete milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0001.0031.0001.2001	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da manutenção das atividades do órgão	
33190130000000000000 0001	Obrigações patronais	R$ 100.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0004.0122.0002.2018	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390390000000000000 0001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.420,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0003.0092.0003.2020	Defesa do Interesse Público	
33390390000000000000 0001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.500,00
04	SECRETARIA M. PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO	
0004.0122.0002.2146	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 0001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.485,93
33390360000000000000 0001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0002.2011	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190130000000000000 0001	Obrigações patronais	R$ 11.424,37
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0002.2011	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33390360000000000000 0001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 4.000,00
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0002.2012	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390300000000000000 0001	Material de consumo	R$ 2.600,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2023	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 0020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 28.400,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390360000000000000 0020	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 92.500,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
0012.0361.0007.2037	Aquisição de gêneros alimentícios para ensino fundamental	
33390920000000000000 0001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 10.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
0012.0365.0007.2039	Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino pré-escolar	

33390300000000000000 0001	Material de consumo	R$ 10.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
0012.0365.0007.2040	Aquisição de gêneros alimentícios para a etapa creche	
33390300000000000000 0001	Material de consumo	R$ 10.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0368.0007.2027	Manutenção e conservação da rede municipal	
33390390000000000000 1001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 710.800,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0361.0007.2037	Aquisição de gêneros alimentícios para ensino fundamental	
33390920000000000000 1002	Despesas de exercícios anteriores	R$ 10.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0365.0007.2039	Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino pré-escolar	
33390300000000000000 1002	Material de consumo	R$ 16.700,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0365.0007.2040	Aquisição de gêneros alimentícios para a etapa creche	
33390300000000000000 1002	Material de consumo	R$ 220.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0368.0007.2041	Aquisição de gêneros alimentícios para as salas de recursos	
33390920000000000000 1002	Despesas de exercícios anteriores	R$ 10.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0027.0812.0008.1010	Criação e ampliação de espaços públicos de esporte e lazer	
33390360000000000000 2049	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 5.000,00
33390390000000000000 2049	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0027.0812.0008.1010	Criação e ampliação de espaços públicos de esporte e lazer	
34490520000000000000 2049	Equipamentos e material permanente	R$ 12.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0004.0122.0002.2058	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390300000000000000 0001	Material de consumo	R$ 300,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0027.0812.0008.2059	Promoção de esporte na comunidade	
33390480000000000000 0001	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 17.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0027.0812.0008.2059	Promoção de esporte na comunidade	
34490520000000000000 2049	Equipamentos e material permanente	R$ 5.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0027.0812.0008.2061	Promoção de esporte para crianças e adolescentes	
33390300000000000000 2049	Material de consumo	R$ 5.000,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
001	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0004.0122.0002.2063	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 0001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.778,64
33390390000000000000 0040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.100,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
001	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0004.0122.0002.2064	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390140000000000000 0001	Diárias - civil	R$ 6.950,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
001	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0004.0122.0002.2064	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390300000000000000 0001	Material de consumo	R$ 1.101,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2080	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 0040	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 19.233,27
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2081	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390300000000000000 0040	Material de consumo	R$ 9.000,00
33390360000000000000 0040	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.737,64
33390390000000000000 0040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 24.955,14
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária	
33390300000000000000 0040	Material de consumo	R$ 469,50
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0010.2089	Manutenção das ações e serviços especializados de apoio ao SUS	
33390390000000000000 0040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 180.125,64
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária	
33190110000000000000 4500	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 260.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0010.2092	Manutenção das ações e serviços do Programa de Atenção Domiciliar (EMAD)	
33190110000000000000 4501	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.172,46

33390390000000000000 4501	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 90.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0010.2093	Manutenção das ações e serviços na rede de atenção de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar	
33350850000000000000 4170	Contrato de gestão	R$ 324.959,50
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0010.2093	Manutenção das ações e serviços na rede de atenção de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar	
33350850000000000000 4230	Contrato de gestão	R$ 11.683.409,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0010.2093	Manutenção das ações e serviços na rede de atenção de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar	
33350850000000000000 4501	Contrato de gestão	R$ 1.926.248,57
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0015.0452.0011.2104	Manutenção de praças, parques e jardins	
33330410000000000000 0001	Contribuições	R$ 21.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0004.0122.0002.2109	Manutenção de bens móveis e imóveis	
33390300000000000000 0001	Material de consumo	R$ 30.330,00
12	SECRETARIA MUN IND, COM, AGRIC. E ABAST	
001	SECRETARIA MUN. IND, COM. AGRIC E ABAST.	
0004.0122.0002.2110	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33390300000000000000 0001	Material de consumo	R$ 24.050,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0015.0452.0013.2135	Gestão da limpeza urbana e saneamento	
33390390000000000000 0001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.137.323,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
002	MANUT. DA ATIV. DE CONVÊNIOS E COMDEMA	
0018.0541.0013.2131	Modernização e manutenção do Centro de Bem Estar Animal	
33390390000000000000 1011	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 11.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2138	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390300000000000000 0001	Material de consumo	R$ 100,00
33390390000000000000 0001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 7.576,00
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0004.0122.0002.2150	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390300000000000000 0001	Material de consumo	R$ 2.500,00
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0013.0392.0015.2151	Manuteção das atividades culturais	
33390320000000000000 2040	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100,00
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0013.0392.0015.2152	Manutenção dos espaços culturais	
33390390000000000000 0001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.450,00
23	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
001	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
0004.0122.0002.2155	Manutenção das atividades administrativas	
33390300000000000000 0001	Material de consumo	R$ 300,00
23	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
001	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
0015.0452.0011.2159	Manutenção e consumo de iluminação pública	
33390390000000000000 1025	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 491.268,15
24	SEC. MUN. DE TRAB., CIDAD. E ECON. SOLID	
001	SEC. MUN. DE TRAB, CIDAD. E ECON. SOLID.	
0004.0122.0002.2161	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390390000000000000 0001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.050,00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 03 de janeiro de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:D303BB75